

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIX — 47.ª DA REPÚBLICA — N. 253

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVOBRO DE 1935

EXPEIENTE

EXERCICIO DE 1935

Assinaturas	Interior	Exterior
Particulares e officiaes:		
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Trimestre	20\$000	32\$000
Funcionarios publicos:		
Anno	48\$000	72\$000
Semestre	24\$000	36\$000
Trimestre	16\$000	24\$000
Numero do dia		6300
Numero atrazado		6400

A partir desta data só se acceptarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1935.

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas ainda pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 31 de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior....	110\$000
	No interior....	56\$000
Funcionarios publicos	No exterior....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrazado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá numeros atrazados, por encomenda, outpor motivo de extraviu no Correio.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeuntamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal e das faculdades appensas no "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia, de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 107, de 26 de outubro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 371, de 8 de outubro de 1935.

Decreto n. 390, de 25 de outubro de 1935.

Decreto n. 391, de 25 de outubro de 1935.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 28 e 29 de outubro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 29 de outubro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 25 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Inspectoria de Aguas e Es-gotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pagal do Thesouro Nacional, da Confadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Im-posto de Renda.

Ministerio da Marinha — Apostillas — Portarias — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria de Illuminação.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticias — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e Avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 107 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1935

Autoriza o Poder Executivo a renovar os contractos de navegação nas linhas dos Autazes, do Alto Tapajós, do São Francisco e do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, observadas as exigencias legais, os contractos de navegação nas linhas dos Autazes, do Alto Tapajós, do São Francisco (navegação Mineira do São Francisco e Empresa Viação do São Francisco) e do Amazonas (The Amazon River Steam Navigation Company).

Art. 2.º Só poderão concorrer a esses serviços pessoas e empresas brasileiras.

Art. 3.º As subvenções concedidas não poderão exceder limites das dotações orçamentarias para 1936, sendo calculadas por milhas realmente navegadas, de accordo com as condições de cada linha.

Art. 4.º Os concessionarios obrigar-se-hão, sempre que possível, a melhorar as condições de navegabilidade dos trechos de rios a que seus contractos se refiram.

Art. 5.º Ficam prorogados até 31 de dezembro do corrente anno os contractos referentes ás linhas constantes do t. 1.º, passando o serviço a ser feito pelo Governo Federal aos respectivos contractantes não convier a prorrogação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 371 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1935

Declara transferir ao Estado de Minas Geraes atribuições para autorizar e conceder o aproveitamento industrial das minas e jazidas minerais e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo das atribuições que lhe conferem os arts. 56, § 1.º, 119, § 3.º, da Constituição Federal, e

Considerando que o Estado de Minas Geraes já organizou os serviços técnicos e administrativos julgados necessários ao exercício da atribuição conferida ao Governo Federal pelo art. 119, da Constituição Federal;

Considerando que o Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministerio da Agricultura, pelo Serviço de Fomento da Produção Mineral, directamente inspecionou a organização e o aparelhamento tecnico de tais serviços, incluindo por julgar os plenamente satisfactorios, pelo que, em termos do § 3.º, do referido art. 119 áquelle Estado deve ser transferida a atribuição acima mencionada;

Considerando que o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934, Código de Minas, lei federal applicavel na espécie, inculca, pelo art. 81, os casos em que tal atribuição não pôde ser transferida;

Considerando, porém, que, ainda nos ditos casos, como que se evitem os inconvenientes resultantes da dualidade de serviços pertinentes ao aproveitamento das minas e jazidas minerais;

Considerando que o § 1.º, do art. 5.º, da Constituição Federal faculta ao Governo Federal fazer executar, por funcionarios dos Estados, mediante accordo com os respectivos governos, seus actos, decisões e serviços;

Decreta:

Art. 1.º Fica delegada ao Estado de Minas Geraes, emquanto satisfizer as condições estabelecidas em lei e possuir os serviços técnicos administrativos julgados necessários, a competencia para autorizar e conceder o aproveitamento industrial das minas e jazidas minerais a que se refere o artigo 119, da Constituição.

Art. 2.º A delegação abrange o exercício de todas as atribuições conferidas á administração federal pelo decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934, sob reserva do disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 81, inclusive o das relativas ao encaminhamento dos pedidos attinentes ás concessões resalvadas pelas alíneas a, b e c do citado artigo.

Paraphrasso unico. O Ministerio da Agricultura transferirá, por accordo, na forma do § 1.º do art. 5.º, da Constituição, ao Estado de Minas Geraes, a execução dos actos, decisões e serviços de fiscalização que se relacionarem com as concessões acima resalvadas, no convenio regulando a distribuição das taxas creadas pelo decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

DECRETO N. 390 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1935

Considera dispensados varios empregados para effeito do abono de dois mezes de vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o abono de dois mezes de vencimentos aos empregados nas condições previstas nos decretos n.ºs 19.552, de 31 de dezembro de 1930, 19.878, de 17 de abril e 20.770, de 10 de dezembro de 1931, ficou dependente da expedição de decreto declaratorio da dispensa desses empregados, com as indicações necessarias afim de se lhes conceder o referido abono, o que, á vista dos competentes processos, poderá ser feito aos empregados abaixo designados, e que foram dispensados durante os annos de 1930, 1931 e 1933.

Decreta:

Para os effeitos dos decretos n.ºs 19.552, de 31 de dezembro de 1930, 19.878, de 17 de abril e 20.770, de 10 de dezembro de 1931, ficam considerados dispensados nas datas abaixo mencionadas os seguintes ex-empregados:

Na Comissão de Estradas de Rodagem Federaes:

Armando Amaro de Oliveira, escripturario, 30 de abril de 1933;

Homero Braz, diarista, 31 de outubro de 1934;

Francisco Grillo, apontador, 30 de março de 1933.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Sebastião Proviçello, official de pedreiro, 16 de fevereiro de 1931;

Oreste D'Oracio, ajudante de carpinteiro, 3.º de dezembro de 1930;

José Estevão dos Santos, ajudante de carpinteiro, 11 de janeiro de 1931;

Esau de Souza do O, ajudante de carpinteiro, 1 de janeiro de 1931;

José Fortes Bustamante, armazenista, 1 de abril de 1931.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

José Madeira Barros, diarista do Serviço Medico, 31 de dezembro de 1930.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

Antonio Alves de Araújo, aprendiz de fundidor, da Estrada de Ferro Central do Piauí, 15 de fevereiro de 1931.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 391 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1935

Approva os estudos definitivos e orçamentos referentes à ligação da Estrada de Ferro Santa Catharina, entre "Rio do Sul" e a povoação "Barra do Trombudo", com a extensão de 4km,810.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina e contractor da construcção dos prolongamentos da mesma estrada, e de accordo com os pareceres, prestados decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, referentes à ligação da Estrada de Ferro Santa Catharina, entre "Rio do Sul" e a povoação "Barra do Trombudo", nas estacas, respectivamente, 1.582 e 1.822 + 10, com a extensão de 4km,810, e que constitue o trecho final do prolongamento de Subida à Barra do Trombudo, cujos estudos foram approvados pelo decreto n. 10.818, de 18 de março de 1914, importando os referidos orçamentos, com as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, no total de 789:805\$798 (sete centos e oitenta e nove contos oitocentos e cinco mil setecentos e noventa e oito réis).

Paragrapho unico. No corrente exercicio, as despesas correrão á conta da verba 15ª, consignação I, sub-consignação n. 3, alinea h, art. 9º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, e nos futuros exercicios, á conta dos creditos que forem votados para a construcção dos prolongamentos da mencionada estrada.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1935; 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Marques dos Reis,

(C — 6.100 — 31-10-935 — 41\$800).

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 28 do corrente, foram nomeados:

Bento Felix dos Santos, para exercer as funções de enfermeiro do Internato do Collegio Pedro II; Eduardo Valdetaro da Fonseca, para exercer, interinamente, as funções de amanuense do Hospital Psychiatrico da Directoria da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental; Maria Amelia Freixo, monitora de hygiene mental do Pavilhão Presidente Epitacio, da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, para exercer as funções de enfermeira do Ambulatorio Rivadavia Corrêa, do Hospital Colonia de Psychopathas-Mulheres, da mesma Assistencia.

— Por outro de 29 de outubro de 1935, foi nomeada, em virtude de concurso, Cecília Helena de Oliveira Roxo, para exercer o cargo de amanuense da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 29 de outubro findo, foram nomeados, para constituir a Delegação do Brasil á Conferencia Sul-Americana de Meteorologia, ora reunida nesta Capital:

O conselheiro de Embaixada João Severiano da Fonseca Hermes, chefe do Serviço de Limites e Actos Internacionais, presidente da Delegação;

O Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, ex-director do Instituto de Meteorologia, vice-presidente de honra;

O engenheiro Dr. Sebastião Sodrê da Gama, director do Observatorio Nacional;

O engenheiro Francisco Eugenio Magarinos Tôrres, chefe da Secção de Pluviometria e Innundações do Serviço de Aguas;

O engenheiro Ernesto do Prado Seixas Netto, chefe de Radio-communicações do Departamento dos Correios e Telegraphos;

O engenheiro Arnaldo Cunha de Azevedo, inspector-chefe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

O engenheiro Eloy Pontes Teixeira, chefe do Instituto Regional do Nordeste;

O engenheiro Arthur Alfredo de Avellar Figueiredo, inspector geral da Rede Meteorologica;

O engenheiro Francisco Xavier Rodrigues do Souza, sub-chefe do Instituto de Meteorologia;

O engenheiro Herminio M. Fernandes da Silva, chefe da Divisão do Instituto de Meteorologia;

O engenheiro Godofredo Prates, representante do Governo do Estado de Minas Geraes, inspector de Meteorologia, chefe do Serviço de Meteorologia de Minas Geraes e assistente de Meteorologia;

O Sr. Aristogiton T. de Carvalho, 1º assistente do Instituto de Meteorologia;

O coronel Alipio Virgilio di Primio, chefe do Serviço Geographico Militar;

O coronel Graciliano Negreiros, chefe do Serviço Telegraphico do Exercito;

O tenente-coronel Antonio Guedes Muniz, chefe do Serviço Technico de Aviação;

O major Godofredo Vidal, chefe do Serviço Meteorologico Militar;

O capitão de fragata João Correia Dias Costa, da Aeronautica Naval; e

O capitão de corveta Paulo Nogueira Penido, da Divisão de Communicações da Armada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 25 de outubro de 1935.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Exonerar:

Zozino da Rocha, do cargo de continuo de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por accetado outro emprego publico. (20.401-35.)

A pedido, Virgilio Barenco Coelho, do cargo de agente do correio de Mauá, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro. (18.902-35.)

Domingos Lemos de Andrade, do extinto cargo de telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, tendo em vista o que consta do processo n. 8.604, de 1935, da Secretaria de Estado do Viação e Obras Publicas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que Antonio Joaquim Moreira foi dispensado, por serem desnecessarios os seus serviços, do lugar de foguista da Rede de Viação Cearense:

Considerando que, posteriormente, conforme consta do processo n. 15.257-935, do Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, foi verificado contar esse empregado, na data da sua dispensa, mais de 10 annos de serviço publico federal, o que lhe dá direito aos favores da disponibilidade de que tratam os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931;

Resolve tornar sem effeito o acto da Rede de Viação Cearense, em virtude do qual foi dispensado o foguista Antonio Joaquim Moreira, para o fim de considerá-lo em disponibilidade, no citado cargo, nos termos dos decretos numeros 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Conceder:

A Honorina Mesquita S. Paulo, a aposentadoria, que pediu, no cargo de agente postal da extincta agencia da rua do Cattete, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, nos termos do art. 170, numero 4, da Constituição Federal. (20.674-35.)

A Antonio Raymundo de Britto, a aposentadoria, que pediu, no cargo de 2º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, nos termos do art. 170, inciso 6º, da Constituição Federal. (20.670-35.)

A Quintino Antonio Lage, a aposentadoria, que pediu, no cargo de machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (19.726-35.)

A José Dias de Vasconcellos, a aposentadoria, que pediu, no cargo de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Parahyba do Norte, nos termos do artigo 170, inciso 4º, da Constituição Federal. (20.734-35.)

A Ernesto Luiz da Silva, a aposentadoria, que pediu, no cargo de machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (20.546-35.)

A Alfredo Gomes de Oliveira, a aposentadoria, que pediu, no cargo de machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (21.342-35.)

— O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, Nilo Lima Ferreira, para exercer o cargo de carteiro auxiliar da agencia especial dos Correios e Telegraphos de Petropolis, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1935

Offícios expedidos:

Ns. 2.807 a 2.809 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 25, 26 e 28 de outubro corrente.

N. 2.810 — Ao Sr. director do Serviço de Propaganda Agricola da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, communicando, em resposta a circular de 16 de outubro corrente, que o regulamento da Imprensa Nacional não permite o fornecimento gratuito dos trabalhos editados no Estabelecimento. (K 61.881-35).

N. 2.811 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, restituindo um processo relativo ao requerimento do praticante de 1ª classe da Contadoria Central da Republica, Amaury Cezar da Silva, sobre desconto em folha a favor da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Imprensa Nacional. (F 22.048-35).

N. 2.812 — Ao Sr. director geral da Secretaria da Camara dos Deputados, informando o preço da publicação no *Diario do Poder Legislativo* de um manifesto (J 10.822, de 1935).

N. 2.813 — Aos Srs. Spink & Son, Ltd., Publishers of Numismatic Works — London, remettendo um exemplar do trabalho "Medalhas e Condecorações Brasileiras" para attender solicitação da carta de 11 do corrente.

Requerimento despachado

Dia 29 de outubro de 1935

José Fernandes Cunha. (P 61.901-35). — Restitua-se mediante recibo.

Dia 30

Angelo M. La Porta. (P 61.856-35). — Certifique-se o que constar.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a setembro de 1935.	1.303:229\$700
De 1 a 25 de outubro de 1935.	120:331\$400
Total.	1.423:561\$100
Em igual periodo de 1934.	1.097:720\$900
Diferença para mais em 1935.	325:840\$200

Imprensa Nacional, 28 de outubro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 28 de outubro de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a setembro de 1935.	1.303:229\$700
De 1 a 26 de outubro de 1935.	121:547\$600

Total.	1.424:777\$300
Em igual periodo de 1934.	1.100:874\$100

Diferença para mais em 1935.	323:903\$200
---	---------------------

Imprensa Nacional, 28 de outubro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 28 de outubro de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a setembro de 1935.	1.303:229\$700
De 1 a 28 de outubro de 1935.	124:344\$300

Total.	1.427:574\$000
Em igual periodo de 1934.	1.105:296\$400

Diferença para mais em 1934.	322:277\$600
---	---------------------

Imprensa Nacional, 29 de outubro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 29 de outubro de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Apostilla

A aposentadoria concedida pelo decreto de setembro do corrente anno ao Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos, inspector sanitario do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, é baseada no n. 4. do art. 170, da Constituição da Republica.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1935

Offícios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 6.282 — De 656\$500 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, relativo ao consumo de energia electrica aos Estaleiros de Jurujuba, nos mezes de março, maio, junho e julho do corrente anno.

N. 6.283 — De 1:600\$000 a José Pinto Duarte, relativo ao aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante os mezes de julho e agosto do corrente anno.

N. 6.284 — De 10:000\$000, a titulo de adiantamento, ao Sr. José Preza, economo do Internato do Collegio Pedro II, para attender ás despesas de prompto pagamento do referido Internato, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 6.285 — De 950\$000 á D. Emilia Lima de Sá, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 6, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.286 — De 500\$000, a titulo de ajuda de custo, do assistente, Dr. Oscar Edivaldo Porto Carreiro, em exercicios praticos de cadeiras da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 6.287 — De 1:600\$000 á "Lux-Jornal", proveniente de uma assignatura de recorte de jornaes em proveito deste Ministerio nos mezes de março e agosto do corrente anno.

N. 6.288 — De 690\$000 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro relativo ao consumo de luz electrica nas Inspectorias Geral de Informaçoes, Estatística e Divulgação e Nacional de Educação, durante o mez de julho ultimo.

N. 6.289 — De 2:447\$200 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, proveniente de fornecimento de energia electrica á Directoria de Assistencia Hospitalar, durante os mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 6.290 — De 700\$000 á Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, proveniente do aluguel de uma

sala occupada por um Posto de Reclamações da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante os mezes de agosto e setembro do corrente anno.

N. 6.291 — De 27.000\$000 aos inspectores regionaes, fiscaes geraes, reigonaes e de exames do Ensino Commercial, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

N. 6.292 — De 1:245\$000 ao pessoal, contratado, do Hospital Estacio de Sá, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

N. 6.293 — De 960\$000, a titulo de diarias, a professores da Escola Nacional de Chimica da Universidade Technica Federal, em excursão de estudos, de accordo com o art. 254 do Regulamento da Escola, approvedo pelo decreto numero 23.979, de 8 de março de 1934, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

N. 6.294 — De 200\$000, a titulo de gratificação, ao auxiliar de 2ª classe do Museu Nacional, Sr. Alayr Guterres da Silveira, por serviços extraordinarios, executados fóra das horas de expediente, de accordo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

N. 6.295 — De 349\$400 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, proveniente de fornecimento de energia electrica ao Observatorio Nacional, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 6.296 — De 1:000\$000 a Antonio Manoel Lopes, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 7, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.297 — De 119\$500, a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, proveniente de serviços prestados á Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 6.298 — De 1:500\$, a titulo de adeantamento, ao Sr. Augusto Marques Ribeiro, escripturario da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, para attender as despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Alimentação, durante o 4º trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 6.299 — De 750\$, a titulo de adeantamento ao senhor Octavio de Carvalho e Silva, medico veterinario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional, para attender ás despesas de prompto pagamento, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, durante o 4º trimestre do corrente anno.

N. 6.300 — De 20:000\$, a titulo de adeantamento ao official Adolpho Jacome Martins Pereira Filho, servindo de encarregado da Contabilidade da Bibliotheca Nacional, para occorrer ao prompto pagamento das despesas de aquisições de livros, no periodo de outubro a dezembro deste anno nos termos do decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934, de que prestará contas opportunamente.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 6.301 — Communica que por officio n. 6.300, desta data, foi solicitado ao Tribunal de Contas o adeantamento da quantia de 20:000\$, ao official Adolpho Jacome Martins Pereira Filho, servindo de encarregado da Contabilidade da Bibliotheca Nacional, para occorrer ao prompto pagamento das despesas de aquisições de livros, no periodo de outubro a dezembro deste anno nos termos do decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934. Essas despesas, de accordo com o citado decreto, foi levada á conta da sub-consignação n. 6 "Material permanente", consignação — Material — verbo 11ª — Bibliotheca Nacional — do orçamento vigente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.309 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 600\$ recebido, em 16 de agosto deste anno, pela dactylographa do Hospital D. Pedro II. Amenair Cardoso, em virtude do officio n. 3.944, de 18 de julho do corrente anno.

N. 6.310 — Em referencia ao officio n. 3.259, de 28 de setembro ultimo, restitue, devidamente satisfeitas as exigencias feitas pela 3ª Sub-Directoria dessa Directoria, o processo de comprovação do adeantamento de 15:500\$, concedido ao bedel da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, Aurino de Oliveira.

N. 6.311 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 1:500\$ recebido, em 19 de agosto deste anno, pelo guarda de 1ª classe da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Sebastião Ricciardi, em virtude do officio numero 4.346, de 31 de julho do corrente anno.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 6.315 — Em referencia ao officio n. 43, de 30 de setembro findo, remette o processo que deu origem ao officio n. 69, de 4 de agosto de 1922, dirigido á Directoria da Despesa Publica pelo antigo Montepio dos Funcionarios do Ministerio da Justiça, relativo a descontos de differenças de juros e contribuições para o mesmo Instituto, nas folhas dos Drs. Carlos Justiniano das Chagas e João Pedroso Barreto de Albuquerque, respectivamente director do Instituto Oswaldo Cruz e inspector dos Serviços de Prophylaxia.

Juntamente remette tambem, cópia do officio n. 197, de 19 de julho de 1922, da Directoria de Despesa Publica á Directoria de Contabilidade da Justiça que se baseou na decisão constante do mesmo officio, em relação ao Dr. Eduardo Rabello, para conceder o augmento de contribuições aos funcionarios mencionados no alludido officio n. 43, de 30 de setembro findo, dessa Directoria.

Dia 21

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 6.330 — Restituindo o processo que acompanhou o officio dessa Directoria n. 45, de 8 deste mez, referente á aposentadoria da 2ª official do Hospital-Colônia de Psychopathas, Mulheres, Francisca Ribeiro de Castro Manhães, transmite cópia do officio de 13 de junho ultimo, do Sr. Director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, que satisfaz a solicitação constante do alludido officio n. 45.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.331 — De accordo com a delegação de competência a que se refere o aviso n. 682, de 5 de fevereiro ultimo, dirigido a esse Tribunal, em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto approvedo, celebrado entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e José Luiz Fernandes para construção de duas casas de operarios e ampliação da casa de machinas da Usina de Acary e, bem assim, os documentos relativos a concorrência publica realizada pela referida Inspectoria em 24 de agosto ultimo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 6.332 — De 600\$, a titulo de adeantamento, ao senhor Joaquim Maria da Silva Almeida, administrador do Hospital D. Pedro II, para attender as despesas de prompto pagamento do referido Hospital durante o 4º trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 6.333 — De 1:000\$, a titulo de adeantamento ao Sr. João Cosme Cavalcanti, porteiro do Museu Nacional, para attender as despesas miudas e de prompto pagamento da mesma reparição, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

N. 6.334 — De 5:000\$, destinado ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 247, de julho do corrente anno, relativo ao 2º semestre deste anno, ao Instituto Brasileiro de Contabilidade, com sede no Districto Federal.

N. 6.335 — De 3:00\$, a João da Costa Nunes, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo sub-Centro de Saude de Campo Grande, no periodo de janeiro a junho do corrente anno.

N. 6.336 — De 6:721\$300 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz, durante os mezes de maio e junho do corrente anno, no Hospital São Francisco de Assis.

N. 6.337 — De 600\$000 a Joaquim Catramby, proveniente dos alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude no periodo de abril a julho do corrente anno.

N. 6.338 — De 2:582\$700 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica, nos mezes de março a junho do corrente anno, em proveito da Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 6.339 — De 4:311\$200 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz, em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas da Directoria de Assistencia á Psychopathas, no mez de julho do corrente anno.

N. 6.340 — De 9:160\$500 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica, em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas da Directoria de Assistencia á Psychopathas, no mez de julho do corrente anno.

N. 6.341 — De 26\$400 a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Hospital Psychiatrico, no mez de junho do corrente anno.

N. 6.342 — De 139\$100 a Edgard C. da Silva, relativo a trabalhos executados em proveito do Museu Nacional, no mez de setembro do corrente anno, conforme autorização do Sr. Ministro nos termos da letra b) do art. 246, do Regulamento de Contabilidade Publica.

N. 6.343 — De 162\$000 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo a fornecimento de passagens em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial no mez de setembro ultimo.

N. 6.344 — De 1:239\$100 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., relativo ao fornecimento de energia electrica, a Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, durante o mez de julho do corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 29 de outubro de 1935

N. 35-419-13.989 — Syndicato Condor Limitada, pede relação dos funcionarios deste ministerio que estejam autorizados a requisitar passagens aéreas nas linhas da suppliance. — Os funcionarios deste ministerio, autorizados para o fim em apreço, são, unicamente, o director do Gabinete e o director geral de Contabilidade.

Dia 30

N. 15.973 — 31-1.506 — Heitor Farias, pede rectificação de nome. — Deferido.

N. 14.473 — 35-1.312 — Ruy dos Santos Baptista. — Aguarde oportunidade.

N. 14.986 — 35-715 — Bacharel João de Aquino Ribeiro, pede seja requisitado do Sr. 2º procurador da Republica o processo sobre a sua reintegração no cargo de thesoureiro do Instituto Nacional de Musica, afim de serem despachadas suas petições. — Archive-se.

N. 15.224 — 35-1.411 — Boanerges Barbosa da Silva, pede nomeação para o cargo de mestre da Escola de Aprendiz Artífices no Estado do Pará. — Sendo de concurso o cargo pleiteado, e não existindo mais a Secção a que allude o requerente, indefiro o pedido.

N. 11.694 — 35-945 — João Domingues da Silva, pede o afastamento do inspector federal, junto ao Gymnasio Municipal de Aracatuba, Dr. José Coelho Junior. — Aguarde-se a decisão do processo instaurado contra o inspector.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos a Mario Vergue de Abreu, official da Faculdade de Medicina da Bahia, seis (6) mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, correspondentes ao decennio de 11 de outubro de 1924 a 11 de outubro de 1934, podendo gozar-a parceladamente, de conformidade com o art. 4º do mesmo decreto, e devendo entrar no gozo desta licença dentro de oito dias, a partir da data de sua publicação.

Dia 28 de outubro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 13.766 — 35-1.242 — Mario Vergue de Abreu, pede seis mezes de licença. — A vista do parecer, concedo a licença.

Dia 30

N. 16.035 — 35-1.174 — Carlos Luiz de Mattos, director da Escola de Aprendiz Artífices no Estado de Matto Grosso, solicita 30 dias de licença em prorrogação. — Deferido.

Processo n. 14.282-35 — Antonio Teixeira, pede seis mezes de licença nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno. — Deferido, á vista do parecer.

Dia 31

N. 13.530 — 35-1.212 — Philemon Coutinho pede quatro (4) mezes de licença para tratamento de saude. — Deferido, á vista do parecer.

N. 15.214 — 35-1.406 — Dr. Henrique Chenaud, pedindo contagem de tempo em dobro. — Reconheça a firma do delegado fiscal na Bahia e, depois, no Rio de Janeiro, a do notario daquelle Estado que houver reconhecido a referida firma.

N. 15.351 — 35-1.436 — Oswaldo Coutinho Carneiro, pedindo contagem de tempo em dobro. — Exiba o original do documento que juntou e apresente prova de sua dedicação ao serviço.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 30 de outubro de 1935

Offícios:

Ao Sr. director geral do Expediente:

N. 956-M — Remettendo o requerimento de Waldemiro de Mattos, servente effectivo do Serviço de Locomoção, solicitando tres mezes de licença.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 957-M — Remettendo o orçamento e as especificações para a collocação de uma valvula de redução de vapor para o encanamento principal de alimentação dos caldeirões da cozinha da Colonia de Psychopathas — Mulheres, no Engenho do Dentro, e solicitando providencias para abertura da concorrência.

N. 955-M — Informando relativamente ao officio numero R-6.228, de 16 do corrente.

N. 952-M — Devolvendo o processo n. 1.678-02, n. Meestre 35-119, e remettendo as especificações para as obras da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery.

— Ao Sr. director do Collegio Pedro II — Internato:

N. 958-M — Solicitando enviar o projecto feito pela Lighting Service Bureau, a que se refere o officio n. 10, de 11-1-35, dirigido ao Sr. director de Educação.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 954-M — Agradecendo as providencias que essa directoria tomou em atenção ao officio n. 780-M, desta superintendencia.

Requerimentos despachados

Oswaldo Vasconcellos Ramos. — Atteste-se.

Seraphim Menezes do Couto. — Atteste-se.

Antenor Ferreira da Silva. — Certifique-se.

Dia 31

Offícios:

Ao Sr. director de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 962-M — Remettendo, devidamente attestada a conta apresentada por B. Conti, relativa aos serviços executados nas caldeiras da cozinha e da lavanderia do Hospital Nacional de Psychopathas.

N. 936-M — De accordo com o officio n. 1.388, remettendo a conta de B. Conti, relativa a serviços effectuados na caldeira parallelepipedica, typo Ideal, do Hospital Nacional de Psychopathas.

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica:

N. 960-M — Remettendo a folha de pagamento dos operarios empregados nas obras da Escola, referente á segunda quinzena de outubro findo.

Requerimento despachado

Carlos Ignacio de Souza. — Como requer.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de outubro de 1935

Requerimentos despachados:

Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos — Dê-se a certidão.

Dia 28 de outubro de 1935

Alcindo do Espirito Santo — Dê-se a certidão.

Alexandre Goulart de Macedo — Dê-se a certidão.

Candido da Oliveira — Como requer.

Manoel Luiz Gomes — Certifique-se.

Esther Ribeiro — Deferido.

Dia 31 de outubro de 1935

José da Silva — Apresente prova de dedicação ao serviço.
Salvio Felício de Souza — Dê-se a certidão.
Maria Amélia Borges de Barros Mello — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Dia 16 de outubro de 1935

Requerimentos despachados:
N. 2.000-35 — Algenor Ferreira Braga — Deferido.
N. 5.580-35 — João Guglielmo — Compareça nesta Inspectoria.
N. 5.508-35 — Souza & Brito — Compareça nesta Inspectoria.
N. 5.684-35 — Arnaldo Augusto de Moraes — Deferido.
N. 5.591-35 — Hans Hfnahel — Deferido.
N. 5.589-35 — Hans Hufnagel — Deferido.
N. 5.587-35 — Hans Hufnagel — Deferido.

Dia 18 de outubro de 1935

N. 5.681-35 — Romeu de Moraes — Deferido.
N. 5.609-35 — José Ignatios — Mantenho o despacho anterior.
N. 5.460-35 — Edivil Roncada — Compareça nesta Inspectoria.

Dia 21 de outubro de 1935

N. 5.700-35 — Francisco José Pinto — Deferido.
N. 5.140-35 — Rubens de Araujo — Deferido.
N. 5.810-35 — Albino de Lacerda — Deferido.

Dia 22 de outubro de 1935

N. 3.188-35 — Adelaide Marques Mauricio — Indeferido.
N. 4.164-35 — Aurea Mendonça — Deferido.
N. 3.335-35 — Paul Bruyere — Deferido.
N. 4.416-35 — Oscarina Ferreira Cardoso — Deferido.
N. 5.685-35 — Manoel Ferraz de Araujo — Deferido, por equidade.
N. 5.848-35 — Carlos Manoel Ferreira Souto — Deferido, por equidade.
N. 4.526-35 — Maria Jandyra de Macedo Vieira — Compareça nesta Inspectoria.
N. 1.510-35 — Lacordaire Duarte — Compareça nesta Inspectoria.
N. 1.879-35 — Fabricio Ferreira Neves — Deferido.
N. 5.651-35 — João Ferreira de Carvalho — Certifique-se.
N. 5.419-35 — Conrado de Oliveira Neves — Deferido.
N. 3.169-35 — Durval Armando Torres — Deferido.

Dia 23 de outubro de 1935

N. 7.993-33 — Argemiro Neves — Archive-se.
N. 50-34 — Argemiro Neves — Deferido.
N. 470-35 — Argemiro Neves — Deferido.
N. 518-35 — Argemiro Neves — Archive-se.
N. 1.882-35 — Joaquim Ferreira de Abreu — Deferido.
N. 3.443-35 — Esther Ricetti — Deferido.
N. 3.536-35 — Jorge Altenbernd — Deferido.
N. 5.973-35 — Joaquim de Souza Alho — Deferido.
N. 5.838-35 — Adhemar de Souza Monteiro — Deferido, por equidade.
N. 5.839-35 — Adhemar de Souza Monteiro — Deferido.
N. 5.840-35 — Adhemar de Souza Monteiro — Deferido.
N. 5.640-35 — Luciano Andrade Peixoto — Deferido.
N. 5.641-35 — Alcina Miranda — Deferido.
N. 5.418-35 — Alfredo de Magalhães Queiroz — Deferido.

Dia 25 de outubro de 1935

N. 590-35 — João Martins Penna — Deferido.
N. 5.809-35 — Albino de Lacerda — Compareça nesta Inspectoria.
N. 3.234-35 — Cicero Duarte Diniz — Deferido.
N. 5.859-35 — Farmochimica Limitada — Compareça nesta Inspectoria.
N. 5.785-35 — Epiphany Gonçalves Piedade Mattos — Deferido.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de outubro de 1935

Offícios:

N. 2.353 — Ao Sr. juiz da 7ª Pretoria Criminal, respondendo o officio n. 4.507, de 16 do corrente.
N. 2.354 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, identicos a diversas repartições.
N. 2.355 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.
N. 2.356 — Ao Sr. ministro, enviando requerimento de Henrique Pedro de Oliveira;
N. 2.357 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remetendo o processo n. 9.656-935.
N. 2.358 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, restitue o requerimento n. 9.669, de Lutz, Ferrando & Comp.
N. 2.359 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, em resposta ao officio n. P-3.371, de 15 do corrente.
N. 2.360 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 7.070, serie F. T.
N. 2.361 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, restitue o processo de executivo fiscal n. 3.231, serie F. T.
N. 2.362 — Ao Sr. segundo procurador da Republica, restitue o processo de executivo fiscal n. 3.023, serie F. T.
N. 2.363 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 5.188-935.
N. 2.364 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo de Joaquim Pacheco Guimarães;
N. 2.365 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 15.267-934.
N. 2.366 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 12.723-935.
N. 2.367 — Ao Sr. engenheiro chefe do Cadastro da Prefeitura do Districto Federal, sobre fornecimento de cópias de plantas.
Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª divisão:
N. 8.762-35 — Domingos Vieira de Mello. — Deferido, hydrometro de 15 m/m.
N. 9.420-35 — Carlota Rosa Alves de Carvalho. — Deferido.
N. 9.421-35 — Carlota Rosa Alves de Carvalho. — Deferido.
N. 9.676-35 — João Alves Marinho Ltd. — Deferido, hydrometro de 20 m/m.
N. 11.686-35 — Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro. — Deferido, dois hydrometro de 15 m/m.
N. 11.990-35 — Diva Baptista Guimarães. — Deferido.
N. 25-35 — 6º districto — Joaquim Lopes Sampaio. — Um hydrometro de 1/2 e pennas.
N. 516-35 — 3º districto — Gastão Pinto de Almeida. — Deferido.
N. 524-35 — 3º districto — João Alves. Deferido.
N. 527-35 — 3º districto — José do Sacramento. — Deferido.
N. 528-35 — 3º districto — Olyntho de Souza Pinto. — Deferido.
N. 229-35 — 1º districto — Abel de Souza Ferreira. — Deferido, hydrometro de 15 m/m.
N. 335-35 — 1º districto — Antonio da Costa. — Deferido.
N. 498-35 — 3º districto — Margarida Loureiro. — Deferido.
N. 505-35 — 3º districto — Armando Fernandes de Couto. — Deferido.
N. 512-35 — 3º districto — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Deferido.
N. 63-35 — 4º districto — João Garcia Nunes. — Deferido.
N. 526-35 — 3º districto — João Bittar. — Deferido.
N. 64-35 — 4º districto — Antonio Araujo Salgado. — Deferido.
N. 65-35 — 4º districto — Nassim Jorge Saba. — Deferido.

- N. 11.077-35 — João dos Reis. — Deferido.
 N. 1.255-35 — José Dias Leitão. — Deferido, hydrometro de 20 m/m.
 N. 11.256-35 — Maria Brisqui da Silva. — Deferido.
 N. 11.490-35 — Octavio Borges Fortes de Oliveira. — Deferido.
 N. 11.681-35 — Francisco Rodrigues de Oliveira. — Deferido, hydrometro (2) de 12 m/m.
 N. 11.792-35 — Candida Britto dos Santos e outros. — Deferido.
 N. 11.847-35 — Maria Martins Barros e outro. — Deferido, hydrometro de 30 m/m.
 N. 11.926-35 — Angel Colmenero Suarez. — Compareça ao 3º districto.
 N. 11.927-35 — Mireille Delia Colmenero. — Compareça ao 3º districto.
 N. 11.956-35 — Xavier Horn. — Compareça á 3ª divisão.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 29 de outubro findo, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Sebastião Pereira de Souza;
 De dois meses, ao servente da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Felisberto Dias da Silva.

Em prorrogação:

De tres mezes, ao collecter das rendas federaes em Barra do Corda, Estado do Maranhão, Carlos Alberto Rodrigues da Cunha.

— Por outra de igual data, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do inciso 10. do art. 170, da Constituição Federal, á dactylographa da Administração do Domínio da União junto á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Stella Garboggini de Paiva.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 23 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 1.181 — Adolpho Untermann pediu reconsideração ao accórdão n. 2.535, de 1933, do antigo Conselho de Contribuintes que, confirmando decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, negou provimento ao recurso do interessado, para julgar procedente a apprehensão de dois fardos contendo tapetes e outros objectos, condemnando-o á perda total da mercadoria e á multa de 50 % de seu valor.

Esse Conselho, por accórdão n. 4.653, publicado no "Diário Official" de 30 de março deste anno, resolveu, por maioria de votos, tomar conhecimento do pedido para, reconsiderando o accórdão n. 2.535, mandar cobrar direitos simples das mercadorias, sem qualquer penalidade ao recorrente.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, no officio n. 799-R, de 30 de janeiro ultimo, tendo o Sr. ministro proferido, em 30 de agosto proximo findo, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accórdão recorrido, restabelecer a decisão anterior, dispensada a diligencia de que trata o final da mesma decisão, em vista do que consta do despacho da autoridade da primeira instancia, ás fls. 54".

E' do teor seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda, referido no despacho do Sr. ministro:

"Pela decisão de 11 de dezembro de 1931, a Alfandega de Porto Alegre julgou procedente a apprehensão de mercadoria introduzida no paiz sem o pagamento dos direitos de importação e condemnou seu proprietario á perda total da mesma mercadoria e á multa de 50 % do seu valor, na forma da Nova Consolidação das leis das Alfandegas. Interposto recurso, a Delegacia Fiscal negou-lhe provimento, confir-

mando a decisão recorrida. Em novo recurso para o extinto Conselho de Contribuintes, resolveu este, pelo Accórdão n. 2.535 de 20 de abril de 1933, unanime, confirmar a condemnación e recomendar a apuração de responsabilidades funcioneas. Sem que conste tenha sido dado inteiro cumprimento a esse julgado, foi pedida a sua reconsideração, que o antigo Conselho de Contribuintes concedeu, em parte, pelo Accórdão n. 4.653, contra o voto de quatro de seus dignos membros, para mandar cobrar direitos simples, dispensada qualquer penalidade. E' dessa decisão que venho recorrer para V. Exa., conforme me autorizam o art. 8º do Decreto n. 20.350 de 1931 e o art. 33 do Decreto n. 24.763 de 1934. Desde logo, cumpre assignalar que o respeitavel aresto, ora recorrido, tanto carece de fundamento legal que, contra todos os principios do direito processual, não cita, nem poderia citar, nenhuma lei que autorize a sua injuridica e illogica conclusão. Por outro lado, não destrói, nem ousa pretender destruir, as solidas bases em que se firmaram as tres anteriores decisões uniformes, que, depois de exame meticoloso das peças do processo, julgára, bóa a apprehensão do contrabando. Seu unico esteio, fallaz e traçoeiro, é o certificado da guia de exportação de fls. 10, que, contraditada por toda a robusta prova colligida, mereceu da unanimidade de votos do mesmo órgão julgador o estygio de "falscada", e que o aresto recorrido admittiu, em generoso euphemismo, haja sido "mal expedida". Decisão mal baseada em documento de natureza não poderia prevalecer, sem desdouro para a justiça fiscal brasileira. Eis porque, Sr. ministro, a Fazenda Nacional espera de V. Exa. o restabelecimento da decisão considerada e seu integral cumprimento, no interesse incusavel da lei e da Justiça".

Dia 25

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 1.200 — O Banco Germanico da America do Sul, por recurso, recorrem do acto da Recebedoria do Districto Federal, que os multou por infracção do regulamento do sello.

Esse conselho, por accórdão n. 232, de 9 de novembro 1934, publicado no Diário Official de 20 de fevereiro d'anno, resolveu, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para declarar improcedente o auto de infracção.

Dessa decisão, em officio n. 52-R, de 28 de dezembro anno passado, interpoz recurso o Sr. representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro proferido, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de anullar o accórdão recorrido na parte em que declara prescripta a acção fiscal de accordo com o disposto no artigo 83, do Código Penal, e confirmá-lo quanto á conclusão sobre a improcedencia do auto de romas.

E' de teor seguinte o recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, e a que se refere o despacho do senhor ministro:

"Nas liquidações por differença ha duas infracções perfeitamente distinctas: uma de ordem administrativa *lato sensu*, e outra de natureza estritamente fiscal. Da primeira cogitam os decretos ns. 354 e 2.475, de 1893, o Código Civil, art. 1.479 e o decreto n. 14.728, de 1921, artigo 39, e consiste na negociação de cambiaes ou moedas, que se não liquidam pela effectiva entrega dos titulos ou especies. Equipara-a a lei ao jogo prohibido, reprimindo-a com penas severas. Ao debater o dispositivo que lhe nega effectos juridicos na lei civil, dizia Andrade Figueira "varão de Plutarcho", na phrase de Ruy Barbosa: nossa antiga legislação condemnava os contractos porrios em que as partes contrahiam obrigações suppositas o fim de depois esquivarem-se ou furtarem-se a ellas, dando-as apenas pela differença de valores" (*apud* J. Alves, *Código Civil*, pag. 1.062). E' operação essencialmente dolosa, punida por leis de caracter criminalidade por preceitos de legislação civil e prevenidas dadas administrativas, incorporadas na fiscalização dos bancos, como perniciosas á economia e ao credito publico, outra infracção decorre automatica, necessaria, immente dessa e se integra na evasão do imposto de sellos, as cambiaes que deixam de ser emitidas. Está prevista e punida no art. 56, combinado com o n. 1 do § 1º da bella A, do decreto n. 17.538, de 1926. Ora, está manifestamente provado no processo e não é contestado, que o vecicimentos bancarios atingidos pela acção fiscal eram verdadeiras operações cambiaes liquidadas sem De

são dos títulos correspondentes. Houve, pois, liquidação differencial e evasão tributaria. Por essa ultima contravenção, foi applicada pela Recobedoria do Districto Federal a multa comminada no preceito citado.

O douto Primeiro Conselho de Contribuintes, entretanto, entendeu de julgar improcedente o auto, sob o mais estranho dos argumentos: o de que "parece" tratar-se de liquidação por differença sem emissão de letras, que escapa a competência da Recebedoria. Não só a forma dubitativa do julgamento, como a sua conclusão sem assento em lei, que não cita, mas contra a lei positiva, são de natureza a suscitar a perplexidade de leitor menos prevenido. A transacção foi, de facto, liquidação illicita, como está provado documentalmente e, até mesmo, confessada. Deixaram, portanto, *ipso facto*, de ser emitidas as cambias correspondentes: ocorreu, assim, a infracção fiscal a que foi bem applicada a multa regulamentar.

Nem se diga que, tendo havido liquidação por differença, não era possível exigir cambial sujeita a sello. O raciocinio falso constitue verdadeira petição de principio, como a de dizer-se que o opio é dormitivo, porque faz dormir...

Deu-se a liquidação por differença precisamente pelo facto de não ter sido emitida a cambial e desde que a lei prohibe aquella transacção é porque exige a entrega efectiva dos titulos. Dahi, a transgressão da lei tributaria. Questões analogas foram repetida e proficientemente estudadas pelo antigo Conselho de Contribuintes, que bem interpretou o regulamento do sello, de modo muito diverso da actual decisão, tendo, apenas, errado com relação á outorga dos favores inadmissiveis da amnistia fiscal, o que foi corrigido por esse ministerio. Entre outros podem ser citados o accórdão n. 2.000, a que se refere o officio n. 156, de 7 de maio de 1934, desse ministerio, no qual é longamente debatido o assumpto; o accórdão n. 2.073 (*Diario Official* de 30 de setembro de 1933), a que corresponde o officio n. 133, de 18 de abril de 1934. Nesses julgados é notadamente no accórdão n. 2.054 (*Diario Official* de 29 de junho de 1933) se demonstra de modo cabal a existencia da evasão tributaria, punida pela lei precisamente pela falta da emissão do titulo de cambio. Não se limita, porém, a respeitavel decisão, de que ora recorro, a contestar o direito da Fazenda de applicar a penalidade referida: declarou-o também prescripto, como se pudessem haver prescripção do que não existe...

Em recursos anteriores já poz em relevo a Fazenda Publica o ineditismo desse modo de decidir, em que, após o golpe de morte, ainda vem o tripudio... Não a atemorizam, porém, essas arremetidas, seguras, como está, do seu direito e da sua vigencia. Sob esse aspecto, peço licença para reportar-me ao meu recurso n. 1-R, de 17 de setembro ultimo, ainda pendente, nesta data, da decisão desse ministerio, e no qual é demonstrada a inapplicabilidade da prescripção criminal ás multas fiscaes, conforme dispõe a lei, ensina a doutrina e decidem os tribunaes. Appello, pois, para V. Ex., Sr. ministro, no sentido de reformar a presente decisão e restabelecer a de primeira instancia, como imperativo ineluctavel de Justiça."

Dia 28

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 1.210 — Arthur Sassen, domiciliado em Porto Alegre, recorreu da decisão do chefe da Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, que mandou cobrar em dobro a differença de imposto resultante da reunião de duas declarações separadas apresentadas pelo mesmo.

Pelo accórdão n. 393, publicado no *Diario Official* de 17 de abril ultimo, resolveu esse conselho, por maioria de votos, dar provimento ao alludido recurso, para mandar cobrar apenas o imposto simples.

Dessa resolução recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica em officio n. 69-R, de 13 de fevereiro deste anno, tendo o Sr. ministro, a quem foi encaminhado o respectivo processo com vosso officio n. 1.151, de 20 de julho subsequente, proferido, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Verifica-se do processo que o contribuinte, tendo feito declaração de rendimentos em duplicata, incorreu na sanção do art. 90 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932. Tratando-se de grave irregularidade, da qual não apresentou justificativa plausivel; dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda para o fim de, annullando o accórdão recorrido, restabelecer a decisão proferida pela Secção do imposto sobre a Renda no Rio Grande do Sul."

O recurso do Sr. representante da Fazenda, referido no despacho do Sr. ministro, foi interposto nestes termos:

"Intimado do acto do chefe da Secção do Imposto de Renda, pela carta de 2 de janeiro de 1934, o contribuinte a que se refere o recurso n. 429, interpoz recurso para a Delegacia Fiscal em 5 de fevereiro seguinte. Mais tarde, sciencificado da decisão da Delegacia Fiscal pelo aviso de 25 de junho do mesmo anno, apresentou petição de recurso em 18 de julho, excedido o prazo dos arts. 158 e 160, do decreto numero 24.036, de 1934. Duas vezes, portanto, incorreu em perempção o direito de recurso. Sem embargo, o illustrado Primeiro Conselho de Contribuintes tomou conhecimento do ultimo recurso para lhe dar provimento. Fazendo-o entender que, apesar de terem sido apresentadas duas declarações, não havia motivo para a cobrança em dobro da differença do imposto. Deixou, assim, de applicar o art. 90 do decreto n. 21.554, de 1932 e afastou-se da sua propria jurisprudencia, constante do accórdão n. 311. Por estas razões a Fazenda Nacional pede a V. Ex., Sr. ministro, a reforma da presente decisão, e o restabelecimento das de instancias inferiores, como é de inteira Justiça."

Dia 29 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 161 — Remettendo certidão de titulo de pensão de montepio requerida por D. Maria Lima Verde.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 143 — Remettendo documentos requeridos por Epiphanio Mello de Oliveira, relativos á sua inscripção em concurso.

Dia 30

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 259 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, seja fornecida uma caderneta kilometrica ao collector federal de Sapucaia, José de Andrade Silveira.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.298 — Communicando, em resposta ao officio numero 4.557, de 9 do corrente, que a Delegacia Fiscal no Pará foi autorizada a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional nas tomadas de contas da Companhia Port of Pará, relativas aos 1º e 2º semestres de 1932 e 1º semestre de 1933.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 20 — Remettendo o processo relativo á redução da diaria do operario da Casa da Moeda, pensionista da Caixa de Pensões do mesmo estabelecimento, João Ferreira Pinheiro.

— Ao Sr. presidente da Sociedade Rural Brasileira — São Paulo:

N. 1.295 — Communicando, de accórdo com o despacho do Sr. ministro, que pela decisão de 9 de julho, constante do *Diario Official* de 14 do mesmo mez, sob n. 984, está solucionado o assumpto da carta em que a firma Serrenner, Bulow & Comp. Ltda. trata do desembaraço de oleo Diesel, destinado á lavoura.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1935

Officios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo:

N. 2.163 — Remettendo devidamente apostillado o decreto de 3 de janeiro de 1932, do funcionario Rogerio Prendes, em commissão.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Botucatu:

N. 2.164 — Remettendo devidamente apostillado o decreto de 7 de março de 1934, do funcionario Levy Cersósimo, em commissão.

Na Delegacia fiscal no Maranhão:

N. 2.165 — Remettendo devidamente apostillado o decreto de 23 de janeiro de 1935, do funcionario Virginio José dos Santos, em commissão.

N. 2.166 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 27 de junho de 1934, do funcionario Leofredo Meneses, em comissão.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.167 — Remetendo devidamente apostillado, o decreto de 27 de dezembro de 1933, do funcionario Jonathas em comissão.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 2.168 — Remetendo, devidamente apostillado o decreto de 27 de dezembro de 1933, do funcionario José Menezes, em comissão.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Paraná:

N. 2.169 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 22 de novembro de 1933, do funcionario Renato em comissão.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Lajeado:

N. 2.170 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 2 de dezembro de 1934, do funcionario Alvaro Leite, em comissão.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Belém:

N. 2.171 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 6 de janeiro de 1932, da funcionaria Sylvia Frota de S., em comissão.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 2.172 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 5 de abril de 1933, do funcionario José Solano Lopes Lima, em comissão.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 2.173 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 2 de janeiro de 1925, do funcionario Antonio Ewerter, em comissão.

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

N. 2.174 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 8 de abril de 1934, do funcionario Victor Ferreira, em comissão.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.175 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 28 de dezembro de 1932, do funcionario José Freitasrigues de Vasconcellos, em comissão.

N. 2.176 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 20 de junho de 1934, do funcionario Juvenio Pólo Moreira, em comissão.

N. 2.177 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 21 de janeiro de 1931, do funcionario Luiz de MacCarvalho Junior, em comissão.

N. 2.178 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 19 de julho de 1933, do funcionario Helio Albano, em comissão.

N. 2.179 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 27 de dezembro de 1933, do funcionario Orlando Sira, em comissão.

N. 2.180 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 28 de dezembro de 1932, do funcionario Gastão dos Santos, em comissão.

N. 2.181 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 27 de dezembro de 1933, do funcionario Humberto Teixeira Marinho, em comissão.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Uberaba:

N. 2.182 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 11 de janeiro de 1933, do funcionario João Luiz da Silva, em comissão.

Na Alfandega de Florianopolis:

N. 2.183 — Recommendo, sejam transferidos para a contadoria, os depósitos de diversas origens e consignações existentes, anteriores ao anno de 1931.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Campanha:

N. 2.184 — Solicitando providencias afim de que sejam attribuidos á Sub-Contadoria Seccional junto a essa directoria regional, dentro da primeira hora do expediente, todos os documentos de receita e despesa, afim de que a mesma sub-adoria possa executar com eficiencia os serviços a cargo.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Distrito Federal: N. 2.185 — Encaminhando a portaria de 18 do corrente, do Director geral da Fazenda que concede tres mezes de licença, nos termos do inciso 10, do art. 170, da Constituição

Federal a auxiliar-technico de primeira, desta contadoria Rosalina Cascardo.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Fortaleza:

N. 2.186 — Declarando em referencia ao vosso officio n. 57, de 4 do corrente, que os modelos de livros solicitados já constaram do vosso pedido de 11 de março do corrente anno, e que não devem ser pedidos, enquanto dispuzer dos mesmos em stock.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.187 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 11 de janeiro de 1933, do funcionario Floriano Mattos, em comissão.

Na Alfandega de Santos:

N. 2.188 — Comunicando em referencia ao vosso officio n. 153-35, de 16 do corrente, que foram remetidos a essa delegação, sob registro pelo Correio, 100 exemplares de cada um dos modelos C-112 e C-113, estando o modelo C-118, na Imprensa Nacional.

Na Alfandega de Belém:

N. 2.189 — Remetendo em additamento ao telegramma 1.006, de 24 do corrente, a portaria n. 204, que manda servir na Sub-Contadoria Seccional junto á Delegacia Fiscal no Pará, o praticante de segunda desta contadoria, Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.190 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 31 de maio de 1933, do funcionario Americo Godinho de Argollo Nobre, em comissão.

Na Alfandega de São Salvador:

N. 2.191 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 15 de julho de 1931, do funcionario Antonio Rodrigues de Mello Junior, em comissão.

Na Alfandega de João Pessoa:

N. 2.192 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 27 de junho de 1934, do funcionario Antonio de Araujo Pedrosa, em comissão.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.193 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 28 de outubro de 1931, do funcionario Oscar Mathias Becker, em comissão.

N. 2.194 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 5 de abril de 1933, do funcionario Leonidas Assumpção Camargo, em comissão.

N. 2.195 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 31 de maio de 1933, do funcionario Roberto Mauro Moore, em comissão.

Na Alfandega de Porto Alegre:

N. 2.196 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 23 de julho de 1929, do funcionario Darcy Sant'Anna, em comissão.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Santa Maria:

N. 2.197 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 8 de fevereiro de 1933, do funcionario João da Fontoura e Souza, em comissão.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Santa Catharina:

N. 2.198 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 21 de dezembro de 1928, do funcionario Juvenal dos Santos Junior, em comissão.

N. 2.199 — Remetendo devidamente apostillado o decreto de 7 de março de 1934, do funcionario Acyr Bittencourt Lobo, em comissão.

Ao Sr. chefe do 6º Distrito da Inspectoria Federal das Estradas — Curitiba:

N. 2.200 — Comunicando, em referencia ao vosso officio n. 57-D, de 10 do corrente, que foram remetidos a esse districto, pelo Correio, sob registro, quatro exemplares, das circulares desta contadoria, de 1923.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.201 — Remetendo, incluso, para os fins determinados no mesmo, pelo Sr. contador geral, o processo protocolado no Thesouro Nacional sob o n. 55.118-35, relativo a responsabilidade de 377\$800.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 2.202 — Declarando em referencia ao vosso officio n. 83, e tendo em vista a portaria n. 197, de 15 do actual que mandou servir ali mais um funcionario, não mais sub-

sistindo o motivo que allega, espera esta contadoria a perfeita regularização dos serviços dessa repartição, em breve espaço de tempo.

Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 2.203 — Remettendo devidamente apostillado o decreto de 2 de janeiro de 1925, do funcionario Jorge Cornelio Brom, em commissão.

Na Alfandega de Victoria:

N. 2.204 — Remettendo devidamente apostillado o decreto de 10 de maio de 1933, do funcionario Themistocles Coutinho Carneiro, em commissão.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.205 — Sobre objecto de serviço.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Fortaleza:

N. 2.206 — Idem, idem, idem.

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.207 — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.208 — Idem, idem, idem.

Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 2.209 — Idem, idem, idem.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 2.210 — Solicitando providencias, no sentido de ser annotada, na columna observações, nos mappas do Estado dos Serviços, o motivo porque alguns livros se encontram escripturados em data anterior ao do mez da remessa dos mesmos mappas.

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.211 — Solicitando providencias com urgencia, afim de que seja esta contadoria informada si na escripturação dessa sub-contadoria, em Divida Activa, existem quaesquer importancias oriundas da estadia, no porto desta Capital, de navios allemães, durante a guerra de 1914.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Caixa de Amortização:

N. 2.212-S — Remettendo processo n. P. C. 3.580-35, relativo a consulta da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará, quanto á prescripção dos juros de apolices da Divida Publica.

Na Imprensa Nacional:

N. 2.213-S — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil:

N. 2.214 — Solicitando seja esta contadoria esclarecida, a importancia de 36:126\$300, recolhida á agencia desse Banco em João Pessoa, em 15 de maio ultimo, para Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, pertence a conta Depósitos de Terceiros, ou Receita da União.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Alfandega de Recife:

N. 2.215 — Sobre restituição de importancias arrecadadas por essa repartição.

Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 2.216 — Informando em relação ao vosso officio de 23 do corrente: que este ministerio, pelo seu officio n. 246, de 18 de outubro de 1934, abriu naquella banca o credito até 400:000\$000, destinado ás despesas com a visita dos cardeaes estrangeiros ao Brasil, que a importancia de 7:108\$700, não foi creditada ao Thesouro pelo banco, por isso que não instituiu elle conta especial para attender aos pagamentos em apreço.

Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil:

N. 2.217 — Solicitando providencias no sentido de ser remittida a esta contadoria, uma demonstração dos cheques saccados pelo Ministerio das Relações Exteriores na conta Despesa da União, relativos ao credito de 400:000\$000, autorizado pelo officio n. 246, de 18 de outubro de 1934, deste ministerio.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 28 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.327 — Passo ás mãos de V. Ex., para os convenientes fins, os processos ns. 471, 475 e 513, que me estavam distribuidos, na qualidade de membro do Conselho Superior Administrativo.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 2.328 — Remettendo, para cobrança executiva, seis certidões de dividas, proveniente do imposto de renda do exercicio de 1934, ns. 7 a 12, série G. N., na importancia de 6:261\$900.

N. 2.329 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão de divida n. 5, série G. J., proveniente do imposto de renda do exercicio de 1933, na importancia de 317\$600.

N. 2.330 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão de divida n. 338, série G. E., proveniente do imposto de renda do exercicio de 1932, na importancia de 342\$600.

N. 2.331 — Remettendo, para cobrança executiva, 31 certidões de dividas, proveniente do imposto de renda do exercicio de 1931, ns. 820 a 850, série G. I., na importancia de 7:634\$200.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.333 — Restituindo os processos que acompanharam o officio n. 3.351, de 17 de maio findo, solicita providencias no sentido de ser esta Procuradoria esclarecida sobre qual o fundamento encontrado para cobrança do sello no processo n. 11.042, de 1934, e comunica que foram inscriptas as dividas relativas aos demais processos.

N. 2.334 — Restituindo as notificações que acompanharam o officio n. 7.283, de 3 de setembro findo, comunica que deixou de ser autorizada a inscripção da divida, em nome de Elias Sili, relativa á notificação n. 1.158, de 1933, por não constar sua intimação, tendo sido inscriptas as demais dividas.

N. 2.335 — Restituindo os processos que acompanharam o officio n. 7.447, de 9 de setembro findo, comunica que deixou de ser autorizada a inscripção das dividas mencionadas no processo n. 5.317, deste anno, por não estar indicada a importancia devida por cada um dos quatro devedores a que o mesmo se refere, tendo sido inscriptas as dividas relativas aos demais processos.

N. 2.336 — Restituindo os processos que acompanharam o officio n. 6.463, de 7 de agosto findo, comunica que deixaram de ser inscriptas as dividas dos processos numeros 12.973, 20.053 e 14.197, relativamente ao primeiro, por serem dous os devedores, e não especificar o edital o debito de cada um; quanto ao segundo, porque a inscripção deve ser feita na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por se ter originado a divida de um auto lavrado na Collectoria Federal de Belo Horizonte, e relativamente ao ultimo, porque, sendo o devedor residente em Guaraniã, Estado de S. Paulo, a intimação deveria ter sido feita pela Collectoria local.

Foram inscriptas as dividas relativas aos demais processos.

N. 2.337 — Restituindo os processos que acompanharam o officio n. 7.559, de 13 de setembro findo, solicita providencias no sentido de serem esclarecidos os fundamentos das revalidações exigidas nos processos ns. 5.001, 14.366 e 20.902, e informando, quanto ao processo n. 12.366, si a divida é de responsabilidade do Instituto Nacional de Musica.

N. 2.338 — Restituindo os processos que acompanharam o officio n. 6.888, de 20 de agosto findo, comunica que foi inscripta a divida relativa ao processo n. 52.958, de 1934, deixando de ser autorizada a inscripção das demais dividas por não terem sido presentes a esta Procuradoria os processos originarios.

N. 2.340 — Em solução ao pedido constante do officio n. 7.191, de 28 de agosto findo, informa que o processo ao qual vos referis acompanhou o officio n. 1.518, de 9 de agosto de 1935, desta Procuradoria, dirigido a essa repartição.

Dia 29

Ao Sr. Dr. 2º procurador criminal da Republica:

N. 2.341 — Afim de ser solucionado nesta Procuradoria o processo referente ao executivo fiscal contra Antonio Ferraz, (6.511/21, série F. N.), solicita a V. Ex. cópia da sentença contra o mesmo proferida em 1ª instancia.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1935

Officios:

Srs. director do Imposto de Renda:

N. 178 — Transmittindo-vos o processo junto, fichado no Thesouro Nacional sob n. 78.036, de 1935, que tem por base o aviso n. E. C-576-584, de 10 do fluente, do Ministe-

o das Relações Exteriores, encaminhando uma cópia da nota n. 153, de 27 de setembro último. Embaixada Argentina, sobre cobrança do imposto na M de Rendas de Póz do Iguaçu, solicito, com a maior brevidade, vossa audiência a respeito.

Dia 28

N. 611 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional restitue ao inspector de collectorias federaes da 2ª zona do Estado de São Paulo o processo fichado sob numero 66.852, do vigente anno, e recommenda-lhe que providencie no sentido de serem preenchidas as formalidades indicadas na informação.

N. 642 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector de collectorias federaes, do Estado de Sergipe, Sebastião de Mello Menezes, o processo unto, fichado sob n. 62.498, de 1935, que tem por base o officio n. 40, de 5 de agosto ultimo, dessa Inspeção, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta directoria.

N. 614 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao ajudante do inspector-chefe do serviço de fiscalização das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, — Arthur Soares das Neves, para seu conhecimento e devidos fins, que deve ser informado a esta mesma directoria o motivo determinante da não apresentação do relatório concernente ás repartições balanceadas, de vez que, conforme já foi deliberado, é indispensavel o relatório de taes serviços.

Identico para o ajudante do inspector-chefe do serviço de fiscalização de collectorias — Attilio Silva Fonseca.

— Sr. procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal em Minas:

N. 1.085 — Restitue nos termos do despacho o processo fichado sob n. 76.502, do vigente anno, de interesse do Banco de Itajubá.

— Sr. procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.086 — Restitue, nos termos do despacho, o processo fichado sob n. 76.466, do vigente anno, de interesse da Alfiança Predial S. A.

— Ao Sr. procurador — Delegacia Fiscal, no Estado do Paraná:

N. 1.087 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 76.931, de 1935, que tem por base o officio n. 80, de 8 do fluente, sobre o cumprimento de ordens emanadas desta mesma directoria.

— Ao Sr. fiscal especial de Loterias:

N. 1.089 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 78.153, de 1935, em que o Canto do Rio Football-Club pede permissão para extrahir uma tombola.

— Ao Sr. procurador — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 1.090 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 76.468, de 1935, em que a Sociedade Austrissa de Beneficencia, com sede em Porto Alegre, faz considerações sobre o despacho desta mesma directoria que a intimou a se organizar de accordo com os decretos ns. 24.503 e 24.766, de 1934.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 80 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.213, de 1935, de interesse da Companhia Luz e Força "Santa Cruz", solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 179 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o incluso processo fichado sob n. 78.641, do vigente anno, em que é interessado, Antonio de Souza Mello.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 341 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 78.044, de 1935, em que a Panair do Brasil S. A. pede prorrogação de prazo para effectuar o recolhimento do imposto de transporte.

N. 343 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 74.200, do vigente anno, em que o Amparo Thereza Christina pede isenção do pagamento da taxa de consumo dagua para o predio em que tem a sua sede, á rua Magalhães Castro n. 201, nesta capital, por despacho proferido em 21 do fluente mez, deferiu esse pedido, "condicionando a isenção dada ao consumo de mil e seiscentos litros dagua diarios". Identico á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 344 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo restituído com o officio n. 8.285, de 30 de setembro ultimo, fichado sob n. 74.274, do vigente anno, em que Manoel Castro de Azevedo pede para pagar em prestações o imposto de industrias e profissões, de que é devedor, pelo negocio lançado á rua Barão de São Felix n. 172, por despacho proferido em 21 do fluente mez, indeferiu esse pedido.

N. 345 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 67.295, de 1935, em que a Sociedade Hespanhola de Beneficencia reclama contra o lançamento da taxa de consumo dagua do predio da rua Fonseca Telles n. 121, nesta Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 86 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.374, de 1935, em que é interessado Jorge Caetano de Alencar, collector federal em Arayoses, nesse Estado, exarou, em data de 18 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Internas."

O parecer emittido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Estou de accordo. E assim já decidiu a superior autoridade, conforme consta da ordem n. 359, de hoje, desta Directoria á Delegacia Fiscal em São Paulo."

A informação prestada pelo official Othier de Mendonça, com a qual concordou esta Directoria, foi a seguinte:

"O Sr. delegado fiscal no Maranhão, com o officio retro, restitue o processo originado pelo requerimento em que Jorge Caetano de Alencar, collector federal em Arayoses, pede permissão para recolher a renda da sua exactoria por intermedio da agencia postal local."

As exigencias desta Directoria foram satisfeitas. A informação de fls. 10, esclarece que perto de Arayoses não existe agencia do Banco do Brasil. A mesma informação declara que a respectiva collectoria arrecada, em media, 3:790\$000 mensalmente, significando, assim, uma renda diaria de 126\$000.

A fiança do agente postal de Arayoses é de 500\$000, segundo esclarece o officio de fls. 5.

A petição de fls. 2 merece ser deferida, nos termos do art. 150 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, com a condição, porém, de ser feito diariamente o recolhimento da renda, como determina o art. 13 do decreto numero 20.393, de 10 de setembro de 1931."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 141 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 76.705, de 1935, em que é interessado Alvaro Nora, fabricante de perfumarias, estabelecido em Barra do Pirahy, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 380 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 77.430, de 1935, que tem por base o officio n. 2.052, de 10 do fluente, dessa Delegacia, sobre a tabella de marcas e pesos dos productos da Perfumaria Gallia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 76 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.544, do anno em curso, em que Francisco Joaquim da Silva pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da quantia de 2:500\$000, proveniente de multa que lhe foi imposta em virtude do auto n. 1, de 1935, da Collectoria das Rendas Federaes em Jaraguá, nesse Estado, exarou, em data de 18 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra da Directoria das Rendas Internas, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Parece-me, tambem, que se poderá attender ao pedido de fls., autorizando que o debito, na quantia de 2:500\$000, seja amortizado em prestações mensaes, porém dentro do vigente exercicio, após a lavratura do termo de confissão de divida, com fiador idoneo."

A' deliberação superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 97 — Restitue, nos termos do despacho, o processo fichado sob n. 79.096, do vigente anno, de interesse da firma J. Arruda & Irmão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 98 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 45.774, de 1935, em que o 4º official do Departamento de Portos e Navegação, Antonio da Silva Parijós, pede restituição da quantia de reis 67\$200, a que se julga com direito.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 42 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 64.822, de 1935, em que a Casa da Moeda faz diversas communicações sobre fornecimento de sellos a essa delegacia.

N. 43 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo em que a Casa da Moeda faz diversas communicações sobre fornecimento de sellos a essa repartição.

Outrosim, solicita providencias no sentido de que esta mesma directoria seja informada de tudo que occorrer em relação ao supprimento, recebimento ou devolução de sellos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 99 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 68.841, de 1935, em que a Casa da Moeda faz diversas communicações sobre fornecimento de sellos a essa repartição.

N. 100 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo em que a Casa da Moeda faz diversas communicações sobre fornecimento de sellos a essa repartição.

Outrosim, solicita providencias no sentido de ser esta directoria scientificada de tudo o que occorrer em relação ao supprimento, recebimento ou devolução de sellos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 64 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 74.546, de 1935, que tem por base o relatório apresentado pelo ex-inspector de collectorias federaes nesse Estado, Jayme Bezerra Nunes, relativo ao mez de julho ultimo.

N. 65 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 60.822, de 1935, que tem por base o officio n. 57, de 10 de agosto ultimo, do ex-inspector de collectorias federaes, nesse Estado, Jayme Bezerra Nunes, sobre as demonstrações de renda, de que trata a circular n. 17, de 6 de junho proximo findo, desta mesma directoria.

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.084 — Vêho solicitar providencias de V. Ex. no sentido de que os agentes fiscaes do imposto de consumo, encarregados da fiscalização do sello nas operações bancarias, executem esse serviço, nas agencias desse estabelecimento, em local relativamente confortavel e, bem assim, que seja fornecido aos mesmos funcionarios o material necessario ao expediente diario, inclusive armarios, que servirão para archivo de documentos.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha estima e consideração.

— Ao Sr. procurador — Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.083 — Tendo esta directoria conhecimento de que os livros de registro dos bancos e casas bancarias, dessa procuradoria, onde, entre outros actos, se annotam os pagamentos de quota de fiscalização e as certidões desses pagamentos, não trazem, desde 1927, assignatura de qualquer especie, o que é irregular e pôde, até, dar margem a annotações graciosas, recommenda providencias no sentido de ser cessada tal pratica, que redunde em prejuizo do serviço.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1935

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 529 — Rectificando a ordem n. 447, de 29 de agosto ultimo, desta directoria, com a qual foi remettido a essa repartição o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 71.070, deste anno, ora devolvido a esta directoria com o vosso officio n. 176, de 23 de setembro ultimo, transcrevo, em seguida, o despacho exarado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

"Sendo o adicional de 10 % um imposto aduaneiro, delle está isento o material importado pela requerente, de accordo com a clausula 12ª, paragrapho unico, do contracto de 9 de maio de 1934.

Communique-se este despacho á Alfandega do Rio de Janeiro."

Dia 21

Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 107 — Reitera a ordem n. 77, de 18 de julho ultimo, desta directoria, nos seguintes termos:

"Afim de que tenha andamento o processo aqui fichado sob o n. 10.403, deste anno, originado do vosso telegramma n. 293, de fevereiro ultimo, recommendo-vos a devolução do processo n. 12.706, deste anno, encaminhado á essa Alfandega com a ordem n. 33, de 13 de março proximo findo, desta directoria."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 355 — Para os fins indicados no parecer, remette o processo n. 73.553, deste anno, em que é interessado o general George H. Ralston.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 530 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 45.649, deste anno, referente ao officio n. 2.129, de 29 de dezembro de 1930, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Dia 22

Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 54 — Remettendo o processo n. 72.733, deste anno, em que são interessadas as firmas, Minetti & Comp. Ltda. do Brasil e Industrias Reunidas F. Matarazzo, solicita providencias no sentido de serem annexados os recursos ns. 509, 535, 548 e 870, citados na informação de fls.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 58 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, remette o processo n. 73.231, de 1935, originado do officio n. 764, de 21 de setembro ultimo, do governo do Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 67 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 72.401, de 1935, em que a Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, sucessora de John Jurgens & Comp. pede restituição de direitos.

N. 69 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 72.399, de 1935, em que a Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, sucessora da Companhia John Jurgens & Comp., pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 108 — Afim de providenciar no sentido de ser cumprido o determinado no despacho, transmite o processo numero 64.236, do vigente anno, em que a firma João Wesp, pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 533 — Reitera a ordem n. 254, de 16 de maio ultimo, desta Directoria, nos seguintes termos:

"Afim de que tenha andamento o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 29.323, deste anno, originado do bilhete verbal P-211-9 (72), (42) 1.281, de 26 de abril de 1935, do Ministerio das Relações Exteriores e do interesse da Legação da Polonia, nesta Capital, é necessaria a devolução, urgente, do processo fichado no Thesouro sob n. 81.418, de 1934, remettido á essa Alfandega, com a ordem n. 406, de 28 de dezembro ultimo, desta Directoria, para o que solicito vossas providencias".

N. 371 — Solicitando informações a respeito, remette o processo sob n. 66.965-35, em que é interessado Hildegard Wassitsch.

— Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 12 — Reitera o officio n. 8, de 21 de agosto ultimo, desta directoria, nos seguintes termos:

"Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser remettida a esta directoria cópia do recurso apresentado pelo representante da Fazenda, junto a esse Conselho, relativo ao accordo n. 83, de 2 de janeiro de 1932".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 426 — Para os fins indicados no parecer de fls., remette o processo sob n. 62.494, deste anno, originado da representação n. 2, de 15 de agosto ultimo, da commissão que ora inspeciona essa Alfandega.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando:

N. 431 — Comunica que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo sob n. 67.136, deste anno, em que essa Superintendencia submete á apreciação do senhor ministro da Fazenda, por intermedio desta directoria, o acto n. 25, de 1 de agosto ultimo, pelo qual designou o 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Frederico Lopes, para desempenhar as funções de auxiliar dessa Superintendencia, resolveu, por despacho de 12 de outubro, approvar o alludido acto.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 542 — Afim de serem prestadas informações a respeito, remette o processo sob n. 66.418, deste anno, originado do Aviso n. 2.954, de 5 de setembro findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 543 — Solicita providencias no sentido de serem remetidos com urgencia, os processos de assemelhação de mercadorias omissas a outras da Tarifa, referentes aos mezes de junho a setembro do corrente anno, e de que trata a circular n. 1, de 15 de setembro de 1934, desta Directoria.

Processos despachados pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 21.931-35 — José de Brito Costa, pedindo prorrogação de prazo para instalação de uma fabrica de gelo secco. — "Indeferido".

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 37.738-35 — Auto de inufracção levado na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, contra a Imprensa Official do referido Estado e a Companhia Finlandeza S. A. — "Intime-se a Companhia Finlandeza S. A. a prestar os esclarecimentos a que allude a informação supra".

A informação de que trata o despacho acima, é a que prestou o 1º escripturario da Alfandega desta capital, Lino de Barcellos, nos termos infra transcriptos:

"A vista da informação prestada ás fls. 28 e 28 v., pela Alfandega desta capital convém ser convidada a Companhia Finlandeza S. A., a prestar esclarecimentos sobre a aquisição do papel com linhas d'agua que vendeu á Imprensa Official no Estado de Minas Geraes, antes de estar habilitada pelo decreto n. 24.765, de 14 de julho de 1934, á importação do papel para jornal".

Processos despachados pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 17.374-35 — José Garcia Jove, representante da firma Thomas Bonar & Co., Ltda., a que se refere o Aviso numero C-524-861-12 (42) (62º), de 13 de junho de 1934 — do Ministerio das Relções Exteriores. — "Convide-se o interessado a satisfazer a exigencia do parecer".

O parecer de que trata o despacho supra, é o que foi emitido pelo Sr. sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria desta directoria, Odilon da Silva Conrado, nos seguintes termos:

"Para exame do assumpto em apreço, como determina o despacho de fls., deve o interessado juntar as facturas commerciaes e o certificado de origem da mercadoria".

N. 40.431-35 — Lauro Oberlaender pedindo ao Sr. ministro da Fazenda, isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para amostras de productos que pretende licenciar no Departamento de Saude Publica. — "Satisfaça a exigencia do parecer".

O parecer de que se trata, é o que foi emitido pelo sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria desta Directoria, Odilon da Silva Conrado, assim redigido:

"Lauro Oberlaender, dizendo-se representante da Drogaria da "La Estrella Limitada S. A.", de Buenos Aires, pede isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para amostras de productos que pretende licenciar no Departamento de Saude Publica. Antes de examinar o mérito do pedido, parece-me que o requerente deve fazer a prova da qualidade em que requer e juntar uma relação dos productos que deseja introduzir no consumo do paiz".

N. 7.652-35 — Imobiliária Hygienopolis S. A., pedindo permissão para importar com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras o material que necessita para canalização d'agua nos terrenos da Cidade Hygienopolis. — "Satisfaça a exigencia do parecer retro".

"Parece-me que a requerente deve fazer prova da sua personalidade juridica, juntando a pagina do "Diario Official" que publicou a sua organização como Sociedade Anonyma e os estatutos respectivos".

N. 37.752-35 — C. A. Wiese, pedindo ao Sr. ministro da Fazenda autorização para embarcar para Hamburgo, duas caixas da marca C. A. W. ns. 1-2, contendo talheres para mesa, de cobre prateado. — "Satisfaça a exigencia constante da primeira parte do parecer supra".

O parecer de que se trata é o que foi emitido pelo sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria desta Directoria, Odilon da Silva Conrado, assim redigido: "Convém que o interessado declare quando importou a mercadoria da que trata".

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1935

Realizou-se no dia 21 de outubro de 1935, ás 14 horas, a 111ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Ernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 17 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — Ns. 60, 1.735, 1.740, 1.745, 1.750 e 1.755.

Ao Sr. Junqueira Botelho — Ns. 301-A, 306-A, 311-A, 304, 1.216 e 1.221.

Ao Sr. Ernani Coelho Duarte — Ns. 1.158, 1.573, 1.578, 1.583, 1.588, 1.593, 1.598, 1.603, 1.608 e 1.613.

Ao Sr. Misael Penna — Ns. 1.734, 1.739, 1.744, 1.749 e 1.750.

Ao Sr. Castello Branco — Ns. 1.742, 1.747, 1.752, 1.757 e 1762.

No expediente, os Srs. Misael Penna e Coelho Duarte, designados na sessão de 17 do corrente, pelo Sr. presidente, para estudarem, com a assistencia do Sr. representante da Fazenda, as falhas do regimento observadas na pratica diaria do serviço, expuzeram o resultado dessas observações, e produziram a seguinte alteração:

Modificação:

Ao § 3º do art. 6º, em lugar de: "Pelo mesmo prazo", diga-se: "Durante tres dias".

Accrescimento:

Ao art. 15, accrescente-se o seguinte:

Tambem por motivo relevante, devidamente justificado, poderá ser concedida a preferencia para a distribuição de processos, a requerimento do interessado, de qualquer membro do Conselho ou do representante da Fazenda.

— Consideram-se motivos relevantes, entre outros, a imminencia de prejuizos com deterioração ou desvalorização da mercadoria em litigio, ser objecto do processo uma classificação aduaneira ainda não decidida pelo Conselho, ou a intelligencia a ser dada, pela primeira vez, na sua applicação, a dispositivos de leis e regulamentos fiscaes.

O Conselho, depois de apreciar o assumpto e tomar conhecimento do entendimento que, sobre o mesmo, tivera a presidencia com os presidentes dos dous outros Conselhos, approvou, em 1ª discussão, a modificação proposta, por unanimidade de votos.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.580 — Companhia Industrial Pirahy — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator,

Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso contra os votos do Relator, que negava provimento, ainda, tomava conhecimento, para considerar como panno não especificado, e des Srs. Misael Penna e Junqueira Botelho, que negavam provimento. O Sr. Francisco Castello Branco foi designado para redigir o accordão.

N. 246-A — Universal Pictures do Brasil S/A — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Junqueira Botelho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 221-A — Paramount Films S/A — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Junqueira Botelho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 207-A — Byington & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 212-A — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 235-A — Jorge Chame — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 240-A — Henry Rogers Sons Co. of Brasil Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos do Presidente e do Sr. Misael Penna, que tomavam conhecimento, para classificar, como mola de arame de ferro não especificado.

N. 245-A — Avelino Pomar — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente, contra os dos Srs. Coelho Duarte, Junqueira Botelho e Brandão Cavalcanti. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accordão.

N. 248-A M. Cavalcanti & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, contra o voto do Relator. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accordão.

N. 250-A — Casa Lohner S/A — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 254-A — Mattheis & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 289-A — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 304-A — Pearson & Comp., Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 337 — Cesario Puime & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 387 — Cesario Puime & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 433 — Companhia Brunswick do Brasil S/A — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente, contra os dos Srs. Misael Penna, Junqueira Botelho e Brandão Cavalcanti.

N. 1.358 — Baade & Baade — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

Adiados — Ns. 184 e 820.

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1935
Realizou-se no dia 25 de outubro de 1935, ás 14 horas, a 412ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Ernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario. Faltou o Sr. Francisco Cesar Brandão Cavalcanti.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 21 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Junqueira Botelho — Ns. 1.226, 1.231, 66-A, 316, 351, 1.236 e 1.241.

Ao Sr. Coelho Duarte — Ns. 262-A, 1.567, 1.712, 1.618, 1.623, 1.628, 1.633, 1.638, 1.643, 1.648, 1.653, 1.658, 1.663, 1.668, 1.673 e 1.678.

Ao Sr. Misael Penna — Ns. 1.154, 1.764, 1.729, 1.769, 1.774 e 1.779.

Ao Sr. Castello Branco — Ns. 1.382, 1.407, 1.767, 1.772 e 1.777.

No expediente, submettida á deliberação do Conselho, em 2ª discussão, a proposta de alteração do regimento, apresentada na sessão anterior pelos Srs. Coelho Duarte e Misael Penna, foi a mesma unanimemente approvada, com a seguinte redacção final:

Modificação:

Ao § 3º do art. 6º, em lugar de "Pelo mesmo prazo", diga-se: "Durante tres dias".

Accrescimo:

Ao art. 15, acrescente-se o seguinte:

Tambem por motivo relevante, devidamente justificado, poderá ser concedida a preferencia para a distribuição de processos, a requerimento do interessado, de qualquer membro do Conselho ou do representante da Fazenda.

— Consideram-se motivos relevantes, entre outros, a imminencia de prejuizos com a deterioração ou desvalorização da mercadoria em litigio, ser objecto do processo uma classificação aduaneira ainda não decidida pelo Conselho ou a intelligencia a ser dada, pela primeira vez, na sua applicação, a dispositivos de leis e regulamentos, fiscaes.

Em seguida o Sr. presidente declarou que as alterações approvadas, ficavam desde já incorporadas ao regimento do Conselho.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 619 — Scott & Bowne Inc. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Coelho Duarte.

N. 1.599 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B. — Valor de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 187-A — Alliança Commercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Tomou-se conhecimento do recurso para negar provimento quanto á classificação e dar provimento quanto á multa, unanimemente.

N. 222-A — H. Marsicano — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria a peso real, cobrando-se os direitos dos carretéis de bakelite, como obras não classificadas de materia plastica.

N. 258-A — Emilio Atta & Irmão — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 259-A — Companhia Industrial Pirahy — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 274-A — Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia — Isenção de direitos — Alfandega de São Salvador — Relator, Sr. Misael Penna — *Ex-officio*. — Não foi tomado conhecimento do recurso, unanimemente.

N. 279-A — S. A. Cyclope — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.098 — O. Tielberg — Isenção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.497 — Alf. Santos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Pelotas — Relator, Sr. Castello Branco. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.498 — The Caloric Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.507 — Companhia Carbonifera Rio Grandense — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.594 — The Caloric Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.604 — Moinho Santa Clara — Direitos sobre envoltórios — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.624 — Motores Marelli S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Coelho Duarte. O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accórdão.

Audiência — N. 1.532.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 26 de outubro de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1935

Realizou-se, no dia 28 de outubro de 1935, às 14 horas, a 113ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Ernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 25 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti: 1.785 — 1.790 — 1.795 — 1.800 e 1.805.

Ao Sr. Junqueira Botelho: 1.241 — 1.246 — 1.251 — 1.256 e 1.261.

Ao Sr. Ernani C. Duarte: 128/A — 1.683 — 1.688 — 1.693 — 1.698 — 1.703 — 1.708 — 1.713 — 1.718 — 1.723 — 1.728 e 1.908.

Ao Sr. Misael Penna: 1.784 — 1.789 — 1.794 — 1.799 e 1.804.

Ao Sr. Castello Branco: 1.872 — 1.877 — 1.792 — 1.797 e 1.802.

No expediente foi lido o requerimento de Paulino Salgado & Comp. Ltda., pedindo preferencia do recurso numero 1.809.

O Sr. presidente, tendo em vista a reforma do regimento e o motivo relevante allegado pela parte, submetteu o pedido á approvação do Conselho.

Approvada a preferencia, foi o processo distribuido ao Sr. Coelho Duarte, a quem competia.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.575 — F. Brattstroem — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.532 — Marzioni & Comp., pedindo cancellamento do termo de responsabilidade, de accordo com o decreto numero 21.459 — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, senhor Castello Branco. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 197/A — The Good Year Tire & Rubber Co. of South America — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Coelho Duarte.

Falou, pela parte, o seu advogado.

N. 198/A — The Good Year Tire & Rubber Co. of South America — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do relator.

O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accórdão.

N. 247/A — Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos — Classificação de mercadoria — Alfandega de Maceió — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 267/A — Moreira Barbosa & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 309/A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 528 — Costa Pereira & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidades legais, unanimemente.

Ausente o Sr. Castello Branco.

N. 709 — Hime & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Castello Branco.

Ausente o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.488 — Companhia Industrias Brasileiras Portella S/A. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Misael Penna e Brandão Cavalcanti.

N. 1.079 — Carlos Carneiro & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Brandão Cavalcanti.

O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accórdão.

N. 1.522 — Companhia Fabricadora de Papel — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Misael Penna e Brandão Cavalcanti.

N. 1.659 — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.664 — Souza Santos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.669 — N. Falcão — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

Adiados: ns. 1.545 e 1.671.

Nota — O Sr. Junqueira Botelho retirou-se depois do julgamento do recurso n. 709.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de outubro de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINARIA A SER REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1935, ÀS 14 HORAS, SEGUNDA-FEIRA /

Recursos:

N. 272-A Placido Faria & Comp. — Classificação de mercadoria (gomma lacca) — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 275-A — Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia — Diferença de direitos — Alfandega de São Salvador ("ex-officio") — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 282-A — Placido Faria & Comp. — Classificação de mercadoria (fechaduras de ferro nickelado) — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 307-A — Ayres & Son — Classificação de mercadoria (molos de arame não especificadas) — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 319-A — Laboratorio Euthetapico Nacional Limitada — Classificação de mercadoria (empólas de vidro pintado) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 1.067 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Multa de 20 % sobre o valor de material importado com isenção de direitos — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.562 — General Motors do Brasil S. A. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. (Infracção do regulamento de facturas.)

N. 1.583 — Companhia Textil Brasileira S. A. — Classificação de mercadoria (utensilios não classificados para machinas) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 1.607 — Companhia Força e Luz do Paraná — Reducção de direitos — Alfandega de Paranaguá — Relator, senhor Castello Branco.

N. 1.629 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Multa de direitos em dobro — Alfandega de Santos — Relator, senhor Misael Penna.

N. 1.634 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, senhor Misael Penna.

N. 1.647 — Moeller & Lavy — Infracção do decreto numero 2.742 — Recebedoria em São Paulo — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.672 — Industrias Botões Aliberti Ltda. — Classificação de mercadoria (esmeril em pó) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.734 — Henry Rogers Sons & Co. — Classificação de mercadorias (peças de barro refractario, etc.) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 17.44 — Cherenq, Chene & Comp. — Classificação de mercadorias (partes barraca) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda:

Dia 24 de outubro de 1935

N. 75.507-35 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — A' vista do parecer, archive-se.
Pelo Sr. director da Despesa:

Dia 25 de outubro de 1935

N. 79.863-35 — Moreno Borlido & Comp. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 75.552-35 — D. Amelia Claudina Machado. — Aprete alvará de autorização, de accordo com o parecer.

N. 75.550-35 — Leolina Ferreira Don. — Reconheça as firmas do signatário dos documentos annexos e apresente alvará de autorização.

N. 76.224-35 — Josepha Rita da Silva Sodrê. — Aprete alvará de autorização, nos termos do art. 270, § 3.º, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 77.693-35 — Plinio de Almeida Magalhães. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 79.525-35 — Antonio José Fernandes, solicitando certidão de Alfredo Camillo Borges. — Declare a qualidade em que requer e a repartição a que pertence o funcionario.

N. 70.933-35 — Antonietta de Oliveira, por seu procurador. — Satisfaca a exigencia do Dr. Procurador da Fazenda.

Dia 26

N. 37.475-35 — Eduardo de Souza Pereira e outros. — Habilitem-se como prescreve o art. 270, § 3.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 44.119-35 — Mathilde Amaral. — Habilite-se como prescreve o art. 270, § 3.º, do Regulamento do Código de Contabilidade.

Dia 28

N. 77.699-35 — Elizabeth Soriano de Lima. — Entrem-se as certidões mediante recibo.

N. 65.459-35 — Americo da Cunha Lopes. — Indeferido, os termos do parecer.

N. 81.333-35 — Izidora de Moraes. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 81.182-35 — Brasiliano Cavalcante Junior. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 29

N. 77.747-35 — João Reynaldo Esteves. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 75.558-35 — Maria Magdalena de Souza. — Prove a validade allegada.

Dia 30

N. 62.043-35 — Maria Pitombo Cavalcanti. — Satisfaca exigencia.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Circular n. 22

De accordo com o deliberado no processo fichado sob n. 22.295, de 1935, relativo á intervenção de terceiros nos estabelecimentos de contractos de empréstimos, declaro ás associações de classe e institutos de credito que transigem na União com a garantia das consignações em folha de pagamento, que a prohibição estabelecida no art. 14, § 1.º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, não se refere exclusivamente á interferencia de terceiros nas averbações dos contractos de empréstimos, mas tambem, nos respectivos pagamentos, como se infere do disposto nos arts. 23 e 32 do mesmo decreto, porque não sendo praticamente possivel, que o mutuado antecipe no contracto, a quitação da quantia

mutuada, afastada ficará a presumpção de mandato, prevista no art. 937, do Código Civil, porque, *juris et jure*, essa presumpção não poderá ser allegada pelo devedor — o mutuante, que admitir a intromissão de terceiros na realização de um negocio em que a lei não os toléra.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935. — Alcino Rocha, director, interino.

Processos despachados:

N. 53.126-35 — Requerimento da Associação Beneficente Federal, pedindo restabelecimento de consignação. — Faça-se o expediente proposto.

Dia 10 de outubro de 1935

N. 35.661-35 — Relativo á aprovação dos estatutos do "Circulo dos Sargentos, associação beneficente dos sargentos das Forças Armadas. — Designo o fiscal Sr. José Carlos de Oliveira Costa para fiscalizar a Sociedade ora habilitada. Expeçam-se editaes e circulares para conhecimento das repartições averbadoras e demais interessados.

N. 26.103-35 — Requerimento da Sociedade Postal Beneficente Parahybana, pedindo aprovação de estatutos. — Expeçam-se editaes e avisos para as repartições averbadoras e demais interessados.

N. 30.803-35 — Requerimento do Circulo Beneficente Nacional, pedindo aprovação de seus estatutos. — Designo o fiscal Luiz Lima para fiscalizar a Sociedade habilitada. Baixem-se circulares e expeçam-se editaes para conhecimento das repartições averbadoras e demais interessados.

N. 17.679-35 — Requerimento do Centro Beneficente Civil e Militar, pedindo pagamento de consignação. — Reitere-se o pedido de informações á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha.

Dia 12

N. 54.710-35 — Requerimento da Associação Militar do Brasil, pedindo restabelecimento de consignação. — Faça-se o expediente indicado no parecer.

Dia 14

N. 18.518-35 — Requerimento da União Beneficente dos Militares, pedindo restabelecimento de consignação. — Reitere-se o pedido de informações.

Numero de ordem 775 — Representação do fiscal Dr. Cícero Brasileiro de Mello contra a Carteira de Credito dos Funcionarios. — Providencie-se no sentido de ser cancellado a averbação do contracto do reclamante e notifique-se a reclamada para defender-se.

N. 76.421-35 — Requerimento do Banco de Credito Geral, pedindo pagamento de consignações. — Faça-se o expediente indicado no parecer.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimento despachado

Dia 30 de outubro de 1935

Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Apresenta a requerente o titulo de propriedade da sua "estação distribuidora de gaz" da avenida Francisco Bicalho, esquina da avenida Francisco Eugenio. (Processo n. 48.509-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 31 de outubro de 1935

No processo n. 14.742-B em que são declarantes Banco Agricola e Commercial de Pernambuco e Oscar dos Santos Dias e sijn (Frei Caneca — Pernambuco). — "Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife para que se proceda á avaliação indicada no parecer supra".

Na petição de Lino de Moraes Leme relativa ao processo de Anna de Novaes de Camargo: — "Certifique-se".

Na petição de Francisco Ribeiro de Vasconcellos relativa ao processo n. 2.417: — "Certifique-se o Relatorio".

Na petição de João José Povia relativa ao processo numero 2.094: — "Certifique-se o que constar".

Na petição de Luiz de Freitas Dias relativa ao processo n. 11.322: — "Nada ha que reconsiderar: o peticionario devia apresentar nesta Camara o pedido de reconsideração no prazo legal".

Nas petições de Antonio Ferrari, Heraldio Cintra de Andrade, Banco do Brasil, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 1.728, 1.575 e 4.777: — "Junte-se ao processo".

Na petição de Luiz de Azevedo Machado relativa ao processo n. 14.295: — "Como requer, na forma do Regimento."

No requerimento de Antonio de Mello em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 13.936: — "Protocolle-se".

Nas petições de Thereza Ciari, Alfredo Rodrigues, Ramon Lopez e Antonio Feliciano de Carvalho Filho, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 14.514, 2.241, 10.615 e diversos: — "Junte-se ao processo".

Nas petições de João de Souza Moraes, Maria da Silva Simões, Tobias Pinto Lara, Theophito Vieira, João Fazan, Nazario Antonio Pop, João Anacleto de Lima, João Thomaz Rodrigues, relativa aos processos ns. 17.766, 14.103, 8.214, s/n., 5.937, 17.838, s/n., 2.813 e 2.756: — "Junte-se ao processo".

Na petição do Banco Francez e Italiano para a America do Sul pedindo certidão do Relatório do processo n. 2.845: — "Certifique-se".

Nas petições de L. Patury & Cia., Martins Arruda & Telles e Banco de Credito Popular, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 11.749, 1.270 e 10.046: — "Protocolle-se".

Nas 4as vias de declaração referentes aos processos numeros 2.971, 17.075, 17.083, s/n. e s/n.: — "Junte-se ao processo".

Na carta da Agencia do Banco do Brasil em Jahú referente ao processo n. 4.708: — "Junte-se ao processo".

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1935

Requerimentos depachados:

N. 25.249-935 — Manoel Moreira da Silva & Comp. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 10.005-934 — Gustavo Silva & Comp. — Publique-se devidamente, o despacho de 5-10-934, á fls. 5v. e transcorrido o prazo legal, não sendo paga a multa, remetta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Officie-se de accordo com o parecer. Imponho a Gustavo Gonçalves de Senna e Silva a multa de 50\$000, minimo do art. 44, combinado com o de n. 17, § 6º, do decerto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 27.596-934 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. — Cobre-se a taxa de accordo com a exigencia do relator do processo.

Processos:

N. 26.587-1935 — Consulta de Irmãos Pinheiro — Na forma do disposto no art. 56, letra c, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, gozam da isenção do respectivo imposto de vendas mercantis, as transações realizadas entre uma firma commercial ou industrial e suas filiaes e vice-versa.

Fica assim respondida a presente consulta. Publique-se.

N. 24.110-1935 — Consulta de Falck & Comp. Ltda. — O regulamento do imposto de consumo sempre que se refere a ligas para meias, para o effeito do pagamento do imposto, taxa á razão de "par" e nem se comprehende de outro modo, de vez que se trata de uma mercadoria que só assim se póde usar. A amostra junta, constituída de uma liga, unicamente, presa em um cartão onde se encontram amostras do tecido constituído pelo producto, contendo ainda dito cartão dizeres da "Amostra — Balcão" — não póde ser considerado como um par de ligas para incidir no imposto de consumo.

Fica, assim, respondida a consulta do requerente.

Recorro, *ex-officio*, para a instancia superior.

N. 26.769-1935 — Bhering, Companhia S. A. — Desde que no estabelecimento sito á rua Sete de Setembro n. 113, da

firma requerente, se proceda á venda de mercadorias, deverá ahí possuir os livros exigidos no regulamento baixado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Mantenho, pois, a intimação de que trata este requerimento.

N. 27.519-1935 — Expeça-se portaria á 1ª Sub-Directoria recommendando-lhe que impreritivamente e em observancia ao disposto no art. 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, providencie para que seja feito diariamente o acertamento da renda arrecadada, de modo que possa ser recolhida ás primeiras horas do dia seguinte, ao Banco do Brasil.

Constando do processo que as demais repartições obrigadas ao recolhimento pela fórmula prescripta se afastaram dessa obrigação, remetta-se o processo ao Thesouro para as providencias que julgar acertadas.

Autos de infracção:

N. 260-1933 c/Escola Operaria — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. e imponho á Escola Operaria a multa ade 100\$000, minimo do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa noprazo de 30 dias; não ofazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Idêntico despacho foi dado nos seguintes processos:

Auto n. 215-1934, c/ Jacob Schneider — Multa 100\$000.

Auto n. 893-1934 c/Edith de Jesus — Multa 100\$000.

Auto n. 380-1934 c/H. Gonot — Multa 100\$000.

Auto n. 105-1935 c/Caetano dos Santos — Multa 100\$000.

Auto n. 241-1935 c/José da Silva Souza — Multa 100\$000.

Auto n. 855-1934 c/Julio M. da Silva & Comp. — Multa 100\$000.

Auto n. 1.103-1034 c/Edgard Bastos — Multa 100\$000.

Auton. 1.747-1933 c/Costa & Figueiredo — Multa 100\$000.

Auto n. 821-1934 c/Laurentino Teixeira Novaes — Multa 100\$000.

Auto n. 276-1935 c/major Hobson Coutinho — Multa 169\$700.

Auto n. 84-1935 c/João Ribeiro da Silva — Multa 100\$000.

N. 1.180-1933 c/Dias & Araujo, successores de Manoel Martins — Persistem neste processo as mesmas razões do fundamento do despacho proferido no auto n. 273-1935, quanto a intervenção indebita do auxiliar da fiscalização atuante, em materia de fiscalização que não lhe está affecta, de vez que para ella existe um órgão fiscalizador constituído pelo quadro de agentes fiscaes do imposto de consumo. Mas, tendo em vista que a infracção está materialmente provada, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Dias & Araujo a multa de 600\$000, minimo do rat. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa noprazo de 30 dias; não ofazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 649-1935 c/Salgado & Ventura — A' vista do laudo da Casa da Moeda, de fls., positivando a infracção de que dá conta este processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Salgado & Ventura a multa de 1:000\$000, minimo do art. 30, § 6º, letra a, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 313-1935 c/S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia — A' vista do que consta do presente processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, mas:

Considerando que as especialidades pharmaceuticas teem indicação terapeutica precisa para as molestias ou grupos de molestias que pretendem curar;

Considerando que os relados morbidos indicados nos rotulos das amostras apprehendidas não caracterizam as mo-

stias pelo proprio nome com que são conhecidas de acordo com os tratados de patologia interna ou externa;

Considerando que os rotulos assim concebidos satisfazem exigencia do rat. 3º, letra a, do decreto n. 22.423, de 1 de fevereiro de 1933, não havendo assim infracção a punir.

Julgo improcedente o auto de fls. e recorro *ex-officio* ao meu despacho para a superior instancia.

Faça-se o expediente remettendo-se as duas amostras devidamente autenticadas.

N. 587-1935 c/Wehbe Adib — A' vista do que consta este processo e provada a infracção constatada nomeasmo, lgo procedente o auto de fls., e imponho á firma Wehbe Adib a multa de 200\$000, *ex-vi* do art. 81, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7º e 9º das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Precatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal:

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Eugenio Fonseca. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Entrega de 267\$800 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocento réis), a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Arnani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Arnani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Entrega de 232\$200 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos réis), a favor de Dr. Antão Olegario da Costa. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 871-935 — Domingos Gonçalves da Cunha. — Inscreva-se o collectando, a partir de novembro de 1934, e dê-se baixa, *ex-officio*, a partir do corrente exercicio, na inscripção de Manoel Alves, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, grão médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 15.565-935 — A. Costa Mendes & Comp. Ltda. — Inscreva-se a collecta del ls., de accordo com a informação. Imponho ao collectando a multa de cem mil réis (100\$000), nimo do art. 17, § 3º, do Reg. n. 5.142, de 27-2-904.

N. 15.554-935 — Thereza de Jesus Passos de Freitas. — Transferencia *ex-officio* para o nome de Thereza de Jesus Passos de Freitas, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), médio do art. 44, Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 27.343-935 — Cesar de Mello. — Autorizo a transcrição solicitada, de accordo com o parecer.

N. 3.842-935 — Antonio José Ferreira. — Transfira-se a firma de Antonio José Ferreira, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 5.174-935 — Oscar Saraiva de Mendonça — Idem.

N. 7.377-935 — E. Borsali. — Em face da informação parecer, mantenho o despacho de 30 de agosto ultimo, pelos meios legais.

N. 13.247-935 — Alexandre Moreira. — Inscreva-se o collectando, a partir de maio ultimo, e dê-se baixa, *ex-officio* a partir do segundo semestre deste anno, na inscripção da

Antonio da Cunha Moreira, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, grão médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 27.270-935 — Waldemar de Figueiredo. — A' directoria para cobrar com revalidação o selo de que a informação. Imponho ao signatario da petição retro, a multa de dez mil réis (10\$000), minimo do art. 63 do Reg. n. de 10-11-926.

N. 29.779-935 — Wilhel Holland Merten. — Imponho ao signatario da petição, a multa de dez mil réis (10\$000), minimo do art. 63, do Reg. n. 17.538, de 10-11-926.

N. 18.485-935 — Maria Antonia Pinheiro de Vcellos. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados reitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de João Nascimento Lima, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 10.903-935 — João Gonçalves Nunes. — Inscreva-se o collectando João Gonçalves Nunes, a partir de abril ultimo, e dê-se baixa *ex-officio*, a partir do segundo semestre anno, na inscripção de Accacio Caldeira, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 26.501-933 — Emeraldina de Azevedo. — Em face da informação e do que consta do processo n. 11.086, de 1934, para tornal-o de nullo effeito. Officia-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica nosentido de serem annulladas certidões indicadas na informação de fls. 4, verso, extrahidas em nome de Manoel Cunha.

N. 9.514-935 — Galeno & Queiroz. — Transfira-se a firma requerente, Galeno & Queiroz, a quem imponho a multa de cincoenta mil réis, grão minimo do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 5.008-933 — Oscar Ribeiro & Comp. — Transfira-se a firma requerente. A exigencia do despacho de 5 de julho de 1933 foi atendida em 20 de maio de 1934, como se verifica dos carimbos de fls., verso.

N. 26.387-935 — J. S. Mendonça. — Autorizo a transcrição e referencias. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo do art. 44, do reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o art. 219, § 1º do Reg. n. 17.464, de 6-10-926.

N. 15.264-935 — José de Souza. — Não existindo presente processo prova documental nem referencia alguma sobre o registro da firma individual abreviada J. V. Souza, volte o processo á 2ª sub-directoria, afim de ser verificado qual o nome por extenso do contribuinte em quest.

Certidões:

N. 29.901-935 — Sylvio Guillon de Miranda Góes. — Junte-se o requerimento protocolado sob n. 27.453, de 1934, e trata a petição junta.

N. 29.479-935 — Marques Couto & Comp. — Certifique-se.

N. 29.928-935 — José Mauricio da Rosa e Silva. — Idem.

N. 29.897-935 — Regina Khaled. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

N. 29.119-935 — Gustavo Linhares Bentemuller. — Em consideração do Sr. director.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1935

Officios expedidos:

N. 12 — Ao Sr. inspector da Alfandega em Santos para fazer communicação.

N. 434 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional sobre objecto de serviço.

N. 435 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal Transmittindo requerimento em que é interessada, Zélia Almeida Gomes e prestando informações.

N. 1.274 — Ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres — Reiterando officio solicitando declarações de rendimentos da apresentadas pelo consul, Carlos Ribeiro de Faria.

N. 1.275 — Ao che de secção em Santos — Fazendo comunicação.

N. 1.276 — Ao chefe de secção em Santos — Remetendo carta dirigida a um contribuinte solicitando seja entregue ao seu destinatário.

N. 1.277 — Ao chefe de secção no Paraná — Fazendo comunicação.

N. 1.278 — Ao delegado fiscal no Amazonas — Idem.

Ns. 1.279-280 — Ao delegado fiscal e chefe de secção em S. Paulo — Idem.

N. 1.281 — Ao chefe de secção em Santos — Idem.

N. 1.384 — Ao Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Prestando informações.

N. 1.385 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.

Ns. 1.386-388 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos — Idem.

N. 1.389 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara Cível — Prestando informações.

N. 1.390 — Ao Dr. juiz da 3ª Vara Cível — Idem.

N. 1.391 — Ao Dr. juiz da 5ª Vara Cível — Idem.

N. 1.392 — Ao Dr. juiz da 5ª Vara Cível — Idem.

Dia 31 de outubro de 1935

Offícios expedidos:

N. 436 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Transmittindo requerimento em que é interessado, José Joaquim da Cruz Secco e prestando informações.

N. 437 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Transmittindo requerimento em que é interessado, J. C. Eno (Brasil) Ltd. e prestando informações.

Ns. 1.294-295 — Ao delegado fiscal e chefe de secção no Rio Grande do Sul — Fazendo comunicação.

N. 1.296 — Ao chefe de secção no Rio Grande do Sul — Solicitando informações.

N. 1.297 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Solicitando a devolução de um processo.

N. 1.298 — Ao chefe de secção no Paraná — Prestando informações.

Ns. 1.408-410 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.

N. 1.411 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.

N. 1.412 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara Cível — Idem.

Ns. 1.413-414 — Ao Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível — Idem.

N. 1.415 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara Cível — Idem.

N. 1.416 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos — Idem.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 25 de outubro de 1935, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario. Não compareceu o Sr. José de O. Marques.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.588 — José Bento da Silva Esteves — Imposto do consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.214 — Fernando G. Pedrosa — Imposto do consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende, com vista ao Sr. presidente. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", contra os votos dos Srs. presidente e João Ribeiro.

N. 2.239 — Joaquim Francisco de Paula — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.324 — F. de Fiore — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

N. 2.329 — Farid-Aziz Rahmé — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.334 — Cunha Marinho & Comp. — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 2.379 — Vargas & Comp. — Imposto do consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.428 — Irmãos Vieira & Comp. — Imposto do consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para impôr á firma autuada a multa de 400\$, minimo da penalidade do art. 85, do decreto n. 17.464, unanimemente.

N. 2.439 — José Gomes Filho & Comp., Limitada — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso, para reconhecer devida a restituição da importância de 300\$, paga a 2 de abril de 1934, unanimemente.

N. 2.183 — A. Knorr — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.498 — Francisco Schiavetto — Imposto do consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.503 — Arthur Alvares — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.506 — Vervloet Irmão & Comp. — Taxa de viação — Extincta Directoria da Receita Publica — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento, unanimemente.

Nota:

N. 2.244 — Vista ao Sr. João Ribeiro.

N. 2.344 — Encaminhado ao Conselho Superior da Tarifa.

N. 2.364 — Encaminhado ao Conselho S. da Tarifa.

Ns. 2.448, 2.457, 2.487, 2.492 e 2.497 — Adiados.

Por ser dia santificado o proximo dia 1 de novembro, sexta-feira, a sessão ordinaria deste Conselho realizar-se-á segunda-feira, 4, ás 14 horas.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 31 de outubro de 1935. — Frederico Diniz, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1935

Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 2.656 — Accusa o recebimento do officio n. 3.303, de 18 de outubro findante, que, em solução ao aviso numero 2.345, de 21 de setembro ultimo, solicita, a requerimento de Demosthenes de Oliveira Dias sejam prestadas informações a esse Juizo, relativas a uma petição, extraviada, do mesmo senhor, datada de 28 de fevereiro de 1928.

Em resposta, informa que, tendo-se extraviado aquella petição, conforme fez notar no citado aviso n. 2.345, dessa occorrença foi o interessado notificado verbalmente, em virtude de ordem administrativa também verbal. Assim sendo, não houve publicação no "Diario Official" e nem o sciente do supplicante.

As novas buscas a que mandou proceder na repartição onde se extraviou aquelle documento retardaram essa informação.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.657 — Em solução ao officio n. 263, de 20-4-35, de G. N. M. G. e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 91, de 21 do corrente, declara haver resolvido que ao assistente do commando naval de Matto Grosso, quando capitão tenente ou de corveta exercendo, cumulativamente, as funções de assistente da flotilha do mesmo Estado, sejam tornadas extensivas as disposições constantes do aviso n. 5.533, de 14 de dezembro de 1927, isto é, considerar taes funções equivalentes ás de commando de navio de 4ª e 3ª classes, respectivamente.

N. 2.658 — Torna sem effeito o aviso n. 2.571, de 17-10-35 que designou o capitão de corveta José Valentim Dunham Filho para servir na Directoria da Marinha Mer-

N. 2.659 — Dispensa o capitão tenente machinista Joaquim Alves Carneiro das funções de chefe de machinas do Contra-torpedeiro "Pará", visto ter sido transferido para a reserva de 1ª classe.

N. 2.660 — Tranca a matricula do capitão de fragata Adenato de Moura na Escola de Guerra Naval, visto ter sido transferido para a reserva de 1ª classe.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.661 — Incorpora á esquadra o rebocador "Heitor Perdigão".

Identico á Directoria da Marinha Mercante.

— Sr. director geral da Marinha Mercante:

N. 2.663 — De conformidade com o que dispõe o artigo 20 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, declara haver resolvido delegar poderes ao capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte para requisitar na Inspectoria da Alfandega local, isenção de direitos aduaneiros para o material que alli se acha depositado e que foi importado para construção do Radio Pharol do porto de Natal.

— Sr. director geral de Navegação:

N. 2.664 — Torna sem effeito o aviso n. 2.565, de 6-10-35, que mandou desligar do serviço dessa Directoria o navio mineiro "Tenente Mario do Couto", afim de ser posto á disposição da Directoria do Ensino Naval.

Identico á Directoria do Ensino Naval.

— Sr. Dr. juiz auditor da 1ª Circumscrição Judiciaria Militar (Jurisdicção de Marinha):

N. 2.666 — Solicita providencias, afim de que seja dispensado dos trabalhos do Conselho de Justiça Militar, para que foi sorteado, o Sr. capitão tenente Antonio Junqueira Giovannini, visto como o navio em que se acha embarcado aquelle official se apresta para exercicios e trabalhos que exigem a presença a bordo do official em questão.

Dia 31 de outubro de 1935

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro, em Londres:

N. 2.667 — Em resposta ao Radio de 2 do corrente, declara que este Ministerio por aviso n. 2.368, de 25 de setembro ultimo, autorizou essa Delegacia a restituir a caução de 2-85-18-10 feita pela firma Ansaldo S. A. de Genova, Italia, para que pudesse tomar parte na concorrência de aquisição de tres (3) grupos turbo-geradores, destinados ao encoupaço "Minas Geraes", uma vez que já se acha julgada a concorrência, sem que a proposta da dita firma lograsse preferencia.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.668 — Transmite a parte, apresentada pelo 1º sargento n. 6.721 — AE-MO — Oscar José dos Santos contra o soldado n. 15, da 4ª Companhia do 2º Batalhão da Policia Militar Erothildes Freitas Peçanha, e solicita seja o assumpto tomado na consideração que possa merecer.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.669 — Accusando o recebimento do aviso 3.574, de 16 de outubro de 1935, que communica ter resolvido autorizar a cessão da Draga "Parahyba" a este Ministerio, observadas as condições propostas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, as quaes deverão constar do termo a que se refere o art. 1º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, solicita providencias no sentido de ser a referida Draga entregue ao Capitão dos Portos do Estado da Parahyba, mediante as formalidades legais.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.670 — Tenho presente o officio n. 3.728, de 21 de outubro de 1935, desse Tribunal, que solicita a remessa a esse Tribunal do processo que deu lugar á decisão do Sr. presidente da Republica proferida em 29 de agosto ultimo, autorizando a aquisição de uma ambulancia adequada ao transporte de doentes, feridos e accidentados fóra da séde dos serviços de saúde e, bem assim, da substituição do automovel destinado á condução do respectivo ministro.

Em resposta, informa que não houve processo algum que desse origem á citada exposição, que foi apresentada naquella data ao Sr. Presidente da Republica, encarecendo a necessidade da aquisição dos citados vehiculos, nos termos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931 e cuja publicação foi feita no "Diário Official", de 6 de setembro ultimo.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.671 — Declara que os Aspirantes a Official Fuzileiros Navaes Aderrohan de Hollanda Cavalcante, Illydio Sirotheau Corrêa, Deoclecio Bernardo de Souza e Joaquim

Gomes de Carvalho, cuja praça foi concedida pelo aviso n. 13, de 2 de janeiro de 1935, devem contar suas antiguidades, não a partir da data do citado aviso, mas sim de 31 de dezembro de 1934.

N. 2.672 — Concede baixa do serviço da Armada ao fuzileiro naval n. 3.272 — Oswaldo da Silva Leme.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Alexandre Pereira Cassilhas (req. de 23-10-935 — ficha n. 41.440, pedindo devolução de documentos que annexou a uma petição anterior) — Sim, mediante recibo.

José Faria (req. de 14-10-935 — ficha n. 41.017, pedindo ser submetido a exame para piloto da Marinha Mercante) — Indeferido, á vista da informação.

Companhia Nacional de Navegação Costeira (req. de 13-4-935 — ficha n. 20.228, pedindo lhe ser passada por certidão o inteiro teor do termo de contracto que celebrou com este Ministerio para a construção e fornecimento de um navio-escola e um aviso hydrographico) — Certifique-se em termos, embora o contracto fosse annullado pelo Aviso numero 5.985-A, de 21 de dezembro de 1922. — Compareçam á Secretaria da Marinha.

José Maria da Fonseca Neves (req. de 10-11-934 — ficha n. 29.312, pedindo pagamento de acrescimo de vencimentos) — Compareça á Secretaria da Marinha.

Zulmira Caldeira de Souza (req. de 24-9-935 — ficha n. 41.315, pedindo melhoria de pensão) — A' vista da informação da D. F., dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

Na Portaria de 3 de agosto do corrente anno, que concedeu tres (3) mezes de licença ao remador da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, Felipe Rodrigues da Silva, para tratamento de saúde, de accordo com os artigos 7º e 8º — I — do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, foi feita a seguinte Apostilla:

"A licença a que se refere a presente Portaria deve ser contada á partir de 5 de junho deste anno. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935. — *Protophages Pereira Guimarães*".

No decreto de 23 de dezembro de 1933, que confirmou a nomeação feita em 1 de agosto de 1927, de Lauro de Mattos Brandão, para exercer o cargo de 3º marinheiro da Barca-pharol de Bragança, no Estado do Pará, foi feita a seguinte apostilla:

"Chama-se Lauro Caetano de Mattos e não Lauro de Mattos Brandão o funcionario a quem se refere o presente decreto, conforme consta do Aviso deste Ministerio n. 2.651, de 28 deste mez. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935. — *Protophages Pereira Guimarães*".

Tribunal Marítimo Administrativo

Processo n. 34

ACCORDÃO

Embora considerado fortuito o accidente soffrido por uma embarcação, esta circumstancia não inibe a responsabilidade do capitão ou mestre pelos actos que praticar em consequencia ou a pretexto do accidente, sem o prudente exercicio de suas attribuições e, quando possivel, com as formalidades expressamente exigidas pela lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo sobre accidente soffrido pelo cutter *Santa Martha*, no dia 17 de fevereiro do corrente anno, quando em viagem do porto de Macão para o de Natal, na costa do Rio Grande do Norte, delles consta:

Primeiro, que o cutter *Santa Martha*, de propriedade de José Affonso Tinoco, arrollado na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, sob n. 954, em 26 de março de 1932, construido neste mesmo anno, de 10.800 kilos de tonelagem bruta, sob a direcção do mestre João Rufino dos Santos sahiu do porto de Macão rumo ao sul, em 13 de fevereiro, ás 21 horas, transportando 9.356 kilos de carga embarcada pelos Srs. Martins, Irmãos & Comp., constituída por algodão, sal e pelles, sendo a embarcação consignada aos senhores J. Lisboa & Comp., de Natal;

abonou, em caracter provisório, quantias certas a especificadas categorias de pessoas que reúnem as condições fixadas. Isto é, "militares", "em serviço activo", e "no exercicio pleno das suas funções ou em situações especiaes". Parece-me, por consequente, que os funcionarios do asylo não têm direito ao abono pretendido. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1935. — *Francisco Campos.*"

Por despacho de 24 do corrente:

Foi approvada a relação que acompanhou o officio numero 415, de 4 do corrente do director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.

— por outro de 26 do mesmo mez:

Foi designado o 1º tenente Wallenstein Mendonça, do Q/S. secretario do Collegio Militar do Rio de Janeiro em substituição ao capitão Antonio Carlos Zamith que foi classificado no 12º R/I.

— Por outro de 28 do mesmo mez:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães de administração Nerval da Paixão Gomes de Matos do Serviço de Fundos da 5ª região militar para a Directoria de Intendencia da Guerra e José Geminiano Cidade dessa Directoria para aquelle Serviço.

— Por outros de 25 do mesmo mez:

Foi dispensado de chefe da 2ª divisão do Departamento Militar e instructor de Photographia Aerea da Escola de Aviação Militar o 1º tenente Ruge Canabarro Lucas, que passou á Disposição do Serviço Geographico do Exercito.

Foi designado chefe da 2ª divisão do Departamento Militar (Photographia e Topographia) da Escola de Aviação Militar, o 1º tenente Alcides Moitinho Neiva.

Rectificação — Chamam-se Osman Vieira Mascarenhas e Paulo Pinto Leite, os capitães classificados, por necessidade do serviço, por despacho de 22 do corrente, no 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre) e no 6º grupo de artilharia de costa (Coimbra), respectivamente, e não como publicou o "Diario Official", de 24 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1935

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, encaminhando o requerimento em que o reservista do Exercito Marcellino Correia Bueno, da classe de 1897, pede concessão de um lote de terra devoluta, no "Nucleo Colonial Federal Candido de Abreu" (Av. 29).

Ao Sr. Chefe do Departamento de Pessoal do Exercito, declarando que o capatze de cortiça, cujo tempo de duração é de 12 meses para as praças das unidades Escolas, e 18 meses para as demais praças, deve ser descarregado da respectiva carga, uma vez que se verifique a exclusão do seu detentor. (Av. 689).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de outubro de 1935

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, transmitindo a certidão passada a requerimento do auspçada da Policia Militar do Districto Federal José Pedro, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos na importancia de 9\$000 (Off. 1.439).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Antonio Gonçalves da Costa, soldado reservista, solicitando pagamento de vencimentos e etapas. — "Indeferido, de accordo com a informação do Commando da 8ª Região Militar".

Arlindo Boamorte, 1º sargento do 5º R. C. D., solicitando nomeação ao posto de sub-tenente. — "O caso está resolvido, em consequencia, archive-se."

Affonso Limongelli, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei."

Benjamin Constante Nunes Pereira, ex-2º tenente contador em commissão, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei."

David Alves Duarte, solicitando providencias para que o musico de 1ª classe do Batalhão Escola, Manoel Ferreira da Costa, lhe pague a quantia de 700\$000. — "Deferido. O requerente será indemnizado mediante prestações mensaes de 30\$000."

Eduardo Amorim Pereira, 3º sargento monitor da Escola de Veterinaria do Exercito, solicitando pagamento de diarias de alimentação. — "Indeferido. Aos sargentos monitores das diversas Escolas Militares não cabe a etapa de alimentação instituida pelo decreto n. 23.867, de 9-II-1934, por isso que não servem como effectivos e promptos nos Corpos de tropa. Tambem não lhes assiste a diaria de que trata o artigo 2º do referido decreto, em face do artigo 1º, alinea c, do decreto numero 24.034, de 23-III-1934. Recommendo aos Srs. commandantes de Regiões, não encaminharem mais petições dessa natureza. — "Publique-se."

João Caetano de Almeida, 3º sargento do 3º R. I., solicitando indemnização na importancia de 85\$200. — "Deferido Volte á origem para proceder na fórmula da letra g, da informação n. 2.874, do Commando do 3º R. I."

José de Almeida, 1º sargento monitor da Escola de Infantaria, solicitando pagamento de etapas de alimentação. — "Indeferido. Aos sargentos monitores dos Estabelecimentos de Ensino Militar não cabe a etapa de alimentação instituida pelo artigo 1º do decreto n. 23.867, de 9-II-1934, por isso que não servem como effectivos e promptos nos Corpos de Tropa. Tambem não lhes assiste a diaria de que trata o artigo 2º do referido decreto, em face do artigo 1º alinea c do decreto n. 24.034, de 23-III-1934. — Publique-se."

Marques Araujo & Cia., solicitando certificado que autorize a Caixa Economica a receber apolices da divida publica federal como caução, para fornecimento nas repartições do Ministerio da Guerra. — "Aguardem a abertura das concurrencias."

Manoel Luiz Emygdio de Albuquerque, 1º tenente reformado, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei."

Nelson Felicio dos Santos, capitão, solicitando pagamento de addicionaes, por exercicios findos. — "Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. Consultor Geral da Republica."

Oscar Marques dos Santos, 3º sargento do 9º R. I., baixado ao Hospital Central do Exercito, solicitando que a sua permanencia no citado estabelecimento seja gratuitamente. — "Deferido, de accordo com as informações."

Sebastião Cordeiro Furtado, 2º tenente reformado, mestre de musica, solicitando que lhe seja abonado o soldo de 2º tenente, de accordo com o decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931. — "Indeferido, em face das informações."

Ataliba Kher, capitão medico, solicitando contagem de tempo, para effeitos de reforma. — "Indeferido, em face do parecer do Consultor Juridico".

Durval Teixeira do Nascimento, solicitando providencias para que o 2º tenente, Vicente Eulalio de Oliveira lhe pague a quantia de 373\$000. — "Prove com documentos o allegado, visto que neste Ministerio não consta a entrada do requerimento de 17 de novembro de 1934, mencionado pelo peticionario".

Jeronymo Carlos dos Santos, 3º official da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, solicitando expedição de patente de 1º tenente. — "Indeferido, em face da informação do D. P. E."

Leoncio de Oliveira Vieira, 2º sargento do 3º R. I., solicitando certidão. — "Certifique-se na fórmula da lei"

Manoel Villarrino do Bonfim, ex-3º sargento do Exercito, solicitando reforma. — "Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva".

Nelson de Almeida Pontes, sub-tenente, servindo no 20º B. C., solicitando que a sua nomeação seja confada de 15 de agosto de 1934. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Plínio de Carvalho, sub-tenente, addido á Escolta de Ordenanças do Q. G. da 9ª Região Militar, solicitando contagem de antiguidade de nomeação. — "Indeferido, em face dos pareceres".

Paulo de Bittencourt Amarante, major, solicitando seja publicada no Boletim do Exercito a sua conclusão no curso de Engenharia Militar, hoje Escola Technica do Exercito. — "Deferido, em face das informações".

Paulo Guimarães, ex-praça do Exercito, solicitando ser submettido a nova inspecção de saude, afim de ser considerado reservista. — "Como pede".

Paulo Leher, 2º cabo do 2º R. C. D., solicitando 30 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares e, bem assim, permissão para ir á cidade de Sant'Anna do Livramento correndo as despesas de transporte por conta propria. — "Concedo, correndo as despesas de transporte por conta propria e para serem gozados após ao periodo de instrução do anno corrente."

Romão Ribeiro dos Santos, sargento-ajudante do 23º B. C. solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pedia nomeação ao posto de sub-tenente. — "Mantenho o despacho anterior do D. P. E. indeferido, em face das informações".

Rubens Rosado Teixeira, 1º tenente, solicitando promoção. — "Nada ha que deferir. O caso já está resolvido".

Simão Rethka, solicitando isenção do serviço militar, em virtude de crença religiosa. — "Sim. Seja arrolado para prestar o serviço militar, na forma do paragrapho 3º do artigo 163 da Constituição Federal".

Seraphim dos Santos, ex-cabo do Exercito, solicitando caderneta de reservista. — "Indeferido, por ser contrario ao artigo 390 do R. I. S. G."

Sálvador Escovino, 2º cabo asylado, solicitando permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria. — "Deferido, em face das informações".

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, solicitando permissão para importar material explosivo. — "Indeferido, de accordo com a informação da D. M. B."

Telemaco Pereira Aguirre, 3º cabo reformado, solicitando transferencia de residencia da Capital Federal para a cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul). — "Deferido, em face das informações. Despesas de transporte por conta do requerente".

Theolindo Ribas Netto, capitão, solicitando cortagem no Almanak do Ministerio da Guerra, pelo dobro, o periodo comprehendido entre 26-11-1926 e 10-1-1927. — "O periodo a que o requerente tem direito é o de 26 de novembro de 1926 a 10 de janeiro de 1927 e já foram tomadas as providencias quanto a publicação no Almanack".

Walter Fernandes Vasconcellos, solicitando restituição de documento. — "Presentemente o peticionario não pôde ser attendido, visto seu diploma de cirurgião dentista estar incorporado ao processo em andamento para o ingresso do requerente no officialato da reserva".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

José Gomes do Rosario, solicitando certidão. — "Faça reconhecer a firma, declarando qual o posto, batalhão em que serviu e estado, sem o que, torna-se impossivel verificar o que allega".

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

D. Boacy Pinheiro da Silva Pelagio, esposa do 3º sargento asylado Alfredo Feliciano Pelagio, pedindo matricula gratuita para seu filho Randolpho da Silva Pelagio, no Collegio Militar do Ceará. — Deferido, si satisfizer as exigencias regulamentares.

Alfredo Masson Jacques, major, pedindo ser dispensado de fazer o curso de aperfeiçoamento da arma, em face do aviso n. 42, de 25 de janeiro de 1932. — Indeferido. (Reproduz-se por sido publicado com incorrecção).

Antonio Sanromã e João Capistrano Martins Ribeiro, capitães de administração, pedindo manutenção de inscrição no concurso de admissão ao Curso de Intendentes de Guerra, a despeito de não haverem apresentado os certificados do curso de preparatorios. — Indeferido. O art. 37 do Reg. 81 não foi revogado. O Curso para formação de Intendentes de Guerra, só por decisões individuais poderia dispensar conhecimentos fundamentaes que um simples concurso não pôde apreciar devidamente. O E. M. E. não tem responsabilidade nas concessões anteriores.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Joaquim da Costa Moreira, 2º tenente da arma de infantaria de 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, pedindo carteira de identidade, mediante indemnização. — Deferido, como pede.

Alberto Santos, Pedro Miranda, Fernando Guimarães Fonseca, Alberto Sabbá e Fernando de Lamare, todos segundos tenentes da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, pedindo carteira de identidade, mediante indemnização. — Sim, como pede.

José Bento Alvares, reservista, pedindo devolução de sua caderneta militar. — Indeferido, por não proceder as allegações do requerente.

Luiz Frechilla Arias, 1º cabo do 6º G. A. C.; pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., ou 8ª R. M. — Transfiro para o D. A. C. da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria.

Tulio Almeida, reservista do 11º R. I., pedindo 2ª via de caderneta militar. — Requeira, por certidão, caso lhe convenha.

Rubim Goldenberg, pedindo seja compellido o 1º sargento Julio Ferreira Costa a pagar-lhe a importancia de 2:800\$000, de moveis vendidos á D. Rosa Alves de Souza, da qual foi fiador o referido sargento. — Recorra ao Judiciario, querendo.

Jovenilio Trindade da Fosenca, 2º sargento do 1º R. A. M., pedindo transferencia por troca com o 2º sargento João Candido Alves, do 3º G. A. Dº. — Sim, por conta dos interessados as despesas de transporte.

Italo Venturelli, secretario do J. A. M., do municipio de Maria da Fé, Estado de Minas Geraes (37ª zona da 8ª C. R.), pedindo a nomeação de um delegado do Serviço de Recrutamento. — Archive-se.

Requerimento despachado

Pedro Ayres Brandão, musico de 2ª classe do 12º R. I., pedindo transferencia de aggregado ao 12º R. I., para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido. Não ha vaga.

(Publica-se, novamente, por haver sahido com incorrecção no *Diario Official* n. 243, de 21 de outubro de 1935, pagina 23.432).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex., o officio junto por cópia, em que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil pede autorização para a compra de um automovel destinado á condução do director em serviço da Estrada, pedido que foi objecto de exposição dirigida a V. Ex. em 13 e novembro do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *Marques dos Reis.*

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Pelo decreto numero 363, de 4 de outubro do corrente anno, foram desapropriados os immoveis necessarios á remodelação da estação D. Pedro II, obra indispensavel no plano geral da electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Na conformidade do art. 2º, do citado decreto, correrão por conta da Estrada as despesas resultantes das desapropriações em apreço, avaliadas em 5.275.590\$000 (cinco mil duzentos e setenta e cinco contos quinhentos e noventa mil réis).

Não dispondo a Estrada de verba propria para occorrer ao pagamento dessas indemnizações, e tratando-se de despesas urgentes, tenho a honra de propor a V. Ex. o pedido ao Poder Legislativo do necessario credito especial.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *Marques dos Reis.*

Apostillas do dia 3 de outubro de 1935:

Apostilla no decreto do dia 3 de agosto de 1934, que concede a Antonio da Silveira Machado, a aposentadoria, que pediu, no cargo de agente postal de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 121, lettra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

"A aposentadoria de que trata o presente decreto foi concedida nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal, e não como está acima declarado".

Apostilla no decreto do dia 28 de setembro de 1934, que concedeu a Aristoteles da Cunha Pinheiro, a aposentadoria, que pediu, no cargo de porteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, de accordo com o art. 121, lettra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

"A aposentadoria de que trata o presente decreto foi concedida nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal, e não como está acima declarado".

Apostilla no decreto do dia 29 de março de 1935, que concedeu a Joaquim Assis Rebelião dos Santos, a aposentadoria, que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de maio de 1915.

"A aposentadoria de que trata o presente decreto foi concedida nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal, e não como está acima declarado".
Portarias de 28 de outubro de 1935:

N. 835 — Approva a folha de um diarista admitido ao Departamento Nacional de Portos e Navegação para vir na Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, a partir de 1 de setembro ultimo, correndo a despesa com a admissão por conta da verba n. 15, sub-consignação n. 6, "Pessoal", do orçamento vigente, podendo o mesmo ter exercício no corrente anno até ulterior deliberação do Governo. (P. 21.854-35.)

N. 836 — Approva as duas folhas de pagamento relativas ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 3.703\$000, do pessoal contractado da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (P. 20.782-35.)

N. 837 — Approva a folha de treze diaristas admitidos ao Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, correndo a despesa com esse pessoal por conta da verba n. 15, sub-consignação n. 6, do orçamento vigente, podendo os mesmos servir no corrente anno, a partir de 1 de outubro, até ulterior deliberação do Governo. (P. 21.854-35.)

N. 838 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 3.180\$000, do pessoal contractado para a Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro. (P. 21.846-35.)

N. 839 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 3.120\$000, do pessoal contractado da Fiscalização do Porto de Victoria. (P. 21.616-35.)

N. 840 — Approva as duas folhas de pagamento relativas aos mezes de agosto e setembro do corrente anno, na importancia total de 14.820\$000, do pessoal contractado da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul. (P. 21.626-35.)

N. 841 — Approva a folha de 41 diaristas extraordinarios admitidos pela Inspectoria Federal das Estradas para serviços da Estrada de Ferro de Goyaz, no periodo de 1 de outubro corrente a 31 de dezembro proximo futuro, correndo a despesa com esse pessoal por um saldo resultante das diferenças entre as despesas do 3º trimestre e os respectivos duodecimos da parcella que lhe foi distribuida para as despesas de todo o exercicio — Verba 6ª, sub-consignação n. 2, consignação "Pessoal", do orçamento vigente. (P. 21.636-35.)

N. 842 — Approva as vinte e duas folhas de pagamento relativas aos mezes de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do anno de 1933, na importancia total de 35.272\$800, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construção da Estrada de Ferro Central do Piahy. (P. 19.121-35.)

N. 843 — Approva a folha de quatorze diaristas admitidos pelo Departamento dos Correios e Telegraphos para o serviço de lançamento do cabo de ligação de estações radio-automáticas no Districto Federal, num prazo de 60 dias, correndo a despesa com esse pessoal por conta da Verba 2ª, sub-consignação n. 4, "Pessoal", do orçamento vigente. (P. 20.760-35.)

N. 844 — Concede ao auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Adalberto Aguiar de Souza, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio de 1935, com o ordenado. (P. 19.242-35.)

N. 845 — Concedendo ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos de Moura, um mez de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto de 1935 com dois terços da diaria. (20.223-35.)

Portarias de 30 de outubro de 1935:

N. 856 — Resolve approvar as instruções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do mesmo Ministerio, para a Comissão de Estudos e Obras na Rede Fluvial Bahiana, subordinada ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *Marques dos Reis.*

Instruções para a Comissão de Estudos e Obras na Rede Fluvial Bahiana approvadas pela portaria n. 856, de 30 de outubro de 1935.

Art. 1.º Nos termos dos arts. 19, § 2º e 24 do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, fica constituida uma comissão composta do pessoal constante do quadro anexo e dos diaristas que forem necessários, para o fim de percorrer os diversos rios da rede bahiana e obter, pela forma indicada nas instruções technicas que forem expedidas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, os seguintes resultados:

- a) effectuar o reconhecimento, fazendo levantamentos expeditos, nos trechos em que as condições naturaes o permitirem;
- b) obter os niveis da estiagem minima, das aguas médias e das enchentes maximas annuaes, dados pelas informações locais;
- c) fazer um estudo perfunctorio das correntes, nos trechos onde, possivelmente, sejam necessarios melhoramentos;
- d) determinar as descargas nos trechos immediatamente á montante das embocaduras;
- e) colher impressões quanto á natureza das margens e relativo aproveitamento agricola;
- f) colher todos os dados existentes relativamente aos rios que possuem navegação;
- g) verificar a possibilidade das vantagens que poderão advir com a navegabilidade dos rios que não são navegados, mas que o possam ser;
- h) verificar quaes os rios que possam necessitar serviços de melhoramento e classificar-os de accordo com a importancia de sua navegação;
- i) indicar, ainda que de um modo geral, quaes os meios aconselháveis para facilitar os transportes fluviaes em cada caso;
- j) projectar, orçar e executar as obras julgadas necessarias na citada rede fluvial.

Parágrafo unico. As despesas com esses estudos e obras correrão, no presente exercicio, pela verba 15ª sub-consignação n. 5, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, e, nos seguintes, pelas dotações orçamentarias que existirem para o mesmo fim.

Art. 2.º A comissão reger-se-á pelas presentes instruções e pelos dispositivos, que lhe forem applicaveis, do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933.

Art. 3.º O pessoal constante do quadro anexo será nomeado, em comissão, por decreto, se a escolha recahir em pessoa estranha ao quadro do Departamento Nacional de Portos e Navegação ou de outras repartições publicas, e, em caso contrario, será designado por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas. O pessoal diarista será admitido pelo engenheiro-chefe, no local dos estudos, de accordo com a tabella que for approved pelo ministro da Viação e Obras Publicas, nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

§ 1.º O pessoal nomeado por decreto perceberá, integralmente, a gratificação fixada na tabella annexa, e o que for designado pelo ministro da Viação receberá, pela repartição a que pertencer, de accordo com o ponto mensal remetido pelo engenheiro-chefe, os vencimentos do cargo effectivo, e, pela verba distribuida á comissão, a diferença entre esses vencimentos e a gratificação referida na tabella annexa.

§ 2.º As vantagens arbitradas ao pessoal da comissão serão abonadas a contar da data da partida dos funcionarios da sede de suas repartições e até seu regresso á mesma.

Art. 4.º A comissão será dirigida por um engenheiro-chefe, ao qual competirá:

- a) distribuir o pessoal em duas turmas, para que os estudos sejam atacados, simultaneamente, em dois rios, cabendo a direcção de cada uma a um conductor tecnico de 2ª classe;

b) orientar o encarregado de cada turma quanto ao serviço a ser executado e quanto às informações a colher;
c) fiscalizar o andamento dos serviços de cada turma, fazendo observações pessoais para dar cumprimento as estabelecidas nas alíneas g, h, i, j, do art. 1º das presentes instruções;

d) coordenar os elementos colhidos, à medida que ficarem concluídos os serviços de cada turma, e apresentar ao director do Departamento Nacional de Portos e Navegação o relatório parcial dos trabalhos executados, procurando, tanto quanto possível, prestar esclarecimentos sobre os itens do artigo 1º das presentes instruções.

Art. 5º Para a conclusão dos estudos, fica marcado o prazo de um anno, a contar da data de seu inicio, cabendo ao director do Departamento Nacional de Portos e Navegação fixar o prazo para a terminação das obras.

Art. 6º A medida que ficar concluída cada uma das partes dos estudos, o pessoal irá sendo dispensado pelo engenheiro-chefe, ou por proposta sua, conforme haja sido ou não por elle admitido.

Art. 7º Embora extinta a comissão, permanecerá a responsabilidade do engenheiro-chefe, quanto á rapida entrega, ao director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, do relatório da comissão e trabalhos complementares.

Art. 8º A comissão será auxiliada pela Fiscalização do Porto da Bahia, quer quanto a pessoal, quer quanto a material, na medida das suas possibilidades.

Art. 9º O quadro de pessoal a que se refere o art. 3º das presentes instruções, ficará assim constituído:

1 engenheiro-chefe	3:000\$000
2 conductores technicos de 2ª classe, a 1:000\$.	2:000\$000
4 auxiliares technicos de 2ª classe, a 600\$.	12:400\$000
1 escriptuario	800\$000

Paragrapho unico — A remuneração referida neste artigo será abonada a titulo de gratificação mensal.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *A. Mendonça*, director geral de Expediente.

N. 857 — Attendendo ao que propoz o director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no officio numero 1.370, de 25 de setembro do corrente anno,

Resolve approvar as instruções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do mesmo ministerio, para a Comissão de Fiscalização de Obras no Porto de Belmonte.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *Marquês dos Reis*.

Instruções para a Comissão de Fiscalização de Obras no Porto de Belmonte, a que se refere a portaria n. 857 de 30 de outubro de 1935.

Art. 1º Nos termos do disposto no art. 19, § 2º, do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, fica constituída uma comissão, composta do pessoal constante do quadro anexo, para:

a) fiscalizar a execução das obras do porto de Belmonte;
b) dirigir a construção dos "groynes", de accordo com o projecto;

c) proseguir nas observações do regimen do rio Jequitinhonha, na parte que interessa á defesa da cidade de Belmonte.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas por tarefa, pela Companhia Constructora Nacional, S. A., de conformidade com o termo de ajuste, assignado pela mesma companhia, na séde do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 6 de junho de 1935.

§ 2º No corrente anno, as despesas com a execução das obras correrão por conta da verba 15, sub-consignação numero 5, do art. 9º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, e, nos annos subsequentes, pela verba que for destinada ao mesmo fim.

Art. 2º A comissão fiscal, a que se referem as presentes instruções, ficará, directamente, subordinada á Fiscalização do Porto da Bahia, com a qual deverá entender-se sobre todas as occorrencias, que se relacionem com o bom desempenho de suas funcções, e com o andamento dos serviços.

Art. 3º Dirigirá os trabalhos da comissão, em Belmonte, um engenheiro residente, que será escolhido entre os engenheiros do quadro do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Art. 4º O pessoal constante do quadro de que trata o art. 11 será nomeado em comissão, por decreto, si a escolha recahir em pessoa estranha ao quadro do Departamento Nacional de Portos e Navegação ou de outras repartições publicas. Caso contrario, será designado por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas. O pessoal diarista será admitido no local das obras, de accordo com a tabella que for approveda pelo ministro da Viação e Obras Publicas, nos termos dos decretos ns. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 19.511 de 20 de dezembro de 1930.

Paragrapho unico. O pessoal nomeado por decreto perceberá, integralmente, a gratificação fixada na tabella annexa, e o que for designado pelo ministro da Viação receberá, pela repartição a que pertencer e de accordo com o ponto mensal remetido pelo engenheiro residente, os vencimentos do cargo effectivo, e, pela verba distribuída á comissão, a diferença entre esses vencimentos e a gratificação referida na tabella annexa.

Art. 5º As obras a serem realizadas por tarefa, de conformidade com o termo de ajuste a que se refere o § 1º do art. 1º, das presentes instruções, comprehendem, além de outros trabalhos, a protecção da margem direita do rio Jequitinhonha, fronteira á cidade de Belmonte, por uma cortina de estacas-pranchas.

Art. 6º Nos desenhos approvedos, as diferentes peças constitutivas do projecto estão dimensionadas para os locais em que a profundidade do rio, na margem a ser protegida, em relação á minima estiagem observada, é de 2m,50, tendo as estacas-pranchas a dimensão fixa de 2m,73, para as estacas de 7m,00, e a de 2m,0, para as de 4m,50.

Art. 7º A execução das obras deverá obedecer ao "caderno de encargos", organizado pela 2ª Divisão do Departamento Nacional de Portos e Navegação, e a fiscalização das mesmas, ás clausulas do termo de ajuste a que se refere o § 1º, do art. 1º.

Art. 8º As observações a serem feitas no rio Jequitinhonha terão por objectivo verificar as modificações que se tenham operado, depois das observações feitas pela comissão de estudos de 1933, e de outras, porventura, realizadas, nas margens e na parte do leito do rio fronteiras á cidade de Belmonte, e, ainda, no local em que o projecto anterior previa a protecção com espigões.

Art. 9º As obras deverão ficar concluídas dentro do prazo de 12 mezes, respeitadas as restricções constantes do termo de ajuste, quanto á obtenção de verbas para o proximo exercicio financeiro.

Art. 10. O engenheiro residente, em relatório mensal, remetterá á Fiscalização do Porto da Bahia, todos os elementos que permitam acompanhar o andamento dos trabalhos em execução, bem como o resultado das observações feitas. Esse relatório será encaminhado, com os necessarios esclarecimentos, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Art. 11. O quadro a que se refere o art. 1º das presentes instruções ficará assim constituído:

1 engenheiro residente.	2:500\$000
1 conductor de 2ª classe.	1:000\$000
1 escriptuario.	800\$000

Paragrapho unico. Além das vantagens da tabella supra nenhuma outra caberá ao pessoal titulado da comissão.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *A. Mendonça*, director geral de Expediente.

N. 858 — Homologa as 44 (quarenta e quatro) folhas de pagamento relativas aos mezes de outubro novembro e dezembro do anno de 1934, na importancia total de réis 45:125\$700 (quarenta e cinco contos, cento e vinte e cinco mil e setecentos réis) do pessoal contractado da Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Bahia e Sergipe, cujo pagamento foi effectuado pelo adeantamento de 346:823\$400 (trezentos e quarenta e seis contos oitocentos e vinte e tres mil e quatrocentos réis) recebido do contador-thesoureiro da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, pelo conductor de 1ª classe Cesar Moreira Sergip. (P. 19.095-35).

N. 859 — Approva as tres folhas de pagamento relativas ao mez de julho do corrente anno, na importancia total de 15:414\$600 (quinze contos quatrocentos e quatorze mil e seiscentos réis) do pessoal contractado para a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina. (P. 20.587-35).

N. 860 — Approva as duas folhas de pagamento relativas ao mez de julho ultimo, na importancia total de réis 8:527\$800 (dezoito contos quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos réis) do pessoal contractado para a construcção e prolongamento da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina. (P. 20.587-35).

N. 861 — Concedendo ao trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Acrisio José da Silva, tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de março de 1935, com um terço da diaria. (P. 18.3203-35).

N. 862 — Attendendo ao que solicitou a Superintendencia da Rede do Viaggio Paraná-Santa Catharina:

Resolve designar os engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas, Oscar Rodolpho Cox e Luiz Marinho de Azevedo e o superintendente da referida Rede, Alexandre Guierrez, para, em commissão procederem, nos termos do artigo 6º, paragrapho unico, do decreto n. 24.320, de 1 de junho de 1934, ao inventario geral dos bens patrimoniaes da mesma Rede.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *Marques dos Reis.*

Portarias do dia 31 de outubro de 1935:

N. 863 — Tendo em vista o que consta do processo numero 15.871-35, da Secretaria de Estado deste Ministerio, resolve tornar sem effeito a portaria de 26 de junho de 1931, na parte relativa á suspensão preventiva do engenheiro, Anelo Crosato, dos serviços da extincta Commissão Constructora de Estradas de Rodagem Federaes.

N. 864 — Homologa as noventa e sete folhas de pagamento relativas aos mezes de julho a dezembro do anno de 1933, na importancia total de 1.451:559\$700 (mil quatrocentos e cinquenta e um contos, quinhentos e cincoenta e nove mil e setecentos réis) do pessoal contractado pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para diversos serviços na região do Nordeste, cujo pagamento foi effectuado pelo deantamento de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis) recebido pelo escripturario Raymundo Marques de Faria, por conta do credito aberto pelo decreto n. 23.638, de 23 de dezembro de 1933. (P. 24.022-34).

N. 865 — Homologa as duzentas e sessenta e quatro folhas de pagamento relativas aos mezes de abril, maio, junho, novembro e dezembro do anno de 1934, na importancia total de 1.546:787\$500 (mil quinhentos e quarenta e seis contos e setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis) do pessoal contractado para servir no 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, cujo pagamento foi effectuado pelo deantamento de 5.041:522\$100 (cinco mil e quarente e um contos quinhentos e vinte e dois mil e cem réis) recebido pelo conductor de 2ª classe Adalgiso Bezerril, para occorrer a despesas por conta das Consignações I, II e sub-consignação 2-A, 2-B, 3, 6, da verba 8ª, da lei orçamentaria do exercicio de 1934.

Expediente do dia 25 de outubro de 1935

Officios:

N. 4.416 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Frequencia do corrente mez, de José Venancio Dias.

N. 4.417 — Ao mesmo — Identico de José Cardoso.

N. 4.418 — Ao mesmo — Identico de Isaias Lemos Monteiro.

N. 4.419 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Identico de Alfredo da Costa Araujo.

N. 4.420 — A' mesma — Identico de Augusto Cornelio do Nascimento, Manoel da Silva Oliveira, Gervasio Barroso e Bastião Marques da Silva.

N. 4.421 — A' mesma — Identico de Luiz Cadinelli.

N. 4.422 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico de José Luiz dos Passos.

N. 4.423 — A' Commissão de Estradas de Rodagem Federaes — Identico de Hermilio Toscano de Brito.

N. 4.424 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette declarações de familia, averbadas nesta Directoria, feitas por funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil. (1.826-35).

N. 4.425 — A' Despesa Publica — Restitue processo que acompanhou o officio n. 2.428, de 31 de maio ultimo, em que são interessados Napoleão Lima & Comp. (18.817-35).

N. 4.426 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Remette com documentos, cópia do decreto de 4 do corrente que aposentou o engenheiro Oscar Sancho de Andrade no cargo de sub-chefe de Divisão dessa via-ferrea. (19.810-35).

N. 4.427 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Frequencia do corrente mez, de Nelson Freire de Siqueira.

N. 4.428 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Identico de Clara Inah de Araujo.

N. 4.429 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Identico de Julio Diniz. (7.680-35).

N. 4.430 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Identico de Maria da Silva e Almeida Filho.

N. 4.431 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Identico de Bellonaro da Silva Pessoa e Fernando J. de Oliveira.

N. 4.432 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico de Paulo Sebastião Moraes Vellez, Clotilde B. A. de Miranda, Nikaula Wanderley, Oyama Pereira Teixeira, Cesar Prieto, Juracy de Mello, Souza Guimarães e Agésilau Pereira da Silva. (7.680-35).

N. 4.433 — A' Associação Commercial do Rio de Janeiro — Agradece communicação feita no officio n. A-1.246, de 30 de setembro ultimo. (20.564-35).

N. 4.434 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Transmite com documentos, cópia do decreto de 6 de setembro findo que aposentou Mario Miguez de Mello no cargo de thesoureiro da Succursal de São Christovam, na jurisdição da Directoria Regional do Districto Federal. (18.618-35).

N. 4.435 — Ao mesmo — Pede para informar si o carteiro auxiliar da Directoria Regional do Districto Federal, José Maria Cavalcante, promovido a carteiro de 3ª classe, por decreto de 24 de dezembro ultimo, tomou posse e entrou no exercicio deste cargo. (18.555-35).

N. 4.436 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmite com documentos, cópia do decreto de 2 de fevereiro de 1934, que aposentou Antonio Fernandes Machado no cargo de estafeta da agencia postal-telegraphica de Laguna, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina. (19.465-35).

N. 4.437 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Declara que essa Inspectoria, na conformidade do disposto no art. 5º, do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, póde autorizar a concessão do abatimento de 50% no transporte de madeiras destinadas á ponte sobre o rio Poty, em Therezina, pleiteado pelo Sr. Governador do Estado do Piahy. (20.173-35).

N. 4.438 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba — Restituindo planta de um terreno, proprio nacional, situado na villa de Cabedello, municipio de João Pessoa, pretendido em aforamento por Simplicio Nunes da Silva, communica que este Ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (21.065-35).

N. 4.439 — A' mesma — Restituindo a planta de um terreno, proprio nacional, situado á rua Cleto Campello, em Cabedello, no municipio de João Pessoa, pretendido em aforamento por Malachias da Costa e Silva, communica que este Ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (21.067-35).

N. 4.440 — Ao Dominio da União no Estado da Bahia — Restituindo a planta sobre aforamento dos terrenos de marinha e alagados, situados fronteirios á Fazenda Passagem, em Santo Amaro de Ipitanga, municipio do Salvador, requerido por Augusto Cesar Marques da Silva, communica que este Ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (21.264-35).

RECTIFICAÇÕES

Os officios ns. 4.338, 4.339, 4.340, 4.341, 4.342, 4.343, 4.344, 4.345 e 4.346, publicados no *Diario Official* de 25 de outubro de 1935, a fls. 23.787, são do dia 19 de outubro de 1935 e não como sahiu publicado.

No aviso n. 3.646 publicado no *Diario Official* da mesma data, a fls. 23.768, onde se lê: "... relativo á conservação da chaminé das officinas de Ladainha, etc."; leia-se: "... relativo á construcção da chaminé das officinas de Ladainha, etc.".

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

Portaria n. 795, de 9 de outubro de 1935:

Na publicação desta portaria, feita no *Diario Official* de 23, attendam-se ás seguintes rectificações, de accordo com o original:

Tabella "A" — Utilização do Porto. Onde se lê: Taxas devidas pelos armadores, leia-se: "Taxas devidas pelo armador".

Tabella "B" — Atracação.

Onde se lê: Taxas devidas pelos armadores, leia-se: "Taxas devidas pelo armador".

Tabella "C" — Capatazias.

Taxas especiaes.

Para mercadorias de exportação por cabotagem:

Onde se lê: "55. Por kilogramma de sal nacional, \$001,5".

leia-se: "Por kilogramma de sal nacional, \$001,5".

Onde se lê: "56. Por kilogramma de pedra britada, \$001,5".

\$001,5", leia-se: "56. Por kilogramma de pedra britada, \$001,5".

Observações:

Onde se lê: "(c) ... de accordo com o respectivo peso, ou volume, incidir", leia-se: "... de accordo com o respectivo peso, ou volume, incidirem."

Em seguida a essas observações, leia-se: Tabella "D", por ter sahido illegivel.

Tabella "M" — Serviços accessorios.

Onde se lê: Serviços accessorios de armazenagens especiaes, leia-se: "Serviços accessorios em armazenagens especiaes."

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 18 de outubro de 1935

Licença concedida:

(*) Pedro Barros Vasconcellos, guarda-fios diarista, com exercicio na Directoria Regional de Alagoas, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (29.829-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1935

(*) Elevando, de 600\$000 para 1:200\$000, para que passe a ter serviço diario, o custeio annua da linha de Porto Alegre a Itapoan, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul. (Port. 1.295, de 21-10-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) José Eduardo, guarda-fios, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (48.299-35.)

(*) Armando Pereira da Costa, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional de Corumbá, 30 dias, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1 de agosto ultimo. (49.621-35.)

(*) José Alves Massena Filho, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a contar de 25 de julho ultimo. (52.208-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1935

(*) Dispensando das funções de encarregado do trafego telegraphico de São João da Barra o mensageiro João Baptista Salema e das de agente postal telegraphico de Duas Barras o telegraphista de quinta classe Arthur José Soares, bem como designando o primeiro, em caracter provisorio, para agente postal telegraphico desta ultima agencia e o segundo para identicas funções na agencia de São João da Barra. (Port. n. 1.299, de 21-10-35.)

(*) Ratificando os actos do director regional de São Paulo, de 20 e 21 de junho ultimo, em virtude dos quaes, foram dispensados os praticantes de carteiro auxiliar Mario Nenes de Souza, Antonio de Sá Netto e Cornelio Lopes Cançado e admittidos em substituição Alvaro Luiz Pereira, Hermes Escobar Bueno e Flavio Rodrigues de Andrade. (Port. n. 1.302, de 21-10-35.)

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

(*) Supprimindo a linha postal de Bocayuva e Tamandaré, por Colombo, custeada annualmente por 1:320\$000 e creando, em substituição, as de Curitiba a Bocayuva, com 37 kilometros de percurso e de Curitiba a Colombo, com 28, ambas com tres viagens por semana e em auto-omnibus, a primeira custeada por 1:560\$000 annuaes e a segunda, por 1:200\$000, todas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná. (Port. 1.303, de 21-10-35.)

Requerimentos despachados:

(*) José Melchiades de Farias, servente de primeira classe, da Directoria Regional de Pernambuco, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indefero o pedido, por falta de apoio legal. (Off. 1.252-1º. Dr. Pe.)

(*) Castorina Nora, agente da agencia postal telegraphica de Presidente Soares, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, pedindo o abono da gratificação, de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indefero o pedido por falta de apoio legal. (Officio 3.129-1º. Dr. Jf.)

(*) Octacilia Synésio da Silva, telegraphista de quinta classe e Guiomar Jardim Soares, diarista com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indefero o pedido de accordo com o informado. (Off. 22.602-Dr. Sp.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 24 de outubro de 1935

(*) Annibal Augusto de Mello, telegraphista de quinta classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, 16 dias, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 2 de junho, ultimo. (34.163-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1935

(*) Dispensando das funções de agente postal telegraphico de Vizeu e de Tracuateua, respectivamente, os telegraphistas de quinta classe Victor de Barros Brígido e de terceira Raymundo Nelson Pereira e designando aquelle para iguaes funções na segunda agencia citada e o mensageiro Dario Queiroz do Rosario para o mesmo logar, na de Vizeu, em caracter provisorio. (Port. 1.317, de 24-10-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 26 de outubro de 1935

Licença concedida:

(*) Mario Franco, aprendiz de primeira classe de encadernador, das officinas da Directoria Geral, pedindo por certidão, se exerce função publica federal e em caracter effectivo. — Deferido. (52.667-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1935

Requerimento despachado:

(*) Fernando de Araujo Pureza, auxiliar de segunda classe, da Directoria Regional de Alagoas, pedindo sua transferência para o quadro de telegraphista de quinta classe. — Presentemente não ha o que deferir, de vez que o requerente não está comprehendido na regra do art. 7º do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932. (Off. 1.271-Dr. Al.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 19 de outubro de 1935

Portaria:

Designando o telegraphista de 5ª classe Oswaldo Azambuja Ramalho e auxiliar de 2ª classe Isaura Moraes da Silva Couto para organizarem o Indicador Postal Telegraphico do Brasil.

Concedendo um mez de licença ao auxiliar de 1ª classe Justiniano da Silva Gomes.

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

Offícios:

— Ao Sr. Director Geral:

Propondo que a agencia da Ilha das Flores, de 3ª classe, ainda não installada, passe a funcionar em Ricardo de Albuquerque, á margem da E. F. Central do Brasil, com a denominação da mesma localidade.

Solicitando providencias sobre a proposta de exoneração do servente de 2ª classe Ivo Paim, que está faltando ao serviço sem motivo justificado desde 1º de março passado, não tendo o mesmo justificado ao chado por edital, nem justificando sua ausencia.

— Ao Sr. director do Pessoal:

Enviando os requerimentos e quadro de tempo de serviço da auxiliar de 3ª classe Edith Maia e carteiros Sebastião José de Araujo e Virgilio Carlos de Oliveira, pedindo licença.

— Remettendo relação dos funcionarios que comprovaram idade.

— Comunicando ter concedido um mez de licença ao auxiliar de 2ª classe Armando Alves de Faria.

— Sciificando ter designado para servirem em comissão na agencia postal telegraphica da Feira de Amostras, o 3º official Raymundo Bráulio Blatter de Pinho; auxiliares de 1ª classe Galileu Penha Franco, Miguel Paes do Amaral, Ementina e Damião Siqueira; telegraphista de 3ª classe Raul Fernandes Carneiro e Julio Tanajura Guimarães; fiel de thesoureiro, José Francisco Alves da Silva; auxiliares de 3ª classe Jorgeo de Freitas Gonçalves, Lauro Damasceno Duarte e ajudante Emilio França; diaristas Julia Adelaide da Silva e Esmeralda Bastos, serventes Alberico Ferreira e Wallemar Costa Franco.

— Ao Sr. director tecnico dos Correios:

Renovando o officio n. 1.120, sobre serviço aereo militar, transmittido com o alludido officio.

— Comunicando que o Dr. Raul Leite & Cia. com especialidades pharmaceuticas, á praça 15 de Novembro desta Capital, foram autorizados a fazer uso de cartas e cartões com resposta paga de accôrdo com as ordens em vigor. As cartas ou cartões terão estes dizeres "Laboratorio Raul Leite". Caixa Postal, 599 — Rio de Janeiro.

Encaminhando uma relação das agencias postaes telegraphicas da D. R. de Santa Catharina, com as Tabellas de F. P.

— Reiterando o officio 4.005 em que solicitava a supressão da taxa de conducção para telegrammas destinados Estrada Tendiba, em Jacarépaguá.

Ao Sr. Renato Valle — director Regional de Cuyabá:

Accusando o telegramma em que communica ter assumido o cargo de director Regional dos Correios e Telegraphos nessa região.

Ao Sr. director Regional de Goyaz:

Remettendo copia do telegramma n. 224 e declarando ter ficado liquidado o assumpto de que trata o officio numero 1.438 dessa D. R.

Ao Sr. director Regional do Rio de Janeiro:

Referindo-me ao assumpto do officio n. 3.418, declarando escapar a alçada desta D. R. o assumpto tratado no mesmo.

Ao Sr. director Regional de Campanha:

Solicitando copia do aviso 1.246 alludida no officio 4.451, dessa D. R.

Ao Sr. Director da D. F. Central do Brasil:

Informando que com o fornecimento da caderneta kilometrica, ficou liquidado o assumpto de que trata o officio 1.195, dessa Directoria.

Ao Sr. Director da Panair do Brasil:

Comunicando que a 9ª Secção desta D. R. sómente em do corrente teve sciencia da transferencia da sabida do avião cujas malas foram fechadas no dia 4, ás 21 horas, solicitando providencias para não se reproduzir esse facto e informada esta D. R. dos motivos dessa transferencia.

Ao Sr. Inspector de Fiscalização do Exercício Profissional (Directoria de Saude):

Solicitando inspecção para o 3º official Edmundo Luiz Magnin, agente Cinira Moreira do Amaral e auxiliar de 1ª classe Carlos Alberto da Fonseca Netto.

Ao Sr. secretario da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres:

Informando ter sido providenciado sobre o assumpto da sua carta de 3 de setembro ultimo.

Ao Sr. director gerente d' "O Malho".

Solicitando informar qual o valor dos cinco exemplares da revista "Cinearte" referidos no officio desta D. R. de 12 de setembro ultimo.

Dia 21

Offícios:

— Ao Sr. director geral:

Solicitando sua intervenção perante o Sr. director da Casa da Moeda, no sentido de serem fornecidas com brevidade, por troca, moedas de 100, 200 e 400 réis a esta D. R. que está lutando presentemente com grande difficuldade para conseguir moedas divisionarias, sciificando, ainda, que esta repartição dirigiu em 8 de agosto findo, um pedido áquella repartição, sem solução até a presente data.

— Ao Sr. Director do Pessoal:

Communicando que por portaria 550, de 11 de setembro, foi admittida como diarista, D. Dulce Reis Sampaio.

Encaminhando o laudo de inspecção acompanhado do requerimento em que a diarista Josepha Gomes de Miranda e Silva pede seis mezes de licença premio.

— Ao Sr. director do Material:

Solicitando a collocação de fechadura numa das caixas de collecta da 2ª Secção desta D. R.

Encarrecendo a necessidade de ser attendido com a possível urgencia o pedido da collocação de uma fechadura na porta de aço do predio onde funciona a APT. de Madureira.

— Ao Sr. director tecnico dos Telegraphos:

Solicitando providencias para que a estação de Araraquara, E. F. Paulista, seja autorizada a aceitar do Sr. Arnaldo Posseti correspondente da "A Noite" desta Capital, telegrammas de imprensa a cobrar pela Succursal n. 8.

— Ao Sr. director Regional da Parahyba do Norte:

Solicitando remessa de uma copia do officio n. 786, mencionado no de n. 1.362-G, de 2 de setembro passado.

Fazendo referencia ao telegramma 219, de 2 do corrente do Sr. Chefe da 4ª Secção, solicita a remessa de uma copia do de n. 28, referido no dito telegramma.

— Ao Sr. Inspector da Fiscalização do Exercício Profissional (Secretaria de Saude):

Requesitando inspecção para o auxiliar de 1ª classe Ruy Peixoto de Vasconcellos, que requereu licença.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Julia Coelho do Amaral, diarista pedindo inspecção de saude. — "Como pede".

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

Nicodemus Daniel dos Santos — Compareça á Secretaria.

Abel David — Compareça á Secretaria.

João Francisco de Paula — Compareça á Secretaria.

Carlos Barbosa Constant — Compareça á Secretaria.

Francisco Xavier da Silva — Compareça á Secretaria.

Ernesto Vieira dos Santos — Compareça á Secretaria.

Carlos de Araujo — Compareça á Secretaria.

Benedicto dos Santos — Compareça á Secretaria.

Gastão R. Costa — Compareça á Secretaria.

Luiz de Souza, proc. 6.973-34 — Compareça á Secretaria.

Antonio Manoel Ferreira, proc. 75.543-35 — Attendendo a que o requerente foi dispensado por economia em 1931, autoriza a sua readmissão como official de 4ª classe extra-numerario.

Conceição Elias Neves, proc. 73.720-35 — Compareça á Secretaria.

Cordão Cardim S. A., proc. 47.506-35 — Deferido.
Companhia Telephonica Brasileira, proc. 46.790-35 — Indeferido.

Diogo Olivar, proc. 64.204-35 — Attendendo a que o requerente foi dispensado pelo decreto n. 20.004, de 15-5-31, autorizo a sua readmissão como trabalhador extranumerario da 4ª Divisão.

Francisca Felix Penna, proc. 51.339-35 — Compareça á Secretaria.

Felippe Bruno dos Santos Nóra, proc. 45.441-35 — Res-titua-se por "Deposito" a importancia de 188\$600.

Julia Braga Diniz, proc. 72.820-35 — Compareça á Se-cretaria.

Joaquim Geraldo, proc. 47.980-35 — Indeferido.

Jorge Coelho de Novaes, proc. 68.735-35 — Compareça á Secretaria.

José Mandarino, proc. 47.026-35 — Nada ha que deferir.

José Longobardi Samarro, proc. 72.440-35 — Inde-fe-rido.

Mineraes Sociedade Limitada, proc. 61.740-35 — Inde-ferido.

Maria Magdalena Felix, proc. 34.770-35 — Autorizo o pagamento.

Bargiona Irmãos & Cia., proc. 84.615-35 — Compareça á Secretaria.

Mathilde Pinto Teixeira, proc. 76.190-35 — Compare-ça á Secretaria.

Geraldo Arsenio de Paula, proc. 53.073-35 — Com-paraça á Secretaria.

Cesar Augusto de Lima, proc. 79.980-35 — Indeferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1935

Requerimentos despachados

José Fernandes de Macedo, apontador da Fiscalização do Porto de Natal, pedindo o seu aproveitamento no cargo de conferente das docas do mesmo porto. — Não ha a vaga pre-tendida.

João Telles de Aquino, servente deste departamento, clas-sificado na Fiscalização do Porto da Bahia, pedindo paga-mento de despesa de viagem. — Indeferido, de accordo com a informação.

Francisco Ferreira Xavier, operario da Fiscalização do Porto de Natal, pedindo para ser encaminhada ao Sr. mi-nistro da Viação a petição, acompanhada do respectivo pro-cesso, em que pleiteia justificação do tempo em que serviu na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. — Apresente certidão negativa da E. F. C. do Rio Grande do Norte, provando que não tem elementos para certificar o tempo de serviço do requerente.

Inspeccoria Geral de Illuminação

Dia 30 de outubro de 1935

O inspector geral de illuminação, usando das attribui-ções que lhe concede a primeira parte do art. 2 do decre-to 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, concedeu noventa dias de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o ar-tigo 8º do dec. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxi-liar tecnico, Isaias Frota Cavalcanti, a partir de 27 do cor-rente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 149 — SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tar-quinio de Sousa — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lo-pes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Pu-blica:

Officios da Directoria Geral de Con-tabilidade:

Ns. 4.106 e 4.214, de 24 e 29 de ju-lho ultimo, pedindo os pagamentos de 123\$200 e 326\$400 a "Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.", pro-venientes de serviços prestados em proveito da Escola de Enfermeiras, D. Anna Nery e do Hospital de Psychopa-thas, em março e junho ultimos.

N. 5.716, de 24 do actual mez, pe-dindo a entrega da quantia de 15:000\$, ao Dr. Aloysio de Castro, director do Instituto Italo-Brasileiro de Alta Cul-tura, para occorrer ás despesas de ma-nutenção do referido Instituto, no cor-rente exercicio.

O Tribunal ordenou o registo das al-ludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Elvira Dias Palmeira dos Passos e Evelina dos Passos Netto, viúva e filha natural

reconhecida do capitão de mar e guer-ra, contador naval, Lucindo Pereira dos Passos.

Idem a Maria Magdalena de Santa Cruz Abreu, viúva do capitão de fra-gata do Corpo da Armada, Antonio de Santa Cruz Abreu.

De aposentadoria a Augusto Calmon Aduet, no lugar de administrador das capatazias da Alfandega de Victoria, Es-tado do Espirito Santo, com as despes-as classificadas de réis 3:146\$800 e 14:103\$800.

Idem a João Lopes dos Passos, no lo-gar de remador dos escaleres da Dire-ctoria Regional dos Correios e Telegra-phi-os no Estado da Bahia, com as des-pesas classificadas de 220\$ e 3:720\$000.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registo das re-feridas despesas.

De pagamentos:

De 6:240\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, ao bacharel Antonio Francisco Leite Pindahyba, juiz federal, aposentado, da Secção do dito Estado, de vencimentos correspondentes ao anno em curso.

De 8:045\$800 a Colbert Soares Pinto, 106\$700 a Octavio Lourenço Sanjurjo, 400\$ aos menores Carlos e Maria Gomes Campello, 2:299\$200 a Bernardo Emilio Alsen e 202\$400 a José Francisco de Andrade.

De 14\$400, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Castro Leite & Comp. Ltda., proveniente de direitos pagos a maior, pela nota de importação n. 87.746, de 1933.

De 800\$ a diversos funcionarios da Caixa de Amortização, conforme a folha annexa ao processo, proveniente de gra-tificações por serviços extraordinarios prestados no mez cadente.

O Tribunal ordenou o registo dos ci-tados pagamentos.

De 2:373\$300, a Durval Julião, de dividas de exercicios findos.

De 4:000\$ a Antonio Augusto Simões Pires, proveniente de premio pela plan-tação de eucalyptus no Estado do Ri-o Grande do Sul, de accordo com o decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918 (Da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante).

O Tribunal mandou dar vista dos ci-tados processos ao Ministerio Publico.

De 29:000\$ a M. Coutinho & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1923, ao Ministerio da Marinha (Da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante). — Ordenou-se o registo da despesa.

De restituição da caução de 10:000\$, prestada pela Companhia de Viação S. Paulo-Matto Grosso, para garantia da execução de contracto extinto celebra-do com o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em virtude do decreto nume-ro 9.582, de 15 de maio de 1912, con-forme o conhecimento n. 500, do mes-mo anno, do Thesouro Nacional. — Converteu-se em diligencia o julgamen-to, para o fim de serem prestados os esclarecimentos a que allude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios In-teriores:

Avisos:

N. 1.531, de 9 deste mez, pedindo o pagamento de 800\$ a Alfredo Tavares Ferreira, proveniente do aluguel do predio occupado pelo 17º Districto Po-licial, em julho ultimo.

N. 1.667, de 25, pedindo o pagamento de 800\$ ao bacharel Booz Belfor de Oliveira, secretario da Comissão Ar-bitral, proveniente de gratificação rela-tiva ao actual mez.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Offícios ns. 10.377 e 11.427, de 17 do mez findo e 9 do actual, sobre o pagamento de 128:068\$700, a Fontes Garcia & Comp., e outros, proveniente de fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, pelos fundamentos do voto emitido pelo Sr. ministro Camillo Soares, nos seguintes termos:

“Recuso registro:

a) — porque a Commissão Central de Compras pedindo um artigo que tem marca registada de propriedade do fabricante collocou os demais proponentes na impossibilidade de offerecer o mesmo artigo por preço inferior ao do mesmo fabricante, tornando-se assim clara e iniludivelmente apparente a concorrência, que deixa por isso de existir contrariando-se assim os dispositivos do Código de Contabilidade sobre a materia;

b) — porque não cabe ás repartições requisitantes indicar a marca do material que pedem, porque isso importaria para ellas, no direito de, impedindo as concurrencias, estabelecer um monopólio em beneficio do proprietario da indicada;

c) — porque marca de fabrica não se equipara a patente de invenção que, essa sim, concede exclusividade de produção, e pode fazer desprezar a concorrência;

d) — porque a Commissão Central de Compras na forma do § 3º, letra c do artigo 4º do decreto n. 19.587 compete estabelecer, reduzindo pormenoradamente, as condições técnicas a que devem satisfazer os materiaes a adquirir”.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. C-1.649, de 19 deste mez, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 525\$000 ao 1º adjunto do procurador geral desse Conselho, bacharel Geraldo Augusto Faria Baptista, de gratificação por serviços extraordinarios prestados no mez proximo passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se informar sobre a natureza dos serviços prestados.

N. 4.971, de 21 do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo a entrega da importancia de 3:000\$, como adeanamento, ao continuo Francisco Antonio Ferráz, para despesas a seu cargo, no 1º trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.579, de 3 do mez passado, pedindo a distribuição dos creditos de 5:000\$ e 4:800\$, ás Delegacias Fiscaes dos Estados da Bahia e Ceará, median- te annullações nas Delegacias Fiscaes dos Estados do Ceará e Bahia, á conta verba 8ª, consignação I — Pessoal, sub-consignação n. 1, do vigente organamento, para pagamento, respectivamente, dos vencimentos de um 1º escripturario e um segundo dito, no periodo de de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro da despesa, feitas as annullações indicadas.

Offícios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 3.197, de 24 deste mez, com a folha, na importancia de 51\$300, para pagamento de 2/3 de diaria que o feitor da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, Luiz d'Alhayde, em julho ultimo, deixou de receber. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

N. 3.198, da mesma data, pedindo o pagamento de 1:680\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes realizados em proveito do Departamento de Aeronautica Civil, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da referida despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

Ns. 3.801 e 3.803, de 12 de julho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de réis 3:382\$700 e 341\$300 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de energia e luz electricas ao Hospital São Francisco de Assis e á Casa de Ruy Barbosa, no corrente anno.

N. 5.832, de 30 do mez actual, da mesma Directoria Geral, com a folha na importancia de 5:400\$, para pagamento do pessoal contractado do Instituto Nacional de Musica, no referido mez.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de vencimentos a Graciano Frontino de Assis, aposentado no lugar de 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional de 10 % sobre 4:000\$, cujo pagamento foi suspenso em virtude do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, tendo sido classificada a despesa de 400\$0000. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De aposentadoria a Mario de Castro Pinto, no lugar de recebedor da Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saude Publica, com as despesas classificadas de 1:613\$700 e 6:980\$000. — O Tribunal julgou legal a concessão, recusando, porém, registro ás despesas, pelo fundamento de que tratam os pareceres.

De pagamento:

De 4:150\$ ao 1º escripturario do Tribunal de Contas, João Dias de Menezes, director interino e aos demais 18 funcionarios constantes da folha annexa ao processo, proveniente de gratificação pelo serviço de elaboração do relatório do mesmo Tribunal relativo ao exercicio de 1934, feito no corrente anno.

De 4:300\$ ao ajudante do porteiro do Tribunal de Contas, Oscar de Oliveira

Machado e aos demais funcionarios mencionados na folha annexa ao processo, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados, corrente anno, com a arrumação e catalogação dos livros e documentos do cartorio do mesmo Tribunal, no corrente anno.

De 200\$ ao 3º escripturario do Tribunal, João Baptista de Moraes Henriques, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados corrente anno.

De 58:957\$500 a Souto & Comp Ltd e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno (officio n. 11.973, de 19 do actual mez da Commissão Central de Compras.

De 179\$, pela Alfandega do Rio Janeiro, á firma Lauman & Kemp Barclay & Comp., of Brazil, proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 87.887, 1933.

De 1:716\$700 a Miguel Siqueira Barros Arouek, 226\$100 a Gabriel D'Arte de Souza, 250\$ a João Baptista Oliveira Cezar, 31\$500 a Judith Elias dos Santos, de dividas de exercicio findos.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

De 1:170\$ a Antonio Augusto Borg de divida de exercicio findo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, tendo em vista as informações constantes das fls. 11 e 11v., 14 e 14v. e a que foi agora prestada pelo Ministerio Agricultura.

Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores:

Avisos:

N. 1.655, de 23 deste mez, com o contracto celebrado entre o Escritorio de Obras desse Ministerio e a firma Ces & Aghina, para collocação de chapas cadeados nas portas das cellulas da Casa de Correção. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 1.277, de 8 do mez passado, pedindo o pagamento de 1:200\$ a Francisco Bernardino Ribeiro, proveniente de aluguel do predio occupado pela Delegacia do 12º Districto Policial, em junho ultimo.

N. 1.666, de 25 deste mez, pedindo o pagamento de 300\$ á dactylographa interina, desse Ministerio, Hilda Iglésia Ribeiro, proveniente da gratificação relativa ao mez de setembro cadente.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.488, de 26 de julho ultimo, pedindo a distribuição do credito de 6:400\$ ao Thesouro Nacional, mediante annullação na Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, e á conta verba 9ª, consignação “Pessoal”, sub-consignação n. 4, alinea b, do vigente organamento, para pagamento dos vencimentos do secretario do Instituto Registral do Nordeste, do Departamento Aeronautica Civil, no periodo de setembro a dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada.

Offícios:

N. 1.613, de 24 do mez actual, Departamento de Aeronautica Civil, com a folha, na importancia de 5:567\$000

para pagamento de diárias a Francisco Xavier Rodrigues de Souza e outros, funcionarios do Instituto de Meteorologia desse Departamento, relativos aos mezes de janeiro a agosto do corrente anno.

N. 126-E, de 24, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo o pagamento de 400\$ ao dactylographo Alvaro Galdino da Silveira, proveniente de ajuda de custo, por ter sido designado para servir na 7ª Fiscalização, com sede em Blumenau.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 4.579 e 5.392, de 10 de agosto proximo passado e 11 do actual mez, pedindo os pagamentos, no total de réis 3:000\$ a Companhia Industrial Minas Geraes, provenientes dos alugueis de cinco salas do 14º andar do edificio "Rex" occupados pela Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, nos mezes de julho e agosto ultimos.

N. 5.286, de 9 deste mez, pedindo o pagamento de 400\$ ao 3º official dessa Secretaria de Estado, Oscar de Souza Ribeiro, actualmente em exercicio no Hospital Estacio de Sá, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em agosto proximo passado.

N. 5.825, de 28, com a folha, na importância de 7:167\$500, para pagamento do pessoal contractado da Escola de Artes e Officios "Wencesláu Braz", relativa ao mez cadente.

N. 337[C], de 21, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas, na importância total do pessoal contractado para as obras novas dessa Inspectoria, relativas aos mezes de julho e agosto ultimos.

N. 12.254, de 26, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de réis 29:475\$200 a Souza Baptista & Comp. Ltda., e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de vencimentos a João Constantino Pinto Peixoto, aposentado no lugar de consul de 2ª classe, com a incorporação aos mesmos vencimentos da remuneração a que se refere a lei n. 51, art. 9, de 14 de maio do corrente anno, tendo sido classificada a despesa de 7:580\$600.

De pagamento de pensão a Amelia Padilha de Moura, filha do 3º escripturario do Thesouro Nacional José Rufino de Moura, em virtude da reversão da que percebia sua progenitora Maria Padilha de Moura, fallecida a 2 de junho de 1934, com a despesa classificada de réis 1:280\$0000.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamentos:

De 340\$ a Antonio José Augusto de Menezes Castro, 118\$300 a Manassés Pe-

reira de Oliveira, 199\$900 a Leonilha Montenegro, 106\$800 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de dividas de exercicios findos.

De 100\$100, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á firma Pereira Lima & Companhia, proveniente da restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 34.955, de 1933.

De 1:185\$200 a Antonio do Carmo Pires e 3:637\$500 a Lima & Filhos, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em 1920 (Da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante).

De 2:490\$ aos funcionarios constantes da relação anexa ao processo, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados em setembro cadente, á Directoria Geral da Fazenda Nacional e ás do Expediente e Pessoal, da Despesa Publica, das Rendas Internas e á Portaria do Thesouro Nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 2:174\$700 a João Pedro, de divida de exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.675, de 26 do actual mez, pedindo o pagamento de 3:951\$700 ao 1º supplente do juiz substituído da 3ª Vara Federal do Districto Federal, doutor Augusto Tavares de Lyra Filho, que lhe compete, por substituições effectuadas, no periodo de 20 de maio a 31 de agosto do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 1.219, de 23, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, pedindo o pagamento de 3:000\$ a F. de Oliveira Passos, proveniente do aluguel do sobrado do predio n. 196, da rua Santa Luzia, occupado pela Secção de Commercio desse Departamento, nos mezes de junho a agosto do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA/187/321.1, de 25, pedindo o pagamento de 835\$000 a "Otis Elevador Company", proveniente de concertos feitos no elevador desse Ministerio. — Deu-se registro á despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.176, de 23, com a copia do contracto celebrado entre o Departamento dos Correios e Telegraphos e Luiz Marson e sua Mulher, para arrendamento do predio destinado ao funcionamento da agencia postal-telegraphica de Batataes, Estado de São Paulo. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Rubem Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 5.823, 5.824 e 5.833, de 28 e 30 do actual mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas, nas importancias de réis 7:896\$600, 6:366\$500 e 19:240\$, para pagamento, respectivamente, do pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, da Escola Normal de Artes e Officios

"Wencesláu Braz" e de gratificações aos professores pela regencia de turmas suppletivas do Collegio Pedro II — Internato — relativas ao referido mez.

N. 4.156, de 26 de julho ultimo, da mesma Directoria Geral, pedindo o pagamento de 1:500\$ a Candida Carneiro Soares de Mattos, proveniente de alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de abril e maio do corrente anno.

Ns. 335 e 334/CI, de 17 e 19 deste mez, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas, nas importancias de 2:757\$900 e 12:146\$, para pagamento do pessoal contractado em serviço de emergencia e de soccorro, etc., de julho e agosto ultimos e do pessoal jornalero para todos os serviços dessa Inspectoria, do mez de agosto citado.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de vencimentos a Manoel José da Cunha e Ernesto de Franca Mello, aposentados nos lugares de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e de telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, cujo abono foi suspenso em virtude do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, tendo sido classificadas as despesas de 360\$000 e 1:200\$000. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamentos:

De 153\$800, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á firma Hasenclever & Comp., proveniente de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pela nota de importação n. 58.922, de 1933.

De 999\$ aos vigias da Directoria do Dominio da União, Felicio Antonio Giudice e outros, conforme a folha anexa ao processo, proveniente de vencimentos do actual mez.

De 29\$500 á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, 775\$ a João Augusto de Toledo, 73\$600 a Paschoal Canonico, 177\$800 a Manoel Gonçalves Cascão, 138\$200 a Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

De 453\$300 a Antonio Ferreira de Macedo, de divida de exercicio findo. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por haver o requerimento a que se refere o documento de fls. 42, excedido o prazo estabelecido no art. 2º do dec. n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officios:

N. 6.578, de 9 deste mez, da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, pedindo o pagamento de 244\$, ao pessoal constante da folha anexa ao mesmo officio, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados á Policia Maritima e Aerea, no mez de agosto proximo passado.

N. 12.257, de 26, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento

54:092\$900, á Companhia Electrolux, A. e outros, por fornecimentos feitos esse Ministerio, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registo das mencionadas despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA/186/303.97, de 25, pedindo pagamento de 200\$ a R. do Coutto Almeida, proveniente do fornecimento de cores a esse Ministerio. — Ordenou-se registo da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 668, do Departamento de statistica e Publicidade, pedindo o pagamento de 1:091\$800, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica a esse Departamnto, em junho e julho ultimos. — Ordenou-se o registo da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 997, 1.094 e 1.133, de 7, 28 de agosto proximo passado e 13 do actual mez, da Secretaria da Camara dos Deputados, comunicando que a Camara, em sessão de 6 daquelle mez, approvou o parecer da Comissão de Tomada de Contas, n. 13, de 1935, que, por sua vez, approvou o acto do Tribunal de Contas que recusou registo aos contractos celebrados entre a Rêde de Viação Cearense e José Quirino de Hollanda para arrendamento do local, na estação central da referida Rêde, restituindo os processos relativos aos ditos contractos, em virtude de requisição do officio do mesmo Tribunal n. 3.548, de 28 de agosto proximo passado, e, deste mez, que communicou á referida Camara o registo do contracto celebrado em 2 de julho ultimo entre a mencionada Rêde e o alludido Sr. José Quirino de Hollanda. — O Tribunal resolveu que se proceda á anotação, inclusão em acta do parecer da Comissão da Camara e ás communicações propostas.

O parecer é o seguinte:

Approva o acto do Tribunal de Contas que recusou registo ao contracto celebrado pela Rêde de Viação Cearense com José Quirino de Hollanda.

(Tomada de contas 31, de 1935 e 10 — 1ª Legislatura).

O Tribunal de Contas, em sessão de 31 de dezembro do anno passado, recusou registo ao contracto celebrado pela Rêde de Viação Cearense com José Quirino de Hollanda para arrendamento do local, na estação Central da referida Rêde, destinado a "Café-Restaurante" e, em officio n. 2.987-P-35, de 11 de abril ultimo, fez a necessaria communicação á Camara dos Deputados.

Foram motivos da recusa do registo. a) falta de observancia do disposto no l. 775, § 1º, letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

b) inobservancia do estabelecido no l. 787 do mesmo regulamento.

Diz ainda aquelle instituto que, em lação aos contractos celebrados nos Estados resolveu, em sessão de 12 de dezembro anterior, aguardar o pedido de reconsideração dentro do prazo de 15 dias, adicionando a esse prazo o que se tratar pela distancia da sede da repartição que tenha celebrado o contracto,

nos termos do art. 791 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e que, no caso em apreço, embora não haja terminado o prazo para o pedido de reconsideração, novo contracto, com o mesmo contractante e para o mesmo fim, foi celebrado em 30 de janeiro do corrente anno, o que importa desistencia do pedido de reconsideração por parte da repartição interessada.

Submettido o assumpto á apreciação desta Comissão, foram requisitados ao Tribunal de Contas os elementos necessarios para o devido julgamento, pois o Tribunal limitou-se a fazer a simples communicação do alludido officio numero 2.987.

Atendendo á requisição feita, com o officio n. 3.222-P-35, de 20 de junho proximo findo, transmitiu o Tribunal os processos referentes ao primeiro contracto celebrado em 28 de setembro de 1934 e ao subsequente, celebrado em 9 de março deste anno, ao qual tambem negou registo.

As razões invocadas para a recusa do registo do primeiro contracto, são precedentes, por isso que não ha, no mesmo, menção expressa da disposição de lei que autoriza a sua celebração, como determina a letra c do § 1º do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, nem consta a approvação na forma estatuida no art. 787 do dito regulamento.

Relativamente ao contracto posteriormente celebrado, devem ser apreciados no momento, porque sobre elle não foi solicitado o pronunciamento do Poder Legislativo e ainda ha o recurso do pedido de reconsideração, facultado pelo mesmo Tribunal quanto ás suas decisões.

Pelo exposto, a Comissão de Tomada de Contas opina pela approvação do acto do Tribunal de Contas negando registo ao contracto celebrado em 28 de setembro de 1934 entre a Rêde de Viação Cearense e José Quirino de Hollanda. Sala das Comissões, 30 de julho de 1935. — *Vieira Marques*, presidente. — *Mario de Moraes Paiva*, relator. — *Moacyr Barbosa Soares*. — *Francisco Gonçalves*. — *Manuel Damas Ortiz*. — *Nogueira Penido*. — *Frederico Wolfenbutell*. — *Ubaldo Ramalheite*. — *Bueno Brandão*. — *José Cassio de Macedo Soares*.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 4.364 e 5.657, de 31 de julho ultimo e 21 do actual mez, da Directoria Geral de Contabilidade, transmitindo a copia da lei n. 83, de 23 daquelle mez, que abre o credito especial de 60:000\$, destinado ás despesas a serem feitas com a aquisição de material, installação e aparelhamento de Cadeira de Clinica Propedeutica Cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia e outro de 50:000\$ complementar á verba 2ª, sub-consignação n. 13, do vigente orçamento, destinado á mesma Faculdade e informando em resposta ao officio do Tribunal n. 12.963, de 24 de agosto proximo passado, não consulta ao Ministerio da Fazenda para abertura dos creditos alludidos, não só por se tratar de creditos já abertos pela referida lei, ex-vi dos arts. 1º e 2º, como tam-

bem por terem sido previstos recursos no art. 3º para cobrir a operação com o dito credito especial. — O Tribunal recusou registo ao credito de que se trata, por lhe caber registar acto do Poder Legislativo, mas senão do Poder Executivo, obedecendo as formalidades legais.

N. 5.767, de 25 do actual mez, da mesma Directoria Geral, com a folha, na importância de 18:713\$300, para pagamento do pessoal extranumerario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativa ao referido mez.

N. 12.255, de 26, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 16:931\$600 a Serafim Ferreira & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registo das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de vencimentos a Nestor Augusto da Cunha, aposentado no lugar de conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, em virtude do disposto no § 2º, do art. 1º do decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934, tendo sido classificadas as despesas de réis 4:720\$900 e 2:263\$000.

Idem a Pedro Marques Selistre, aposentado no lugar de carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Rio Grande do Sul, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional de 10 %, sobre 2:400\$000, cujo abono foi suspenso em 1931, tendo sido classificada a despesa de 240\$000.

De montepio civil a Ercilia Leite Couto e outros, viuva e filhas do chefe de Secção da extincta Inspectoria de Navegação, Jayme Lopes do Couto, com a despesa classificada de 4:400\$000.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registo das referidas despesas.

De pagamentos:

De 82\$800, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á Casa Lohner S. A., proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação numero 86.763, de 1934.

De 300\$ a Joaquim Alves dos Santos, 161\$700 á Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul, 13\$200 a São Paulo Railway Company, 118\$400 a Manoel Laureano Alves Filho, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registo dos citados pagamentos.

De 2:960\$ a Jacintho Prado de Carvalho, de divida de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.041, de 1 de julho ultimo, pedindo a distribuição do credito de 11:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, para attender ao pagamento da despesa com a aquisição de moveis para o Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado.

N. 1.444, de 26 do mez passado, pedindo o pagamento de 300\$, ao 2º officio dessa Secretaria de Estado, Theodorio de Lacerda Freire Filho, prove-

niente da gratificação a que fez jús no mez citado como secretario do direct r geral da Directoria de Justiça.

N. 1.642, de 21 deste mez, pedindo a distribuição do credito de 7:066\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para pagamento da gratificação que compete a Vicente Franko Ribeiro, por haver exercido, interinamente, as funções do cargo de adjunto de promotor publico do 2º Termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, no periodo de 1 de janeiro a 9 de junho do corrente anno.

Officio n. 187, de 11 deste mez, da Directoria de Estatística Geral com as folhas, no total de 1:086\$100, para pagamento do pessoal mensalista, contratado, dessa repartição, relativas aos mezes de junho, julho e agosto ultimos.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 666 e 667, de 25, do Departamento de Estatística e Publicidade, pedindo os pagamentos de 277\$000 e 205\$900 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do consumo de luz electrica e gaz, por essa repartição em julho ultimo. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 5.661, de 21 do actual mez, com a copia do decreto n. 338, de 13, referente a auxilios concedidos a diversas instituições particulares, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro do acto constante do referido decreto.

N. 3.808, de 12 de julho ultimo, pedindo o pagamento de 212\$200 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica á Colonia de Psychopathas (Homens), em abril deste anno.

N. 5.366 de 11 deste mez, com as folhas na importancia de 1:085\$, para pagamento do pessoal contractado em serviço de emergencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativas ao mez de julho ultimo.

Ordenou-se o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio de meio soldo a Armin da Fernandes Ribeiro, viuva do major reformado, da Brigada Policial, José Pinto Ribeiro, com a despesa classificada de 5:480\$400.

De melhoria de vencimentos a Americo Rodrigues Gonçalves, aposentado no lugar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional de 10 % sobre 3:000\$, em face do art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, tendo sido classificada a despesa de 300\$000.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamentos:

De 124\$300 e 326\$300 a Ruben Ribeiro de Rezende, fiel de Deposito do Centro de Saude de Inhauma, aposentado, de vencimentos relativos ao periodo de 24 de dezembro de 1935.

De 259\$800 á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, 160\$ a Julio de Faria, 10:357\$ a Ovidio Alves Beraldo, de dividas de exercicios findos.

De 49\$600, pela Recebedoria do Districto Federal, a Manoel Maria Fernandes, proveniente de restituição de taxa sobre o consumo dagua por pena, paga a maior pelo conhecimento n. 30.771, de 1933.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 1:860\$ a Manoel da Silva Barreira, de dividas de exercicio findo. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 3:916\$600 a Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, de divida de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.577 e 1.657, de 12 e 23 do actual mez, pedindo os pagamentos de 1:200\$ e 669\$ a Francisco Bernardino Ribeiro e Virio Luppi, provenientes, respectivamente, do aluguel do predio occupado pela Delegacia do Districto Policial em julho ultimo e de trabalhos executados nessa Secretaria de Estado, em agosto proximo passado. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 492, de 25, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, pedindo o pagamento de 60\$ ao servente João Teixeira de Sousa, relativo ao auxilio para condução nos serviços de correio, neste mez.

N. C-1.659, de 21, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 326\$700 a Eldina Bacellar, auxiliar de 2ª classe e Maria Dulce Eholi, auxiliar contractado do Departamento Nacional de Trabalho em serviço naquella Conselho, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios prestados em dias de julho e agosto ultimos.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 2 de outubro a entrar para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 150 — SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Rubens Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.072, de 26 do mez findo, com o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Produção Mineral e a firma A. Placido Marques & Comp., para a impressão do boletim numero 1 do Serviço de Aguas. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, porque em face da clausula 4ª não se pode saber qual o prazo do seu termo.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 5.437, de 13 do mez findo, pedindo o pagamento de 600\$ ao director do Instituto Nacional de Musica, Guilherme Fontainha, de gratificação, a titulo de representação, relativa ao mez citado. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Luiza Francisca de Souza Vianna e outra, viuva e filha de Eduardo Vctor Vianna, carteiro, de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado de Pernambuco, com a despesa classificada de 1:600\$800. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 1:200\$ ao Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de pensão de montepio a D. Maria Galvão Mercio, no periodo de abril a dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa, feita a anulação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 6.958, de 23 do mez findo, da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, com a folha, na importancia de 13:131\$900, para pagamento dos vencimentos dos funcionarios contractados das officinas dessa Repartição, relativa ao dito mez. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Officios

N. 1.750, de 26 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha, na importancia de 7:300\$, para pagamento de salarios a contractados dessa Secretaria de Estado, relativa ao referido mez.

N. 1.202, de 25, do Departamento Nacional do Povoamento, com a folha, na importancia de 5:720\$, para pagamento do pessoal mensalista, contractado, relativa ao mez de setembro proximo findo.

N. 683, de 26, do Departamento de Estatística e Publicidade, com a folha na importancia de 15:375\$, para pagamento dos auxiliares mensalistas contractados da typographia desse Departamento, relativa ao mez findo.

N. 12.258, de 26, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 67:418\$400 a Souto & Comp. Ltda., e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.263, de 27 do mez findo, com a folha, na importancia de réis 3:160\$, para pagamento de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, aos funcionarios constantes da mesma folha, relativa ao dito mez.

Officio n. 3.199, de 24, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 333\$300 ao dactylographo de 1ª classe do Departamento Nacional do Portos e Navegação João de Guerra Castro Lima, proveniente de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 5.630, de 20 do mez findo, pedindo entrega da importancia de 2:000\$000, como adiantamento, ao continuo da Faculdade de Odontologia, Luiz Teixeira Barbosa, para despesas a seu cargo nos mezes de agosto a outubro do corrente anno.

N. 5.806, de 27, pedindo a entrega da importancia de 6:000\$, como adiantamento, ao guarda da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Antonio Cardoso da Cruz, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre do corrente anno.

N. 5.425, de 30 de agosto ultimo, pedindo a distribuição do credito de 5:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 247, de 23 de julho anterior, relativa ao 1º semestre do corrente anno, ao Asylo Bom Pastor, com sede em Fortaleza.

Ns. 5.775, 5.900 e 5.910, de 26 do mez findo e 1º do corrente, com as folhas, nas importancias de 19:016\$200, 1:400\$ e 74:925\$, para pagamento, respectivamente, da remuneração dos inspectores de Estabelecimentos de Ensino superior, de agosto ultimo, dos inspectores regionaes e assistentes da Inspectoria geral do Ensino Secundario e dos professores e pessoal necessario ás turmas extraordinarias, inclusive as do ensino de linguas vivas, do Collegio Pedro II — externato, relativas ao mez de setembro proximo findo.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Fazenda

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Laura Martinelli Amaral e outros, viuva e filhos do ex-carteiro de 3ª classe da Directoria regional dos Correios e Telegraphos no Estado de São Paulo, Antonio Corrêa do Amaral, com as despesas classificadas de 884\$900 e 699\$600. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De melhoria de vencimentos a Bernardo de Mello Castello Branco, aposentado no lugar de 3º escripturario da Escola de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu que continue o julgamento convertido em diligencia, para o fim a que se refere o Ministerio Publico seu parecer (parte final).

De distribuição do credito de 2:390\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante annullação na do Estado de São Paulo, para pagamento dos vencimentos do 2º escripturario, aposentado, da Alfandega do Estado do Maranhão, Salvador Marianno Cerbino, de setembro a dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa, feita a annullação indicada.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 682, de 26 do mez findo, do Departamento de Estatistica e Publicidade, com a folha, na importancia de réis 6:880\$, para pagamento dos auxiliares mensalistas contractados, relativa ao referido mez.

N. 1.072, de 26, do Instituto Nacional de Technologia, com as folhas na importancia de 40:880\$500, para pagamento do pessoal mensalista e operario, contractados, relativos ao mez de setembro proximo findo.

Ns. 993 e 994, de 28, do Departamento Nacional do Trabalho, com as folhas, nas importancias de réis 16:160\$000 e 37:626\$700, para pagamento do pessoal contractado, relativas ao mez de setembro citado.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.237, de 27 do mez findo, com a folha, na importancia de 6:600\$, para pagamento de abono por serviços prestados nos mezes de julho e agosto ultimos, pelos funcionarios constantes da folha annexa ao dito aviso.

Officio n. 12.181, de 24 do mesmo mez, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 89:000\$, a Standard Oil Company of Brazil, proveniente de fornecimento por conta do contracto n. 52, de 1935, a esse Ministerio.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 11.455, de 10 do mez findo, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 57:480\$ a Lutz Ferrando & Comp. Ltda., e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe, tendo em vista o artigo 738 do Regulamento geral de Contabilidade, seus paragraphos e letras:

a) se houve concorrência para aquisição do movel da marca "Palermo";

b) se foi objecto de compra esse unico movel ou houve fornecimento maior, e se tudo isso consta do processo.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 5.789, 5.826, 5.827, 5.839, 5.904 e 5.905, de 26 e 30 do mez findo e 1º do corrente, com as folhas, nas importancias de 8:700\$, 23:620\$, 10:100\$000, 283\$900, 2:500\$ e 666\$700, para pagamento, respectivamente, de auxilio a 29 alumnos da Escola Nacional da Chimica, para despesas em excursões fóra da sede, por intermedio do Sr. Otto Rothe, de remunerações ao pessoal tecnico extraordinario do Instituto Oswaldo Cruz, do

pessoal contractado da Directoria de Assistencia Hospitalar, do pessoal extranumerario da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Secundario e para o serviço de conservação de livros, da Bibliotheca Nacional, relativas ao mez findo.

N. 5.128, de 30 de agosto ultimo, pedindo a distribuição do credito de réis 1:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de subvenção, concedida pelo decreto n. 247, de 23 de julho anterior, correspondente ao 1º semestre do corrente anno, á Academia Riograndense de Letras, com sede em Porto Alegre.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a Maria Luiza de Moraes, viuva de Adhemar Aladino de Moraes, terceiro sargento do Exercito, com a despesa classificada de 1:200\$000.

De montepio e meio soldo a Corina Braga da Silveira, viuva do segundo tenente, reformado, da Armada, Arlindo dos Santos Silveira.

De aposentadoria a Francisco Guimarães, no lugar do addido commercial.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro da referida despesa.

De pagamentos:

De 15:804\$000 ao pessoal da Baixada Fluminense, subordinado á Directoria do Dominio da União, conforme a folha annexa ao processo, relativa ao mez findo.

De 6:650\$ aos funcionarios constantes da folha annexa ao processo, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em setembro proximo findo, no Gabinete e na Portaria desse Ministerio.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

De distribuição do credito de 399\$600 ao Thesouro Nacional, mediante annullação na Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para pagamento da pensão de montepio a D. Aleina da Silva Rocha Berbing, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa, feita a annullação a que se refere o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 6.964, de 24 do mez findo, da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal, com a folha, na importancia de 6:542\$700 para pagamento dos vencimentos dos peritos dessa Repartição, relativos ao dito mez. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.239, de 28 do mez findo, pedindo a distribuição do credito de 1:100\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á disposição da Fiscalização do Porto de São Luiz do Maranhão, por conta das sub-consignações ns. 8 e 9, consignação II — "Material", da verba 7ª, do vigente orçamento. — O Tribu-

nal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar o esclarecimento a que allude o parecer.

Officio n. 12.180, de 24, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 212:400\$ à Companhia Lantson do Brasil S. A., proveniente de fornecimento feito a esse Ministerio, por conta do contracto n. 49, de 1935. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Rubens Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Officio da Comissão de Compras, n. 10.948, de 27 de agosto ultimo, pedindo o pagamento de 78:739\$600 a J. G. Pereira & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se informe, tendo em vista o artigo 738, do Regulamento Geral de Contabilidade, seus paragraphos e letras, se houve concorrência para a aquisição do movel da marca "Palermo", e se foi objecto de compra esse unico movel ou houve fornecimento maior.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 5.792, de 27 do mez findo, com as folhas na importancia de 15:170\$, para pagamento de remuneração do pessoal mensalista contractado do Hospital Estacio de Sá, relativa ao referido mez.

N. 5.127, de agosto ultimo, pedindo a distribuição do credito de 500\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 247, de 23 de julho anterior, relativa ao 1º semestre do corrente anno, à Academia Maranhense de Letras, com sede em São Luiz.

N. 5.717, de 24 do mez findo, pedindo a distribuição do credito de 3:500\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 290, de 12, correspondentes ao 1º semestre do corrente anno, à Escola Domestica Maria Immaculada de Maceió, 2:500\$ e à Veneravel Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios, tambem de Maceió, 1:000\$000.

N. 12.365, de 28 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 56:370\$ a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de fornecimentos feitos por conta do contracto n. 31, de 1935, a esse Ministerio.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Francisco Bastos de Oliveira, viuva do general de divisão, graduado, reformado, do Exercito, André Trajano de Oliveira.

De aposentadoria a Felisberto Augusto, no lugar de operario de 1ª classe da officina de Obras Civis — Seção de Cartorios — do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com a despesa classificada de 1:720\$000.

De melhoria de vencimentos a Henrique da Costa Guimarães, aposentado no lugar de cabineiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, em virtude do

preceito contido no artigo 23 das Disposições Transitorias da Constituição, tendo sido classificada a despesa de réis 720\$000.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 4-992 e 4-996, de 26 e 28 do mez findo, do Departamento Nacional do Trabalho, com as folhas, nas importancias de 33:090\$500 e 12:662\$000, para pagamento de gratificações fixas e por tarefa a que fizeram jus Adolpho Francisco Hacher e outros, por serviços prestados no serviço de Identificação Profissional, relativas aos mezes de agosto e setembro ultimos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.240, de 27 do mez findo, pedindo a entrega da importancia de 3:000\$, como adiantamento, a Rubem Cordovil, ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, para despesas com a encadernação de cartas e boletins em geral, etc. nos mezes de setembro a novembro do anno em curso. — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Officios da Comissão Central de Compras:

N. 10.478, de 20 de agosto ultimo, pedindo o pagamento de 85:146\$500 a J. Palermo & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se informe, tendo em vista o art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade, seus paragraphos e letras, se houve concorrência para aquisição de movel da marca "Palermo" e se foi objecto de compra esse unico movel ou se houve fornecimento maior.

N. 12.369, de 28 do mez findo, pedindo o pagamento de 30:734\$300 a A. Barros & Comp. Ltda. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 5.695, de 23 do mez findo, pedindo o pagamento de 300\$ ao auxiliar do gabinete da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, proveniente de gratificação relativa aos mezes de junho a agosto do corrente anno.

Ns. 5.672 e 5.692, da mesma data, pedindo a distribuição dos creditos de 5:000\$ e 15:500\$, às Delegacias Fiscaes nos Estados de Alagoas e Ceará, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 291 e 300, de 12 e 19 de agosto ultimo, correspondentes ao 1º semestre do corrente anno, às seguintes instituições: Santa Casa de Misericordia de Penedo 5:000\$, Associação das Senhoras de Caridade, Fortaleza, 10:000\$000 e Gymnasio Sobrarense 5:500\$000.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Zilda Vieira Salomon e outros, viuva e filhos de Targino de Salles Salomon, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado de Minas Geraes, com as despesas classificadas de 3:640\$100 e 2:000\$200.

De aposentadoria a Sebastião Lino de Christo, no lugar de segundo official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, com a despesa classificada de 8:633\$300.

De melhoria de vencimentos a João Pereira Leite, aposentado no lugar de servente da Directoria do Armamento da Marinha, com o despesa classificada de 292\$900.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De distribuição do credito de 10:800\$ ao Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento dos vencimentos dos quartos officiaes da Directoria do Imposto de Renda, Francisco Barbosa Corrêa e Bernardino Ribeiro, aposentados compulsoriamente, relativos ao periodo de abril a dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 3.206, de 26 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 100\$, ao porteiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mario Raymundo da Silva, proveniente de gratificação a que fez jus em agosto ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.149, de 17 do mez findo, da Secretaria da Camara dos Deputados, communicando que a Camara approvou, em sessão de 16, o parecer da Comissão de Tomada de Contas, n. 19, de 1935, opinando pela devolução ao Tribunal, do processo relativo ao accordo celebrado entre o Governo Federal e o Estado de São Paulo, para execução dos serviços de fiscalização da exportação de fructas no porto de Santos, ao qual foi recusado registro em sessão de 8 de abril ultimo, e que foi annexo ao aviso n. 3.836, de 24 deste anno, pedindo reconsideração do acto do mesmo Tribunal que recusou registro ao novo accordo celebrado em 26 desse mez, preliminarmente, porque a sua execução estava suspensa por ter sido submettido ao Poder Legislativo o accordo anterior. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contracto, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 5.790, de 27 do mez findo, pedindo a entrega da importancia de 12:600\$,

mo adiantamento, ao amanuense do Instituto Nacional de Musica, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

N. 5.711, de 24, com a folha, na importância de 710\$ ao pessoal mensalista, contratado, do Hospital São Francisco e Assis, relativa ao mez de agosto ultimo.

N. 5.547, pedindo o pagamento de 3.000\$ ao Dr. Juvenal Laranja, medico, contratado, da Directora de Assistência Hospitalar, proveniente de ajuda de custo.

N. 12.367, de 28, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 7.201\$700 a Rocha Couto & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a esse ministerio, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Maria Alice Castello Branco Tavares, filho cadáver, e Maria de Lourdes Castello Branco, filha solteira, do tenente-coronel do exercito, Sergio Tertuliano Castello Branco, em virtude de reversão, por morte de sua mãe, a pensionista Henriqueta de Mello Castello Branco, com a despesa classificada de 2.700\$000.

De montepio civil a Djanira Vianna Magalhães e outros, viúva e filhos de Luiz Martins de Magalhães, 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com as despesas classificadas de 1.807\$ e 1.748\$400.

De aposentadoria a Rangel Joaquim Corrêa, no lugar de operario de 3ª classe da officina de Marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Idem ao Dr. Aarão Reis, compulsoriamente, no lugar de professor cathedatico, em disponibilidade, da Escola polytechnica, com as despesas classificadas de 3.000\$ e 12.000\$000.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

Idem a Bernardino Corrêa Negreiros, no lugar de marinheiro da lancha da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina. — Converto-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem ordenadas as irregularidades a que se referem os pareceres.

De adiantamento da importancia de 3.000\$ ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel Epitacio Monteiro Lessa, encarregado da bibliotheca, para despesas a seu cargo, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno. — Ordenou-se o registro do adiantamento.

De distribuição do credito de 466\$500 do Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, para pagamento de penção de meio soldo a Irinette de Menonça Ribeiro Coelho, no periodo de julho a dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa, feita a anulação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 198, de 26 do mez findo, da Directoria de Estatística Geral, com 5 folhas, na importancia total de réis 1.960\$900, para pagamento do pessoal mensalista contratado, relativas aos

mezes de agosto e setembro do anno em curso e do pessoal tarefeiro, de agosto citado. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo o tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 4 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 151 — SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flôres, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos de comprovação de adiantamentos:

De 125.000\$, recebido por Heraldo de Souza Mattos, engenheiro ajudante da extincta Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Ministerio da Agricultura, em 20 de julho de 1932, no Thesouro Nacional, para despesas com a montagem, nesta Capital, de quatro bombas, com abrigo, para o fornecimento de carburantes, etc. e aquisição de dois auto-transportes para o abastecimento das alludidas bombas.

De 3.500\$000 recebido por Aguinaldo Augusto de Abreu e Silva, 1º tenente, intendente naval, em 22 de junho de 1934, na Pagadoria do Ministerio da Marinha, para attender a despesas da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, no trimestre de abril a junho do mesmo anno.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 3.500\$ por Raymundo Pereira Filho, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy, em 30 de março ultimo, para despesas do 1º trimestre.

De 250\$ por Aureo Freire, porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, em 5 de junho ultimo, para despesas do mesmo mez.

De 1.800\$ por Flavio Seixas Pereira, servente da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Matto Grosso, em 30 de março deste anno, para despesas do 1º trimestre.

De 450\$ por Rodolpho Manoel Vieira, porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal do Estado de Santa Catharina, em 4 de abril deste anno, para despesas de abril a junho.

De 1.000\$ por Oscar Macedo da Silva, continuo da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro deste anno, para despesas de fevereiro e março.

De 6.400\$ por Mario Spinola Povoas, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz, em 16 de maio ultimo, para despesas do 2º trimestre.

De 125\$ por Anisio Dantas, continuo-porteiro, interino, do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral no Estado de

Sergipe, em 20 de maio ultimo, para despesas do mesmo mez.

De 112\$500 por Antonio Manoel do Nascimento, porteiro do Juizo Federal no Estado da Parahyba, em 26 de março deste anno, para despesas do 1º trimestre.

De 128.000\$000 por Rubens Monteiro Breves, sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal no Estado da Bahia, em 25 de julho de 1934, para despesas do 2º trimestre daquelle anno.

De 7.312\$ por Zoroastro Leme, engenheiro agronomo da Estação Experimental de Cana de Assucar no Estado de Pernambuco, em 11 de dezembro de 1934 para pagamento de pessoal relativo a novembro anterior.

De 3.000\$ por Olivio da Costa Alecrim, inspector fiscal do Imposto de Consumo no Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de outubro de 1934, para despesas de outubro a dezembro daquelle anno.

De 2.000.000\$ por Raymundo Marçal de Faria, 4º escripturario da Inspectoria de Obras contra as Seccas, com exercício no 1º Districto, em 3 de janeiro, da Thesouraria da referida Inspectoria, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em Fortaleza, Ceará, para despesas de outubro a dezembro de 1934.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adiantamentos.

De 350\$ por Antonio Sá Fernandes, auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado do Maranhão, em 29 de abril ultimo, para despesas de abril a julho. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adiantamento, com exclusão da quantia de 58\$, correspondente ás despesas feitas em periodo anterior ao da applicação do mesmo adiantamento, conforme os pareceres.

De 11.250\$000 por João Marianno do Nascimento, porteiro da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Parahyba, em 13 de junho deste anno, para despesas do 2º trimestre. — O Tribunal julgou comprovada a applicação dada ao adiantamento, com exclusão da quantia de 9.195\$300, correspondente ás despesas dos documentos de fls. 5 a 13, pagas antes do recebimento do mesmo adiantamento.

De 1.200\$ por Danubio Pereira de Carvalho, inspector de collectorias federaes no Estado de Alagoas, em 8 de maio ultimo, para despesas de maio a julho.

De 1.000\$ por Francisco Rocha Lima, inspector federal do imposto de consumo no Estado de Alagoas, em 1 de julho ultimo, para despesas de transporte.

De 1.800\$ por Sebastião de Mello Menezes, inspector de collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, em 1 de abril deste anno, para despesas do 2º trimestre.

De 1.000\$ por Jayme Bezerra Nunes, inspector de collectorias no Estado do Espirito Santo, em 9 de março deste anno, para despesas a seu cargo.

O Tribunal converto em diligencia o julgamento dos alludidos processos, para os fins a que se referem os pareceres.

De 1.500\$ por José Marçal Filho, inspector fiscal do imposto de consumo,

em 28 de fevereiro ultimo, para despesas do 1º trimestre (Pernambuco).

De 1:500\$ por Virginia Jorge Salles, inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco, em 28 de fevereiro deste anno, para despesas do 1º trimestre.

De 1:500\$ por João Martinho Ferreira Gomes, inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco, em 28 de fevereiro ultimo, para despesas do 1º trimestre.

Convertreu-se em diligencia o julgamento dos alludidos processos, para os fins indicados nos pareceres e para que se informe se não existe outro meio de transporte que não o de que tratam os processos nas localidades percorridas.

De 80.000\$ por Oscar Espinola Guedes, engenheiro agrônomo, assistente tecnico da Estação Experimental de Plantas Texteis do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, em 9 de dezembro de 1933, para despesas do mesmo anno.

— Convertu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir a Directoria do Dominio da União o esclarecimento a que se refere o Ministerio Publico.

De 500:000\$ por Norberto da Silva Paes, engenheiro, director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em 1 de março de 1933, da Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para despesas de janeiro a março daquelle anno. — Convertu-se em diligencia o julgamento para o fim da reivindicação dos sellos dos documentos indicados nos pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.871, de Julião Florencio Meyer, thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934. — O Tribunal julgou quite o responsavel e mandou lavar o competente accordão.

N. 27.157, de Luiz Fernandes Vasconcellos, ex-collector federal em Alto Longá, Estado do Piahy, de 13 de maio de 1916 a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal julgou o responsavel em alcance pela importancia de 4:085\$952 e mandou lavar nesse sentido o competente accordão.

N. 27.207, de Severina Virginia de Araujo Fonseca, ex-agente postal em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, de 11 de julho de 1920 a 9 de abril de 1931. — Havendo sido recolhida aos cofres publico o alcance de 1\$800, a cujo pagamento foi condemnada a responsavel por accordão de 14 de agosto do corrente anno, deliberou o Tribunal que se expeça quitação á mesma responsavel.

De comprovação de adeantamentos:

Officio n. 290, de 9 de outubro de 1934, da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, referente á comprovação do adeantamento de 1.700:000\$ entregue em 31 de outubro de 1931 ao interventor federal naquelle Estado, ao qual está junto o processo n. 29.532, da interventoria federal no referido Estado, relativo á comprovação de adeanta-

mentos, no total de 5.240:000\$, feitos para repressão dos movimentos subversivos de 1931 e 1932. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, em face do que dispõe o art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição. — Junte-se ao mesmo processo o da mesma natureza referente ao officio n. 131, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 24 de fevereiro de 1934.

De 200:000\$ por Satyro Gonzaga de Souza, thesoureiro pagador da Estrada de Ferro de Goyaz, em 30 de junho de 1932, na Delegacia Fiscal em São Paulo, para despesas do 2º trimestre daquelle anno.

De 4:800\$ por José Luiz Coutinho, mestre da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Minas Geraes, em 30 de outubro de 1934, para despesas de outubro a dezembro daquelle anno.

Convertu-se em diligencia o julgamento, para os fins a que alludem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de comprovação de adeantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 2:000\$ por Epitacio Monteiro Pessoa, 2º escripturario do Tribunal de Contas, encarregado da Bibliotheca, em 29 de abril deste anno, para despesas de fevereiro a abril.

De 1:800\$ por José de Miranda Senna, continuo do Tribunal de Contas, em 19 de julho ultimo, para despesas de julho a setembro.

De 5:200\$ por Sebastião A. de Azevedo, director da Escola João Luiz Alves, em 26 de abril deste anno, para despesas de abril e maio.

De 7:960\$ por Axel Lofgren, assistente do Serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura, em 6 de maio ultimo, para despesas de abril a junho.

De 4:000\$000 por Nivaldo David de Freitas, 3º escripturario do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura, em 24 de maio ultimo, para despesas de abril e maio.

De 1:000\$ por Ernani Carvalho, auxiliar de classificador do Serviço de Plantas Texteis, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 23 de setembro de 1934, para despesas de julho a setembro.

De 24:410\$ por José Menescal Campos, assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, do Ministerio da Agricultura, em 26 de abril ultimo, para despesas de abril a junho.

De 20:580\$ por José Menescal Campos, assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, do Ministerio da Agricultura, em 21 de fevereiro deste anno, para despesas de janeiro a março.

De 200:000\$ por José da Costa Guerra, engenheiro da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, em 14 de novembro de 1934, para despesas de outubro a dezembro daquelle anno.

De 4:000\$000 por René Descartes de Medeiros, 3º escripturario do Departamento Nacional de Produção Animal, em 15 de maio ultimo, para despesas de abril a junho.

Recebidos na Pagadoria da Marinha:

De 50:000\$ por Jacób Cordovil Mau-

rily, capitão de corveta, intendente naval, em 21 de fevereiro deste anno, para despesas com reparos de pharóes e material de balizamento no corrente exercicio.

De 50:000\$ ao mesmo, em 16 de fevereiro ultimo, para despesas identicas.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 2:000\$ por José Bolivar de Oliveira, continuo da Fiscalização do Porto da Bahia, em 1 de março ultimo, para despesas do 1º trimestre.

De 140:000\$ por Franklin de Oliveira Ribeiro, engenheiro de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 28 de maio ultimo, para despesas do 2º trimestre.

De 2:000\$ por Hermes Machado Cardoso, sub-ajudante da Inspectoria Agricola no Estado do Paraná, em 16 de fevereiro deste anno, para despesas do 1º trimestre.

De 600\$ por Rubens Silva, escrevente-dactylographo da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal no Estado do Rio Grande do Sul, em 23 de maio ultimo, para despesas de abril a junho.

De 5:000\$ por Alexandre Grangier, engenheiro agrônomo, chefe da Estação Experimental de Cana de Assucar, no Estado do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1934, para despesas a seu cargo.

De 18:000\$000 por Sylvio Bezerra de Mello, assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha, Estado da Parahyba, em 22 de março ultimo, para despesas do 1º trimestre.

De 2:000\$ por Luiz Gonzaga Lopes, escripturario do Serviço Technico do Café, no Estado do Rio de Janeiro, em 28 de maio deste anno, para despesas de maio a julho.

De 1:000\$ por Victor Mello Gusmão, auxiliar de 3ª classe da Directoria de Defesa Sanitaria Animal, no Estado de Minas Geraes, em 29 de maio de 1934, para despesas de maio a julho daquelle anno.

De 450:000\$000 por Otto Koszma de Souza, caixa da Estrada de Ferro Maricá, Estado do Rio, em 31 de julho ultimo, para despesas de julho a setembro.

De 8.320:000\$ por Juvenal Pompeu de Souza Magalhães, 4º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com exercicio no 1º Districto, em 8 de março de 1933, da Thesouraria da mesma Inspectoria, para despesas de janeiro a março daquelle anno.

O Tribunal julgou comprovada a applicação aos alludidos adeantamentos.

De 5:866\$600 por Alfredo Leite Loureiro, zelador do Palacio da Justiça, em 7 de maio deste anno, no Thesouro Nacional, para despesas de abril a junho. — Julgou-se comprovada a applicação do adeantamento, com exclusão da quantia de 200\$, referente aos documentos de fls. 4 e 22, pelo fundamento dos pareceres.

De 3:000\$ por Celso Fernandes da Cunha, dactylographo archivista do Laboratorio Nacional de Analyses, em 12 de março ultimo, para despesas de janeiro a março. — Julgou-se comprovada a applicação dada ao adeantamento, com exclusão da quantia de 470\$000, correspondente aos documentos de fls. 12,

3 e 19, referentes a despesas feitas em 1931, de accordo com o parecer do Ministerio Publico.

De 2:500\$ por Mario Raymundo Silva, porteiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 8 de maio ultimo, do Thesouro Nacional, para despesas do 2º trimestre. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim que se referem os pareceres.

De 1:000\$ por Diogenes Caldas, sub-inspector agricola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no Estado da Parahyba, em 19 de setembro de 1934, para despesas de setembro a novembro do mesmo anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as faltas de que tratam os itens c e d da informação.

De 167\$ por Norberto Fonseca, porteiro continuo da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado do Pará, em 11 de maio ultimo, para despesas de abril a junho. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as faltas que alludem os pareceres.

Foi finalmente aprovada a redacção dos accordãos lavrados nos processos baixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores: Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Sessão em 7 de agosto de 1935:

Ns. 25.077, de Pedro da Silveira Filho, 30.135 de José Rodrigues Teixeira de Sampaio, 30.136 de Vicente Manfreli, 30.147 de Olegario Alves dos Santos, 30.166 de Venancio Gomes da Silva, 30.173 de Maria Vargas do Carmo, 30.174 de Ugoilino Borim, 30.262 de Euphenia Rocha Ribeiro, 30.271 de Marcelina da Silva Cabral, 30.272 de Durval Ramos dos Santos, 30.376 de Amelia Pereira dos Santos, considerando quites os responsaveis e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 28 de agosto de 1935:

Ns. 30.345, de Joaquim Pinto da Silva Junior, 30.364 de Newton Gomes Barrozo, 30.369 de Oscar Stuckenbruck, 30.371 de João do Nascimento Firmino, 30.382 de Mario Leandro da Costa, 30.383 de Manoel Pinheiro do Valle, 30.386 de João Gonçalves Plata, 30.387 de José Borges dos Santos, 30.389 de Einar Lima de Lima, 30.391 de Adelgizio José da Silva, considerando quites os responsaveis e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão em 7 de agosto de 1935:

Ns. 29.643, de Julião Florencio Meier, 30.181, de Cindo de Senna Santos, 30.280, de Paulo Diamantino Lopes, considerando quites os responsaveis e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 23.564, de Leonel Malheiros, 23.773 de Manoel Francisco de Oliveira, 28.652 de Gastão Gomes Leite de Carvalho e escrivão Mario Ribeiro de Carvalho, considerando os responsaveis em alcance pelas quantias de 50\$700, 284\$200, 45\$558 e 1:993\$154, e condemnando-os ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão em 14 de agosto de 1935:

Ns. 30.121, de Pantaleão Deibons, 30.123 de Orlando Dias do Amaral,

30.132 de Djanira Franca, 30.161 de Carlos de Abreu Lima, 30.155 de Raul Guimarães, 30.157 de Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca Netto, 30.177 de Gastão da Costa Pinheiro, 30.182 de Geraldo Antonio do Nascimento, 30.188 de Edgard de Oliveira Paiva, 30.205 de Sigmundo Bello da Silva, 30.209 de Aristoteles Luiz Mendes, 30.212 de Arthur do Valle Lima, 30.214 de Ranulpho Pedral de Almeida Sampaio, 30.223 de Euelydes de Souza, considerando os responsaveis e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 29.926, de Thereza Ramos Reis, 30.133 de Antonio de Andrade Costa Calheirinhas, 30.165 de Philomena Lucas Teixeira, considerando os responsaveis em credito pelas importancias de réis 138\$907, 43\$200 e 9\$ e mandando expedir-lhes nesse sentido as competentes provisões.

N. 23.560, de Octavio Mesquita, considerando a responsavel em alcance pela importancia de 52\$100 e condemnando-a ao seu pagamento no prazo da lei.

N. 29.129, de Sylvio Dias Sobral e Manoel Joaquim Pacheco, considerando o primeiro em alcance pela importancia de 694\$179 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo da lei e o segundo em credito pela importancia de réis 1:768\$921.

N. 1899, de Antonio Arnaldo Vieira da Costa, dando provimento ao recurso interposto pelo senhor Dr. representante do Ministerio Publico, para o fim de, reformado o accordão de 3 de outubro de 1902 que julgou as contas devidamente, corrigir-o quanto ao periodo da tomada de contas, que exactamente é de 1 de janeiro de 1889 a 10 de maio de 1897.

Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 26 de junho de 1935:

N. 29.380, de Venancio Ferreira Alves, considerando o responsavel em credito pela importancia de 519\$636 e mandando expedir-lhe a competente provisão, estando no mesmo apreciada a situação do escrivão Armando Barbosa Xavier.

Ns. 25.757, de Virgilio Coelho, collector federal em Aquiraz, Estado do Ceará, 27.421, de José Candido da Aguiar, ex-collector federal em Camaragibe, Estado de Alagoas, 26.463, de Luciano Mahilde, collector federal em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, 28.109, de Freycinet Périssé, ex-collector federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro e 28.655, de José Maria de Moura Leite Junior, ex-collector federal em Alfenas, Estado de Minas Geraes, considerando os responsaveis em debito pelas importancias de 304\$122, 534\$344, 633\$877, 6:180\$264 e 1:412\$979 e condemnando-os ao seu pagamento no prazo legal. Nos processos acima foi igualmente apreciada a situação dos respectivos escrivães Augusto Sá, Augusto Accioly, Mario M. Garcia, Estevam Armond e Accacio Franco de Carvalho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 9 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Accordãos aprovados na sessão acima de 2 de outubro de 1935, nos seguintes processos:

N. 29.380. "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do ex-collector da extincta 3ª Colletoria Federal da Capital do Estado de S. Paulo, Venancio Ferreira Alves, n. periodo de 19 de outubro de 1923 a 1 de junho de 1933; e, Considerando que este responsavel, conforme o demonstrativo de fls., tem a seu favor o saldo de 519\$636, doc. a fls., proveniente do saldo a maior recolhido e percentagem a menos retiradas; Considerando que com este collector, na mesma collectoria e no mesmo periodo, doc. a fls., serviu, como escrivão, Armando Barbosa Xavier que, segundo as provas de autos, tem de percentagens a menos retiradas nos exercicios de 1928, 1930, 1931 e 1932, um saldo, credito de 159\$789; Considerando que, no caso concreto, em relação ao escrivão, se deve aplicar as Instruções approvadas por este Tribunal, em sessão de seis de setembro de 1933, de accordo com o que preceitua o art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor; Considerando que o art. 18 n. do Decreto n. 24.502, de 28 de junho de 1934, não tem applicação na especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo; Accordam, em Tribunal, julgar o responsavel, ex-collector da extincta 3ª collectoria federal da Capital de S. Paulo, Venancio Ferreira Alves, em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de quinhentos e dezenove mil seiscentos trinta e seis réis (519\$636); e, manda que, a favor do mesmo, se especie a competente provisão."

N. 25.757. "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel Virgilio Coelho, collector federal de Aquiraz, Estado do Ceará, no periodo de 31 de agosto de 1929 a 13 de dezembro de 1930; e Considerando que este responsavel está alcançado pela importancia de 304\$122, resultado da compensação havida entre o debito de 459\$709 e o credito de 155\$587, conforme está demonstrado fls. 115 e 117 do processo; Considerando que, com este responsavel, na mesma collectoria e em igual periodo, serviu, como escrivão Augusto Sá, que, conforme o demonstrativo a fls., tem o debito (alcance) de 226\$178, resultante da compensação havida, entre o debito de 229\$900 e o credito de 3\$722, de percentagens a mais retiradas, dem. a fls. 113/117; Considerando que, no caso concreto, em relação ao escrivão, se deve aplicar as Instruções approvadas por este Tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1933, de accordo com o que preceitua o art. 347, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor; Considerando mais, que o art. n. 8, do Decreto 24.502, de 28 de junho de 1934, não tem em applicação especie, por ter sido posterior ao periodo de que trata o presente processo; Accordam, em Tribunal, julgar o responsavel, Virgilio Coelho, collector federal de Aquiraz, Estado do Ceará, em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 304\$122; e, mandam que o mesmo responsavel, seja intimado

recolher o alcance em que o condemnaram, dentro do prazo de trinta dias (30) que lhe fica fixado, sob as formalidades legais."

N. 27.421. "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do ex-collector federal de Camaragibe, Estado de Alagoas, José Candido de Aguiar, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 13 de maio de 1932; e, Considerando que este responsável, segundo as demonstrações a fls. está alcançado pela importância de 534\$314, consequente da compensação entre o debito de 1:485\$638 e o credito de 951\$384; Considerando que, com este collector responsável, serviu, no mesmo periodo e na mesma collectoria, como escrivão, Augusto Accioly de Barros Pimentel, o qual, conforme a conta corrente de fls. tem, a seu favor, proveniente de percentagens a menos extrahidas, a importância de 416\$657; Considerando mais que, no caso concreto, em relação ao escrivão referido, deve-se proceder, na conformidade com as decisões do Tribunal, nos processos ns. 26.786 e 28.62, referentes, o primeiro ao ex-collector de Villa Olympia, S. Paulo, Sebastião Antonio Marins e o segundo Freycinet Perissé, ex-collector de Itaperuna, Rio de Janeiro; Accordam, em Tribunal, julgar o ex-collector federal de Camaragibe, Alagoas, José Candido de Aguiar, em debito para com a Fazenda Nacional, pela importância de 534\$355; e, mandam que seja o mesmo intimado, nas pessoas de seus herdeiros e sucessores, a recolherem o alcance em que os condemnaram, dentro do prazo de trinta dias (30) que lhes fica fixado, sob as formalidades legais e mais aos juros da móra, sobre importancias referidas no processo e que aos mesmos estão sujeitos."

N. 26.463. "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsável, Luciano Mabilde, ex-collector federal de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de outubro de 1930 a 31 de dezembro de 1931; e Considerando que este responsável, em virtude da compensação havida entre o seu debito de 1:753\$936 e seu credito de 1:120\$059, tem um alcance, debito de 633\$877, segundo está demonstrado a fls. 40 e 52 do processo; Considerando que, com este responsável, na mesma collectoria e no mesmo periodo, servia como escrivão, Mario M. Garcia, que, segundo a prova dos autos, doc. a fls. 60 v. e 69, tem um alcance de 1:055\$875 resultante da compensação havida entre o debito de 1:749\$756 e o credito de 693\$881 de percentagens a maior recebidas; Considerando que, no caso concreto, em relação ao escrivão, se deve aplicar as Instruções aprovadas por este Tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1933, de accordo com o que preceitua o art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor; Considerando mais, que o art. 18 n. 8, do Decreto n. 24.502, de 28 de junho de 1934, não tem applicação á especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo; Accordam, em Tribunal Julgar o responsável Luciano Mabilde, collector federal em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, em debito para com a Fazenda Nacional, pela importância de 633\$877, alcance em

que o condemnam; e mandam que o mesmo seja intimado a recolher o dentro do prazo de trinta (30) dias, que lhe ficam fixados, sob as formalidades legais."

N. 28.109. Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsável, Freycinet Perissé, ex-collector federal de Itaperuna, Rio de Janeiro, no periodo de 15 de maio a 31 de dezembro de 1928; e Considerando que este responsável alcançado pela importância de 6:180\$264, conforme se constata nos docs. de fls. 13, 17 v., 12 e 22; Considerando que, intimado a produzir allegações ou recolher o alcance, nada fez, conforme se verifica pelos docs. de fls. e fls.; Considerando que, com este responsável, na mesma collectoria e no mesmo periodo, serviu como escrivão, Estevam Armond, o qual, conforme as provas do processo, docs. a fls. tem um alcance de 352\$900 de percentagens a mais recebidas; Considerando que, no caso concreto, em relação ao escrivão, se deve proceder de accordo com as Instruções aprovadas por este Tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1933, e conforme preceitua o art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor; Considerando mais que o art. 17 n. 8, do Decreto numero 24.502, de 28 de junho de 1934 não tem applicação á especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo; Accordam, em Tribunal, julgar o responsável Freycinet Perissé, ex-collector federal de Itaperuna, Rio de Janeiro, em debito para com a Fazenda Nacional pela importância de 6:180\$264, e mandam que o mesmo seja intimado a recolher o alcance que o condemnaram e mais os juros da móra sobre a importância referida nas informações de fls., dentro do prazo de trinta (30) dias, que lhe fica fixado, sob as formalidades legais."

N. 28.655. Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsável, José Maria de Moura Leite Junior, ex-collector federal de Alfenas, Minas Geraes, no periodo de 3 de fevereiro de 1923 a 10 de março de 1929, (ex. de 1923 a 1929); e Considerando que, na conta corrente deste responsável, entre o debito de 3:238\$383 e o credito de 1:825\$404, resultou, estabelecida a compensação, um debito (alcança) de 1:412\$979 que, o mesmo responsável, apesar de intimado e "ciente do mesmo", não recolheu, doc. a fls.; Considerando que, com este collector, na mesma collectoria, serviu como escrivão, e no mesmo periodo, o Sr. Accacio Franca de Carvalho, o qual, segundo a conta corrente de fls., tem, a seu favor, um saldo, credito, de 1:216\$936, proveniente de percentagens a menos extrahidas e não recebidas, conforme fls. 28 e 46 do processo; Considerando que com relação ao escrivão referido, se deve proceder conforme as decisões deste Tribunal, nos processos ns. 26.786, em que é responsável o ex-collector de Villa Olympia, S. Paulo, Sebastião Antonio Marins e n. 28.062, em que é responsável o ex-collector de Itaperuna, Rio de Janeiro, Freycinet Perissé; Accordam, em Tribunal, julgar o ex-collector de Alfenas Minas Geraes, José Maria de

Moura Leite Junior, em debito para com a Fazenda Nacional, pela importância de 1:412\$979; e mandam que o mesmo, seja intimado a recolher o alcance em que o condemnaram, no prazo de trinta (30) dias, sob as formalidades legais."

N. 152 — SESSÃO ORDINARIA, EM 4 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flôres, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Aberta a sessão o Sr. ministro presidente proferiu as seguintes palavras:

"Aos terríveis soffrimentos que ha dois longos annos o alimentavam, acaba de succumbir o nosso collega ministro Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima.

O Tribunal de Contas perde no ministro Barros Lima, padrão de honradez, lisura e comprehensão do dever, um dos seus juizes mais dignos, e nós, os seus companheiros, um amigo que nunca poderemos esquecer.

Creio interpretar os sentimentos de todos, propondo seja suspensa a sessão em signal de profundo pesar e mandando consignar em acta a expressão da nossa magua e da nossa saudade."

O Sr. doutor representante do Ministerio Publico, manifestou, em seguida, o seu grande pesar e declarou associar-se a todas as homenagens que forem prestadas pelo Tribunal ao insigne ministro fallecido.

Fallou, finalmente, o Sr. ministro, vice-presidente, Camillo Soares, que disse apoiar as palavras do Sr. ministro presidente e propoz ainda, que se telegraphasse á familia do ministro Barros Lima apresentando os pezaes do Tribunal de Contas e que fosse nomeada uma commissão para representar o mesmo Tribunal em todas as solemnidades funebres que forem realizadas em sua homenagem.

O Sr. ministro presidente, interpretando o voto do Tribunal, suspendeu a sessão em homenagem ao illustre extinto.

N. 153 — SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flôres, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

Da Directoria Geral de Contabilidade: Ns. 4.463 e 5.401, de 5 de agosto

ultimo e 12 do mez findo, pedindo os pagamentos de 2:400\$ e 2:600\$ a Bernardino Lopes Vianna e outro e Juizeta de Araujo Soares, provenientes de alugueis de predios occupados por dois consultorios da Directoria de Protecção a Maternidade e á Infancia, em diversos mezes do corrente anno.

N. 4.711, de 15 de agosto citado, pedindo o pagamento de 857\$700 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno, á Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados.

Ns. 5.689 e 5.856, de 23 e 30 do mez findo, pedindo a distribuição dos creditos de 6:000\$ e 5:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 300 e 214, de 19 de agosto e 1º de julho ultimos, e tres instituições particulares, naquelle Estado.

N. 12.484, de 1º do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 10:845\$800 á Imprensa Nacional e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

-De pagamentos:

De 2:373\$300 ao capitão de corveta, reserva de 1ª classe da Armada, Durval Julião, proveniente de gratificação adicional que deixou de receber no periodo de 28 de agosto de 1929 a 6 de fevereiro de 1930. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem corrigidos os calculos da despesa e a ordem de pagamento, conforme o parecer do Ministerio Publico.

De 158\$700 a Maria Ayrosa Galvão, 1:000\$ a José Fabricio de Ramos, 33\$300 a Maria José Monteiro, 45\$ a Antonio de Azevedo, 468\$800 a Adolpho Gouveia Carneiro Leão, 32\$700 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 600\$900 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 60\$ a Mario de Araujo Marques, 175\$100 a Mathildes Vellasco Penna, 133\$300 a Raquel Augusta Montenegro, 54\$100 a Polydoro Pinto de Fonseca, 332\$100 á Rêde Mineira de Viação, Israel Max Roussine, 150\$ a Balthazar 1:059\$ a Hilario Escudeiro, 142\$900 a José de Oliveira, 64\$ a João Pedro Silveira, 76\$800 a Haroldo Luz, 9:288\$400 e 228\$800 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

De 4:000\$ a Antonio Augusto Simões Pires, proveniente de premio pela plantação de eucalyptus, no Estado do Rio Grande do Sul, em 1921 (Da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante).

De 2:800\$ a Nelson Gonçalves Ferreira, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados á contabilidade da Comissão Central de Compras, de 1 de janeiro a 15 de abril do corrente anno.

De 1:500\$ ao presidente e directores da Comissão Central de Compras, conforme a folha annexa ao processo, proveniente de auxilio relativo ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.498 e 1.699, de 9 e 28 do mez findo, pedindo os pagamentos de 273\$ e 12:268\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira e Alfredo irmão & Rogelio, provenientes de fornecimentos de passagens em março e de refeições aos presos da Policia Civil do Districto Federal, em julho do corrente anno. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA/188/452, de 26 do mez findo, pedindo o pagamento de 710\$ a Lemos Monteiro, proveniente de concertos e collocação de novos fechos em malas diplomaticas pertencente a esse Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio:

N. 1.170 e 1.243, de 12 e 28 do mez findo, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, relativos á entrega da quantia de 40:000\$, como adiantamento, ao 1º official desse Departamento, bacharel Eloy de Moura, destinado ás despesas com a aquisição, nos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno, de material de propaganda que deverá figurar nos escriptorios de propaganda do Brasil em New York e Paris a serem installados no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.231, de 26 do mez findo, pedindo a distribuição do credito de réis 15:000\$000 á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal, á disposição do director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, á conta da subconsignação n. 6, consignação "Pessoal", da verba 2ª, do vigente orçamento.

Officios:

N. 3.196, de 24, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 136\$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no corrente anno.

Ns. 93-E e 129-E, de 24 de julho ultimo e 26 do mez findo, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo o pagamento de 300\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina ao 1º escripturario da mesma Delegacia Armando Luiz Camisão, correspondente á ajuda de custo a que fez jus, como secretario da junta apuradora da tomada de contas da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, realizada em janeiro deste anno.

Ordenou-se o registro das alludidas despesas.

N. 12.120, de 23 do mez findo, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 97 e seu termo additivo n. 57, celebrado com a Importadora-exportadora Gokkes do Brasil Ltda., para fornecimento de trilhos e accessorios á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 12.125, de 23, da mesma comissão, pedindo autorização para restituir a caução de 14:000\$, prestada pela firma Companhia Filandeza S/A, para garantia da execução do contracto numero 55, de 1935. — Autorizou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.991, de 26 do mez findo, pedindo o pagamento de 2:000\$ a Hildebrando Gomes Barreto, director commercial da "A Voz do Commercio", proveniente de auxilio concedido, á razão de 1:000\$ mensaes, e correspondente aos mezes de julho e agosto ultimos, pelo serviço de propaganda das actividades geraes desse Ministerio, pelo radio. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por existir serviço organizado, com verba propria, subordinado ao Ministerio da Agricultura.

Officio n. 12.368, de 28, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 40:499\$500 a J. G. Pereira & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 4.882, de 21 de agosto ultimo, pedindo o pagamento de 316\$200 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignatura de aparelhos telephonicos installado na Casa de Ruy Barbosa, relativa ao 1º semestre do corrente anno.

N. 5.730, de 25 do mez findo, com a folha, na importancia de 2:300\$, para pagamento de abonos para despesas em serviços externos, do pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativa a julho ultimo.

Ns. 4.979 e 5.628 de 26 de agosto ultimo e 20 do mez findo, pedindo a distribuição dos creditos de 3:000\$ e 1:000\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná e da Parahyba, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 242 e 290, de 18 de julho e 12 de agosto do corrente anno, ao Hospital Bom Jesus, em Rio Negro e a Sociedade de Agricultura, em João Pessoa, naquelles Estados.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Cecilia Corrêa Stuck, viuva de Manoel de Almeida Stuck, major intendente do Exército. — O Tribunal julgou legal a habilitação ás pensões, devendo-se, elevar a *quantum* da pensão de meio soldo, que é com a de montepio, correspondente ao posto de tenente coronel, nos termos do art. 9º da Lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928 e art. 1º da Lei de 6 de novembro de 1927, e mandou remetter o processo ao Thesouro, para que sejam expedidos os titulos definitivos, nos termos do art. 5º do decreto 24.317, de 30 de maio de 1934, de vez que os mesmos só podem ser expedidos depois de julgada legal a habilitação pelo mesmo Tribunal.

Idem a Herminia Ribeiro de Loyola, viúva de Servando de Loyola e Silvaco coronel reformado, do Exército.

De montepio militar a Alcinda e Alice de Oliveira e Souza, irmãs solteiras, de Jayme de Oliveira e Souza, sargento ajudante do Exército.

Idem a Militana Rodrigues do Espírito Santo, Lydia e Paulo, viúva e filhos menores de José dos Santos Fernandes, segundo sargento do Exército, com a despesa classificada de 1:317\$600.

O Tribunal julgou legais as alludidas habilitações, não só quanto ao direito às pensões, como também quanto à importância das mesmas, e mandou remeter os processos ao Thesouro para que sejam expedidos os títulos definitivos, nos termos do art. 5º, do decreto numero 24.317 de 30 de maio de 1934, de vez que os mesmos só podem ser expedidos depois de julgada legal a habilitação pelo mesmo Tribunal.

De pagamentos:

De 135\$ a Adolpho Nassan Pereira Dourado, 94\$700 e 1:213\$500 à Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, 1:870\$ a Othon Cabral da Silveira, 3:910\$200 a Manoel Raymundo Rodrigues, 80\$ a Heloysa de Oliveira, 37\$ a José Ferreira Ramos, 44\$800 a Delermundo Duarte Cox, 1:200\$ a Victor Parames Domingues, 65\$700 a Virginia Silva, 150\$000 a Odilon de Oliveira Sant'Anna, 900\$000 a Djalma Eloy de Medeiros, 1:666\$700 a Joaquina dos Reis Filgueiras e outra, 134\$200 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 582\$300 a Alfredo Barbosa Alves, 72\$ a Maria de Lourdes de Albuquerque Maranhão, 15\$ a Hortêncio de Mello Cardoso Fernandes, 248\$800 a Juvenal Bastos da Silva, 216\$ a Benedicto Duarte Monteiro, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro desses pagamentos.

De 579\$400 a Theodoro José, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 143\$300 a Dyionisio Ricardo da Silva, de divida de exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser esclarecida a divergencia a que se refere o Corpo Instructivo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.575 de 12 do mez findo, pedindo o pagamento de 452\$400 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em proveito desse Ministerio no corrente anno.

Officios:

N. 12.486, de 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 39:012\$600 a Teixeira Borges & Comp. e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 10.850, de 24 de agosto ultimo, da mesma Comissão, pedindo o pagamento de 65:666\$500 e J. G. Pereira & Comp. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por comprehender pagamento de fornecimento de material da marca "Palermo", para o qual não houve concorrência.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 1.052 e 1.071, de 11 e 26 do mez findo, do Instituto Nacional de Tecnologia, com a folha, na importancia de 385\$, para pagamento ao assistente chefe, interino, Dr. Ruben Descartes de Garcia Paula, de diarias por serviços prestados fóra da sede, em agosto e setembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 1.210, de 19 do mez findo, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, pedindo reconsideração das decisões do Tribunal, pelas quaes foi recusado registro ás despesas de 1:950\$ e 3:278\$ com os pagamentos á firma J. G. Pereira & Comp., provenientes de fornecimento de 3.000 cartões impressos a côres e de material para embalagem de mostruários, para propaganda do Brasil no Exterior. — O Tribunal resolveu manter as suas anteriores decisões.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 3.243, de 27 do mez findo, pedindo o pagamento de 4:937\$800 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas no corrente anno, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados os esclarecimentos a que allude o parecer.

Officios:

N. 136, de 26 da Delegação do Tribunal de Contas, na Estrada de Ferro Central do Brasil, transmittindo o n. 1.138, de 18, em que o Sr. Dr. director dessa Estrada recorre contra o acto daquella Delegação, que negou registro á despesa de 5:000\$, para ser entregue, a titulo de auxilio, á Comissão Organizadora do Congresso de Technica e Legislação Ferro Viaria, a reunir-se este anno na cidade de Campinas, em commemoração á primeira lei de estrada de ferro expedida no Brasil. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 1.683, de 6 do corrente, do Departamento de Aeronautica Civil, com a folha, na importancia de 6:941\$100, para pagamento do pessoal mensalista contratado, relativa ao mez findo.

Ns. 1.678 e 1.680, da mesma data, do referido Departamento, com as folhas, nas importancias de 1:200\$000 e 400\$, para pagamento da gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez findo, pelos segundos assistentes, Winckellmann de Barros Barbosa Lima e outros.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 11.455, de 10 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 57:480\$800 a Lutz Ferrando & Comp. Ltda., por fornecimentos feitos, no corrente anno, a esse Ministerio. — O Tribunal recusou registro á despesa, por comprehender uma factura, na importancia de 2:751\$

(fls. 106), cujo preço do material é superior aos dos apresentados por outras firmas na concorrência realizada, de accordo com o parecer de fls. 111.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 4.581 e 4.964, de 10 e 26 de agosto ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 1:645\$ e 600\$ a Fontes Garcia & Comp. e Antonio José Pereira de Barbedo, provenientes de fornecimento feito á Colonia de Psychopaths — Homens — e de aluguel do predio occupado com um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, em julho ultimo.

N. 5.840, de 30 do mez findo, da mesma Directoria Geral, pedindo a distribuição do credito de 25:000\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento da subvenção relativa ao segundo semestre do corrente anno, concedida pelo decreto n. 247, de 23 de julho ultimo, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

N. 12.485, de 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 97:988\$ a A. R. Lisboa & Comp., proveniente do fornecimento feito por conta do contracto n. 51, do corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a Raphaela Alice de Freitas Badejo e menores Olavo, Armando e Walter, viúva e filhos de Olavo do Nascimento Badejo, ex-3º pharoleiro do pharol Christovam Pereira, no Estado do Rio Grande do Sul, com a despesa classificada de 663\$600. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamentos:

De 26:395\$900, 5:024\$600 e 4:715\$900 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 140\$400 e 583\$200 à Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, 164\$900 a Firmino Lima da Silveira, 488\$900 a Jehovah da Costa Andrade, 169\$300 a Eurico Ramos Rodrigues, 552\$ a Manoel Carneiro Vianna, 456\$ a Raymundo Feio, 133\$200 a Raymundo Fabricio da Costa e Silva, 1:853\$300 a Joaquim Lopes Bayma, 400\$ a Waldemar da Rocha Moreira, 83\$100 a Estrada de Ferro Sorocabana, 150\$ a Antonio Figueiredo Reis, 160\$ a Antonio Figueiredo Reis, 41\$500 a Antonio Sylvestre de Souza, 91\$300 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 100\$ a Francisco Ortigas de Miranda, 202\$400 a Benedicto Bento da Silva, de dividas de exercicios findos.

De 887\$400, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a E. Morgen, proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 86.789 de 1933.

De 1:000\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao 3º official da Directoria do Imposto de Renda, Antonio Linhares Cardoso da Cunha, proveniente de ajuda de custo.

De 12:600\$ a Serviços Hollerith S. A., proveniente de trabalhos executados em proveito da Casa da Moeda, em julho ultimo.

De 2:790\$ ao pessoal de emergencia da Commissão Central de Compras, conforme a folha annexa ao processo, de vencimentos relativos ao mez findo (officio n. 12.212, de 24 do dito mez).

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

De 1:942\$490 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de dividas de exercicios findos. -- Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 825 e 1.673, de 8 de julho ultimo e 25 do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 328:579\$, suplementar á sub-consignação "Pessoal" da verba 5ª, do título 1 do art. 5º da Lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, conforme a autorização constante do art. 3º da Lei n. 45, de 27 de abril do corrente anno. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

N. 1.587, de 13 do mez findo, pedindo o pagamento de 7:782\$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas á Policia Civil do Districto Federal, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA/157/303.97, de 29 de agosto ultimo, pedindo o pagamento de réis 1:835\$ á R. do Coutto Almeida, proveniente de fornecimento de flores a esse Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.207, de 26 do mez findo, do Departamento Nacional do Povoamento, com a folha, na importancia de 3:012\$, para pagamento do pessoal diarista, contractado, em serviço na Hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mez citado. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 12.524, de 2 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo autorização para restituir a caução de 3:056\$600, prestada pela Sociedade Importadora Suissa Ltda., para garantia da execução do contracto n. 39, de 1935. — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.109, de 16 do mez findo, pedindo o pagamento de 4:038\$ á firma A. Rodrigues Costa, proveniente de fornecimentos feitos ao Departamento de Aeronautica Civil, no corrente anno.

Officio n. 131-E, de 30, da Inspectoria Federal das Estradas, com a folha, na importancia de 1:200\$000, para pagamento de gratificações a que fizeram jus, em setembro proximo findo, diversos funcionarios dessa Inspectoria.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Costa:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

N. 10.948, de 27 de agosto ultimo, da Comissão Central de Compras, pe-

dindo o pagamento de 78:739\$600 a J. G. Pereira & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por comprehender pagamento de fornecimento de material da marca "Palermo", de preço superior ao de artigos da mesma especie apresentados por outras firmas na concorrência realizada.

N. 12.523, de 2 do corrente, da mesma Comissão, pedindo autorização para restituir a caução de 5:046\$ prestada pela firma Lutz, Ferrando & Companhia Ltda., para garantia de execução do contracto n. 27, de 1935. — O Tribunal autorizou a restituição da caução.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade: Ns. 5.048 e 5.728, de agosto ultimo e 24 do mez findo, pedindo os pagamentos de 875\$200 e 595\$700 á Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de assignaturas de aparelhos telephonicos installados no Observatorio Nacional e na Escola Normal de Artes e Officios Wencesláu Braz, relativos ao 1º semestre do corrente anno.

Ns. 5.157 e 5.396, de 2 e 12 do mez findo, pedindo a distribuição dos creditos de 6:000\$000 e 500\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, para pagamento das subvenções concedidas pelos decretos numeros 248 e 289, de 26 de julho e 12 de agosto ultimo, á Associação das Damas de Caridade S. Vicente de Paulo, em Nieheroy e á Sociedade S. Vicente de Paulo, em Varginha, naquelles Estados.

N. 12.483, de 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 47:437\$600 a Freitas Couto & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Marianna Torres da Silva Magno, no lugar de thesoureira da extincta agencia postal telegraphica de Igreja, no Districto Federal. — O Tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento em importancia maior do que a devida.

De pagamentos:

De 831\$100 á Estrada de Ferro Sorocabana, 156\$500 e 121\$300 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. 76\$300 e 46\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 98\$800 e 576\$900 á Viação Férrea do Rio Grande do Sul, 501\$600 a José Cuba Bittencourt, 988\$ a Francisco de Assis, 2:820\$ a José Paraguassú de Sá, 282\$900 a Astidior Alves de Lima, 690\$800 a Alvaro de Abreu Rego, 400\$ a Luzia Mascarenhas, 256\$200 a Walkiria, Lygia e Thomaz Cadaval, 72\$ a Zulmira Maranhão Dias de Aguiar, 99\$600 a Maria Leolinda de Souza Ribeiro Rizzo, 1:638\$000 a Adalberto Flo-

rentino de Castro, 1:995\$100 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., 200\$ a Assis Francisco Ferreira e 330\$ a Caetano Bernardino, de dividas de exercicios findos.

De 25\$ pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á firma Y. Serfaty & Companhia, proveniente de restituição de imposto adicional de 50\$ pago a maior pela guia de aquisição de sellos numero 4.985, de 1933.

De 31:385\$700 a Serviços Hollerith S. A., proveniente de serviços prestados á Recebedoria do Districto Federal, em julho ultimo.

De 13:600\$ a pessoal de emergencia da Comissão Central de Compras, por serviços extraordinarios prestados nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, conforme a folha annexa ao processo fixado sob n. 71.736/35, do Theouro Nacional.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

De 396\$300 a José Alves Junior, de divida de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.588, de 13 do mez findo, pedindo o pagamento de 37\$900 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de passagens concedidas ao Juizo de Menores do Districto Federal, em maio ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 1.203, de 25 do mez findo, do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo o pagamento de 425\$ ao auxiliar de 2ª classe, contractado, Elza Cavalcante, de vencimentos relativos ao dito mez. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.177, de 23 do mez findo, pedindo o pagamento de 55:950\$000, ao Syndicato Condor Limitada, proveniente de subvenção pelos serviços de navegação effectuados na linha aerea São Paulo-Cuyabá, em julho ultimo.

Officios:

N. 130-E, de 27, da Inspectoria Federal das Estradas, com a folha, na importancia de 11:580\$ para pagamento ao pessoal diarista, contractado, relativa ao mez de setembro proximo findo.

N. 12.259, de 26, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 26:167\$600 a Marques Araujo & Comp., por fornecimentos feitos, no corrente anno, a esse Ministerio.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 10.478, de 20 de agosto ultimo, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de réis 85:146\$500 a J. Palermo & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, por comprehender pagamento relativo a fornecimento de artigos da marca "Pa-

lermo", de preços superiores aos de identica natureza constantes da concorrência.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officinas da Directoria Geral da Contabilidade

Ns. 4.626 e 5.656, de 12 de agosto ultimo e 21 do mez findo, pedindo os pagamentos de 560\$ e 432\$900 ao Instituto Central do Povo e a The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd., provenientes de aluguel de casa de abril a julho ultimos e do fornecimento de energia electrica em julho deste anno, á Escola Normal de Artes e Officinas "Wenceslau Braz".

Ns. 4.710 e 5.774, de 15 de agosto ultimo e 26 do mez findo, com as folhas, nas importancias de 7:000\$000 e 8:912\$900, para pagamento de gratificações aos professores do Collegio Pedro II, Walter Cardim e outros, por serviços prestados fóra das horas do expediente em junho ultimo e de remuneração dos inspectores da Inspectoria Geral do Ensino Superior, relativos ao mez de julho deste anno.

N. 5.688, de 23 do mez findo, pedindo a distribuição do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 300, de 19 de agosto ultimo, á Escola de Commercio de Natal, naquella Estado.

N. 5.153, de 2 do mesmo mez, pedindo a distribuição do credito de 1:050\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para pagamento da differença de gratificação adicional ao Dr. Armando Bretas Bhering, professor em disponibilidade da Escola de Minas, em Ouro Preto, á vista do disposto no decreto de 17 de julho ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das al-ludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Mario Ribeiro Carneiro, no lugar de praticante da agencia do correio de Miguel Calmon (1ª classe), na Capital do Estado da Bahia. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o Ministerio Publico em seu parecer.

De pagamentos:

De 157\$900 a José Telles Sobrinho, 90\$ a José Ignacio Cabral, 800\$ a Josué Serôa da Motta, 19\$500 á Estrada de Ferro Sorocabana, 13\$600 á Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, 404\$900 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 220\$600 e 702\$100 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 192\$ a Ary de Almeida Cavalcante, 200\$ a Elzeario Vieira Nunez, 288\$ a Carlos Conceição, 590\$700 a Argemiro de Souza Palma, 133\$900 a Raymundo Villa Nova, 3:600\$ a Paulo Alcoforado Natividade, 133\$200 a Francisco Rodrigues de Carvalho, de dividas de exercicios findos.

De 35:388\$ a Fred Figner (Casa Edison) e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno (officio n. 12.256, de 26 do mez findo, da Comissão Central de Compras).

De 313\$100, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á firma A. S. Racy, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega de Santos, pela nota de importação numero 52.564, de 1933

De 4:102\$900, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á firma Fuentes & Maia, proveniente da restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 74.454, de 1933.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

De 21:308\$800 á S. A. Casa Pratt e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno (officio n. 11.351, de 5 do mez findo, da Comissão Central de Compras). — O Tribunal recusou registro á despesa, por comprehender pagamento de artigos da marca "Palermo", de preços superiores aos de identicos constantes da concorrência.

De 80:000\$, ao espolio do tenente Palmyro Serra Pulcherio, proveniente de indemnização por despesas effectuadas pelo referido ex-tenente, em 1912, com a construção da Estação "Marechal Hermes", na Estrada de Ferro Central do Brasil e relacionado pela Comissão Apuradora da Divida Passiva da União. (Da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante). — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por considerá-la prescripta a divida.

O Sr. ministro-relator proferiu o seguinte voto:

Versa este processo sobre o pagamento da quantia de 80:000\$, a quanto foi reduzida, por accordo, na Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, a divida de 85:457\$, reclamada pelo espolio do tenente Palmyro Serra Pulcherio.

O pagamento foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo Juizo de Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital, a favor de D. Maria Edith Consentino, inventariante do mesmo espolio.

Origina-se a divida de pagamentos effectuados pelo tenente Serra Pulcherio na construção da Estação Marechal Hermes, na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1912, conforme se verifica dos documentos de fls. 30-37 do processo. Entretanto, encontram-se as fls. 38-39 documentos que representam o total da divida, por onde se vê que a despesa do material recebido correu pela verba "eventuaes" daquela estrada.

Este Tribunal recusou registro á despesa, em sua sessão de 22 de agosto de 1913, por não se tratar de comprovação de adeantamento, nem constar do processo a existencia do contracto e ser a hypothese de indemnização, por despesas já pagas.

Tendo o Ministerio da Viação pretendido que fosse solicitada reconsideração dessa decisão, conforme aviso de 14 de outubro de 1914, dirigido ao Ministerio da Fazenda, o pedido não chegou a ser encaminhado.

O processo ficou sem andamento no Thesouro, desde 9 de novembro de 1915, até que a inventariante requereu o pagamento de 10 de dezembro de 1931.

Em despacho de 30 de novembro de 1933, foi considerada prescripta a divida pelo Ministerio da Fazenda. Pedida a reconsideração deste despacho, foi elle mantido a 5 de março de 1934.

Requereu, então, a inventariante o exame do processo á Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, allegando que a divida estava relacionada pela extincta Comissão apuradora da divida da União.

Por julgar o caso solucionado e a divida prescripta, o Thesouro deixou de attender á requisição do processo, até que o ministro da Fazenda, mediante reclamação formulada pela mesma Comissão, determinou sua remessa.

A primeira questão que reponta neste julgamento é a preliminar levantada pelo representante do Ministerio Publico, baseado no art. 1º do decreto numero 20.848, de 23 de dezembro de 1931, assim expresso:

"Da decisão resolutoria da ultima instancia, da qual já tem havido pedido de reconsideração, não cabe direito a outro pedido, ficando encerrado o feito".

Com os poderes que lhe foram conferidos pelo decreto 23.298, de 27 de outubro de 1933, a Comissão da Divida Fluctuante tem alçada propria.

Não tendo havido pedido de reconsideração perante ella, de decisão anterior, não se caracteriza, por conseguinte, a hypothese de encerramento do feito. E, por outro lado, essa decisão não pode ser considerada como proferida em gráu de recurso do despacho do Ministerio da Fazenda.

A preliminar é, portanto, destituída de procedencia.

E' irrecusavel, porém, o reconhecimento da prescrição da divida.

São oppostos os seguintes factos a essa situação juridica:

O sequestro, em virtude do qual ficou o credor privado da administração dos seus bens; a dependencia do pagamento da decisão deste Tribunal no processo de tomada de contas; o direito de retenção exercido sobre o credito, conforme nota do Gabinete do Ministerio da Fazenda; finalmente, a renuncia da prescrição consumada.

Evidencia-se do processo que não occorreu a hypothese do art. 168, n. IV do Cod. Civil, como causa interruptiva da prescrição.

Basta attentar em que o credito ora reclamado não estava incluído no sequestro.

O facto de achar-se inscripta uma divida fiscal superior ao valor dos bens do patrimonio do devedor responsavel não poderia determinar essa situação, independente de qualquer declaração do respectivo mandado e de outras diligencias da acção judicial.

Verificou-se, ao contrario, a prescrição por negligencia dos interessados que não praticarem nenhum acto de cobrança da divida.

Em vista da recusa do registro, essa divida não constituia, sequer, um credito, para estar comprehendido na penhora em que se converteu o sequestro. Não figurou, tampouco, na prestação de contas, julgada por este Tribunal, em sessão de 13 de setembro de 1933. Deixava de achar-se, por conseguinte, subordinada á solução que tivesse esta tomada de contas dos adeantamentos feitos ao tenente Serra Pulcherio.

Não exerceu tambem o direito de retenção. A nota de folha 55 do processo, em vez de proval-o, demonstra que os interessados deixaram de promover qualquer meio para o pagamento da divida por exercicio findo, apesar de haver saldo nessa verba, consoante se esclarece na mesma nota.

Embora o art. 1º do decreto numero 5.761, de 25 de junho de 1930, seja considerado por este Tribunal como interpretativo do Cod. Civil, não pode ser invocado, porque ao Thesouro Nacional não cabe nenhuma responsabilidade na falta de andamento do processo.

Deixou de occorrer, por igual, a renúncia tacita da prescrição, nos termos do art. 161 do Codigo Civil.

O facto de ter o Ministerio da Fazenda solicitado, a este Tribunal em aviso n. 74, de 12 de maio de 1932, que se organizasse o processo definitivo das contas do tenente Serra Pulcherio, não poderia restaurar o direito dos interessados, tanto mais quando o credito era submettido a registo era extranho a esse processo.

Demais, trata-se de materia que não deveria escapar á apreciação do Tribunal de Contas.

Opino, pois, pela recusa do registo, sob o fundamento de estar prescripta a divida reclamada.

De 562\$500 ao guarda fiscal da Repressão do contrabando. Antonio Fernandes de Oliveira Filho, por exercicios findos, proveniente de differença de vencimentos, do periodo de 1º de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934. — Recusou-se registo á despesa, de accordo com o parecer.

De 2:960\$ ao capitão de fragata Jatinho do Prado Carvalho, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para os fins de que tratam os pareceres.

De 286\$400 á firma V. Silva & Companhia, proveniente da restituição de direitos pagos a maior, na Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota de importação n. 49.815, de 1933. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim indicado na informação.

De 4:420\$ a Hildebrando Osorio da Silveira, de divida de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.590 e 1.661, de 13 e 24 do mez findo, pedindo os pagamentos de 442\$300 e 5:562\$200 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Fontes Garcia & Comp., provenientes de passagens concedidas ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul e de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em agosto ultimo. — Ordenou-se o registo dessas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Offícios:

N. C. 1.686, de 24 do mez findo, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 500\$000 ao auxiliar tecnico desse Conselho, Thomaz dos Santos Cunha, proveniente de ajuda de custo. — Ordenou-se o registo da despesa.

N. 4.921, e 4.100, de 4 do mez findo e 1º do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, sobre o pagamento de 200\$ ao auxiliar de 2ª classe, Acylina Macedo Guimarães, proveniente de gratificação, por serviços prestados fóra das horas do expediente, em agosto ultimo. — O Tribunal resol-

veu que continue a diligencia, para informar o Ministerio qual a natureza do serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.386, de 3 do corrente, pedindo o pagamento de 12:000\$ ao director do Departamento de Aeronautica Civil, Dr. Cesar Silveira Grillo, proveniente de ajuda de custo, por ter sido autorizado pelo titular desse Ministerio, a attender o convite feito, por intermedio da Embaixada Americana, pelos departamentos de aeronautica e meteorologia de seu paiz, onde se effectuará de 14 a 21 deste mez, "uma semana de navegação aerea", em que se fará a demonstração dos progressos realizados por esse ramo de actividades. — Ordenou-se o registo da despesa.

Ns. 2.618, 2.776 e 3.242, de 6 e 22 de agosto ultimo e 28 do mez findo, sobre o pagamento de 14:000\$, a Silvino José Netto, proveniente de serviços executados, no corrente anno, em proveito de Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. — O Tribunal resolveu ordenar o registo da despesa, devendo-se officiar ao Ministerio da Viação que em casos da mesma natureza a autorização para a execução do serviço deve proceder á mesma execução.

N. 2.704, de 10 de agosto ultimo, pedindo o pagamento de 25:888\$300 ao mesmo credor, Silvino José Netto, proveniente de serviços executados em proveito da referida Comissão, no corrente anno. — O Tribunal resolveu ordenar o registo da despesa; offician-do-se ao Ministerio da Viação conforme a decisão exarada no processo acima citado.

No julgamento desses dois processos foram votos vencidos os dos Srs. ministro Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

N. 5.225, de 4 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 350\$ a Accacio dos Santos Loureiro, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude n. 7, em julho ultimo.

Ns. 15.161 e 5.686, de 2 e 23 do mez findo, da mesma Directoria Geral, pedindo a distribuição dos creditos de 5:000\$ e 8:500\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e Sergipe, para pagamento de subvenções concedidas pelos decretos ns. 248 e 300, de 26 de julho e 19 de agosto ultimos, a diversas instituições naquelles Estados.

N. 12.366, de 28, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 21:971\$500 á firma A. Barros & Comp. Ltda. e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno, a esse Ministerio.

O Tribunal ordenou o registo das mencionadas despesas.

N. 11.043, de 29 de agosto ultimo, da mesma Comissão, pedindo o pagamento de 22:374\$600 a Theodor Wille & Comp. Ltda. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — O Tribunal recusou registo á despesa, por comprehender a factura de fls. 96, referente ao fornecimento de artigos "Palermo", cujos preços são superiores aos de identicos artigos offerecidos em concurrencia por outras firmas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello, no lugar de 3º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação com a despesa classificada de réis 8:117\$100. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registo da despesa.

De pagamentos:

De 5:850\$ a José Alfredo Granadeiro Guimarães Junior, 161\$100 á Estrada de Ferro Sorocabana, 453\$300 a José Augusto Viena, 3:710\$700 a Elio de Campos Braga, 441\$600 a João da Costa Basilio da Silva, 368\$ a Francisco Marinho Cariman, 72\$ a Elvira Albuquerque Maranhão, 564\$ a Isaura Figueira, 50\$ a Manoel Carneiro Vianna, 920\$ a João Gongalo de Figueiredo, 800\$000 a Leticia Rossi da Fonseca, 392\$000 e 295\$800 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 154\$100 a Eduardo Francisco da Silva, 463\$600 a Lutz Ferrando & Comp. Ltda., 72\$ a Cecilia Maranhão de Siqueira, 400\$ a Lydia de Oliveira Proença, 900\$000 a Eduardo da Costa Gomes, de dividas de exercicios findos.

De 589\$700 e 172\$, pelas Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e Bahia, a Manoel Firmino Maciel e Companhia de Energia Electrica da Bahia, provenientes de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pela nota de importação n. 5.413, de 1933 e de imposto sobre a renda pago indevidamente pelo conhecimento n. 23, de 28 de maio de 1932.

De 46\$700, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á firma Figueiredo Marinho & Comp., proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 98.186, de 1933.

De 400\$, pela Recebedoria do Districto Federal, a Charles Nicholas Rian, proveniente de restituição de imposto sobre a renda, pago a maior em 1932.

De 1:500\$, sendo 1:000\$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, Francisco Justiniano Vaz Filho, proveniente de ajuda de custo, por ter sido nomeado para identico logar naquella Delegacia Fiscal.

O Tribunal ordenou o registo das referidas despesas.

De 504\$100 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.352 e 1.631 do mez findo, pedindo os pagamentos de 235\$400

o 208\$300 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, provenientes de transportes concedidos em proveito desse Ministerio, no corrente anno. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 4.1.003 e 4.1.001, de 2 e 3 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, com ás folhas, nas importancias de réis 24:500\$300 e 16:383\$400 para pagamento de gratificações e salarios, a Agenor Tavares da

Silva e outros, por serviços prestados ao Serviço de Identificação Profissional, daquelle Departamento, relativos ao mez findo. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:
Ns. 3.271 e 3.273, de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de réis 1:203\$200 e 486\$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes

de transportes concedidos em proveito desse Ministerio no corrente anno.

N. 12.072, de 20 do mez findo, da Commissão Central de Compras, pedindo autorização para restituir a caução de 70:000\$000 a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., prestada para garantia da execução do contracto n. 68, de 1935. — Autorizou-se o levantamento da caução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente designou o dia 6 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Patronato Agricola "Campos Salles"

(*) Contracto celebrado entre o Governo da União e Ruy Wagner, director proprietario do Patronato Agricola "Campos Salles" para o recolhimento de menores:

Decima setima clausula — Fica estabelecida a multa de dez contos de réis (10:000\$000) que será cobrada de qualquer das partes que infringir de uma ou mais clausulas do presente contracto, independentemente de interpeção judicial. No caso de se verificar a infracção por parte do outorgado, passará a cargo de pessoa designada pelo juiz de menores a direcção do estabelecimento enquanto os menores alli permanecerem e até que sejam removidos, dentro do prazo de 30 dias, não cabendo ao outorgado direito a qualquer contribuição deste periodo e ficando assim sujeito ao pagamento da multa convencionada. Nesse mesmo caso, poderá ainda o outorgante, por acto proprio, rescindir o contracto, independentemente de interpeção judicial, sem prejuizo de pagamento da multa a que se refere esta clausula. A multa não poderá ser reduzida por nenhum motivo.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 102 — Requisição 918.001 — Pedido n. 2 — Fornecedor: International Machinery Co — Repartição: Departamento de Aeronautica Civil (Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos)

Aos vinte e nove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a International Machinery Co., estabelecida nesta praça, á rua São Pedro n. 66, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 292, representada por seu gerente, Sr. S. P. Vianna; e por elle foi dito que, pela companhia, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

2. Tractor "Caterpillar Diesel-40, com a potencia de 44 H.P. na barra de tracção e 49 H.P. na polia, mo-

tor de 4 cyclos, resfriado a agua, 3 cylindros, 4 velocidades para avante e uma em marcha a ré, completo, com ferramentas e bomba de lubrificação, tudo de accordo com as especificações ns. 1.823-28, de fabricação da Caterpillar Tractor Co., um..... 1 73:700\$000 73:700\$000

Setenta e tres contos e setecentos mil réis.

Clausula segunda — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O material será entregue no prazo de tres dias, contados da data em que o fornecedor for notificado do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas, no Aeroporto, na Ponta do Calabouço.

Clausula quarta — Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta — O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceptação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 9, sub-consignação 10, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 28.452.

Clausula sexta — É eleito o foro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava — Pela Commissão Central de Compras foi dispensada a caução para o presente contracto, nos termos do art. 770, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não só por se tratar de fornecimento a ser feito por firma de idoneidade notoria, como tambem por ser o fornecedor representante directo do fabricante.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 102, a fls. 233-4, do livro 17º, do Registro de contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, director. Pelo fornecedor, S. P. Vianna, gerente Testemunhas: Romulo d'Allessandro. — João de Souza Reis

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

(*) Reproduz-se, por ter sahido com correções a clausula decima setima.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

No trigésimo livro de Registro de Contractos de Material da Directoria de Fazenda da Marinha, de folhas oitenta e oitenta e cinco consta o seguinte: Contracto numero 115. Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Dias, Amorim & Companhia Limitada; Magalhães, Sucupira & Companhia; José Silva & Companhia Limitada; Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, para o fornecimento de artigos do grupo 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos etc., durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco.

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra almirante Adalberto Nunes, director geral de Fazenda, em cumprimento aos despachos do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e sete de julho e de nove de setembro deste anno, exarado no processo da respectiva concorrência e de que foi objecto dos officios numero trinta e quarenta e oito de mil novecentos e trinta e cinco, do presidente da Comissão de Concorrências, approvando a concorrência publica realizada nesta Directoria de Fazenda no dia vinte e dois de abril do anno corrente, de accordo com os editaes, actas e propostas publicadas na integra no *Diario Official*, e exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas mencionadas na clausula primeira, o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de accordo com as propostas acceltas pelo Excellentissimo senhor ministro da Marinha e Comissão de Concorrências acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas, Dias, Amorim & Companhia Limitada; Magalhães, Sucupira & Companhia; José Silva & Companhia Limitada; Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, d'ora em diante denominadas — Contractantes —, se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, os artigos abaixo declarados, do grupo 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos etc., a saber: Dias, Amorim & Companhia Limitada: 24-A-1. Algodão nacional, metro, novecentos e oitenta réis (980); 24-L-1. Lona de algodão nacional, n. 2, metro, quatorze mil réis (14000); 24-L-1. Lona de Algodão nacional, n. 5, metro, dez mil e oitocentos réis (10800); Magalhães, Sucupira & Companhia: 24-L-1. Lona de algodão nacional, n. 7, metro, dez mil e duzentos e oitenta réis (10280); n. 12, metro, seis mil quinhentos e trinta réis (6530); 24-L-3. Lona de algodão trançada, metro, mil seiscentos e cinquenta réis (1650); José Silva & Companhia Limitada: 24-B-1. Brim branco, metro, dois mil e trezentos réis (2300); Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada: 24-L-2. Lona listada, metro, nove mil trezentos e doze réis (9312).

Segunda — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envólucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedeçam rigorosamente as determinações sobre — acondicionamento — e marcas, constantes das especificações respectivas.

Terceira — As contractantes se obrigam a entregar as quantidades dos artigos da clausula primeira que forem pedidas pelas repartições de Marinha nesta Capital, até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quarta — As contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e prazos estipulados na clausula anterior incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues ou não accetos e

na de mais vinte por cento si o atraso da entrega exceder de quinze dias salvo casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director geral de Fazenda, que encaminhará ao Excellentissimo senhor ministro da Marinha, ficando porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, e de approvação do Tribunal de Contas.

Quinta — As contractantes que na entrega dos artigos pedidos excederem de mais de quinze dias o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além dos pagamentos das multas nella mencionadas, no total de trinta por cento, terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois annos, independente de qualquer interpegação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para os effeitos do que dispõe a clausula quarta do presente contracto são considerados motivos de força maior, retardamento de viagens, fallencias, sinistros, greves, epidemias guerra e perturbação da ordem publica, não sendo, absolutamente, considerado como tal qualquer retardamento de entrega de artigos em consequencia de rejeição por motivo previsto no presente contracto.

Setima — As contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirar-os dentro do prazo de quarenta e oito horas, ficando obrigadas a substitui-los por outros que satisficam as especificações dentro do prazo de quinze dias, contados da data da rejeição e sujeitos a multas previstas na clausula quarta do presente contracto, si na substituição excederem os prazos ali mencionados.

Oitava — Os artigos de que tratam o presente contracto serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Nona — O Ministerio da Marinha só fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira deste contracto que forem pedidas pelas repartições subordinadas competentes e reserva-se o direito de adquirir até vinte por cento das quantidades provaveis mencionadas no edital da concorrência. No caso de se tornar efectiva a requisição supplementar aqui referida, o prazo para a entrega será de trinta dias contados do termo do ultimo prazo estipulado na clausula terceira do presente contracto ou da data da entrega do pedido, si for posterior.

Decima — As contractantes de fornecimento de artigos confectionados se obrigam a entregar esses artigos com as porcentagens de typos que forem determinados, por escripto, no acto da entrega dos pedidos de accordo com as necessidades da Marinha.

Decima primeira — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos, a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

Decima segunda — Para garantia da execução do presente contracto, cada uma das contractantes mencionadas na clausula primeira deste contracto apresentará no acto da assignatura deste, o conhecimento da Caixa Economica do Rio de Janeiro da caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, cauções essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto, e serão immediatamente completadas com as importancias com que forem desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos, e em consequencia, a perda total das mesmas em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interpegação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Decima terceira — Os transportes correrão por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, inclusive nos casos de rejeição e substituição dos artigos.

Decima quarta — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Decima quinta — Nenhuma indemnização será concedida ás contractantes por perdas, avarias ou negligências, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importância da mesma.

Decima sexta — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente.

Decima setima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba 24 — Consignação material — Sub-consignação 2 — Material de consumo, do artigo dez da lei numero cinco de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, onde serão feitos os competentes empenhos e é baseado o presente contracto, e mediante apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto, denegar o registro, ou outra qualquer indemnização cujas causas sejam dadas pelas contractantes, renunciando as mesmas desde já o direito de reclamar.

Decima nona — As contractantes ficam sujeitas á todas as disposições do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e, tambem a legislação em vigor.

Vigesima — A residencia legal das contractantes é nesta Capital bem como o fóro geral.

Vigesima primeira — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer das contractantes, ou com todas, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento; com perda da respectiva caução.

Vigesima segunda — Não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos numeros dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas facturas que forem apresentadas pelas contractantes que pagarão sómente dez mil réis, cada uma, por este termo. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral da Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accordo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, sub-official, Antonio Romano, lavrei o presente termo, que, tambem, vae assignado por duas testemunhas. — *Adalberto Nunes*, contra almirante, director geral de Fazenda. (Sobre quatro estampilhas de 10\$000 e quatro sellos de Educação e Saude de \$200 cada um). — *Dias, Amorim & Companhia Limitada*. — Por procuração de Magalhães, Sucupira & Companhia, *Luiz de Góes Colmon de Britto*. — *Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada*. — Por procuração de José Silva & Companhia Limitada, *Bernardo Moreira Peizoto*. Como testemunhas: *Vicente Motta Filho*. — *Guilherme Magno da Silva*. A margem deste contracto consta o seguinte: Cauções — Magalhães, Sucupira & Companhia, apresentaram os conhecimentos da Caixa Economica, numeros 1.434 e 1.578, respectivamente de 19 de agosto e 16 de outubro, de réis 250\$000 e 1:000\$000. José Silva & Companhia Limitada, apresentaram conhecimento da Caixa Economica n. 11.930, de 350\$000, de 16-8-935. Dias, Amorim & Companhia Limitada, apresentaram conhecimento da Caixa Economica, numero 1.414, de 2:000\$000, em 16-8-35. Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, apresentaram conhecimento da Caixa Economica, n. 1.577, de 500\$000, de 16-10-35.

Directoria de Fazenda (DF1), em 30 de outubro de 1935. — *Durval Carvalho*, 3º sargento F. N. — Confere. *Walter de Lima e Silva*, 2º tenente-contador naval.

Directoria de Fazenda

Do trigesimo livro de Registro de Contractos de Material da Directoria de Fazenda, de folhas setenta e dois verso a setenta e oito, consta o seguinte: Contracto numero cento e quatorze (114). Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Fabio Bastos & Companhia, José Silva & Companhia Limitada, Magalhães, Sucupira & Companhia, Casa Mayrink Veiga S. A., Emilio Polto, Dias Garcia & Companhia Limitada e Fonseca Almeida & Companhia Limitada, para o fornecimento de artigos dos grupos 33 — Artigos para engachetamentos, etc., e 34 — Correias, couros, etc., durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco.

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra-almirante Adalberto Nunes, director geral de Fazenda, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de nove e dez de setembro deste anno, exarados nas continuções dos officios numeros quarenta e um e quarenta e tres, de vinte e nove de agosto ultimo, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando as concurrencias publicas realizadas nesta Directoria de Fazenda nos dias vinte e nove de maio e doze de junho do anno corrente, de accôrdo com os editaes, actas e propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas mencionadas na clausula primeira, o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de accôrdo com as propostas aceitas pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha e Comissão de Concurrencias acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas Fabio Bastos & Companhia, José Silva & Companhia Limitada, Magalhães, Sucupira & Companhia, Casa Mayrink Veiga S. A., Emilio Polto, Dias Garcia & Companhia Limitada e Fonseca Almeida & Companhia Limitada, d'ora em diante denominadas "contractantes", se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, os artigos abaixo declarados, do grupo 33 — Artigos para engachetamentos, etc.: Fonseca Almeida & Companhia Limitada: 33-F-1 — Fibra em folha, de 1/32", 1/16" e 1/8", a dezeseis mil réis (16\$000) o kilo. 33-G-10 — Gacheta hexagonal, de 3/4", a dois mil e oitocentos réis (2\$800) uma. 33-G-11 — Gacheta de linho em anel de 5/8", a quinhentos e noventa réis (590) uma. Dias Garcia & Companhia Limitada: 33-G-2 — Gacheta de amiantho, tipo C.S., de 3/8" e 5/8", a quatorze mil novecentos e cincoenta réis (14\$950) o kilo. 33-G-2 — Gacheta de amiantho, tipo Q.P., de 5/8" e 3/4", a quatorze mil novecentos e cincoenta réis (14\$950) o kilo. Casa Mayrink Veiga S. A. — 33-A-1 — Amiantho em cordão, tipo S, de 1/8" e 3/16", a quatorze mil e trezentos réis (14\$300) o kilo. 33-G-1 — Gacheta de algodão, tipo B-OS, de 3/8", 1/2" e 5/8", a quatorze mil duzentos e cincoenta réis (14\$250) o kilo. 33-T-1 — Têla americana, a dezeseite mil e duzentos réis (17\$200) o metro. Emilio Polto — 33-B-1 — Borracha em lençol, tipo II, de 1/16", a sete mil duzentos e oitenta e oito réis (7\$288) o kilo; de 1/8", a seis mil quatrocentos e oitenta e oito réis (6\$488) o kilo; de 3/16", a seis mil duzentos e oitenta e oito réis (6\$288) o kilo. No grupo 34 — Correias, couros, etc.: José Silva & Companhia Limitada: 34-C-18 — Couro crú, kilo, doze mil réis (12\$000). 34-S-4 — Sola tanificada laminada, kilo, doze mil e quinhentos réis. Magalhães, Sucupira & Companhia: 34-C-17 — Couro atinado, kilo, doze mil e cem réis (12\$100). 34-S-1 — Sola bruta do sertão, kilo, sete mil e cem réis (7\$100). 34-S-4 — Sola hydraulica, kilo, vinte mil réis (20\$000). Fabio Bastos & Companhia: 34-G-1 — Grampo para correio, tipo A, n. 15, um, trezentos e oitenta e nove réis; n. 20, um, seiscentos e vinte e seis réis (\$626); n. 25, um, quinhentos e oitenta e nove réis (\$589); n. 27, um, trezentos e quinze réis (\$715); n. 35, um, oitocentos e sessenta e quatro réis (\$864); n. 45, um, mil setecentos e quarenta e oito réis (1\$748); n. 55, um, dois mil seiscentos e noventa e cinco réis (2\$695). 34-T-1 — Tubo de borracha para agua, tipo A, de 5/8", metro, dois mil setecentos e oitenta e cinco réis (2\$785); de 3/4", metro, tres mil seiscentos e quarenta réis (3\$640); de 1", metro, quatro mil seiscentos e oitenta e cinco réis (4\$685).

Segunda — Não serão recebidos os artigos que não tenham os seus envolveres originaes, marcas e demais indicações ue sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedeam rigorosamente ás determinações sobre acondicionamento e marcas, constantes das especificações respectivas.

Terceira — As contractantes se obrigam a entregar as quantidades dos artigos da clausula primeira, que forem pedidos pelas repartições de Marinha nesta Capital, até trinta e m de dezembro do corrente anno.

Quarta — As contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues ou não aceitos e na de mais inte por cento si o atraso da entrega exceder de quinze dias, salvo casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director geral de Fazenda, que encaminhará o excellentissimo senhor ministro da Marinha, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas contractantes antes das allegações dos motivos de força maior, e que a sua relevação dependerá de decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha e de aprovação do Tribunal de Contas.

Quinta — As contractantes que, na entrega dos artigos pedidos, excederem de mais de quinze dias o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além dos pagamentos das multas nella mencionadas no total de trinta por cento, terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos, independente de qualquer interpegação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para os effeitos do que dispõe a clausula quarta do presente contracto, são considerados motivos de força maior, retardamento de viagens, fallencias, sinistros, graves epidemias, guerra e perturbação da ordem publica, não sendo absolutamente considerado como tal qualquer retardamento e entrega de artigos em consequencia de rejeição por motivo previsto no presente contracto.

Sétima — As contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirar-os dentro do prazo de quarenta e oito horas, ficando obrigadas a substitui-los por outros que satisficam as especificações dentro do prazo de quinze dias, contados da data da rejeição e sujeitos a multas previstas na clausula quarta do presente contracto, si na substituição excederem os prazos ali mencionados.

Oitava — Os artigos de que tratam o presente contracto serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Nona — O Ministerio da Marinha só fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira deste contracto que forem pedidas pelas repartições subordinadas competentes e reserva-se o direito de adquirir até mais vinte por cento das quantidades provaveis mencionadas no edital da occurrencia. No caso de se tornar effectiva a requisição complementar aqui referida, o prazo para a entrega será de trinta dias, contados do termo do ultimo prazo estipulado na clausula terceira do presente contracto ou da data da entrega o pedido, si fôr posterior.

Decima — As contractantes de fornecimento de artigos onfeccionados se obrigam a entregar esses artigos com as porcentagens de typos que forem determinados, por escripto, o acto da entrega dos pedidos, de accordo com as necessidades da Marinha.

Decima primeira — O Ministerio da Marinha reserva-se direito de submeter todos os artigos recebidos, a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante entrega dos artigos, no local do recebimento.

Decima segunda — Para garantia da execução do presente contracto, cada uma das contractantes mencionadas na clausula primeira deste contracto, apresentará no acto da assignatura deste, o conhecimento da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, cações essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas, outros compromissos decorrentes deste contracto, e serão immediatamente completadas com as importancias com que forem desfalçadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos, e em consequencia, a perda total das mesmas em favor dos cofres publicas, independente de qualquer interpegação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Decima terceira — Os transportes correrão por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, inclusive nos casos de rejeição e substituição dos artigos.

Decima quarta — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Decima quinta — Nenhuma indemnização será concedida ás contractantes por perdas, avarias ou negligencia, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha, a importancia da mesma.

Decima sexta — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente.

Decima sétima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrão á conta da verba 24 — Consignação Material — Sub-consignação 2 — Material de consumo — do artigo dez da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, onde serão feitos os competentes empenhos, e é baseado o presente contracto, e mediante apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar o registro, ou outro qualquer indemnização cujas causas sejam dadas pelas contractantes, renunciando as mesmas desde já o direito de reclamar.

Decima nona — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e, também, á legislação em vigor.

Vigesima — A residencia legal das contractantes é nesta Capital, bem como o foro geral.

Vigesima primeira — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer das contractantes, ou com todas, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento; com perda da respectiva caução.

Vigesima segunda — Não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos numeros dezeseite mil quinhentos e trinta e oito de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas facturas que forem apresentadas pelas contractantes, que pagarão somente dez mil réis cada uma, por este termo.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accordo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e vinte mil oitocentos e oito, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, sub-official Antonio Romano, lavrei o presente termo, que também vae assignado por duas testemunhas. — Adalberto Nunes, contra-almirante, director geral de Fazenda (sobre 5 estampilhas de 10\$000 e 4 de 5\$000 e mais 7 sellos de Educação e Saude de \$200 cada um); por procuração de Dias Garcia & Companhia Limitada, Heitor Marques Corrêa; por procuração de Magalhães, Sucupira & Companhia, Luiz de Góes Calmon de Britto; por procuração de José Silva & Companhia Limitada, Bernardo Moreira Peixoto; por procuração da Casa Mayrink Veiga S. A., Renato Teixeira Soares; por procuração de Emilio Polto, Nicolino Lessa; Fonseca, Almeida & Companhia Limitada; por procuração de Fabio Bastos & Companhia, Levy Magalhães de Mello. Como testemunhas: Vicente Corrêa Pinto e Ambrosino Almeida do Nascimento. A margem deste contracto consta o seguinte: Cauções: Casa Mayrink Veiga S. A., apresentou conhecimento n. 12.269 da Caixa Economica, de 500\$000, de 24-9-935. Dias Garcia & Companhia Limitada, apresentou conhecimento n. 12.278 da Caixa Economica, de 100\$000, de 25-9-935. Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, apresentou conhecimento n. 12.509, de 300\$000, de 30-9-935. Emilio Polto, apresentou conhecimento n. 12.290, de 300\$000, de 26-9-935. Fabio Bastos & Companhia, apresentou conhecimento n. 12.517, de 50\$000, de 1-10-935. José Silva & Companhia Limitada, apresentou conhecimento n. 12.264, de 100\$000, de 23-9-935. Magalhães, Sucupira & Companhia, apresentou conhecimento n. 12.267, de 100\$000, de 24-9-935.

Directoria de Fazenda (D.F. 1), em 30 de outubro de 1935. — Confere — Walter de Lima e Silva, 2º tenente contador naval. — Durval Carvalho, 3º sargento F. N.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Termo de contracto entre o Governo Federal e a "Radio Rio Preto S. A." para estabelecer uma estação radio-difusora na cidade de Rio Preto (Estado de São Paulo).

Aos trinta dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes nesta Secretaria de Estado os Srs. Dr. João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Alceu Nunes da Fonseca, representante legalmente constituído da "Radio Rio Preto, S. A.", com séde na cidade de Rio Preto no Estado de São Paulo, declarou o Sr. ministro que, nos termos do Decreto numero trezentos e sessenta e quatro (364), de quatro (4) do corrente mez, fica concedida á supracitada sociedade permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão na referida cidade, mediante as seguintes clausulas: — *Clausula primeira* — Fica assegurado á "Radio Rio Preto, S. A." o direito de estabelecer, na cidade de Rio Preto (Estado de São Paulo), uma estação de ondas medias, destinada a executar o serviço de radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

Clausula segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado. — *Paragrapho unico* — O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

Clausula terceira — A concessionaria é obrigada a: a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração; b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços, technicos e administrativos dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiencia do Governo; d) suspender, por tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze), ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização; e) submeter-se ao regime de fiscalização que fôr instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittem ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador; h) obedecer ás posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinadas, o programma nacional e o pan-americano; j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo o local escolhido para a montagem da estação; k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo; m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella; n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de pro-

priedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (Decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União; o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

Clausula quarta — A concessionaria não poderá alienar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescrições technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Clausula quinta — Fica estabelecido que a concessionaria, quanto á localização de sua estação transmissora, a uma distancia minima do centro da cidade, se submeterá ao que nesse sentido vier a ser determinado.

Clausula sexta — No regime de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

Clausula setima — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção. — *Paragrapho Unico* — A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente a concessionaria ou da publicação do acto no "Diário Official".

Clausula oitava — Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Clausula nona — A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnização: a) si, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas, a, b, c, d, i, (in-fine), j, k, e l da clausula III; b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII; c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia. — *Paragrapho primeiro* — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização: a) si, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo; b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa. — *Paragrapho Segundo* — A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo. Por assim haverem accordado, e tendo sido neste acto declarado que a interessada elegia seu domicilio legal a cidade de Rio Preto, Estado de São Paulo, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o alludido representante da "Radio Rio Preto S. A.", Sr. Alceu Nunes da Fonseca, com as testemunhas Dr. João Baptista de Macedo Guimarães, director da segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade, Julio Gomes Netto, segundo official, e, commisso, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 50\$200, inclusive taxa de Educação e Saude. Publica) trinta de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. — *João Marques dos Reis*. — *Alceu Nunes da Fonseca*. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Julio Gomes Netto*. — *Oscar Ramos*.

Confere. — *Oscar Ramos*, 3º official. Visto. — *J. B. de Macedo Guimarães*, director da Secção.

C. 6.246. — 31-10-1935. — 137\$700).

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 27 de Outubro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variaveis com rajadas de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, com rajadas de muito fressas a fortes.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo foi instavel com chuvas hontem a noite e bom hoje de dia. A temperatura foi estavel á noite e elevou-se de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 28.1 e minima 18.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.0 e minima 18.0, respectivamente, ás 13 horas e 5 minutos e ás 5 horas e 10 minutos. Os ventos soparam de sul a léste, frescos por vezes, havendo períodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 27 de outubro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....	758.6	-0.6	27	5	C	0	5b	—	I	36	24	0	I	B	B
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Arajahú (X).....															
Therézina.....															
Fortaleza Poranga- ba (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Cobral (X).....															
Guatú (X).....															
Natal.....	61.7	-0.3	28	-1	SE	2	2b	Chão	B	31	25	0	B	B	B
João Pessoa.....	57.0	-0.4	29	0	SE	2	5b	—	C	30	22	0	B	B	B
Campana Grande....	59.7	-1.0	25	0	E	5	5b	—	B	30	18	0	B	B	B
Recife (Olluda).....	61.0	-1.1	28	0	E	2	2b	Tranq.	I	30	25	0	B	B	I
Pesqueira.....	58.8	—	23	—	SE	5	9a	—	B	32	19	0	B	B	B
Joiana.....	60.9	-0.3	27	0	NE	2	2a	—	B	32	18	0	B	B	B
Maranhão.....	62.0	—	22	—	S	5	5b	—	I	30	17	0	I	B	I
Fernando Noronha...	59.4	-0.9	27	0	SE	5	5b	Vagas	I	29	24	0	B	B	I
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	61.0	-1.1	27	-1	E	5	5b	—	I	29	24	0	B	B	B
Propriá (X).....															
Salvador.....	61.1	—	28	—	SE	2	5e	Chão	B	29	22	0	B	B	B
do Rio Grande (X).....															
Caetitê (X).....															
Ilhéos.....	60.9	—	29	—	NE	2	5b	P ves.	I	30	22	0	I	I	I
Caravellas.....	61.3	-1.3	25	2	NE	2	4b	Tranq.	I	20	22	3	Ao°	I	I
Flelo Horizonte.....	59.3	-0.7	23	0	E	2	9a	—	I	29	20	0	I	B	B
Guarania (X).....															
Theophilo Ottoni....	58.5	-0.8	25	-1	NE	2	9b	—	I	32	23	0	B	I	I
João Lourenço.....	58.8	-2.7	25	1	C	0	9a	—	B	28	12	0	B	B	B
Imbuquira.....	60.1	-1.6	20	-1	SE	2	9b	—	I	27	14	0	B	B	B
Passa Quatro.....	59.3	-1.0	18	0	N	2	5a	—	B	26	11	0	B	B	B
Coços de Caldas.....	57.1	—	21	—	NE	2	9b	—	I	26	13	0	B	B	B
Itiz de Fóra (X).....															
Joiaz.....	59.4	-1.0	28	0	SE	2	9a	—	B	35	20	0	B	B	B
Matão (X).....															
Guayabá.....	56.7	-1.3	30	1	N	2	5a	—	B	38	24	0	I	I	B
Ourubá (X).....															
Quidavara (X).....															
ella Vista (X).....															
Al. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	61.4	—	26	—	N	2	5b	Tranq.	I	27	21	1	I	I	lo
Itapemirim.....	61.1	-1.8	26	1	C	0	5a	—	B	28	14	0	I	I	I

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 27 de outubro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	730.5	-3.0	23	2	NE	2	5e P. vgs.	B	B	22	18	0.1	I	I	I
Campos	60.8	—	26	—	—	2	9b	—	B	27	18	0.1	I	I	I
Friburgo	60.1	-0.8	19	-1	C	0	9b	—	I	24	15	3.0	lo	lo	I
Petropolis	60.5	-3.2	19	2	NE	5	5a	—	B	13	14	2.1	I	I	I
Resende. (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Therzopolis	59.9	-2.4	19	2	SW	2	9b	—	I	20	15	0.1	I	I	I
Cano Frio	62.3	-2.6	24	2	NE	2	5a Chão	B	B	25	18	0.0	B	B	B
Para dos Reis	60.2	-0.3	22	0	S	2	5a Chão	B	B	23	19	8.1	Ao°	lo	lo
S. Paulo	57.8	-5.8	21	5	S	2	9a	—	B	23	14	0.0	B	I	I
Santos	57.2	-6.6	23	3	C	0	5e Tranq.	I	I	22	17	—	I	I	B
Ribeirão Preto	53.4	-1.7	26	2	NE	2	5c	—	B	31	18	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal	53.6	—	21	—	—	2	9b	—	I	21	12	0.0	B	B	B
Faxina	57.5	-4.7	20	1	—	0	5a	—	B	28	13	0.0	B	B	At
Campinas	59.8	-3.6	21	1	N	2	9a	—	B	28	14	0.0	B	B	B
Campos do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	58.9	-5.1	18	2	C	0	5c	—	B	20	12	1.0	B	B	Aot
Paranaguá	59.5	-5.5	21	1	S	2	2a Tranq.	B	OO	24	16	1.1	I	I	I
Guarapuava (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas	60.6	—	16	—	C	0	5a	—	I	24	9	0.0	B	B	B
Florianopolis	58.7	-5.9	20	0	NW	2	2b Chão	B	B	24	17	1.0	B	B	Ao°
Lages (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo	57.7	-6.1	21	3	NW	8	2a	—	I	29	14	0.0	B	B	B
S. Francisco	59.6	-5.5	20	0	SW	2	— Tranq.	—	I	24	17	1.0	B	B	lo
Xanxerê (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	57.5	-6.9	21	1	C	0	0	—	B	27	18	0.0	B	B	B
Uruguayana	59.2	-2.9	21	2	S	2	0	—	B	27	14	4.0	B	Ao°	I
S. Luiz Gonzaga	62.3	—	20	—	NE	2	2a	—	I	28	13	0.0	B	I	I
Santa Victoria	—	—	20	2	NE	2	2a	—	B	21	14	0.1	I	I	I
Montevideo (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	58.0	-4.0	21	3	S	1	2a	—	I	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Cuyabá com 33° C.

A temperatura minima verificou-se em Palmas e Clevelandia com 9° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☔, chuviscos ; ☁, nevoa secca ; ☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡⚡, relampagos ; ☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 26 ás 9 horas do dia 27

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Minas e Goyaz e instavel com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em São Paulo e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram do quadrante norte, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hycrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 26:			Rio São Francisco — Dia 27:			Rio Itajahy-Assú — Dia 27:		
Esperança (X)	11.63	—	Pirapora (X)			Bomfim	0.51	-0.07
S. P. Oliveira	7.48	-0.02	S. Paulo (X)			Três Lagoas (A)		
Ponte Bôa	7.42	0.00	Itaipua (X)			Rio do Sul (X)	1.63	-0.14
Tefe			Carlinham			Hausa		
Paraná (X)	84.46	-0.01	Rio Branco (X)	0.90	-0.04	Subida (X)		
Porto Velho			Barra do Rio Grande	0.73	0.02	Aquidauana (X)		
Itacoatiara (X)			Rematão			Adala (X)		
Parintim (X)	0.64	-0.04	Pazeiro (X)	1.32	-0.07	Passo (X)		
Obidos	0.50	0.02	Jabrobo			Blumen (X)		
Santarem			Paulo Afonso (X)			Itapira (X)		
Caracaraí (X)			Itanha (X)	0.08	0.02	Itapira (X)		
Boa Vista (X)			Propria			Rio Itajahy-Assú — Dia 27:		
Imperatriz (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 27:			Arassuaí (X)	0.87	-0.11
Conceição do Araguaia	0.40	0.01	Juarezma (X)	0.96	0.24	Barragem		
Cruzeiro do Sul (X)			Acariy	1.46	0.26	Itapira (X)	0.82	-0.04
S. Felipe (X)			Caçapema	1.92	0.12	São Pedro	1.86	-0.04
Rio Branco			Indaí Mangaba	2.00	0.12	Bacia Paraná — Paraguay — Dia 26:		
Labrea (X)			Juarezma	0.58	-0.14	Três Lagoas	2.00	-0.12
S. Gabriel (X)			Resende	1.78	0.00	Presidente Epitácio	2.08	-0.02
Humaitá (X)			Jarra Mansa	1.75	0.08	Quayra (X)		
Maués	2.25	-0.09	Jarra do Pirahy	1.25	0.26	Porto Mendes (X)		
Maior Amaranis (X)			Parahyba do Sul	1.72	0.12	Foz Iguaçu (X)	1.54	-0.06
Itaituba (X)			Anta	1.40	0.40	Cuyabá		
Arumanduba (X)			Porto Novo	2.80	2.80	S. Luiz Cáceres (X)	6.17	-0.01
Alta Mira	1.05	-0.02	São Francisco	6.73	6.73	Corumbá		
			Jaraguá			Bermejo		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica, dia 26 — Em ascensão em Santarem e Conceição do Araguaia. Em declínio em Ponte Bôa, Porto Velho, Obidos, Maués e C. Araguaia. Estacionário em Tefe. Rio São Francisco, dia 27 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 27 — Continuará em ascensão entre S. Fidelis e Campos e entrará em declínio no resto do curso. Rio Itajahy-Assú, dia 27 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Paraná e Paraguay, dia 27 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 26 — Em declínio em Três Lagoas, Presidente Epitácio, Posadas, Cuyabá, Bermejo e S. Javier. Em ascensão em Concordia e Gualeguachu.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maximas
Fernando Noronha	10.00	ESE	7	ESE	12	SE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30	SE	20	SE	22	SE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Natal	9.30																	
Olinda (X)	9.30																	
Maceió (XX)	9.30																	
S. Salvador	9.30	S	5	ENE	6	ENE	8	ENE	9	E	7	—	—	—	—	—	2.100 ms.	
Cuyabá	7.30	N	5	NNW	10	NW	11	NW	8	NNW	5	NNE	7	NNE	5	NE	6	5.900 ms.
Paravellas (XX)	9.30																	
Bello Horizonte	9.30	—	—	—	—	E	2	NE	4	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
Victoria (XX)	9.30																	
Campos (X)	9.30																	
Rio de Janeiro	9.30	E	1	SE	2	NNW	8	N	10	NW	6	WSW	11	WSW	12	W	16	6.000 ms.
Rio de Janeiro	13.00	E	4	NNE	2	N	8	NW	9	NNW	7	—	—	—	—	—	2.700 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)	7.00																	
Antos	9.30	—	—	S	2	NW	9	WSW	8	W	13	—	—	—	—	—	2.100 ms.	
Curitiba	9.30	NW	5	WNW	9	NW	4	NNW	10	W	10	W	9	W	14	—	4.200 ms.	
Portianopolis	9.30	—	—	NNW	6	NNW	8	NW	9	SSW	5	—	—	—	—	—	2.950 ms.	
Porto Alegre (X)	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — Em 28 de outubro de 1935

Previsões para o periodo dos 18 horas do dia 28 ás 18 horas do dia 29

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Instavel sujeito a chuvas e travoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, sujeito a rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel, salvo no Rio Grande, onde entrará em declínio. Ventos: Variaveis, predominando os de norte a léste, com rajadas, de muito frescas a fortes.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas dia 27 ás 14 horas do dia 28

O tempo decorreu instavel com chuvas e trovoadas, hontem, a noite. A temperatura soffreu ligeira elevação á noite e foi estavel de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 29.5 e minima 21.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.6 e minima 22.0 respectivamente ás 12 horas e 50 minutos e ás 6 horas. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 28 de outubro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luz (X).....															
Barra do Corda (X).															
Grajahú (X).....															
Therezina.....	757.9	-0.7	28	1	NE	2	5b	—	I	35	22	0 I	B		B
Fo. taleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	60.0	—	26	—	E	5	9b	—	I	34	24	0 B	B		I
Sobral (X).....															
Iguatú.....	59.7	—	28	—	C	0	2b	—	B	37	23	0 B	B		B
Natal.....	61.3	-0.4	28	0	SE	5	9b	P. vgs.	I	30	25	0 B	B		I
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).															
Recife (Olimpia).....	60.9	-0.1	28	0	E	2	5b	Chão	I	30	25	0 I	I		
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	60.1	-0.8	28	0	SE	2	2a	—	B	32	19	0 B	B		B
Guaranhuns (X)....															
Fernando Noronha...	60.0	0.6	27	0	E	5	2b	Vagas	B	28	24	0 B	I		J
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	60.7	-0.4	27	-1	SE	2	5b	Chão	I	29	22	0 B	B		I
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	60.9	0.0	29	0	NE	2	5b	P. vgs.		30	20	0 I	I		I
Caravelas.....	61.2	-0.1	27	2	NE	2	9b	Tranq.		29	22	1 I	I		I
Bello Horizonte.....	59.8	0.5	19	-4	C	0	9b	—	Mot	31	18	11 Aot	I		Ao R 2
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni ...	58.0	-0.5	25	0	NE	2	9a	—	B	32	21	0 B	B		B
São Lourenço.....	59.1	0.3	23	0	C	0	9a	—	B	26	16	0 B	B		I
Cambuquira.....	60.2	0.2	20	0	SE	2	9b	—	B	27	15	1 I	A		Ao
Passa Quatro.....	58.0	-1.3	22	4	N	2	0	—	B	25	15	0 B	B		B
Poços de Caldas....	57.0	-0.1	22	1	E	2	9e	—		25	13	6 I	Aot		I
Luiz de Fôra.....	61.5	—	19	—	C	0	9b	—	Mo	30	18	5 B	B		Ao
Goyaz (X).....															
Caladão (X).....															
Cuyabá.....	56.5	-0.2	—	—	N	2	—	—	B	37	23	0 I	I		A R
Corumbá ().....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Victoria.....	60.4	-1.0	23	2	N	2	5a	Tranq.	B	27	23	0 I	I		B
C. Itapemirim.....	60.2	-0.0	29	3	C	0	9b	—	I	31	16	0 B	B		I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 28 de outubro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.1	-1.4	23	0	N	2	9c	Chão	I	25	22	0	B	B	I
Campo (X).....															
Friburgo.....	59.9	-0.2	18	-1	C	0	9b	—	I	25	16	5	I	B	lo
Petropolis.....	60.2	-0.3	19	0	N	2	9b	—	I	23	17	0	B	B	At
Resende.....	58.3	—	23	—	SE	2	5a	—	B	29	20	0	B	B	At
Theresopolis.....	59.7	-0.2	19	0	C	0	9b	—	I	25	16	5	I	B	Aot
Cabo Frio.....	61.2	-1.1	23	-1	NE	2	9b	Chão	I	25	22	0	B	B	I
Angra dos Reis.....	58.9	-1.3	26	4	NW	2	9b	Chão	I	25	19	0	B	B	I
S. Paulo.....	57.3	-0.6	26	5	NE	2	9a	—	B	27	16	0	B	B	I
Santos.....	58.0	0.8	24	1	SW	2	2a	Chão	B	25	18	0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	57.4	-1.0	25	-1	C	0	5a	—	B	23	16	—	Aot	Aot	I
S. C. do Pinhal (X).....															
Paxina.....	58.9	1.4	20	0	C	0	9b	—	I	25	14	0	B	B	I
Campinas.....	60.6	0.8	24	3	C	0	2a	—	B	27	15	0	B	B	I
Campo do Jordão (X).....															
Curitiba.....	59.5	0.6	18	0	C	0	≡	—	B ≡	26	14	0	B	B	B
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	59.8	1.1	21	1	N	2	9b	Chão	I	24	20	0	B	B	B
Lages.....	58.5	—	19	—	C	0	2b	—	B	25	16	0	I	B	B
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	59.9	0.3	21	1	SW	2	9b	Tranq.	I	24	19	1	B	B	lo
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	57.9	0.4	22	1	C	0	5a	—	B	29	18	0	B	B	B
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria.....	58.8	3.1	20	0	C	0	≡	—	B ≡	25	13	0	B	B	B
Montevideo.....	60.5	—	16	—	E	3	9b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	61.0	3.0	18	-3	SE	1	9b	—	I	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Iguatú e outras localidades com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Sorocaba com 9° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa seca ; ≡≡≡, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; < relâmpagos ; ≡≡≡ ventania ; ☄ orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, coroa solar ; cl, coroa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 27 às 9 horas do dia 28

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Às 9 horas, hoje, era incerto, salvo em Bello Horizonte e Juiz de Fora, onde chovia. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, em geral, bom, salvo em Taubaté e S. Francisco, onde chovia. Às 9 horas, de hoje, era bom. A temperatura sofreu ascensão em São Paulo e foi estável nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 27			Rio S. Francisco — Dia 28			Rio Itajahy-Assu — Dia 28:		
Esperança.....	—	—	Pirapóia (X).....	-0.10	-0.04	Barracão.....	0.48	-0.03
S. P. Olivença (X).....	7.43	-0.05	S. Francisco.....	0.12	-0.04	Taló.....	2.50	-1.19
Fonte Boa.....			Januária.....	0.49	-0.02	Rio do Sul.....	1.89	-1.42
Tefe (X).....			Carlinhanha.....	1.18	-0.04	Itaosa.....	1.50	-0.13
Manão (X).....			Rio Branco.....	0.74	-0.04	Subida.....	2.50	—
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X).....	1.38	0.07	Aquidaban.....	1.50	-0.31
Itacoatiara.....			Joazeiro (X).....	0.66	—	Indaial.....	2.22	-0.26
Pariutins (X).....	0.60	-0.04	Remanso.....			Passo Manso (X).....	2.43	-0.53
Obidos.....			Cabrobó.....			Blumenau.....	3.50	-0.42
Pintarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar.....	3.50	-0.10
P. Nacional (X).....			Piranha.....			Itaioa.....		
Carolina (X).....			Propria (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 28:		
Boa Vista (X).....						Arassuaí (X).....		
Imperatriz (X).....	0.35	-0.05	Rio Parahyba do Sul — Dia 28:			Barra do (X).....	1.38	-0.02
Conceição do Araguaia.....			Guararema.....	2.10	-0.12	Itaioa.....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy.....	1.02	0.07	Itaobin (X).....	1.83	-0.03
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	1.56	0.10	Sao Pe.....		
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	2.00	0.08	Bacia do Paraguay — Dia 27:		
Labrea (X).....			Guaratinguetá.....	2.09	0.09	Ites Lages (X).....		
S. Gabriel (X).....	1.30	-0.04	Rezende.....	0.56	-0.02	Presidente.....	2.10	0.02
Humaytá.....			Barra Mansa.....	1.68	-0.10	Quaira (X).....		
Maués (X).....			Barra do Pirahy.....	1.50	-0.25	Porto Menos (X).....		
Maior Amaranite (X).....			Parahyba do Sul.....	1.35	0.10	Roz Iguaçu (X).....	1.54	0.00
Itaituba (X).....			Anta.....	1.74	0.02	Cuyabá.....		
Arumanduba.....	2.64	0.09	Porto Novo.....	2.96	0.10	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	1.04	-0.01	Sao Fidélis.....	7.42	0.49	Corumbá (X).....		
			Campos.....			Bermejo.....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 27 — Em declínio em Fonte Boa, Humaytá, Obidos, Alta-Mira e C. do Araguaia. Em ascensão em Arumanduba, Rio São Francisco — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 28 — Continuará em ascensão entre Anta e Campos e em declínio no resto do curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 28 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 27 — Em ascensão em P. Epitacio e estacionário em Cuyabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 12	ESE 13	ESE 11	ESE 9	ESE 7	ENE 7	NNE 9	ESE 8	5.650 ms.
Quizerambim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceio (X).....	9.30									
S. Salgado (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	NE 6	NNE 6	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Bello Horizonte (X)....	9.30									
Victoria.....	9.30	NNE 4	N 8	N 8	NNE 4	E 2	SE 6	—	—	3.750 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 2	N 4	NE 4	NE 5	NNE 5	WNW 4	WSW 5	SW 2	5.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 2	NW 3	NNW 7	NW 4	NW 6	WNW 2	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	7.00									
Santos.....	9.30	ENE 1	E 2	NNE 2	NNW 3	NW 6	NNW 5	WNW 6	WNW 4	6.300 ms.
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Geral	Exclusive depósitos
recadada de 1 a 30 de outubro de 1935.	29.830:286\$200	29.339:260\$400
n 31 de outubro de 1935.	3.300:934\$800	3.085:750\$100
Total.	33.131:221\$000	32.425:010\$500
n igual periodo de 1934.	34.582:383\$900	33.949:005\$600
1935.	1.451:162\$900	1.523:995\$100
recadada de 2 de janeiro a 31 de outubro de 1935.	270.324:767\$700	262.414:503\$600
n igual periodo de 1934.	254.228:467\$000	247.298:251\$800
Diferença para mais em 1935.	16.096:300\$700	15.116:251\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA RENDA

recadada de 1 a 26 de outubro de 1935..	20.533:215\$100
n 26 de outubro de 1935.....	1.772:635\$000
22.305:850\$900	
n igual periodo de 1934.....	21.773:229\$400
Diferença para mais em 1935.....	532:621\$500
recadada de 2 de janeiro a 28 de outubro de 1935.	206.858:681\$600
n igual periodo de 1934.....	183.083:033\$200
Diferença para mais em 1935.....	32.775:648\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

recadada de 1 a 26 de outubro de 1935..	20.353:583\$900
n 28 de outubro de 1935.....	1.768:792\$800
Total.	21.122:376\$700
n igual periodo de 1934.....	21.122:376\$700
Diferença para mais em 1935.....	483:249\$900

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

recadada de 1 a 28 de outubro de 1934..	22.305:850\$900
n 29 de outubro de 1934.....	1.448:148\$200
Total.	23.753:999\$100
n igual periodo de 1934.....	22.990:771\$000
Diferença para mais em 1935.....	763:228\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

recadada de 1 a 29 de outubro de 1935..	22.122:376\$700
n 29 de outubro de 1935.....	1.439:145\$100
Total.	23.561:521\$800
n igual periodo de 1934.....	22.848:091\$400
Diferença para mais em 1935.....	713:430\$400

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
Receita do dia:	Em papel
30 de outubro de 1935.....	1.594:220\$100
30 de outubro de 1934.....	693:423\$000
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 30 de outubro de 1935..	40.006:000\$400
De 1 de outubro a 30 de outubro de 1934..	90.969:573\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	19.017:435\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1935.	345:775:500\$800
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1934.	313:423:442\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	32.150:155\$100

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara
Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital
Federal.

	A' vista	
Praças:	Official	Livre
Sobre Londres.	58\$197	87\$023
Sobre Paris.	\$780	1\$168
Sobre Italia.	—	1\$467
Sobre Allemanha (Reichsmark).	—	7\$160
Sobre Portugal.	\$520	\$800
Sobre Belgica:		
Papel.	—	\$597
Ouro.	—	2\$968
Sobre Hespanha.	—	2\$455
Sobre Suissa.	—	\$5826
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark.	4\$623	5\$794
Unterstützungsmark.	—	4\$900
Reisemark.	—	3\$661
Sobre Tcheco-Slovaquia.	\$500	\$718
Sobre Nova-York.	11\$719	17\$668
Sobre Montevideo.	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.	—	4\$841
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	8\$050	12\$010
Sobre Japão.	—	5\$139
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	3\$348
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra (papel).	87\$157
Franco (papel).	1\$171
Franco-suizo (papel).	5\$750

Peso-argentino (papel)	4\$807
Reichsmark (papel)	5\$320
Peseta (papel)	2\$422
Corôa-dinamarqueza (papel)	4\$000
Dollar (papel)	17\$839
Franco-belga (papel)	\$578
Escudo (papel)	\$798
Peso-uruguayo (papel)	1\$271
Florim (papel)	10\$000
Yen (papel)	5\$203

Cotações de cambio e moedas em especie em 29 de outubro de 1935.

Bolsa

A Bolsa não funcionou.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *Jorge Goulart*, secretario.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

	A' vista	
	Official	Livre
Londres	58\$351	88\$107
Sobre Paris	\$780	1\$165
Sobre Italia	—	1\$451
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4\$770	—
Sobre Portugal	—	\$799
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$975
Sobre Hespanha	—	—
Sobre Suissa	—	5\$800
Sobre Suesia	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	4\$586	5\$796
Unterstützungsmark	—	4\$900
Reichsmark	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$500	\$718
Sobre Nova-York	13\$695	17\$613
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	—	4\$800
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	11\$980
Sobre Japão	—	5\$068
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	87\$159
Franco (papel)	1\$185
Escudo (papel)	\$795
Reichsmark (papel)	5\$371
Peseta (papel)	2\$417
Dollar (papel)	17\$920
Franco suizo (papel)	5\$634
Peso argentino (papel)	4\$342
Lira (papel)	1\$289
Yen (papel)	3\$200

Cotações de cambio e moedas em especie em 30 de outubro de 1935.

Bolsa

Apólices:

Uniformiadas de 1:000\$, 5 %	759\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	710\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	765\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	726\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	305\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	633\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	975\$000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:002\$700
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:000\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	166\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	168\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	173\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	173\$500
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. (9.661)	740\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	180\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	450\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	921\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	395\$000

Acções de Bancos:

Brasil	382\$000
------------------	----------

Acções de Companhias:

Docas de Santos, port.	235\$500
--------------------------------	----------

Debentures:

Compânia Antartica Paulista	191\$000
Sociedade Propagadora das Bellas Artes	220\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Movimento do dia 30

Dia 31 de outubro de 1935

MERCADO DISPONIVEL

Café

	Saccas
Entradas	11.104
Saídas	16.624
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café para troca	1.350
Café de bonificação	—
Existencia	644.571

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$100
Typo 4	12\$600
Typo 5	12\$100
Typo 6	11\$600
Typo 7	11\$100
Typo 8	10\$600

Assucar

	Saccas
Entradas	3.140
Saídas	2.745
Existencia	138.045

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal, Campos	48\$500 a 49\$500
C. amarello, Campos	45\$000 a 46\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo novo	34\$500 a 35\$500

Algodão

	Fardos
Entradas	103
Saídas	589
Existencia	3.999

Mercado, sustentado.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3. 52\$000 a 53\$000
Typo 4. 51\$000 a 51\$500

Fibra média:

Serões:

Typo 3. 50\$000 a 51\$000
Typo 5. 46\$000 a 48\$000

Ceará:

Typo 3. Nominal
Typo 5. 47\$600 a 48\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3. Nominal
Typo 5. 45\$000 a 46\$000

Paulista

Typo 3. — 47\$000
Typo 5. — 45\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

Dia 31 de outubro de 1935

(Base tipo 7)

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes

Vende- Compr- Vende- Compr-
dor dor dor dor

Total
de vendas
Saccas

Janerio.	11\$350	11\$275	11\$350	11\$325	—
Fevereiro.	11\$400	11\$300	11\$375	11\$325	—
Março.	11\$375	11\$350	11\$375	11\$325	—
Abril.	11\$425	11\$350	11\$350	11\$275	—
Novembro.	11\$300	11\$200	11\$300	11\$200	—
Dezembro.	11\$350	11\$275	11\$275	11\$275	—
Vendas.	5.000 saccas	2.500 saccas	7.500 saccas		

Mercado: pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Prego do tipo 7, 11\$100 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas 4.645 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em Falcão Filho, Estalio e Paraopeba, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, Durval Ramos Mendes, Sebastião Alves de Barros e Joaquim Augusto Rodrigues, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 53\$760, 130\$500 e 67\$200, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados ex-agentes, referentes aos periodos de 1 de outubro de 1927 a 27 de setembro de 1928, de 1 de janeiro de 1923 a 19 de junho de 1930 e de 30 de junho de 1930 a 15 de setembro de 1932, respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordões de 14 de agosto do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de outubro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 2º tenente, commissario, da Armada, Walter Carvalho da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 182\$000, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado commissario, referente ao periodo de 20 de março a 24 de julho de 1932, quando esteve servindo no C. T. "Paraná", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accor-

dão de 8 de janeiro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de outubro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital é intimado o segundo official do Ministerio do Trabalho, Raul Eloy do Rego Castro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, si fallecido fór, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 121\$774, alcance apurado no processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 4:000\$000, recebido em virtude do officio n. 58, de 24 de março de 1931, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 7 de agosto ultimo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

O alcance provem de juros da móra de 2 % ao anno sobre o saldo do adiantamento, de 500\$000, retido pelo responsavel, indevidamente, desde 1931 até 1934.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-vice consul do Brasil em "Villa Real", em Portugal, Antonio Albino da Silva Botelho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 903\$000, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido vice-consul, do periodo de 21 de maio de 1926 a 31 de agosto de 1930, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por Accordão de 3 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a necessaria cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados: o Dr. Wenceslau Alves Leite de Oliveira Bello e o auxiliar da Inspectoria Agricola do 13º districto, José Bento de Freitas Miranda, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fór a bem de seus direitos sobre as importancias de 50:000\$000 e 361\$500, alcances verificados nos processos de tomadas de contas de laes responsaveis, referentes ás comprovações das applicações dadas aos adiantamentos de 50:000\$000 e 2:966\$665, recebidos em virtude dos avisos, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ns. 4.413 e 5.250, respectivamente, de 29 de dezembro de 1909 e 17 de igual mez de 1912, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital é intimado o Sr. William Frederick Cheston, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de réis 1:000\$000, recebida em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.502, de 31 de agosto de 1911, por adiantamento e não compravada em sua applicação, e a cujo pagamento, bem como o dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 31 de janeiro de 1922, sob pena de ser feita a necessaria cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados: o inspector de 1ª classe, chefe interino do extinto Districto Telegraphico no Estado de Matto Grosso, Dr. Agenor Augusto de Miranda; o ex-collector das rendas federaes em Julio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, Gomerindo Mello; o ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Itaquy, no Estado do Rio Grande do Sul, Alcindo Brasil Guedes, e o 1º tenente medico da Armada, Dr. Francisco Eugenio Coutinho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 26\$457, 20:422\$011, 371\$326 e 1\$596, alcances verificados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 1-1-1907 a 28-2-1909; de 18-3-1918 a 1-4-1921; de 1-1-1920 a 31-5-1921, exercicio de 1920 e de 1-11-1917 a 3-5-1918, quando em serviço na enfermaria do Arsenal de Marinha de Ladario, no Estado de Matto Grosso, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: os ex-agentes postaes em Corumbataty e Guaraná, nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, Frederico Timm e Agenor Baptista de Alvarenga; o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, Fidelcino Teixeira Cardoso; a ex-agente postal em Girona, no Estado de São Paulo, D. Carolina de Almeida, e o ex-collector das rendas federaes em Mogy-Guassú, no Estado de São Paulo, Lafayette de Oliveira Borges, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e successores ou por seus fiadores, recolherem ao cofres publicos as importancias de 96\$739, réis 1:018\$420, 444\$928, 49\$600 e 329\$291, alcances apurados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 20-5-1913 a 14-8-1919, de 7-3-1903 a 3-4-1920, de 1-1 a 30-11-1914, de 15-12-1916 a 31-7-1917 e de 21-3 a 4-12-1920, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 29 de agosto de 1922, de 9 de novembro de 1932, de 24 de janeiro de 1923, de 22 de dezembro de 1928 e de 28 de janeiro de 1925, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos citados responsaveis e consequentes cobranças judiciais executivas que forem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: os ex-agentes postaes em "Villa Galvão, Perú e Santa Clara de Carangola", nos

Estados de São Paulo e Minas Geraes, D. Maria Ermelinda da Cunha e Silva, Amancio Fernandes e Maximiano Jorge Leite Sobral e o ex-administrador da Mesa de rendas federaes em "Obidos", no Estado do Pará, Arlindo Burlamaqui da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta, por si, seus herdeiros e successores e por seus fiadores, recolherem, aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 36\$725, 29\$285, 36\$000 e 559\$530, alcances apurados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 23-11-1926 a 12-4-1927, de 23-4-1919 a 9-2-1929, de 27-6-1920 a 22-4-1922 e de 22-12-1923 a 4-3-1924, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que foram devidos, foram condemnados pelos Accórdãos de 19 de junho, 31 de julho, 3 de julho e 7 de agosto do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados o collector federal em "Prata", no Estado do Rio Grande do Sul, Armando Farina e o escrivão da Collectoria Federal em "São João Marcos e Mangaratiba", no Estado do Rio de Janeiro, Antenor Gonçalves Portugal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 3:610\$089 e 1:020\$228, alcances verificados, respectivamente, nos processos de tomada de suas contas, dos periodos de 20 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1929 e de 14 de abril a 31 de dezembro de 1932, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Os alcances provêm de:

O do collector em "Prata":

2:841\$489, de percentagens — a mais — retiradas em 1928;
768\$600, de sello de nomeação que não pagou.

O do escrivão da Collectoria em "São João Marcos e Mangaratiba":

1:020\$228, de percentagens — a mais — recebidas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Dominio da União

Edital de concorrência para locação de um terreno constituido por uma pedreira, entre a Urca e o Pão de Assucar, destinado a annuncijs luminosos

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, no despacho de 21 de maio do corrente anno, exarado no processo n. 26.665/35, faço publico a quem interessar possa, que no

dia 18 de novembro proximo, ás 15 horas, serão recebidas na Sub-directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, propostas para locação de um terreno constituido por uma pedreira, entre a Urca e o Pão de Assucar, destinado á collocação de annuncijs luminosos, sob as seguintes bases:

I — Os concorrentes deverão apresentar fiador idoneo, recibo de caução no valor de tresentos mil réis (300\$), feita na Caixa Economica e a licença da Prefeitura do Districto Federal, autorizando a collocação do annuncio no terreno, devendo as propostas ser apresentadas em duas vias iguaes, em enveloppes fechados, sendo a primeira via devidamente sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) e outra de educação, no valor de duzentos réis (\$200), todas datadas, assignadas e rubricadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço offerecido para a locação.

II — A locação será a titulo precario, sem prazo determinado, responsabilizando-se o locatario pela conservação do local e pelas mattas existentes nas proximidades, ficando a criterio do Governo mandar desligar immediatamente suas installações, si assim o exigirem os interesses publicos, dando esta Directoria o prazo de trinta (30) dias, para retirar-as do local.

III — O locatario ficará obrigado a depositar na Caixa Economica a quantia equivalente a um anno de aluguel e a pagar adeantadamente, até o dia 10 de janeiro de cada anno, o aluguel correspondente a esse anno, devendo o pagamento do corrente anno ser effectuado até 10 dias depois de expedida a respectiva guia.

IV — As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta, na qual se consignará todo o occorrido, sendo encerrada pela comissão encarregada, designada para esse fim.

V — Depois de feito o julgamento das propostas, serão restituídos os recibos das cauções, mediante requerimento, excepto o do concorrente aceito, que deverá depositar a importancia necessaria para completar a somma de deposito correspondente a um anno de locação.

VI — No caso do proponente escolhido não completar no prazo de cinco dias, a contar da data do convite a elle dirigido para esse fim, publicado em jornal official, perderá o direito á caução.

VII — Nenhuma proposta poderá ser inferior á importancia de tres contos trescentos e sessenta mil réis (3:360\$000) para locação annual.

A presente concorrência será realizada na fórma dos artigos e paragraphos, no que lhe fôr applicavel, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Directoria do Dominio da União, 1ª Sub-Directoria, em 22 de outubro de 1935. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 848

Pelo presente edital, fica intimada a firma Pedro Ferreira, estabelecida á estrada Vicente de Carvalho n. 238, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na no-

notificação n. 573, de 9 de maio de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 135%, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 50%, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 849

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Calé de Figueiredo, á rua Torres de Oliveira n. 232, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.580, de 22 de julho de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120%, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1932, e multada em 50%, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 850

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Almeida, á rua dos Andradas n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.597, de 26 de julho de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 300%, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150%, por infração dos artigos 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 851

Pelo presente edital, fica intimada a firma Armando dos Santos Chasse, á rua S. Christovão n. 294, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 1.601, de 31 de julho de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60%, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150% por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 852

Pelo presente edital, fica intimada a firma Agencia Commercial Paulista Limitada, á rua da Quitanda n. 41 (1º andar), desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.603, de 1 de agosto de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 300%, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150%, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 853

Pelo presente edital, fica intimada a firma Daniel Carlos, á rua dos Invalidos n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.610, de 2 de agosto de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 125%, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150% por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 854

Pelo presente edital, fica intimada a firma B. R. Costa, á rua Senhor de Mattozinhos n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 1.611, de 3 de agosto de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60%, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150%, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 855

Pelo presente edital, fica intimada a firma M. Ramos, á rua Silva Gomes numero 6 A (Cascadura), desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 1.626, de 7 de agosto de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60%, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150%, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 856

Pelo presente edital, fica intimada a firma Daniel Montes, á rua Conselheiro Junqueira (Realengo) n. 70, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.729, de 21 de setembro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 155%, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150%, por infração dos artigos 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 857

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jacob Rubim, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.741, de 25 de setembro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60%, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150%, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 858

Pelo presente edital, fica intimada a firma Araujo Castro & Comp., á rua Carlos Sampaio n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.632, de 7 de agosto de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60%, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150%, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 859

Pelo presente edital, fica intimada a firma A. Soares Pinto & Comp., á rua dos Andradas n. 101, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontra-

da. do despacho proferido na notificação n. 1.633, de 7 de agosto de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 860

Pelo presente edital, fica intimada a firma Luiz Cherman, á rua do Theatro (hoje Leopoldo Fróes) n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.684, de 28 de agosto de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento, e multada em 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 861

Pelo presente edital, fica intimada a firma Raphael Bamffaldi, á rua Candido Mendes n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.723, de 19 de setembro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 862

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Valente de Almeida, á rua Marquez de São Vicente n. 92, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.773, de 3 de outubro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 863

Pelo presente edital, fica intimada a firma A. Guedes de Oliveira & Comp., á rua dos Invalidos n. 84, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.791, de 4 de outubro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 864

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jorge N. Audi, á rua Coronel Agostinho (Campo Grande) n. 10 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.810, de 12 de outubro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 265\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento nos annos de 1932 e 1933, e multada em 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 865

Pelo presente edital, fica intimada a firma Nestor Medeiros da Silva Leal, successor de Maria Monteiro, á rua Flores de Oliveira n. 23, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 1.811, de 13 de outubro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 125\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 866

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jeremias Marinho Alves, á rua Ermelinda (hoje Miguel Rezende) n. 130, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.821, de 19 de outubro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 145\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 867

Pelo presente edital, fica intimada a firma Viuva Rocha Pereira & Comp. Limitada, á rua Frei Caneca n. 164, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.827, de 21 de outubro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar a multa de 150\$, por infração dos arts. 8 a, 10 a e b, e 14 a, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 868

Pelo presente edital, fica intimada a firma Cesar Boni, á rua da Lapa n. 52, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.876, de 4 de dezembro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 869

Pelo presente edital, fica intimada a firma Julio da Silva Santos & Comp., á rua Esgudes Varella n. 128, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.886, de 14 de dezembro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 153\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infração dos artigos 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Affonso Gomes Maggioli*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 870

Pelo presente edital, fica intimada a firma Augusto Moraes Lion, á rua 20 de Abril n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.897, de 14 de dezembro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao

947272 *Sociedade*
registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.
Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Afonso Gomes Maggioni*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 871

Pelo presente edital, fica intimada a firma Pedro Freire de Castro, á estrada Rio-São Paulo n. 161, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 1.896, de 19 de dezembro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 155\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Afonso Gomes Maggioni*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 872

Pelo presente edital, fica intimada a firma Manoel Torquato dos Passos, á rua 8 de Dezembro n. 42, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.912, de 29 de dezembro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Afonso Gomes Maggioni*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 873

Pelo presente edital, fica intimada a firma Caetano Nadeo, á rua Silva Pinto sem numero, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.913, de 29 de dezembro de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 31 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Afonso Gomes Maggioni*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 874

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio de Souza e Israel Scherman, á rua Sant'Anna n. 76, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 476, de 5 de junho de 1935, instaurado nesta Recebedoria, por infracção do art. 26, letra b, e 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.
Recebedoria, 30 de outubro de 1935.
— Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 875

Pelo presente, fica intimada a firma Orestes Parto, á rua Derby Club n. 213, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 517, de 21 de junho de 1935, instaurado nesta Recebedoria, por infracção do § 9º do art. 11, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 31 de outubro de 1935.
— Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 876

Pelo presente, fica intimada a firma Bernardino Nogueira Fernandes, á rua Glaziou n. 150, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 608, de 15 de julho de 1935, instaurado nesta Recebedoria, por infracção do art. 6º, letra a, do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 31 de outubro de 1935.
— Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 877

Auto de infracção n. 319, de 1935

Pelo presente edital, fica intimada a firma Camillo de Sá & Comp., á rua Moncorvo Filho n. 66, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 400\$, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 878

Auto de infracção n. 271, de 195

Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Souza & Pereira, á rua Barão de S. Felix n. 7, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 200\$, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso di-

latado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 31 de outubro de 1935. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 879

Auto de infracção n. 173, de 1935

Pelo presente edital, fica intimada a firma Salomão Naslouski ou Salomão Nabouski, á praça da Republica n. 211, quarto 101, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 200, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 31 de outubro de 1935. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 880

Auto de infracção n. 159, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma M. P. da Fonseca, estabelecida á rua São Clemente n. 104, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de cem mil réis, de multa, que lhe foi imposta por infracção do art. 6º do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 28 de outubro de 1935. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 881

Auto de infracção n. 1.815, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma A. Feiez & Comp., á rua do Ovidor n. 81, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 200\$, de multa, e mais 39% de imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 28 de outubro de 1935. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 882

Auto de infracção n. 1.235, de 1933

Pelo presente edital, fica intimado o Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua General Camara n. 22, 4º andar, nesta cidade, mas ahi não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 8:500\$ de multa, e mais o pagamento com revalidação do selo devido nos documentos apprehendidos, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 29 de outubro de 1935. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Oitavo Districto

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, faço publico que, para o conhecimento dos interessados, no exercicio de 1936, serão alterados os valores locativos e classificações seguintes:

RUA FALLETE:

N. 135 — José Camillo, generos alimenticios, 2ª classe, para 3:000\$000.

RUA NAVARRO:

N. 8 — N. Fanzeres & Comp., velas, artefactos de cera, para 2:400\$000.
N. 80 — Solidade Peres Villa, pão, balas, merc., para 1:200\$000.

RUA EMILIA GUIMARAES:

N. 37 — Maria Vieira, louça de barro, merc., para 2:400\$000.

RUA DR. AGRA:

N. 45 — Adelio Roxinho de Castro, botequim, para 2:400\$000.

RUA MIGUEL DE REZENDE:

N. 184 — Epaminondas Ribeiro & Irmão, pão, balas, merc., para 1:800\$000.

RUA PAULA MATTOS:

N. 182 — Adolpho Lacerda, commodos sem mobilia, para 4:800\$000.

N. 184 — Nicola André, commodos sem mobilia, para 3:600\$000.

N. 186 — Joaquim Dias Groba, commodos sem mobilia, para 4:800\$000.

N. 190 — Nicola André, commodos sem mobilia, para 3:600\$000.

RUA PETROPOLIS:

N. 12 — Adelino de S. José de Oliveira, pão, doces, merc., para 2:400\$000.

N. 14 — Antonio Lemos, calçados, peq. esc., para 1:800\$000.

N. 14 — Antonio Lemos, barbeiro sem perfumaria, para 1:200\$000.

RUA ITAPIRUA:

N. 122 — Anquizes dos Santos Ferreira, generos alimenticios de 2ª classe, para 2:400\$000.

RUA ITAPIRUA:

N. 272 — Elias N. Hakime, botões metal, fabricante, para 4:800\$000.

N. 185 A — Arthur Gama Secco, açougue, para 3:600\$000.

N. 203 — Frade & Silva, generos alimenticios de 2ª classe, para 2:400\$000.

RUA FREI CANECA:

N. 17, sobrado — André Nunes, commodos sem mobilia, para 6:000\$000.

N. 43 — Ficher & Rabello, galvanizador, para 7:200\$000.

N. 55 — Fernandes Ricotti & Comp. Ltd., torneiras, ferragens, peq. esc., para 5:400\$000.

N. 111 — Soares, Machado & Comp., serviços não especificados, para réis 2:700\$000.

N. 111, fundos — Antonio Ramos, casa de pasto, com bebidas, para 1:800\$000.

N. 401, fundos — Schroeter & Schlude, Ltd., brinquedos, fabricante, para réis 4:800\$000.

N. 44 — C. Pinto Soares & Comp., madeiras, merc., para 6:000\$000.

Ns. 48/50 — A. Figueiredo & Irmão, aves para alimentação, para 12:000\$000.

N. 76 — Rosa Gil Martins, louça de barro, merc., para 2:400\$000.

N. 164 — Bianchi Naylor & Desideroti, gasolina e garage, para 36:000\$000.

N. 164, fundos — Viuva Rocha Pereira & Comp. Ltd., garrafas, merc., para 12:000\$000.

N. 164, fundos — Manoel de Souza, autos, concertador, para 3:000\$000.

N. 310 — José Madureira de Vasconcellos, colchoaria, vendendo moveis, para 3:000\$000.

RUA HADDOCK LOBO:

N. 62 — Adolpho Fernandes, botequim, charutos e cigarros, para 3:600\$000.

N. 100 — Zaltar & Monnerat, productos lactinios com bebidas, para réis 6:000\$000.

N. 75 — Joaquim Scardino, aparelhos electricos, para 4:800\$000.

N. 71 — Santos & Affonso, casa de pasto com bebidas, para 4:440\$000.

N. 143 — Antonio Manoel Carvalho, cubelleiro sem perfumaria, para réis 3:600\$000.

N. 157 — Catharina Calife, fazendas, peq. esc., para 2:400\$000.

N. 389 — A. de Almeida & Oliveira, padaria com bebidas, para 4:200\$000.

N. 429 — Pedro Scoldoferri, calçado, peq. esc., para 5:400\$000.

N. 467 — Rodeira & Fernandes, botequim, charutos e cigarros, para 4:800\$000.

RUA ARISTIDES LOBO:

N. 86 — Alcina Fonseca, louça de barro, merc., para 3:00\$000.

N. 116 — G. Corrêa & Comp., serralheiro, para 4:800\$000.

N. 221 — José Nogueira e Antonio Peixoto, aves para alimentação, para réis 3:000\$000.

N. 245 A — Antonio Pousa & Comp., botequim, charutos e cigarros, para réis 4:200\$000.

RUA BARÃO DE ITAPAGIPE:

N. 122 — José Augusto Lopes & Comp., padaria, para 6:000\$000.

RUA LAURINDO RABELLO:

N. 84 — Francisco Baptista da Cruz, generos alimenticios de 2ª classe, para 2:400\$000.

RUA S. CARLOS:

N. 7 — Jorge Secin, fazenda e armari-
nho, peq. esc., para 1:800\$000.

N. 11 — Adolpho Rodrigues, botequim, charutos e cigarros; para 2:520\$000.

N. 13 — Oswaldo Gomes, barbeiro sem perfumaria, para 1:800\$000.

N. 23 A — Joaquim Assis, perfumarias, peq. esc., fabricante, para 3:000\$000.

RUA MAIA LACERDA:

N. 115 — Antonio Borges de Menezes, generos alimenticios de 2ª classe, para 4:200\$000.

N. 179 — Ramos & Rijo, botequim, charutos e cigarros, para 1:200\$000.

RUA BARÃO DE UBA:

N. 10 A — Antonio Martins Verdigal, botequim, charutos e cigarros, para réis 3:000\$000.

N. 116 — Alberto Lopes Girão, calçados, peq. esc., para 2:160\$000.

RUA MATTOSO:

N. 7 — Juan D. Dargans, productos lactinios com bebidas, para 4:200\$000.

N. 23 — Sylvio Duarte dos Santos, perfumarias e pharmacia, para 5:160\$000.

N. 47 — Edison Moura Oliveira Guimarães, perfumarias e pharmacia, para 4:200\$000.

N. 22 — Moraes, Henriques & Ramos, botequim e casa de pasto, para 5:400\$000.

N. 30 — Paul J. Christoph & Comp., radios, discos, merc., para 5:400\$000.

TRAVESSA DR. ARAUJO:

N. 51 — S. A. Corporação Industrial Brasileira, perfumarias, fabricante, para 18:000\$000.

RUA MARIZ E BARROS:

N. 65 A — A. Ferreira & Mattos, botequim, charutos e cigarros, para réis 6:000\$000.

N. 165 — Jorge Abdala, perfumarias, arrumadinho peq. esc., para 3:600\$000.

N. 175 — Jayme Cardoso da Silva Junior, radios, concertador, para réis 3:600\$000.

N. 162 — Antonio Alves Martins Correia, tintureiro, para 3:600\$000.

RUA CAMPOS SALLES:

N. 102 — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil, productos chimicos, fabricante, para 24:000\$000.

RUA S. FRANCISCO XAVIER:

N. 226 — J. C. Monteiro & Irmão, botequim, charutos e cigarros, para réis 7:800\$000.

N. 264 — Zacharias & Santos, generos alimenticios de 2ª classe, para 4:800\$000.

N. 646 — Silva & Bonuch, barbeiro sem perfumaria, para 2:160\$000.

N. 417 — Virginia de Magalhães Castro, collegio-directora, para 24:000\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de outubro de 1935. — O encarregado do lançamento, *Erasmio Santos*. Visto. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director, interino.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Alexandre — José
Maria — Firmino
Martins — José
Simões — Duarte do Amaral
Sodré — Cyrillo
Souza — Joaquim Pereira de
Tahan — Eduardo Zakzuk
Tahir — M.

mel dos Santos & Irmão.
 Pinheiro Mattos & Comp.
 ore — Guilherme Herculanio de
 nes — Brazilia Maria
 nes — Celso
 Pinheiro Mattos & Comp.
 nes — Guilherme Herculanio de
 nes — Brazilia Maria
 nes — Celso
 sta & Lourenço.
 ernandes — João C.
 nseca — Luiz A.
 ongalves — Antonio
 Moreira da Rocha & Comp.
 berato — José
 urenço — Carlos Bento
 ra — Maria C.
 ecchione — Miguel
 chado — Antonio Caetano
 chado — Manoel Vieira
 dame Ella.
 ller — F.
 lvedila & Guimarães.
 uza — Alberto Dias de
 uza — Annunciato de
 uza — Candido Gabriel de
 uza — José Antonio
 uza Filho — Francisco de

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

se publico, pelo presente edital,
 na Directoria Geral e Directorias
 nales dos Correios e Telegraphos do
 ictio Federal e Estado do Rio de Ja-
 , fica aberta inscripção para con-
 publico ao cargo de "servente de
 usse", durante o prazo improrogavel
 inta (30) dias, a contar de trinta e
 o corrente mez de outubro e a ter-
 e a trinta (30) de novembro proxi-
 indouro, de accôrdo com as instru-
 approvadas pelas portarias nume-
 04, de 2 de maio de 934, e 820, de 18
 outubro deste anno, do senhor mi-
 o da Viação e Obras Publicas.
 a a inscripção ao referido concur-
 ridade será limitada entre 18 e 30
 para os que já servirem no Depar-
 tamento, e entre 18 e 25 para os que lhe
 e estranhos.

provas obrigatorias são as seguin-

Portuguez.

va escripta — Escripção, sob dicta-
 o um trecho de 15 a 20 linhas, tir-
 Boletim Postal Telegraphico e sor-
 entre 10 escolhidos pelo examina-

va oral — Leitura de um trecho
 oletim Postal Telegraphico.
 Arithmetica.

va escripta — Resolução de quaes-
 simples sobre as quatro operações
 mentaes, sorteadas entre 10 pontos,
 tres exercicios cada um, organiza-
 pelo examinador.

va oral — Arguição sobre a mate-
 a prova escripta realizada.

requerimentos de inscripção, devi-
 nte estampilhados, devem ser en-
 dos ao presidente do concurso acom-
 dos dos seguintes documentos:

certidão do registro civil de nasci-
 o, com a firma do official do regis-
 conhecida, provando que o reque-
 é brasileiro e maior de 18 annos;
 certificado de vaccina contra a va-

riola, de data não anterior a dous an-
nos;

c) attestado de boa conducta, firmado
 por autoridade policial ou por duas pes-
 soas idoneas, como tal reconhecidas pelo
 presidente do concurso. Esta prova não
 será exigida dos candidatos que já ser-
 virem no Departamento;

d) declaração de sciencia da obrigato-
 riedade de apresentar caderneta de reser-
 vista ou prova de dispensa legal do ser-
 viço militar, no acto da posse.

De conformidade com o art. 4.º das
 Instruções, a inscripção será precedida
 de inspecção de saude, inclusive exame
 de capacidade physica.

As petições deverão ser entregues pe-
 los interessados nos Protocollos das Di-
 rectorias acima mencionadas e encami-
 nhadas ao presidente do concurso, quan-
 do se tratar de candidatos estranhos á
 repartição, e pelos chefes de serviços, na
 forma ordinaria, quando se tratar de
 candidatos pertencentes ao Departa-
 mento.

Não haverá segunda chamada para pro-
 va alguma, escripta ou oral, qualquer que
 seja o motivo allegado, e o candidato
 que deixar de comparecer e responder á
 chamada para qualquer das provas
 será eliminado, mesmo que já tenha,
 porventura, prestado alguma prova.

Os candidatos deverão trazer consigo
 a carteira de identidade postal, que lhes
 será sempre exigida, desde o acto da
 inscripção até ao final das provas oraes.

Os trabalhos do concurso effectuar-
 se-hão nesta capital, na sede da Direc-
 toria Regional dos Correios e Telegraphos
 do Districto Federal.

Os candidatos sujeitar-se-hão a todas
 as condições estabelecidas pelas instru-
 ções de cujo conteudo poderão inteirar-
 se diariamente, das 13 ás 16 horas, na
 Segunda Secção da Directoria Regional
 dos Correios e Telegraphos do Districto
 Federal, rua 1.º de Março, com o secreta-
 rio do concurso.

Directoria Regional dos Correios e Te-
 legraphos do Districto Federal, 30 de ou-
 tubro de 1935. — O secretario do con-
 curso, *Manoel de Freitas Silva*, 3.º offi-
 cial da Directoria Regional dos Correios
 e Telegraphos do Districto Federal.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileira

EDITAL DE CONCURRENCIA

Para venda de um terreno sito á Ave-
 nida Rodrigues Alves, constituido por
 onze lotes ns. B I a B IV, e 216 a 222
 da quadra 21 do Cães do Porto do Rio
 de Janeiro, de propriedade da Compa-
 nhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd
 Brasileiro receberá propostas para a
 venda do terreno de sua propriedade re-
 tro referido, com a área total de cinco
 mil duzentos e quarenta metros e trinta
 e dois centímetros quadrados, com cento
 e dez metros de frente para a Avenida
 Rodrigues Alves (Cães do Porto). As
 propostas deverão ser apresentadas fe-
 chadas á Directoria da Companhia, ás
 15 horas do dia 20 de novembro proximo
 futuro, devendo o proponente que fór,
 eventualmente, acceito, estar habilitado

a effectuar no acto da abertura e accei-
 tação da sua proposta o pagamento de,
 pelo menos, 20 % (vinte por cento) do
 preço offerecido, como signal e princi-
 pio de pagamento do referido preço to-
 tal. Não serão consideradas propostas
 cujo preço seja inferior a 2.500\$000000
 (dois mil e quinhentos contos de réis)
 e o Lloyd Brasileiro reserva-se o direito
 de não acceitar nenhuma das propostas
 apresentadas si nenhuma, a seu crite-
 rio, lhe parecer conveniente. — *A. da
Graça Aranha.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 79

Aos nove dias do mez de outubro do
 anno de mil novecentos e trinta e cin-
 co, presentes, ás quatorze horas, na
 sala de concurrencias desta Inspectoria,
 o inspector administrativo de Mate-
 riaes, engenheiro Antonio Felix de Bu-
 lhões e o chefe de Secção Lauro da
 Silveira Azevedo, aquelle senhor de-
 clara que recebe devidamente fechados,
 os envolveros com as propostas relati-
 vas á Concurrencia Administrativa nu-
 mero setenta e nove, cujo edital foi
 publicado no "Boletim C. C. C." nume-
 ro cincoenta e um, de primeiro deste
 mez e affixado nesta Inspectoria, ten-
 do sido recebidos nove envolveros na
 seguinte ordem:

- 1.º Sociedade Mechanica para Indus-
tria e Lavoura Ltda.
- 2.º Condoroil & Paint S. A.
- 3.º J. C. Miranda & Comp.
- 4.º Santos Seabra & Comp. Ltda.
- 5.º Companhia Anilinas e Productos
Chimicos do Brasil.

- 6.º Fonseca Almeida & Comp. Ltda.
- 7.º S. A. Commercio e Industria Re-
bello Lourenço.

- 8.º Fabio Bastos & Comp.
- 9.º Breissan & Comp. Ltda., ultima.

Em seguida o senhor inspector Ad-
 ministrativo de Materiaes examina as
 cações e envolveros e achando-os em
 ordem numera-os na ordem do seu re-
 cebimento, com os interessados presen-
 tes.

Para constar lavrou-se a presente
 acta que lida e achada conforme vai
 assignada pelo inspector Administrati-
 vo de Materiaes, pelos interessados e
 por mim, chefe de Secção que a es-
 crevi.

Condoroil & Point S. A., R. Volta.
 Pp. J. C. Miranda & Comp, Manoel
 José Adriano.

Pp. Francisco P. Cardoso.
 Pp. Damaso Nunes Pereira.
 Pp. Fonseca Almeida & Comp. Ltda,
 David Araujo.

Pp. Levy Magalhães Mello.
 Armelindo de Magalhães.
 Lauro da Silveira Azevedo.

Inspectoria Administrativa de Mate-
 riaes, 14 de outubro de 1935. — (As-
 signatura illegivel), escrevente. Confe-
 re. — *Coa. Visto. — Antonio Felix de
Bulhões, inspector.*

Estrada de Ferro Central do Brasil — Inspectoria Administrativa de Materiaes — Primeira Divisão — Terceira Sub-Chefia
Mapa das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 79, realizada em 5 de outubro de 1935

Item	Material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9 e ultimo.
		Sociedade Mecânica para Indústrias e Lavoures Limitada	Condorill S. A.	J. C. Miranda & Comp.	Santos Seabra & Comp. Ltd.	Companhia e Produtos Químicos do Brasil	Fonseca Almeida & Comp. Ltd.	S. A. e Indústria e Rebello Lourenço	Fabio Bastos & Comp.	Breissan & Comp. Limitada
1	200 kilos de roxo rei, kilo.	—	—	—	—	1\$020	1\$400	\$950	—	1\$040
2	50 kilos de terra de sienne queimada, kilo.	—	—	—	—	—	1\$600	1\$100	—	2\$070
3	50 kilos de tinta esmalte, branca, em latas de 1 a 5 kilos, kilo.	—	4) 9\$100	—	—	—	14\$000	75'00	—	10\$950
4	100 kilos de verde Londres, kilo.	—	—	—	—	2\$500	3\$400	5\$400	—	3\$250
5	100 kilos de verde Paris, kilo.	—	—	—	—	4\$000	9\$500	4\$200	—	7\$500
6	100 kilos de vermelho francez, kilo.	—	—	—	—	4\$200	6\$000	—	—	15) 7\$500
7	50 kilos de vermelho da China, kilo.	—	—	—	—	—	10) 72\$000	—	—	16) 5\$200
8	400 kilos de vermelho de sapateiro, kilo.	—	—	—	—	—	6\$000	5\$000	—	15\$000
9	4 vidros brancos, de 1m,30×0m,70×0m,005, um.	—	—	5) 50\$000	56\$000	—	60\$000	47\$000	—	5\$485
	Vidro de 0,7,50×0m,50, das seguintes cores									
10	10 amarelos, um.	—	—	6) 11\$500	7) 14\$900	—	13\$800	16\$000	—	—
11	30 vermelhos, um.	—	—	6) 10\$900	7) 14\$900	—	13\$800	12\$000	—	—
12	30 verdes, um.	—	—	6) 11\$500	7) 14\$900	—	13\$800	16\$000	—	—
13	30 foscros, um.	—	—	6) 2\$980	9) 10\$800	—	5\$800	6\$000	—	—
14	100 brancos, um.	—	—	6) 2\$155	9-8) 9\$100	—	4\$800	5\$200	—	—
	Correia de couro									
15	100 metros de 1 1/2", metro.	1-2) 2\$700	—	—	—	—	3\$200	—	3\$500	3\$300
16	100 metros de 2", metro.	1-2) 3\$600	—	—	—	—	4\$400	—	4\$400	3\$330
17	100 metros de 2 1/2", metro.	1-2) 4\$500	—	—	—	—	5\$500	—	5\$500	6\$350
	Correia balata									
18	100 metros de 3", metro.	2) 9\$900	—	—	—	—	10\$800	—	14) 13\$100	—
19	100 metros de 4", metro.	2) 13\$200	—	—	—	—	14\$400	—	14) 10\$500	—
20	100 metros de 4 1/2", metro.	2) 13\$750	—	—	—	—	21\$600	—	14) 13\$100	—
21	100 kilos de zarcão, kilo.	—	—	—	—	2\$750	3\$600	3\$300	14) 17\$200	—
22	50 kilos de pó de sapato, kilo.	—	—	—	—	\$900	4\$100	\$700	14) 19\$200	—
23	100 kilos de secante branco, kilo.	—	—	—	—	1\$500	1\$800	1\$700	—	—
24	6 galões de verniz preto isolante «Royal», galão.	—	3-4) 33\$600	—	—	—	45\$000	—	—	—
25	2 reguas de calculo para concreto armado «Nestler» n. 43, uma.	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações — 1) Offerecem igual a amostra. 2) O preço será mantido até 31 de outubro. 3) Offerecem isolite preto marca Ipiranga. 4) Os pretos são firmes para 16 dias. 5) Offerecem de bordos lapidados. 6) Offerecem com 2 m/m de espessura. 7) Offerecem de 2 a 2 1/2 m/m. 8) Offerecem vidros lisos. 9) Offerecem de 3 1/2 a 4 m/m. 10) Offerecem 44 kilos. 11) Offerecem de 3 m/m de espessura. 12) Offerecem genuino Triângulo. 13) Offerecem de 2 m/m. 14) Vide proposta. 15) Offerecem a óleo. 16) Offerecem a água. Inspectoria Administrativa de Materiaes, 10 de outubro de 1935. — Hugo Pereira Carlos, CA/2. Confere. — Lairo da Silveira Azevedo, chefe de seção. Visto. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

de acordo com os termos da circular n.º 1, de 30 de outubro do anno p. finda a Directoria, convido o trabalhador 1.º Inspector da Linha, Belmiro Angelo, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Serviço Central da 3.ª Divisão, perante a comissão designada para apurar em todo administrativo o motivo da ausência, sem motivo justificado. Prazo de 30 dias, sob pena de correção a sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de outubro de 1935. *Antônio Roberto*, pelo secretario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, faço publico, conhecimento dos interessados, que aberta, pelo prazo de quinze (15) dias a contar desta data, a concorrência administrativa para a execução dos seus trabalhos no palácio Itamaraty: 1.º Cobertura de quatro (4) telhas e uma a óleo "Graphito" das paredes de (4) salas, sendo estas com: tres demãos de tinta.

2.º Lustração de vinte e dois (22) de portas e respectivas guarnições, duas faces; raspar, calafetar, encerrar alhos e lustrar os roda-pés de quatro salas.

Srs. concorrentes poderão examinar o al onde serão effectuadas essas obras, nas horas do expediente desta Secretaria de Estado.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos que provejam a idoneidade dos Srs. concorrentes e apresentarem tres (3) vias, sendo a primeira devidamente sellada.

A abertura das propostas realizar-se-á na quatorze (14) de novembro p. vinco, as quatorze (14) horas, em uma audiência do Departamento Administrativo desta Secretaria de Estado.

De Janeiro, em 31 de outubro de 1935. — *James Philip Mee*, chefe do Serviço do Material, presidente da Comissão designada pelo Sr. ministro de Estado para exame, julgamento e demais actos nas concorrências abertas no presente anno pelo Ministerio das Relações Exteriores.

MINISTERIO DA GUERRA

Deposito Central de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de 18 de outubro, á pagina 23.285.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n.º 3, publicado no "Diário Official" de 26 de outubro, á pagina 23.870.

Centro de Instrução de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE S. JOÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Official" de 29 de outubro, á pag. 21.001.

Directoria de Remonta

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência publicada no "Diário Official" n.º 251 de 30 de outubro, relativa ao fornecimento a esta Directoria de diversos artigos. A respectiva inscrição termina a 6 de novembro proximo vindouro.

Capital Federal, 28 de outubro de 1935. — *Fernando da Silveira e Silva*, Junior, capitão assistente, secretario do C. A.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Official" de 30 de outubro ás paginas 22.050 de concorrência a se realizar neste Serviço no dia 11 de novembro proximo.

Carlos Alberto da Silva Menezes, 1.º tenente, secretario.

Grupo Escola

EDITAL DE CONCURRENCIA

INSTALLAÇÃO DE CANTINA

De ordem do Sr. major commandante desta unidade e presidente do C. A. acha-se aberta a concorrência administrativa para installação de "Cantina" devendo ser aceito o concorrente que melhores vantagens offerecer, mediante ajuste firmado entre o mesmo e o Conselho Administrativo.

Instruções:

I — Os proponentes deverão ser civis e reservistas do Exército ou da Marinha e apresentar provas de idoneidade.

II — O cantineiro ficará sob a acção dos preceitos regulamentares quanto á disciplina, moralidade e hygiene da Corporação.

III — Correrão por sua conta as despesas de installação da Cantina, luz e asseio.

IV — Acompanhará o Corpo quando este deslocar-se para campos de instrução ou de manobras.

V — Os seus pregos não poderão ultrapassar aos correntes da praça e é obrigado a entrar mensalmente, para as sub-unidades, com 5 % do total das vendas realizadas.

VI — Os requerimentos de inscrição sellados na forma da lei e dirigidos ao Sr. major presidente do Conselho Administrativo, acompanhado dos documentos comprobatórios da idoneidade, poderão ser apresentados até as 10 horas do dia 20 de novembro, na Secretaria do Conselho.

VII — As propostas serão recebidas pelo C. A. até as 10 horas do dia 21 de novembro e abertas no mesmo dia ás 13

horas, em presença dos concorrentes que comparecerem.

VIII — Manterá em caução durante o tempo do contracto a importância de \$898.000.

IX — Esclarecimentos ainda julgados necessários pelos interessados, serão dados pelo Sr. fiscal administrativo.

Quartel em Deodoro, 1 de novembro de 1935. — *João Sarmento*, 1.º tenente secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de dezembro de 1933, se archivaram nesta repartição, sob o n.º 11.060, os documentos referentes á Companhia El Fenix Sudamericano, a saber:

Folhas do "Diário Official" de 20 de julho ultimo, com a publicação do decreto n.º 22.438, de 8 de fevereiro do corrente anno, que approvou as alterações dos seus estatutos, seguido de actos co-relativos, e publica-forma do reconhecimento do pagamento do selo sobre a alteração dos estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official. (Estava sellado com 10\$200).

(C—6.099—31—(0-935—20\$100.)

Instituto Nacional de Previdência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o fornecimento de aparelhos sanitarios e assentamento de ladrilhos e azulejos, publicado no "Diário Official" de 30 de outubro, á pagina 21.070/1.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n.º 398, da rua 24 de Maio que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desse imóvel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 93 do decreto n.º 24.732, de 13 de julho de 1914.

Secção de Expediente, 25 de outubro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Para exame de hydrometro, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para exame de medidor para uso nos serviços de distribuição de agua desta Capital.

O referido edital foi publicado no "Diário Official" de 17 de outubro, á pagina 23.231.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 30 (trinta) de janeiro de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratido da XXVI (vigésima sexta) cadeira do curso da referida Escola (Construção civil — Hygiene Industrial e dos edificios — Architectura — Saneamento e traçado das cidades). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA OPERARIOS, NA ESTACAO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA DE DEODORO, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diario Official" dos dias 17 e 18 de outubro de 1935, ás paginas 23.228 a 23.230 e 23.296 a 23.297.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 18 de outubro de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, pelo director geral

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****SECRETARIA**

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE TERCEIRO OFFICIAL

Em virtude do resolvido pelo excellentissimo Sr. ministro da Marinha e por ordem do Exmo. Sr. almirante, director geral deste Arsenal, aviso aos senhores candidatos inscriptos no concurso em apreço que as materias constantes do item 5 do edital a respeito publicado á pagina 16.622 do *Diario Official* datado de 29 do julho do corrente anno, ficam accrescidas da de Geometria Pratica.

Quaesquer informações a respeito, serão prestadas nesta secretaria, todos os dias uteis (excepto aos sabbados), das 9 ás 1 e das 13 ás 15 horas.

Em 25 de outubro de 1935. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro**EDITAL**

1. O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, fazendo uso das attribuições, que

lhe são conferidas pelo vigente regulamento para as Capitánias de Portos, determina que fica reservado exclusivamente para atracação das embarcações de transporte de lixo da Prefeitura do Districto Federal, o trecho de 25 metros do Cães da Praça do Mercado desta Capital, contados na direcção de SE, e a partir do ponto de intercessão do mesmo cães com o alinhamento da face de SE da mencionada praça.

2. Este trecho está demarcado por setas, e tem, na parede do Cães, as iniciaes P. D. F. pintadas.

3. Será applicada a multa de cincoenta mil réis (50\$), de accordo com o art. 618, do vigente Regulamento para as Capitánias de Portos, ás embarcações, não mencionadas neste edital que, a qualquer hora, se utilizarem do referido trecho do Cães.

Em 22 de outubro de 1935. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de fragata, capitão dos Portos.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vistas no prazo e na forma da lei, os autos do inquerito a que responderam: Osar Machado de Almeida e Manoel de Sá Jorge Leite, e de que foi autora a Capitania dos Portos desta Jurisdicção.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1935. — *Léo Maurry*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquerito a que respondeu a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, e de que foi autor o Syndicato de Officiaes da Marinha Mercante.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1935. — *Léo Maurry*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, determina que fica prorogado, até 15 de dezembro proximo vindouro, o prazo para que sejam postas em uso as cadernetas do Trafego Portuario e de Pesca, de que cogitou o edital desta Capitania publicado no *Diario Official* de 27 de julho de 1935.

2. O prazo supra-mencionado será improrogavel e os infractores incorrerão nas sancções do art. 415 do vigente Regulamento para as Capitánias de Portos.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1935. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de fragata, capitão dos Portos.

Escola de Aviação Naval

CHAMADA DE OFFICIAL DA R. N. A.

Nos termos do art. 255 do Codigo de Justiça Militar, pelo presente edital é chamado a se apresentar á Escola de Aviação Naval, Ponta do Galeão, dentro do prazo regulamentar estabelecido no mesmo Codigo, o 2º tenente da reserva naval aérea Eurico da França Furtado.

Escola de Aviação Naval — Rio, 28 de outubro de 1935. — *A. Trompowsky*

Directoria de Aeronautica**CONCURRENCIA PUBLICA**

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Aeronautica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, na sala de Comissão de Concurrencias da Directoria de Aeronautica, serão recebidas propostas para concorrência publica destinada ao fornecimento de portas metallicas para hangar, com as dimensões de 20,50 de largura por 4,50 de altura com roldanas providas de rolamentos de esferas e pertences, subordinados ás especificações seguintes: Cada porta terá 20,80 de largura e 4,50 de altura e serão constituídas de 8 folhas de ferro galvanizado n. 12, montadas sobre cantoneiras de ferro de 3" x 3", bem cravejadas, tudo em conformidade com os desenhos que se encontram nesta Directoria á disposição dos senhores concurrentes, onde também serão prestados pelo Sr. vice-director, todos os esclarecimentos que se façam precisos. As portas serão providas de roldanas de rolamento de esferas em caixas de bronze apropriadas a deslizarem sobre trilhos paralelos do typo Decauville, de 7,5 kilos por metro linear, ligados entre si por dormentes de chapa de aço, material este que também faz parte do fornecimento objecto desta concorrência. É imprescindivel que a collocação dos dispositivos nos trilhos inferiores, seja de molde a não impedir a livre passagem dos aviões. No sentido vertical, terão essas portas vigas de ferro, dupla cantoneira que tenham a resistencia da columna e que, quando cerradas as portas, permitam um perfeito fechamento por encaixe e com a maxima segurança. As portas terão fechos de segurança, para os quaes serão fornecidos cadeados de bronze, Yale de 3".

2 — Os pretendentes no dia, hora e local acima mencionados, deverão entregar ao presidente da Comissão de Concurrencias, vice-director de Aeronautica, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomas dos proponentes e a declaração de seu conteúdo, as propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencia e todas datadas, assignadas, com a indicação dos respectivos estabelecimentos e residencias e serr emendas rasuras, entrelinhas, vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvida, escriptas a machina de escrever ou manuscritas com toda a clareza, de-

vendo os algarismos ser repetidos por extenso.

3—Os proponentes declararão, obrigatoriamente em suas propostas, que a sua residência legal, bem como o fóro geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e também do presente edital, não sendo aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência. As propostas que não contiverem as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4—As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão ás quatorze horas do dia 6 de novembro de 1935, e o fim de ser convenientemente examinada a idoneidade de cada proponente.

5—As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas si os interessados assim o desejarem. No caso de algum proponente julgado idoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

6—Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da Comissão de Concorrências, será também entregue a mesma autoridade, a guia de depósito na Caixa Economica do Rio de Janeiro de uma caução de tres contos de réis (3:000\$000) para garantia de suas propostas, bem como do cumprimento do contracto a ser lavrado. Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador e reverterá para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado.

7—As propostas dos concurrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora supra determinados, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no "Diario Official".

8—O material objecto desta concorrência deverá ser de 1ª qualidade.

9—A entrega será feita na Aviação Naval, Ponta do Galeão, Ilha do Governador, correndo todas as despesas de transportes por conta do contractante, inclusive no caso de rejeição.

10—Nenhuma indemnização será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia ou falta de meios e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

11—O prazo para entrega será de trinta dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de perda da caução depositada.

12—Para effeitos da decima terceira condição, são considerados motivos de

força maior: retardamento de viagens, fallencia, guerras, greves, epidemias, incendio, naufragios, não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento motivado por effeito de rejeição do material.

13—Além das multas supra referidas, poderá o Governo rescindir o contracto si se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer uma de suas clausulas. Todas as penalidades previstas no presente edital, serão applicadas independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

14—A preferencia nesta concorrência será dada ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificado o preço mais barato e approvada a concorrência pelo Sr. ministro da Marinha, será convidado o respectivo proponente a assignar o contracto dentro do prazo que lhe fór marcado.

15—No caso de iguldade de preços entre dois ou mais proponentes proceder-se-á de accordo com o Codigo de Contabilidade da União, para decidir-se a quem caberá a adjudicação.

16—O contracto que fór celebrado só se tornará effectivo depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou por prejuizos cujas causas sejam dadas pelo contractante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

17—As facturas referentes ao pagamento deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da entrega da cobertura, sendo o pagamento effectuado na Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, correndo a despesa á conta da verba 24 — "Material" — consignação Material — sub-consignação n. 1 — Material permanente.

18—Fica reservado ao Exmo. senhor ministro da Marinha o direito de annular a presente concorrência, si assim o julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

Directoria de Aeronautica (DA 5), em 30 de outubro de 1935.— *João Baptista Ballariny Junior*, capitão de fragata, I. N., chefe da DA 5.

Directoria de Aeronautica

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, Av. N., director geral de Aeronautica, communico a quem interessar possa que, ás 14 horas do dia 18 de novembro do corrente anno, nesta Directoria de Aeronautica, serão recebidas, abertas e lidas, propostas para fornecimento de material abaixo relacionado, mediante o processo de concorrência administrativa, na fórma do art. 245, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha.

2 — Os concurrentes deverão apresentar suas propostas á Comissão de Concorrências presidida pelo Sr. capitão de

mar e guerra, Av. N., vice-director de Aeronautica ou quem suas vezes fizer, em tres vias, a primeira devidamente sellada e estampilhada, e todas datadas e assignadas, sem emendas ou rasuras, trazendo os preços em algarismo e por extenso, em envelope lacrado, tendo por fóra o nome do concorrente.

3 — Não concorrerão as firmas que se apresentarem depois do dia e hora acima indicados, e dentro daquelle prazo as que não estiverem devidamente inscriptas nesta directoria até o dia 13 de novembro do corrente anno ou forem julgadas indoneas.

4 — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade, consoante a discriminação deste edital, obedecendo tanto quanto possivel as especificações do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5 — Para garantia das propostas, os concurrentes deverão fazer uma caução de um conto de réis (1:000\$000), na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a favor desta Directoria, quantia essa que será posteriormente reforçada proporcionalmente até 10 % do valor estimativo dos provaveis pedidos. (Ficarão isentas da exigencia da caução inicial, as firmas que já a tiverem feito para a de Concorrência Administrativa, realizada em 14 de setembro ou 17 de outubro corrente, nesta Directoria).

6 — A entrega do material, objecto desta concorrência, deverá ser feita no Almoxarifado da Aviação Naval, na Ilha do Governador, para cujo transporte haverá conduções atracadas ao cães do Arsenal de Marinha (cães do pão), ás segundas, quartas e sextas-feiras das 10 ás 12 horas.

7 — Os preços vigorarão até o fim do corrente exercicio financeiro.

8 — As facturas do fornecimento serão instruidas das competentes requisições e de accordo com as disposições legais vigentes, devendo ser apresentadas ao Almoxarifado da Aviação Naval, que as processará e encaminhará para o respectivo pagamento que será feito na Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha.

9 — A despesa decorrente da aquisição do material objecto desta concorrência, correrá á conta da verba propria, consignada no orçamento vigente.

Directoria de Aeronautica (DA 5), em 30 de outubro de 1935. — *João Baptista Ballariny Junior*, capitão de fragata, I. N., chefe da D. A. 5.

Relação dos artigos a que se refere a concorrência administrativa de 18 de novembro de 1935

6-A-11. Anilho de amarração de V 2", um.

12-M-6. Manilha de ferro galvanizado, de 3/8" do arganeo, uma.

12-M-6. Manilha de ferro galvanizado de 1/2" uma.

21-C-4. Cabo de manilha de 1/4", um.

30-C-1. Caixa de descarga, de ferro fundido, uma.

30-L-2. Lavatorio de 20" x 16", com uma torneira e pertences, um.

30-V-3. Vasos sanitarios de louça commum, um.

42-C-18. Corrente de ferro galvanizado, de 1/2", metro.

44-T-6. Tubo de chumbo de:

1/2", kilo.

3/4", kilo.

1", kilo.

1" 1/2", kilo.
 2", kilo.
 44-T-10. Tubo de ferro galvanizado, ra agua:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 1", kilo.
 De 1" 1/4", kilo.
 De 1" 1/2", kilo.
 De 2", kilo.
 De 2" 1/2", kilo.
 De 3", kilo.
 De 3" 1/2", kilo.
 De 4", kilo.
 46-E-3. Estanho em verguinha para soldas, kilo.
 47-A-10. Alumínio em chapa:
 De 0,mm5 de espessura, kilo.
 De 1,0mm., kilo.
 De 1,5mm., kilo.
 De 3,0mm., kilo.
 47-C-5. Cobre em chapa:
 De 1/32", kilo.
 De 1/16", kilo.
 De 3/32", kilo.
 47-F-15. Folha de Flandres (chapa de ferro zincado de 20" x 28"):
 Tipo "Coke C", com 0,2mm de espessura, chapa.
 Tipo "Americano" 3-A Charcoals, com 0,4mm. de espessura, chapa.
 47-L-1. Lã em chapa com espessura de 5/16", kilo.
 47-M-4. Metal papel em rolos de 16" de largura em chapa de 0,2mm., kilo.
 De 0,3mm., kilo.
 47-Z-1. Zinco em chapa de 2,00 x 1,00, com 3mm. de espessura, chapa.
 47-Z-1. Zinco em chapa de 2,00 x 1,00 com 1,6mm. de espessura, chapa.
 51-A-5. Acido chlorhydrico, kilo.
 51-A-6. Acido chlorhydrico puro, kilo.
 51-A-8. Acido nitrico commercial, kilo.
 51-A-14. Acido sulphurico puro, kilo.
 51-B-5. Borax em pedra, kilo.
 51-C-5. Carga para extintor "Espuma", uma.
 51-E-3. Esmeril em pó, kilo.
 51-P-4. Pastas para soldar, kilo.
 51-S-4. Sulphato de cobre, kilo.
 59-A-2. Azulejo branco nacional, m2.
 50-R-1. Rodapés de azulejo, Ml.
 Siphão desmontavel para lavatorio, um.
 Nictorio de louça com descarga automatica, um.
 Torneira de ponta rosqueada de 3/4", uma.
 Registros de passagem para agua em metal:
 De 5/8", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1" 1/4", um.
 De 1" 1/2", um.
 Registro de pressão, para agua, em metal:
 De 5/8", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1" 1/4", um.
 De 1" 1/2", um.
 Juntas em L para tubos de ferro galvanizado:
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1" 1/4", uma.
 De 1" 1/2", uma.
 De 1" 3/4", uma.
 De 2", uma.

Te ferro galvanizado (juntas):
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1" 1/4", uma.
 De 1" 1/2", uma.
 De 1" 3/4", uma.
 De 2", uma.
 Curvas de ferro galvanizado:
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1" 1/4", uma.
 De 1" 1/2", uma.
 De 1" 3/4", uma.
 De 2", uma.
 Pendentes de haste rigida com reflectores de ferro esmaltado, um.
 Soleiras de granolite de M2.
 Peitoris de granolite de M2.
 Espelhos de granolite para escada, M2.
 Rodapés de granolite com 0,20 de altura, M2.
 Chapins de granolite, 0,002x0,14, M.
 Arremates boleados de azulejo, M.
 Frizos de azulejo, M.
 Ladrilho ceramico nacional "S. Caetano", M2.
 Rodapés de ladrilho, ML.
 Ceramica para escada, nacional, "S. Gaetano", M2.
 Caixa d'agua de concreto armado, com capacidade de 2.000 litros (impermeabilizado), com as dimensões de 2,00 x 1,00 x 1,00, uma.
 Fossa "OMS", com capacidade para 100 pessqas, uma.
 Manilhas centrifugadas de concreto, sem armação:
 De 4" — 0,81 útil 0,76 uma.
 De 6" — 0,81 útil 0,76, uma.
 Impermeabilizante Procrete para cimento, por litro, litro.
 Lavatorios collectivos "Sano", de pedrile polida, uma.
 Bloco multicellulares "Sano":
 0,50 x 0,20 x 0,19, um.
 Lageotas "Sano", 0,50 x 0,32 0,075, uma.
 Tijolos multicellulares "Sano":
 0,25 x 0,12 x 0,10, um.
 Manilhas de barro vidrado, de 2", uma.
 Caixas de barro vidrado, uma.
 Pó de pedra para estucador, kilo.
 Directoria de Aeronautica (DA. 5), em 29 de outubro de 1935. — João Baptista Ballariny Junior, capitão de fragata, I. N., chefe da D. A. 5.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 31 do corrente.
 Aprovados:

Branca Portinho Assis, Julius Anton Heinrich Achim Arp, Amarilio Alves Teixeira, Dario Camillo Monteiro, Amadeu Alves Ferreira, Adelino do Amaral, Irineu Torres, Manoel de Souza, Pedro Massena Junior, Frederic Jean Hoffmann, Casemiro Gomes Vieira, Antonio Ribeiro Thomaz, Manoel Cardoso Fer-

reira, Emilio de Luccas, José Augusto Izidoro, Orlando Leal e Ernesto da Costa Lima.

Reprovados, 4.

Inspectoria do Trafego, em 31 de outubro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*

De conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer a esta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo Regulamento.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infraactores:

Omnibus:

Luiz Vieira Souto, ns. 200, 596, 713 e 637 — Arts. 248 C, 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

Moreira Polonio Sencadas, ns. 169 e 581 — Arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 23, 136 e 411 — Arts. 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

The R. J. Light and Power & Comp. Ltd., ns. 121, 298 e 333 — Arts. 79 248 L e 252, respectivamente.

Christiano Siemssen, ns. 488 e 486 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 19 e 598 — Arts. 248 L e 79, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 204, 377 e 382 — Arts. 248 L, 96 e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 282 e 681 — Art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 135 e 363 — Arts. 248 E e 252, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., n. 368 — Art. 248 L.

R. Schimit & Comp. Ltd., n. 673 — Art. 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltd., n. 634 — Art. 151.

Djalma P. Tavares, n. 573 — Artigo 248 C.

Olga Viggiani, n. 536 — Art. 248 L. Auto-carga:

Comp. Cervejaria Princeza, n. 645 — Comp. Antarctica Carioca, n. 155 — Art. 79.

Anglo Mexican P. Ltd., n. 145 — Artigo 248 L.

Empresa I. Transporte Ltd., n. 884 — Art. 248 L.

A. P. Oliveira & Comp., n. 1.164 — Art. 144.

Afonso P. Gonçalves, n. 3.911 — Artigo 248 L.

Duarte Ferreira & Comp., n. 0.017 — Art. 100.

Infraactores:

Auto-carga:

Luciano N. Villa Nova, n. 104 — Artigo 81.

Raul Teixeira Bello, n. 6.519 — Artigo 248 L.

Joaquim Ribeiro, n. 1.555 — Artigo 248 L.
 João Gonçalves, n. 1.752 — Art. 102.
 Silverio Manoel, n. 1.971 — Artigo 248 L.
 David de O. Machado, n. 3.691 — Art. 248 L.
 Manoel da Silva, n. 4.300 — Artigo 248 L.
 Antonio Pinto, n. 4.892 — Art. 248 L.
 Johann Gipp, n. 5.192 — Arts. 82 e 1.
 Alberto Villela, n. 6.868 — Art. 92.
 João dos Passos, n. 6.978 — Art. 79.
 Antonio L. Mattos, n. 7.084 — Artigo 144.
 David Carvalho, n. 7.096 — Art. 144.
 Antonio Barboza, n. 7.826 — Artigo 248 L.
 Antonio P. C. Vargues, n. 7.864 — Art. 248 L.
Auto-passeio:
 Renato M. Lima, n. 30 — Art. 257.
 Joaquim Felipe, n. 1.105 — Artigo 248 L.
 Angelo Dominguez, n. 1.144 — Artigo 248 L.
 Comp. P. Administração e Commercio, n. 1.289 — Art. 252.
 Vitalino J. Ferreira, n. 14.60 — Artigo 248 L.
 Manoel dos Santos, n. 1.020 — Artigo 248 E.
 Manoel Marques, n. 2.689 — Artigo 248 L.
 Ernani T. P. de Lucena, n. 3.087 — Arts. 248 L e 257.
 Hortencio B. Souza, n. 3.298 — Artigo 248 L.
 José L. Fils, n. 3.475 — Art. 102.
 Antonio Ribeiro, n. 3.539 — Artigo 248 L.
 Helio C. A. Azambuja, n. 3.627 — Art. 248 L.
 Frederico P. Duarte Gamellione, numero 3.898 — Art. 248 L.
 José Augusto n. 3.907 — Art. 79.
 João da C. Galvão, n. 4.290 — Artigo 86.
 Murillo de Vasconcellos, n. 4.725 — Art. 82.
 Jorge Saad, n. 5.641 — Art. 102.
 Armando de A. Rocha, n. 5.905 — Art. 102.
 José Domingos, n. 6.667 — Artigo 248 L.
 Francisco A. Carneiro, n. 7.043 — Art. 248 A.
 Floriano S. de Oliveira, n. 7.047 — Art. 248 L.
 Roberto C. Mendonça, n. 7.070 — Artigo 102.
 Manoel F. Caloba, n. 7.748 — Artigo 248 E.
 Severino B. Cavalcante, n. 8.103 — Art. 102.
 Floriano Avila de Sá, n. 8.974 — Artigo 252.
 João B. da Silva, n. 9.251 — Artigo 248 L.
 João dos S. Sá, n. 9.471 — Art. 102.
 Affonso F. Ferreira, n. 9.784 — Artigo 102.
 Mario B. da Silva, n. 9.622 — Artigo 248 L.
 Americo C. Bréas, n. 10.173 — Artigo 102.
 Antonio Rodrigues, n. 10.308 — Artigo 248 L.

Ricardo P. Figueiredo, n. 10.425 — Art. 86.
 Antonio J. de Soares, n. 10.434 — Art. 81.
 Guilherme de I. Pinto, n. 10.440 — Art. 248 L.
 Lopes & Perrelli, n. 11.131 — Artigo 102.
 Alvaro B. R. Pires, n. 10.705 — Artigo 248 L.
Infractores:
 Auto-passeio
 Celestino Augusto, n. 13.339 — Artigo 102.
 Caetano E. dos Santos, n. 14.552 — Art. 248 L.
 Clodoaldo V. Mourão, n. 11.902 — Art. 248 C.
 Remy P. da S. Jardim, n. 15.030 — Art. 92.
 Francisco R. dos Santos, n. 15.252 — Art. 248 L.
 Josephina de C. Nascimento, numero 11.179 — Art. 102.
 Alexandre dos S. Gomes, n. 15.848 — Art. 248 L.
 Moacyr G. da S. Brandão, n. 16.991 — Art. 248 L.
 Manoel P. T. de Mattos Filho, numero 17.330 — Art. 144.
 Octavio Pereira da Silva, n. 17.557 — Art. 248 L.
 José da S. Senocadas, n. 17.830 — Artigo 81.
 Mario de F. Guimarães, n. 17.841 — Art. 248 L.
 Francisco Louzada, n. 18.065 — Artigos 102 e 257.
 Dorival M. Godoy, n. 18.198 — Artigo 144.
 S. A. B. E. Mestre Blatgé, n. 18.234 — Art. 248 L.
 Eugenio A. Torráo, n. 18.528 — Artigo 92.
 Carlos de M. J. Ferreira, n. 18.570 — Art. 102.
 Maria E. Silva, n. 19.552 — Art. 102.
 Ricard Wriedt, n. 19.674 — Art. 102.
 Victor de C. Cortes, n. 19.748 — Artigo 248 L.
 Victoriano L. Del Palacio, n. 19.822 — Art. 102.
 José R. Farilla, n. 19.876 — Artigo 248 L.
 Ghindler & Adler, n. 20.315 — Artigo 248 L.
 Camp. Prop. Adm. e Commercio, numero 20.568 — Art. 102.
 Art. 248 L.
 Lysias A. Rodrigues, n. 20.685 — Renato F. Alegria, n. 20.763 — Artigo 144.
 Zozino B. do Amaral, n. 20.841 — Art. 79.
 Percilliano C. Raposo, n. 21.100 — Art. 248 L.
 Armando Ducan, n. 21.348 — Artigo 102.
 Mem R. Xavier Silveira, n. 21.529 — Art. 248 L.
 João B. Couto, n. 21.707 — Art. 79.
NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935.
 — O inspector, *Edgard Pinto Estrella.*

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO IMMOBILIARIA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1935

Sociedade Anonyma "Companhia Brasileira de Administração Imobiliaria". — Acta da Assembléa Geral Extraordinaria realizada em vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. Aos vinte e oito dias de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, ás duas horas da tarde, achando-se reunidos na sede dessa Sociedade, á rua das Laranjeiras numero trescentos e setenta e um, os accionistas que esta assignam representando sessenta e cinco por cento do capital social, o senhor Cecil Rodrigues da Cruz, director secretario da Sociedade, na ausencia do director-presidente, declara installada a Assembléa e propõe o nome do senhor Raul de Avelar Calvel para presidir os trabalhos. Aceita a indicação por aclamação, este accionista assume a presidencia e convida para secretario o senhor João Francisco Alves, que aceita o convite. Constituida assim a mesa, o senhor presidente declara que de accordo com a publicação feita no "Diário Official" de vinte e tres de outubro ultimo, esta Assembléa foi convocada e deverá deliberar sobre a renuncia dos dois directores, e si as aceitar, proceder á eleição de novos administradores. Dos termos das renunciias foi dado conhecimento á assembléa pela leitura feita pelo senhor secretario de duas cartas que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o accionista senhor Emilio Polto, lamentou a renuncia dos dois directores, e que dados os termos irrevogaveis em que foram feitas e justificadas com a falta absoluta de tempo para cuidar dos interesses da Sociedade nada restava sinão as aceitar. Submettida a votos a assembléa unanimemente aceitou a renuncia dos dois directores. Seguindo a ordem dos trabalhos o senhor presidente declara que vai se proceder á eleição dos dois directores nos termos dos Estatutos e convida os senhores accionistas a se munirem de cédulas para a votação. Feita a chamada e recolhidas as cédulas verificou-se o seguinte resultado: Para director-presidente: Doutor Manoel Bastos de Oliveira. Para director-secretario: João Francisco Alves. Em seguida, o presidente declara eleitos por unanimidade e empossados os directores e que, esgotada a ordem do dia concederá a palavra a quem della quizer fazer uso. Ninguém pedindo a palavra o presidente declara encerrada a Assembléa, mandando que eu, como secretario, lavrasse a presente acta, que, depois de lida, submettida a votação e approvada por unanimidade, vai assignada por todos os presentes. E eu, João Francisco Alves, secretario, a escrevi e assigno. Rio de Janeiro, vinte e oito de outubro de mil novecentos e

trinta e cinco. — João Francisco Alves. — Raul de Avelar Calvet. — Cecil Rodrigues da Cruz. — Emilio Pollo. — Manoel Bustos de Oliveira. — Hermann Steinmüller.

(C — 6.995—31-10-935—52\$000)

S. METROPOLÉ COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAES
ACTA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

As 10 horas do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, na sede social, rua Alvaro Alvim, numero trinta e tres, oitavo andar, do Edificio Rex, reuniram-se os accionistas da Sociedade Anonyma Metropole — Companhia Nacional de Seguros Geraes, em terceira assembleia geral extraordinaria. Na forma do art. 13 dos estatutos, assumiu a presidencia o Sr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, que convidou para secretarios o Sr. Elzamann de Freitas e a Sr. Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque. Em seguida, e de accordo com aquelle artigo dos estatutos, o Sr. presidente verificou que a convocação da assembleia tinha sido regularmente publicada no "Diario Official" e "Jornal do Commercio" de 17 do corrente. Verificou ainda que os poderes de representação estavam conformes ao art. 16 dos estatutos sociais e a lei das Sociedades Anonymas, inclusive que o deposito de tais documentos havia sido feito a 17 do corrente, concluindo por proclamar que estavam presentes accionistas, em numero legal, proprietarios de dezoito mil quatrocentas e trinta acções (19.430). Feito isso, o Sr. presidente declarou que, conforme está nos avisos publicados, um dos fins desta assembleia é ratificarem-se as deliberações tomadas nas assembleias geraes extraordinarias de 10 de junho e 3 de julho do corrente anno, principalmente a alteração dos estatutos approvada em forma definitiva na ultima destas assembleias, pois que se verificara, posteriormente, ter um defeito formal nas procurações de alguns accionistas que nas mesmas assembleias figuraram. Outrossim, e em consequencia, deviam ser ratificados todos e cada um dos actos que na conformidade daquellas assembleias foram praticados pela Sociedade. Assim, punha em discussão o assumpto. Não havendo quem a respeito falasse, o Sr. presidente encerrou a discussão resultando que foram unanimemente ratificadas todas as resoluções das alludidas assembleias geraes extraordinarias, inclusive a alteração dos estatutos sociais, assim como todos os actos consequentes. Declarou ainda o Sr. presidente que, segundo as convocações, teriam de ser eleitos novos directores, pois os Srs. Justo Rangel Mendes de Moraes e João Daudt de Oliveira haviam pedido licença por tempo indeterminado, por estarem sobrecarregados de trabalho, não lhes restando tempo livre para exercerem as suas funções na Companhia e o Sr. José Augusto Prestes, pela mesma razão, renunciara o mandato. A assembleia concedeu as licenças e aceitou a renuncia. A seguir, o Sr. presidente propoz que fossem eleitos cinco directores, uma vez que dois iam ficar sem exercicio, o que foi accedido pela casa. Procedida a eleição, foram eleitos directores, por unanimidade de votos, os Srs. Drs.

João Marques dos Reis, Plinio Barreto, José de Sampaio Moreira, José Rufino Bezerra Cavalcanti e Manoel Mendes Baptista da Silva. O Sr. presidente proclamou os eleitos e congratulou-se com a assembleia pelo acerto da escolha, pedindo que se concedesse ao Dr. Marques dos Reis, por estar actualmente exercendo o cargo de ministro da Viação, licença por tempo indeterminado. A licença foi concedida. Disse, emfim, o Sr. presidente que a Directoria havia concedido, *ad referendum* desta assembleia, o uso do nome *Metropole* a uma Companhia de Seguros contra accidentes do trabalho, a qual já fora incorporada, e que a concessão fora feita na forma do seguinte compromisso: — *Metropole* — Companhia Nacional de Seguros Geraes consente que se funde nesta capital uma sociedade anonyma sob a denominação de — *Metropole* — Companhia Nacional de Seguros de Accidentes do Trabalho, mediante as seguintes clausulas e condições: 1) A Seguros Geraes consente plenamente na adopção e uso do nome *Metropole* pela Accidentes do Trabalho desde que sejam observadas as estipulações e condições aqui mencionadas, sem todavia assumir, directa ou indirectamente, qualquer responsabilidade pelas operações desta ultima companhia. 2) A Accidentes do Trabalho compromette-se a explorar exclusivamente o ramo de seguros de accidentes do trabalho, não podendo operar em qualquer outra modalidade de seguros. A Seguros Geraes, por sua vez, compromette-se a não encetar operações daquele ramo enquanto durar o presente accordo. 3) Os representantes actuaes e futuros, as Filiaes, os Departamentos Regionaes, as Agencias e sub-Agencias da Seguros Geraes serão representantes da Accidentes do Trabalho, enquanto a esta convier. 4) A Accidentes do Trabalho obrigará seus corretores, funcionarios e demais pessoas a ella ligadas a encaminharem para a Seguros Geraes todas as propostas dos ramos pertencentes a esta e que venham a ser por elles angariados. A Seguros Geraes assume compromisso com relação aos seguros de accidentes do trabalho. 5) As obrigações aqui previstas prevalecerão enquanto durarem as duas companhias. 6) Da arrecadação de premios da Accidentes do Trabalho apurada em cada exercicio, deduzidos os sinistros e as reservas legais estatuidas, caberá vinte por cento a Seguros Geraes a título de compensação pela collaboração e assistencia que deve prestar e pelo uso do nome. 7) A infracção ou não cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto importará na multa de cinquenta contos de réis em dinheiro, cobravel por accção summaria sem exclusão de perdas e danos que no caso couberem. 8) As duvidas que surgirem entre os contractantes serão resolvidas por arbitramento sempre que possível. 9) Fica eleito o foro da Capital Federal para qualquer accção com fundamento no presente contracto. 10) Ambos os contractantes dão a estas obrigações, para effeitos fiscaes, o valor de cinquenta contos de réis. 11) A effectividade das obrigações aqui incluídas por parte da Accidentes do Trabalho depende da ratificação da sua assembleia geral de constituição e por parte da Seguros Geraes de ratificação em uma de suas assembleias geraes. Disse ainda o Sr. presidente que, posteriormente, fora pro-

curado pelos incorporadores da Metropole — Companhia Nacional de Seguros de Accidentes do Trabalho os quaes pleitearam fosse reduzida para 7 % (sete por cento) a participação da Seguros Geraes prevista na clausula 6ª do compromisso. Allegavam elles que o calculo de probabilidades, unico possivel no caso, demonstrava que esta seria a base realmente equitativa do negocio. Revisto o calculo pelos nossos actuarios e considerando que a nossa companhia tem interesse no desenvolvimento e successo da nova empresa, elle presidente resolvera propor á assembleia que ratificasse aquelle compromisso na base provisoria de 7 % (sete por cento), reservando-se a Seguros Geraes a faculdade de alterar a referida percentagem até o limite já accedido de 20 % (vinte por cento) se a pratica vier a demonstrar que a base provisoria de 7 % (sete por cento) não é sufficiente. Deve tambem ficar entendido que, em qualquer caso, a percentagem concedida á Seguros Geraes obriga esta a prestar os serviços a que se refere a clausula 3ª do compromisso, sem direito a outra retribuição. Discutido amplamente este ponto, foi o compromisso unanimemente ratificado na forma exposta pelo Sr. presidente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão; enquanto se lavrasse esta acta. Lavrada a acta, foi por mim lida aos presentes e, estando conforme com assignada por todos os presentes. Em Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque secretario da assembleia, fiz escrever esta acta e assigno. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Mario Lins Cavalcanti Albuquerque. — Elzamann de Freitas. — Jonde Modesto Leal. — Dr. Afranio de Mello Franco. — Augusto Frederico Schmidt. — Dr. Oscar Berardo Carneiro da Cunha. — Dr. Frederico Dahne. — Luiz de Miranda Jordão. — Antenor Freitas. — Manoel Tabajara C. Leão. — Por procuração de Condessa de Lara por procuração de Tacito de Toledo Lara, por procuração de Diogo de Toledo Lara, por procuração de Henrique de Toledo Lara, por procuração de José Sampaio Moreira, por procuração de Antonio Ramiro Costa, Antenor de Freitas. — Por procuração de Oscar Amorim, por procuração de Luiz Pimentel Ribeiro, por procuração de J. T. de Moura & Comp., por procuração de Companhia Agro Industrial Usina Caxanga S. A., por procuração de Cardoso Ayres & Comp., por procuração de Manoel de Barros Bezerra Cavalcanti, por procuração de Francisco dos Santos Moreira, por procuração de José Berardo Carneiro da Cunha, por procuração de Carlos de Britto & Comp.. Manoel Tabajara Carneiro Leão.

(C — 6.995—31-10-35—170\$300).

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 29 DE OUTUBRO DE 1935.

Aos vinte e nove dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquez de Sapucahy numero duzentos, ás duas horas da tarde, treze accionistas, representando, por si e por procuração, trinta e cinco mil quinhentas e dezeseite acções, de accordo com o livro de presença, o

senhor John Kunning, presidente da companhia, declarou aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e propõe para presidente da assembleia o accionista senhor doutor Astolpho Vieira de Resende, o que foi aceito unanimemente. Assumindo a presidencia, o senhor doutor Astolpho Vieira de Resende agradece a eleição e convidou para secretarios os accionistas senhores Theodor Simon e Martin Adolpho Koch. Pelo senhor presidente foi declarado que a presente assembleia tem por fim, especial de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria; do parecer do conselho fiscal, relativos ao trigésimo-primeiro anno social, e também proceder-se ás eleições do director-thesoureiro, e do conselho fiscal. Por proposta do accionista senhor Martin Adolpho Koch é dispensada a leitura do relatório annual da directoria, por já ter sido devidamente publicado, procedendo o senhor primeiro secretario á leitura do parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão, postos a votos, são unanimemente aprovadas as contas apresentadas e, bem assim, o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, abstando-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. O senhor presidente declara que vai-se entrar na segunda parte da ordem do dia: "Eleição do director-thesoureiro". O accionista senhor Theodor Simon apresenta a seguinte proposta: "Propoño que a eleição do director-thesoureiro seja pelo prazo de tres annos. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935. — Theodor Simon". Posta em discussão e submettida á votação, a proposta é unanimemente aprovada. O senhor presidente convida então os senhores accionistas a procederem á eleição. Apudados os votos deram o seguinte resultado. Para director-thesoureiro, o senhor Franz Icken, por 1.412 votos, representativos de 35.457 acções. Em virtude da eleição que acabava de realizar-se, o senhor presidente proclama eleito o senhor Franz Icken director-thesoureiro da Companhia Cervejaria Brahma, pelo prazo de tres annos, e declara que elle e os secretarios, iam celebrar com o director eleito, o contracto a que se refere o artigo oitavo dos Estatutos, pelo que suspende a sessão por um quarto de hora. Reaberta a sessão, o senhor presidente comunica que, estando celebrado e firmado com o director eleito o competente contracto, ia-se entrar na terceira e ultima parte da ordem do dia: "Eleição do conselho fiscal", que tem de servir durante o anno financeiro de 1935/1936. O accionista senhor Chas. A. Baumann apresenta a seguinte proposta: "Propoño que o conselho fiscal continue composto de tres membros e igual numero de suppleentes e com a mesma remuneração. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935. — Chas. A. Baumann". Declarada em discussão a proposta e ninguém sobrella pedindo a palavra, é a mesma posta a votos e unanimemente aprovada. O senhor presidente convida os senhores accionistas a procederem á eleição. Apudados os votos, deram o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, os senhores: Wilhelm Schmitt, por 1.412 votos, representativos de 35.467 acções; doutor Astolpho Vieira de Resende, por 1.412 votos, representativos de 35.462 acções, e Theodor Simon, por 1.400 vo-

los representativos de 35.169 acções. e para suppleentes, os senhores: Richard Bamberger, por 1.414 votos, representativos de 35.517 acções; doutor Walter James Gosling, por 1.414 votos, representativos de 35.517 acções e doutor Carlos de Figueiredo, por 1.412 votos, representativos de 35.467 acções. O senhor presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, para o anno financeiro de 1935/1936, os senhores Wilhelm Schmitt, doutor Astolpho Vieira de Resende e Theodor Simon, e suppleentes, os senhores Richard Bamberger e doutores Walter James Gosling e Carlos de Figueiredo. Estando esgotada a ordem do dia, o senhor presidente comunica que o conselho fiscal, em reunião de quatro de julho do corrente anno, deliberou conceder ao senhor Joh Kunning, director-presidente da companhia, um prazo suppleentar de trinta dias, para reassumir o exercicio do seu cargo, em vista do allegado motivo de força maior, que o impedia estar de volta a esta Capital em 30 de setembro proximo findo, data em que expirava a licença que lhe havia sido concedida e submettia, agora, á aprovação da assembleia esta deliberação. Posta em discussão, e ninguém pedindo a palavra, é posta a votos o unanimemente aprovada, dita deliberação, abstando-se de votar o senhor Joh Kunning e os membros do conselho fiscal. Em seguida, pede a palavra o senhor Joh Kunning, presidente da companhia, e declara que, no interregno de sua ssesões, occorreu o inesperado falecimento do doutor Ulysses Vianna, que, por muitos annos, fez parte do conselho fiscal e mesmo, interinamente, occupou o cargo de director-presidente da companhia. Lamentando este luctuoso acontecimento e certo de interpretar o sentimento geral da assembleia, propõe a inserção na respectiva acta de um voto de profundo pesar, que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente levanta a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta, que eu, segundo secretario, lavrei e mandei escrever e vai assignada pelo presidente e secretarios da assembleia geral ordinaria. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935. — Astolpho Resende, presidente. — Theodor Simon, 1º secretario. — Martin Adolpho Koch, 2º secretario. (C. 2242 — 31-10-1935 — 95\$900).

COMPANHIA COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, na sede social, á rua do Ouvidor n. 57, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes accionistas que representaram 1.500 acções, ou sejam 78 % do capital social, conforme se verifica do livro de presença, assumiu a presidencia o director Dr. Carlos Pinto Soares que, verificando haver numero legal, abriu a sessão e convidou para secretario o Sr. Agenor Amambahy Santos, ficando assim constituída a mesa. Em seguida foi lido o edital de convocação publicado no "Diário Official" e no "Jornal do Commercio" desta cidade, nos seguintes termos: "Companhia Commercial do Rio de Janeiro". — Ficam os Srs. accio-

nistas convocados para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 28 de outubro, ás 15 horas, na sede social, á rua do Ouvidor numero 57, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais actos administrativos referentes ao exercicio findo em 30 de junho do corrente anno, e elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercicio iniciado em 1º de julho deste anno. Os Srs. accionistas, até tres dias antes da data da assembleia, deverão depositar, no escriptorio da Companhia, suas acções ao portador ou o certificado do deposito dellas em estabelecimento bancario idoneo, a juizo da Directoria, de accordo com o artigo 9º dos estatutos. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1935. — A Directoria". Terminada a leitura do edital de convocação, o Sr. presidente fez ler os documentos a que elle se refere e após a leitura, facultou a palavra a quaesquer dos Srs. accionistas que quizessem discutir os ditos documentos. Não havendo quem usasse da palavra, o Sr. presidente submetteu á votação o relatório, balanço, contas da directoria e parecer do Conselho Fiscal, que foram aprovados por unanimidade de votos, com as abstenções legais. Isto posto, o Sr. presidente declarou que devia ser eleito o Conselho Fiscal para o novo exercicio e pediu aos Srs. accionistas que se manifestassem a respeito. Organizada a votação, verificou-se que a Assembleia Geral elegu para membros effectivos do Conselho Fiscal os Srs. Drs. José Escrição de Carvalho com 1.490 votos; Paulo Williamsen com 1.495 votos; e Celso Santos Cruz com 1.500 votos; e para suppleentes os Srs. Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues com 1.500 votos; Oscar Ferreira Mano com 1.500 votos e José Williamsen Junior, com 1.490 votos. Preenchidos os fins para que fora convocada a assembleia, o Sr. presidente suspendeu a sessão, emquanto eu, secretario, redigi esta acta que reaberta a sessão, foi por mim lida e aprovada unanimemente. Redigida e subscripta por mim, Agenor Amambahy Santos, secretario. — Carlos Pinto Soares, presidente. (C. 2247 — 31-10-35 — 53\$000).

COMPANHIA SERTANEJA S. A. ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1935

Aos vinte e tres de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, na sede social da Companhia Sertaneja S. A., á rua Mayrink Veiga n. 28, quarto andar, sala sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, estiveram presentes os accionistas Srs. Dr. Geraldo Rocha, representando trinta acções; D. Jeanne Lavrille Rocha mil e quinhentas acções; Dr. José Gonçalves de Sá, quatrocentas acções; Dr. Raul Machado Bittencourt, quatrocentas acções; Antonio Monteiro de Queiroz, cem acções; Armando Cravo, cem acções; Antonio Eliezer Leal de Souza, cem acções; Dr. Oswaldo Machado Bittencourt, cem acções; Aureo Lourenço de Carvalho, cincuenta acções e João Martins e Silva, cem acções. Verificado que a assembleia podia reunir-se e deliberar validamente, de vez que se achavam presentes accionistas no valor de mais de dous terços do capital social, o pre-

sidente da Companhia, Dr. Geraldo Rocha, declarou installada a assembléa e pediu fosse indicado um dos accionistas presentes para dirigir-a.

Foi aclamado para esse fim o Sr. João Martins e Silva, o qual assumindo a presidência convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os Srs. Oswaldo Machado Bittencourt e Antonio Monteiro Queiroz. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente mandou fosse lido o annuncio da convocação publicado no "Diário Official" de dezoito e dezanove de outubro corrente, assim redigido: "COMPANHIA SERTANEJA S. A. — Assembléa geral extraordinária: Terceira convocação: — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da sociedade, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, sala 7, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- a) modificação dos estatutos;
- b) augmento do capital social;
- c) outros assumptos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935.
— "A Directoria".

Finda essa leitura feita pelo primeiro secretario, o Sr. presidente deu a palavra ao Dr. Raul Machado Bittencourt, director-thesoureiro da companhia, afim de expor e justificar a materia constante da convocação da assembléa. Tomando a palavra o Sr. director-thesoureiro, depois de esclarecer convenientemente a assembléa a respeito do assumpto, em seu nome e dos demais membros da directoria, mandou á mesa a seguinte proposta escripta:

A directoria da Companhia Sertaneja, S. A., verificando que é nociva aos interesses da sociedade a limitação do seu objecto á exploração de negocios no valle do Rio São Francisco e seus affluentes, como estabelece o art. 2º dos Estatutos, sendo ao contrario de toda a conveniencia, que em sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro tambem possa ella exercer a sua actividade, propõe a reforma do art. 2º, que passará a ter a seguinte redacção:

"A companhia tem por objecto explorar:

1º) — No valle do Rio São Francisco e seus affluentes:

a) installação hydro-electrica em Barreiras, para distribuição de força e luz á cidade, com a captação do Rio das Ondas;

b) organização agricola fronteira a Barreiras, na margem esquerda do Rio Grande, aproveitando para irrigação o canal da usina electrica;

c) exploração pastoril de um grupo de fazendas contiguas, localizadas nos municipios de Cotegipe, Angical e Barreiras, com cerca de quatrocentos mil hectares;

d) exploração de uma xarqueada, na fazenda Santo Antonio, margem do Rio Grande, municipio de Barreira;

e) industrias e organizações agricolas-pecuarias que a companhia resolver crear;

f) commercio e industria em geral, especialmente do que se referir á produção de suas installações.

2º. Na cidade do Rio de Janeiro e onde mais a sua directoria e conselho fiscal em conjuncto deliberarem:

a) compra, venda, construção e reconstrução de immoys, pela forma

que julgarem conveniente aos interesses sociaes;

b) a installação ou exploração de outra qualquer industria ou commercio, ainda que sem ligação com os fins acima enumerados.

Tambem no momento, o capital social é insufficiente para as operações que a directoria já tem entaboadas, pelo que propõe ella o seu augmento para tres mil e quinhentos contos de reis, tendo já assegurada a subscrição das novas trezentas acções, em tudo identicas ás anteriormente subscriptas, pelo que propunha que o artigo 5º dos estatutos passasse a ter a seguinte redacção:

"O capital social e de tres mil e quinhentos contos de reis, dividido em tres mil e quinhentas acções de um conto de reis cada uma.

§ 1º. As acções poderão ser nominativas ou ao portador, estas só quando integralizadas".

A supressão do paragrapho 2º, impõe-se por desnecessario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935.
— Geraldo Rocha. — R. Machado Bittencourt. — José Gonçalves de Sá.

Terminada a leitura da proposta da directoria, o Sr. presidente mandou proceder a leitura do parecer que sobre ella emitira o conselho fiscal e que é do teor seguinte:

"Conselho fiscal da Companhia Sertaneja S. A., tomando conhecimento da proposta da directoria para modificação dos artigos 2º e 5º dos estatutos sociaes, aquella para ampliar a orbita dos negocios da sociedade e os lugares em que possa ella exercer a sua actividade, a do artigo 5º para elevar o capital social ás necessidades dos negocios que tem em vista, é de parecer que ambas as modificações devem ser approvadas pela assembléa geral, por attenderem aos interesses da sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935.
— Armando Cravo. — Antonio Eliezer Leal de Souza. — João Martins e Silva.

Finda a leitura da proposta acima, o Sr. presidente declarou que estava ella em discussão, pelo que daria a palavra a qualquer dos senhores accionistas que a pedisse. Ninguém querendo falar o Sr. presidente declarou que ia submeter á votação a reforma ampliativa do artigo segundo dos estatutos, nos termos da proposta da directoria, pelo que convidava a se conservarem sentados todos os senhores accionistas que a approvassem.

Ninguém se levantando foi declarada approvada a modificação do artigo 2º, passando o Sr. presidente a submeter á votação pela mesma forma acima, a proposta de ampliação do capital social e consequente reforma do artigo 5º dos estatutos, que foi igualmente approvada por unanimidade dos accionistas presentes.

Pedindo a palavra o accionista Dr. José Gonçalves de Sá disse que a directoria estava em negociações para a compra de importantes immoys nesta cidade, para o que se julgava autorizada pelo artigo 10 dos estatutos, mas que tratando-se de uma operação de vulto, preferia elle ouvir a assembléa.

E' assim que combinára com Darke, Companhia S. A., a compra dos predios ns. 14, 16 e 18 da rua Evaristo da Veiga, pela quantia de mil contos de reis, a ser paga directamente á Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quem os predios estão hypothecados, pagamento esse

que se fará nos termos e demais condições da escriptura de 11 do novembro de 1933, para o que já se conseguira a concordancia da credora hypothecaria a essa operação, assumindo a Companhia perante a Caixa Economica a relativamente a cifra de mil contos de reis, todas as obrigações decorrentes daquella escriptura, tudo o que ficaria regulado na escriptura de venda e ser lavrada com a assistencia da credora hypothecaria.

Essa, accrescentou, o Dr. José Gonçalves de Sá, era a operação combinada pela directoria e que pediu fosse submettida á apreciação da assembléa. O Sr. presidente declarou que estava em discussão a proposta da directoria para a compra dos predios ns. 14, 16 e 18, da rua Evaristo da Veiga, nos termos da exposição feita pelo director-gerente Dr. José Gonçalves de Sá.

Pediu a palavra o accionista Antonio Eliezer Leal de Souza, que fez uma minuciosa analyse da operação, e depois de solicitar varias informações á directoria, todas as quaes foram promptamente satisfeitas, concluiu tratar-se de uma operação de real interesse para a sociedade, pelo que não hesitava em aconselhar a assembléa a sua approvação.

Ninguém mais pedindo a palavra para discutir a proposta, o Sr. presidente declarou que ia submeter-a a votos, pelo que convidava a se conservarem sentados os Srs. accionistas que a approvassem, sendo a proposta approvada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou suspensa a assembléa para ser lavrada a presente acta, convocando os accionistas presentes a tornarem á sala da assembléa ás 17,30 horas, afim de ouvirem a sua leitura e sobre ella se pronunciarem.

Reaberta a assembléa ás 17,30 horas, eu Antonio Monteiro Queiroz, segundo secretario da mesa que redigi a presente acta, procedi á sua leitura, e submettida á votos, foi ella unanimemente approvada, pelo que vae assignada pela mesa e todos os accionistas presentes. — Antonio Monteiro Queiroz. — João Martins e Silva. — Oswaldo Machado Bittencourt. — Geraldo Rocha. — Jeanne Lavrilie Rocha. — José Gonçalves de Sá. — R. Machado Bittencourt. — Armando Cravo. — Antonio Eliezer Leal de Souza. — Aureo Lourenço de Carvalho.

(C — 6.244 — 31-10-935 — 162\$200)

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DE REGATAS GUANABARA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

(Reforma)

Fundado nesta capital, onde tem sua sede, aos 5 de julho de 1899, a durar por prazo indeterminado é uma associação sportiva tendo como fim principal promover e incrementar entre os seus associados, o desenvolvimento e a pratica dos exercicios nauticos, de accordo com o programma constante de seus estatutos. Será administrado por uma Directoria composta de presidente (que será o seu representante activo e passivamente em Juizo e fora delle), vice-presidente, secretario geral, thesou-

reio geral e director geal de Sports. Como auxiliares da Directoria, sem direito de voto nas sessões da mesma, funcionarão os sub-directores assim distribuidos: Sub-director social, sub-director de Garage, procurador, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros, sub-director de Remo, sub-director de Natação e Water-Polo. Os socios não respondem pelas obrigações que os representantes do club contrahirem expressa ou intencionalmente em seu nome, sendo apenas responsaveis pela carteira de identidade, joia, mensalidade e subscrições a que concorram. O fundo social será constituído pelos bens moveis e immoveis que o Club possua ou vier a possuir. O Club só poderá ser dissolvido por motivos de difficuldades insuperaveis no preenchimento de seus fins, por deliberação de uma Assembléa Geral Extraordinaria, convocada expressamente para esse fim e composta pelo menos de tres quartas partes dos socios do Club, em pleno gozo de seus direitos. Resolvida a dissolução, os haveres do Club revertirão para o Museu Naval e para a Municipalidade. — *A Directoria.*
(C-6.245—31-10-935—30\$600)

ASSOCIACAO GERAL DOS EMPREGADOS NO LLOYD BRASILEIRO

O bacharel Alberto Burle de Figueiredo, official do 7° Officio do Registro de Immoveis da Capital Federal: Certifico que, em data de hoje, vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, foram depositados neste Registro, em duas vias, na forma do artigo quinto do decreto vinte e treis mil seiscentos e onze, de vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, os documentos referentes á Associação Geral dos Empregados no Lloyd Brasileiro (Consortio Profissional Cooperativo); e que, de accordo com o paragrapho primeiro do mesmo artigo, foi remetida uma das vias ao senhor presidente da Junta Commercial desta cidade (Departamento Nacional de Industria e Commercio). O referido é verdade, do que dou fé.
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1935.
— *Alberto Burle de Figueiredo.*
(C-6.301—31-10-1935—23\$500.)

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros "Providente"

Fundada em 1872

SEDE: RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 49

(Edificio proprio)

DIVIDENDO EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a virem receber o dividendo extraordinario, que será distribuido á razão de réis 60\$000 por acção, a partir de 6 de novembro proximo futuro.
Até essa data ficam suspensas as transferencias de acções.
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935.
— *João Alves Affonso Junior*, presidente.
(C 6.240—30-10-35—26\$500—2 vezes)

"A Fortaleza"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

São convidados os accionistas desta sociedade anonyma a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 de novembro, ás 10 horas da manhã, á avenida Rio Branco n. 137, 1° andar, sala 108, para resolverem sobre as alterações dos estatutos, na parte referente ás exigencias do Governo.
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935.
— *A directoria.*
(C 6.243—31-10-35—21\$400—3 vezes)

Companhia Interesse Publico, em liquidação

Vista a presente reclamação em que são partes a Companhia de Seguros Luso Sul-Americana Adamastor, em liquidação, reclamante, e a Companhia Interesse Publico, em liquidação, reclamada:

Considerando que a reclamação se baseia nas disposições dos artigos 34 e 35 do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932;

Considerando que a companhia reclamante fundamentou o seu requerimento ao Exmo Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, baseada nos termos do art. 34 e seu § 1°, do mesmo decreto;

Considerando que a companhia reclamante não apresentou a sua reclamação dentro do prazo das publicações do edital no *Diario Official* da União, de 20, 21 e 22 de setembro de 1934;

Considerando enfim que as reclamações assim apresentadas estão incisas no art. 34, § 3° do regulamento de seguros, aprovado pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932;

Julgamos improcedente a presente reclamação, pedindo a inclusão da quantia de 36:082\$000 na relação dos credores da Companhia Interesse Publico, em liquidação.

Publique-se no *Diario Official* da União, para effeito da disposição do artigo 35, § 1°, do regulamento de seguros.

Bahia, 5 de outubro de 1935. — *Plinio Moscoso.* — *Manoel Pinto de Aguiar*, delegado do Governo.

(C 6.098—31-10-35—27\$500)

C. I. T. A., Sociedade Anonyma

AVISO DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, ficam convidados os Srs. accionistas a comparecerem, no proximo dia 4 de novembro, ás 16 horas, a uma assembléa geral extraordinaria desta sociedade, que se realizará em sua sede social, á rua Candelaria, esquina de São Pedro, afim de deliberarem sobre a reforma da artigo segundo dos estatutos e de todos mais que á elle façam referencia, bem como para a retificação das actas de constituição desta sociedade. — Pelo director-presidente, *Jorge Alves Ribeiro*, director-secretario.
(C 6.237—29-10-35—36\$700—3 vezes)

Companhia Simões S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, afim de se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 113, 3°, ás 16 horas do dia 4 de novembro proximo futuro, para deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos, eleição da directoria e ratificação de actos praticados pela sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935.
— *A directoria.*

(C 6.086—29-10-35—30\$600—3 vezes)

Companhia Editora Americana

SOCIEDADE ANONYMA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria desta companhia convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 4 de novembro vindouro, na sua sede, á rua Visconde de Maranguape numero 51, para deliberarem sobre o seguinte: 1°, reforma dos seus estatutos; 2°, preenchimento de cargo vago na directoria e dos que porventura forem creados; 3°, assumptos de caracter administrativo.

Os Srs. accionistas poderão obter no escriptorio da companhia, á mesma rua e numero, exemplares dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935.

(C 6.236—29-10-35—51\$000—3 vezes)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 14 de novembro do corrente anno, ás 15 horas, na sede da Companhia, á rua General Camara n. 44, sobrado, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre assumptos geraes pendentes. — *A directoria.*

(C 6.093—29-10-35—24\$500—3 vezes)

S. A. Sanatorio Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Desembargador Izidro n. 156, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanço, referentes ao anno social encerrado, bem assim procederem á eleição da directoria e conselho fiscal e tomarem outras providencias determinadas pelos estatutos.

Na secretaria da sede social, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, das 12 ás 15 horas, diariamente, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935.
— *A directoria.*

(C 6.141—28-10-35—34\$700—2 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 248

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Nov. de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sessão de 29 de outubro de 1935

Com a presença de todos os seus membros e sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, esteve reunido o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, em sessão ordinária.

O secretario lê a acta da sessão anterior, que é approvada, sem debate, e em seguida o expediente, constante de:

Petição de Arnaldo Lopes, requerendo o adiamento do julgamento do recurso relativo á marca PHORIGIL, por ter pedido a caducidade da marca considerada impeditiva do registro.

O Conselho resolveu, preliminarmente, pedir ao D. N. P. I. e comprovação do allegado.

Petição de Salomão Neder, em que, referindo-se á petição apresentada ao director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, solicitando ao mesmo procedesse á transferencia da marca CASA BRANCA, de Heick & Comp. para Salomão Neder, mediante as anotações intermedias, solicita fosse recebida, pelo Conselho, com embargos de declaração ao accórdão respectivo, a presente petição, afim de que o Conselho, bem examinando o caso, torne explicito, preciso, e definido que o verdadeiro e unico fundamento da decisão proferida, fôra a infracção do art. 99 do decreto n. 16.264.

O Conselho, ouvido o parecer do Sr. auditor, e após opinarem os senhores conselheiros, resolveu, por unanimidade, não tomar conhecimento dos embargos de declaração, por não estar o mesmo previsto em lei.

Esgotado o expediente, passou-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occorrenças.

Recurso n. 305 — "Um aparelho para purificação de agua denominado VIANNA" — Depositantes e recorrentes: João Ramos, Antonio Joaquim Fontes e Bernardino Lopes Vianna (reincluído). — De accordo com o parecer do auditor, foi ainda uma vez adiado o julgamento, baixando os autos ao D. N. P. I. para que se ouvisse outro tecnico.

Recurso n. 360 — "Aperfeiçoamentos em moinhos de café" — Depositantes: Rossi & Veilardi; recorrentes: Pires, Fontoura & Comp. (reincluído). — Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso.

Recurso n. 425 — Marca DESBI — Depositantes e recorrentes: R. Araujo Carvalho & Comp (reincluídos). — Estando o recurso pendente do pedido de caducidade da marca impeditiva, foi adiado o julgamento.

Recurso n. 434 — Marca REX — Depositantes e recorrentes: H. Von Alp. & Comp. Limitada (reincluídos). — O Conselho converteu o julgamento em diligencia, baixando os autos ao D. N. P. I.

Recurso n. 476 — Marca LEGITIMA — Depositante e recorrente, Companhia Palaride Mortari S. A. — Falaram os procuradores do recorrente e do recorrido, respectivamente, Campos Birafeld e Julio Mello.

Relatando o feito, o Sr. auditor levanta uma preliminar, que é unanimemente aceita pelo Conselho, no sentido de serem canceladas do recurso algumas expressões consideradas injuriosas ás autoridades administrativas que funcionaram no processo. — Em seguida, passou o Sr. auditor a dizer quanto ao mérito, emitindo, então, o seu parecer.

O julgamento é, porém, adiado, por ter pedido vista do processo o Sr. Affonso Costa.

Recurso n. 477 — Marca AURIGAN — Depositante e recorrente, Heitor Sampaio Fernandes. — Os autos baixaram em diligencia.

Julgam-se, em seguida, os recursos ns. 478, 479 e 480, referentes ás marcas G. E. Co., depositadas pela General Electric S. A. e em que é recorrente a Sociedade Geco Limitada. — Falaram os advogados Thomas Leonardo e Aristeu Aguiar, tendo o primeiro apresentado alguns elementos novos.

O Sr. auditor, á vista das novas razões adduzidas, requereu fosse adiado o julgamento, e bem assim se officiasse á repartição competente, afim de ficar apurada a allegação feita pelo recorrente, acerca do archivamento do nome commercial da Sociedade Geco Limitada.

Recurso n. 481 — Marca DE LUAR — Depositante e recorrente, A. R. de Britto. — Falaram o depositante, Sr. A. R. de Britto e o agente A. Lohmann.

Lido o parecer do auditor, estabelece-se o debate, em que tomam parte os Srs. João M. de Lacerda e Affonso Costa, suggerindo este ultimo, para concordar com o primeiro, que se desse provimento, em parte, ao recurso, feita a exclusão da figura do *Pierrot*.

Os demais conselheiros annuíram á formula proposta.

Os recursos ns. 482, relativo á marca RAPIDOGEN (termo n. 31.015), em que é depositante e recorrente: I. C. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, e 483, referente á marca GILDA, em que é depositante e recorrente a Companhia de Charutos Pooek (termo n. 31.052), tiveram o julgamento adiado, em virtude de diligencias propostas pelo Sr. auditor.

Encerraram-se, em seguida, os trabalhos.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Notificação

Notifica-se aos interessados que SAPOLIN CO. INC., com a petição n. 20.579/35, C. R. P. I. n. 88/35, apresentou replica ao recurso referente á marca SADOLIN, termo n. 30.680. — Junte-se ao processo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do director geral

Dia 30 de outubro de 1935

Registro de marcas

José Paz — CAPRICHOS DE RAINHA — classe 48 (termo n. 36.659). — Registre-se.

A. Machado & Comp. — AMARELLINA — classe 3 (termo n. 37.686). — Registre-se.

Paulo Proença & Comp. Ltda. — GRIPONAL — classe 3 (termo n. 36.020). — Registre-se.

Ferreira & Moutinho — NOVA AURORA — classe 42 — (termo n. 37.697). — Registre-se, exclusivamente para dis-
tir o producto mencionado no *cliché*.

Entregadora Limitada GOLIATH — classe 21 (termo
n. 672). — Indeferido, por collidir com a marca interna-
l n. 67.148.

Titulos de estabelecimentos

V. Guimarães & Comp. — CASA GUIMARAES — clas-
s. 1, 31, 57, 59 e 60 — (termo n. 27.274 — processo
n. 2.191/33). — Registre-se, excluida quanto á classe 60,
de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Carlos Sparman — BAR ZEPPELIN — classe 41 —
(termo n. 37.271). — Registre-se, de acordo com o art. 32
do decreto n. 24.507, de 1934.

Ferreira & Moutinho — A NOVA AURORA — classes 42
— (termo n. 37.696). — Registre-se, de acordo com
o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

F. Buchain & Irmãos — TECELAGEM DE SEDA AME-
— classe 29 (termo n. 37.572). — Indeferido, de
acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Prorrogação de prazo

Electrolux Servel Corporation (petições ns. 25.258 e
25.259/35), Società Italiana Pirelli (petição n. 21.257/35),
Sociedade Schister & Comp. (petição n. 21.198/35), Max
Schister (petição n. 21.173/35). — Concedo os prazos de 60
dias em prorrogação.

Companhia Cervejaria Brahma (petição n. 21.283/35,
ao termo n. 37.347). — Concedo o prazo.

Exigencias

Ferreira Braga & Comp. (termo n. 30.226). — Provem
titulares da marca mencionada no *cliché*.

Stanco Incorporated (termo n. 37.066). — Apresente
provas descriptivas, reevindicando apenas solventes.

José Paz — (termo n. 36.660). — Preste esclareci-
mentos sobre o uso da palavra Zorilla, constante do *cliché*.

Francisco Paulo Pisani (termo n. 35.875). — Satisfa-
za as exigencias da secção.

Caducidade de marca

Fasconcellos, Carneiro & Comp. (n. 19.100/35) réque-
re a caducidade da marca n. 78.736, de Berna, denomina-
da COFININA. — Indeferido, por não haver decorrido o
prazo previsto no art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

Desistencia de marca

A. Moinho Santista (n. 19.929/35, junto ao termo
n. 457). — Annote-se a desistencia e archive-se o pro-
cedimento.

Archivamento de marcas

n. Mendes & Comp. (processo n. 4.441/32), Paulo
& Irmão (n. 13.440/31, junto ao n. 3.327/26), Maria
Ives (n. 5.322/26), John Moore & Com. (n. 5.415,
) Maria Luiza Alves (n. 5.837/26), Belfiore Garo-
— (n. 2.464/27), Manoel Antonio Teixeira (n. 9.325/27),
Ribeiro de Almeida (n. 8.654/27), Paulo de Maga-
— (n. 8.567/27), Pedrosa & Comp. (n. 8.542/27), An-
spanha & Filhos (n. 8.555/27), Pinto & Osorio (nu-
— 336/27), H. A. Alleneschi (n. 9.570/27). — Archi-
ve-se de acordo com o art. 6º do decreto numero 22.990,
de julho de 1933.

Diversos

Alencar Figueiredo da Silva Jardim (n. 21.396/35),
& Almeida (n. 21.432/35). — Deferidos, de acordo
com o art. 46, letra b, do decreto n. 22.989, de
julho de 1933.

Junqueira & Kellner (n. 19.345/35, junto ao termo nu-
mero 35.760). — Mantenho o despacho.

Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc (numero
17.849/35). — Nada ha que deferir, visto não ter sido ar-
chivada a marca da oppoente.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 30 de outubro de 1935

Exigencias

Schwartz & Comp. (n. 21.004/35, junto ao termo nume-
ro 15.674). — Complete o sello do documento apresentado.

Askan Willy Syndergaard (termo n. 14.944), John Del-
more Taylor (termo n. 14.034), James B. Girand (termo
n. 14.516), Erich Rohde (termo n. 14.817), Radio Corpora-
tion of America (termo n. 13.603), Kelvinator Corporation
(termo n. 14.570), José Paskevleius (termo n. 15.080), Dr.
Elias Dickstein (termo n. 14.501), Paschoal Desiderio Do-
nato (termo n. 15.135), Anderson Clayton & Co. (termo nu-
mero n. 14.762), Francisco Pane (termo n. 15.037), Euge-
nio Bruno Severino (termo n. 766, de S. Paulo), Felix José
Montran (termo n. 15.046), Paula Nitsche, Alfredo Heim e
Antonio Scherbaum (termo n. 14.723). — Satisfazam as
exigencias da secção.

Emanuele Gisondi (n. 20.790/35, junto ao termo nu-
mero 15.087). — Preliminarmente, satisfaça a exigencia da
secção.

Diversos

General Electric (n. 20.819/35, junto ao termo numero
15.851), Camille Joriot (n. 20.023/35, junto ao termo nu-
mero 15.877), N. V. Philips Gloeilampenfabrieken (termo
n. 20.921/35, junto ao termo n. 15.87), Gerhard Hendrick
Clement Vonck (n. 21.119/35, junto ao termo n. 15.835),
José Ferreira Lima (n. 21.204/35, junto ao termo numero
15.423). — Juntam-se, preliminarmente.

NOTICIARIO

ADD. OPPOSIÇÕES

Hercules Powder Company apresentou additamento á sua
oposição do registro da marca HERCULES, de Carmen Pes-
tana (38.174).

E. I. du Pont de Nemours & Company apresentaram ad-
ditamento á sua opposição do registro da marca LABORATO-
RIO DUGCO (termo 31.842).

REPLICA OPPOSIÇÃO

J. Goulart Machado & Comp. Limitada replicaram a opo-
sição de Xavier & Irmãos ao registro da marca HEPANU-
TRIL (37.961).

TREPLICA

Atlas Tack Corporation apresentou treplica á replica de
Henrique Schuster & Comp. ao pedido de registro da marca
ATLAS (termo 36.590).

RECURSOS

Donato Croce recorreu em data de 26 de outubro passado
do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de
registro da marca GALENOCALCIO (termo 34.525).

A. Marcoz recorreu em data de 26 de outubro passado do
despacho do Sr. director geral que concedeu registro á marca
TEC. SEDAS MARIA MARCOLINA, de Pedro Mikail (termo
37.393).

A. Goulart Bittencourt recorreu em data de 26 de outubro passado do despacho do Sr. director geral que deferiu o pedido de registro da marca CAFÉ GOULART, da Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes, constante do termo de deposito 36.375.

REPLICAS

M. Godinho apresentou replica ao recurso de A. Luiz Ribeiro & Comp. contra a marca IMPERADOR (termo 33.359).

Martins Filho replicaram ao recurso de Bhering Companhia S. A. contra o registro da marca ANDALUZA (termo 34.447).

TREPICA

A. Cultura Artistica do Rio de Janeiro apresentou treplica a replica de D. Amélia de Rezende Martins ao registro da marca CULTURA ARTISTICA (termo 32.302).

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 15.264, de 1928).

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.954, de 26-10-35.

Saul de Souza Carvalho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Uma seringa para gabinetes dentarios" (privilegio de invenção):

1.º, uma seringa para gabinetes dentarios, compreendendo: um pipo ou bico de ejeção ligado a um tubo; uma serpentina enrolada neste tubo e comunicando para o interior delle; um suporte em forma de disco, alojado em uma caixa espherica a meio comprimento do systema em que se acham uns contactos electricos e a cabeça de uma valvula; uns conductores electricos ligados a estes contactos; uma alavanca de commando com os meios precisos para actuar simultaneamente os citados contactos e cabeça de valvula; uma tubuladura adductora de agua, ligada a um segmento lateral do disco de suporte; um tubo fino ligando a secção deanteira da tubuladura á serpentina; uma resistencia electrica, intercallada entre o tubo ligado ao pipo ou bico da seringa e a serpentina, em contacto com esta ultima, é ligada aos conductores electricos; uma haste valvular accionada simultaneamente com os contactos electricos pela alavanca de commando, tendo uma mola de retroacção ou retorno; um tubo de borracha ou simililar ligando a seringa a um deposito de agua fria; e um estojo exterior e nickelado, multiplo;

2.º, a seringa de accôrdo com o ponto 1, em que os fios electricos podem ser ligados directamente a um transformador; e em que o circuito electrico pôde comprehender um rheostato;

3.º, a seringa de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que o systema trabalha com agua fria vinda de um deposito qualquer, aquecendo-a, porém, rapida e gradualmente por meio da resistencia electrica que se acha em contacto com a serpentina de forma a ter-se agua na temperatura desejada para as lavagens buccaes;

4.º, a seringa de accôrdo com os pontos anteriores, em que a valvula, constante de uma simples haste com cabeça, pôde ser substituida sempre que queira, mesmo durante o trabalho,

5.º, a seringa de accôrdo com os pontos anteriores, em que as partes estruturales se ligam todas entre si por mero attrito, não havendo no systema parafuso algum; e em que deste modo todo o systema pôde ser desmontado e re-montado durante o trabalho e sem necessidade de chave de parafusos;

6.º, a seringa de accôrdo com os pontos anteriores, comprehendendo uma esphera bipartida que controla todo o systema de commando sustentado pelo disco de suporte montado a meio comprimento do systema, tendo a esphera umas aberturas para a passagem e jogo da alavanca de commando e para os conductores electricos; e em que a mesma esphera é unida pelas suas metades sobre o disco de suporte em virtude do apertamento, em sentidos contrarios, das partes que constituem o estojo exterior, nickelado, que resguarda o conjunto do aparelho;

7.º, uma seringa para gabinetes dentarios, substancialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 15.955, de 26-10-35.

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo mecanico de acção continua para enxugar café e outros grãos" (privilegio de invenção):

1.º, um dispositivo mecanico de acção continua para enxugar café e outros grãos, caracterizado por uma combinação que para seu funcionamento obedece ao emprego de um recipiente estacionario com relação a todo o conjunto, do qual é em toda a sua altura soprado ao secco e facultativamente aquecido e de modo rotativo por meio de abanadeiras ou outros adequados no interior do cylindro passando esse ar através de uma disposição especial de venezianas derivadas de aberturas em uma chapa concentrica ao recipiente, e continuando através do café cahido da moega ou alimentador por uma columna tambem concentrica e limitada por uma chapa perfurada ou rede, igualmente concentrica ao recipiente cylindrico; sahindo finalmente esse ar com a condensação através dessa rede, para ser a condensação colhida por uma calha collectora, disposta em torno do recipiente, da qual é devidamente esgotada; terminando a operação com a queda do café enxuto sobre meios que o transportam para a seccagem ou para ser repassado no dispositivo em casos de conveniencia;

2.º, o dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por terem as ditas venezianas uma parte inclinada para dentro do recipiente, e cujo bordo superior é revirado para ficar vertical ou approximadamente vertical;

3.º, o dispositivo reivindicado sob os ns. 1 e 2, substancialmente conforme descripto e elucidado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.956, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.126, em 28 de setembro de 1935.

Mario Teixeira de Freitas — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Transportador de grãos" (privilegio de invenção).

1.º — Um transportador caracterizado por um tubo rotativo, dividido longitudinalmente em gomos por um ou mais septos recortados de modo a formarem superficies inclinadas em relação ao eixo de rotação, de maneira que, emquanto o aparelho estiver gyrando, os grãos que estiverem em um dos gomos cahem pela acção da gravidade por esses planos inclinados para o gomo adjacente, a queda determinando o avanço dos grãos.

2.º — Um transportador caracterizado por um tubo rotativo dividido longitudinalmente em gomos por um ou mais septos sobre os quaes septos se adaptam superficies inclinadas com relação ao eixo de rotação, de maneira que, emquanto o aparelho estiver gyrando, os grãos cahem so-

superfícies inclinadas e por ellas deslizaem para a frente em cada revolução do aparelho.

transportador, como reivindicado em 1 e 2, pode ser feita em qualquer ponto do aparelho aberturas próprias para esse fim.

transportador, como reivindicado em 1, 2 e 3, pode ser feita em qualquer ponto do aparelho de aberturas próprias para esse fim.

transportador, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, a marcha dos grãos se inverte, mediante sentido da sua rotação.

transportador, como reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, é crivado, afim de separar impurezas finas, do transporte.

transportador, conforme reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, em redor do qual é enrolado um fio em espiral.

transportador, substancialmente conforme descrito no presente relatório e desenho annexo.

n. 15.957, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.127, em 1 de outubro de 1935.

Fabricas "Orion" — São Paulo.

caracteristicos da invenção de "Um estojo para conta-gottas (modelo de utilidade):

modelo de utilidade de um estojo para conta-gottas, caracterizado num dispositivo de papelão ou outro material, constituído de uma base e com tampas e abas, quando fechadas sobrepostas fecham o estojo e as abas, quando abertas, abrem o mesmo para retirada ou extensão do conta-gottas ali acondicionado.

estojo para conta-gottas, reivindicado em 1, na dita base disposta com duas ou mais tiras de papelão ou outro material adequado, paralelas e a uma breve distancia uma da outra, providas de orifícios independentes entre essas tiras, onde os conta-gottas, introduzidos e nessas aberturas suspensos, encostados a uma parte de borracha ás ditas aberturas e os conta-gottas, a facilidade de accommodation podem ficar em posição.

estojo para conta-gottas reivindicado até 2, caracterizado pelo facto que, quando fechado o estojo, as partes de suas abas, constituem encostos finos para as abas ali acondicionados e que permite seu transporte com facilidade e sem receio de queda, substancialmente descrito e com referencia aos desenhos juntos.

n. 15.958, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.128, em 3 de outubro de 1935.

Theodoro Sommer — São Paulo.

caracteristicos da invenção de "aperfeçoado fogareiro para combustão de carvão vegetal" (privilegio de invenção).

um "aperfeçoado fogareiro de cozinha para combustão de carvão vegetal", caracterizado por ser o corpo do fogareiro, com ou sem tela de arame, do qual resulta a passagem de sua durabilidade e maior resistencia a radiação do calor.

emprego e construção do fogareiro reivindicado acima, construído de argilla que, feito de qual-quer material, prensado ou torneado, de tamanho ou forma, em partes montaveis ou desmontaveis, vidrado ou esmaltado, para os mesmos fins na sua idéa fundamental no n. 1.

3° — Um fogareiro reivindicado sob o titulo acima, caracterizado pela applicação de uma porta gyratoria ou não, de argilla ou outro material, na abertura que serve de entrada do ar para combustão.

4° — Um fogareiro reivindicado sob o titulo acima, caracterizado pela applicação simplificada de canaes na superfície horizontal do brazeiro de argilla ou outro material, onde assentam os utensilios de cozinha.

5° — Um fogareiro reivindicado sob o titulo acima, caracterizado pela applicação simplificada de uma saliencia na parte superior externa do brazeiro de argilla ou outro material, para o seu apoio no corpo do fogareiro.

6° — Um fogareiro reivindicado sob o titulo acima, caracterizado pela applicação simplificada de uma saliencia na parte inferior interna do brazeiro de argilla ou outro material, para descanso da grelha.

7° — Um fogareiro reivindicado sob o titulo acima, caracterizado pela applicação de uma grelha simplificada de ferro manivel, redondo ou não, em um só pedaço.

Termo n. 15.959, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.129, em 3 de outubro de 1935.

Antonio Nogueira — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo modelo de talha" (desenho industrial).

Um novo modelo de talha, caracterizado na forma nova e original de suas partes altas, tanto da moringa como do filtro e respectiva tampa, dispostas a feitura de degraus circulares, gradativas e successivamente reduzidos em seus diâmetros e culminando na tampa, lembrando o estylo futurista, substancialmente como descrito e representado.

Termo n. 15.960, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.130, em 4 de outubro de 1935.

Martins Barros & Comp., Limitada — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "peneira para separação da casca do café ou de outro producto" (privilegio de invenção):

1°, uma "peneira para separação da casca do café, ou de outro producto", caracterizada pelo facto de ser constituída por um fundo oscilante, dentado ou liso, no qual cae o café, ou outro producto, misturado com a casca, e, enquanto aquelle mergulha pela oscillação e caminha contra o vento constante de pressão uniforme, arrastado pelos dentes, a casca que sobrenada é varrida para a frente;

2°, uma "peneira para separação da casca do café, ou de outro producto", como reivindicado em 1 e caracterizado pelo facto de poder ser a columna de vento dividida em varias secções, com registros independentes, de forma a permittir a regulção de um vento constante em toda a largura da peneira;

3°, uma "peneira para separação da casca do café, ou de outro producto", como reivindicado em 1 e 2, e caracterizado pelo facto de poder ser o effeito do fundo dentado substituido por uma leve inclinação deste ou das molas que o apoiam;

4°, uma "peneira para separação da casca do café, ou de outro producto", constituída por uma moega que distribue o café em toda a largura de uma peneira de fundo dentado ou não, contra o vento, passando este horizontalmente sobre a casca para arrastar a e deixando o café que mergulha ser arrastado pelos dentes ou pelas inclinações do fundo ou das molas, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.961, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.131, em 7 de outubro de 1935.

Orozimbo Assis Vieira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "systema cooperativista de credito ou de mercadorias" (privilegio de invenção):

1º, um novo systema cooperativista de credito ou de mercadorias, caracterizado por ser constituído de pequenos grupos de individuos associados entre si, todos elles á sua cooperativa e este e cada associado, obrigatoriamente, articulados, por meio de depositos ao systema bancario regular de cada localidade, pagando cada associado uma contribuição que recebe multiplicada, resgatando seu debito por uma série de fracções iguaes ao multiplo da quantia paga;

2º, o que vae reivindicado no ponto 1 acima, caracterizando-se ainda pelo facto de que os descontos feitos nas quantias emprestadas a cada associado voltam integralmente, parte em acções da cooperativa e parte em um deposito bancario, recebendo os mutuarios, por essa forma, todos os juros que em outros empréstimos são pagos aos agiotas;

3º, o que vae reivindicado nos pontos 1 e 2 acima, cujo schema de movimentação de valores pode agrupar mutuarios em numero facultativo, na primeira secção, os quaes ficam com a liberdade de escolher sua contribuição como membros da cooperativa, bem como a percentagem do deposito em seu nome, o qual não poderá ser inferior a vinte por cento do total da sua série, sendo de dez por cento sua contribuição minima como accionista da cooperativa;

4º, o que vae reivindicado nos pontos 1 a 3 acima, podendo cada grupo ser baseado em quaesquer quantias para cada contribuinte na primeira série;

5º, o que vae reivindicado nos pontos 1 e 4 acima, tal como substancialmente descripto neste memorial, graphicamente demonstrado nos inclusos desenhos regulamentares e reivindicado nestes cinco pontos característicos.

São Paulo, 7 de outubro de 1935. — *Orozimbo de Assis Vieira.*

Termo n. 15.563, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.133, em 8 de outubro de 1935.

Martins Barros & Comp. Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de peneira combinado com limpador". (Privilegio de invenção.)

1 — Um "novo typo de peneira, ombinado com limpador", caracterizado pelo facto de ser constituída por uma primeira armação, na qual se fixam barras ou varões paralelos, que determinam o tamanho do producto a vasar, tendo uma segunda armação perpendicular, com dentes ou pinos que se movem entre as barras ou varões da primeira armação, para destacar os productos que lá se prendam, constituindo um limpador ideal.

2 — Um "novo typo de peneira, combinado com limpador", como caracterizado em 1 e em que a segunda armação, cujos dentes ou pinos correm entre as barras ou varões para limpeza, é movida por um braço articulado no centro, num ponto fixo articulado, numa extremidade no corpo oscillante da peneira e na outra extremidade na segunda armação dentada, ou com pinos, produzindo uma desobstrução muito efficiente e uma limpeza ideal desses vãos paralelos da peneira armação.

3 — Um "novo typo de peneira, combinado com limpador", como reivindicado em 1 e 2 e applicavel a machinas de café, cereas e outros productos, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.964, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.134, em 8 de outubro de 1935.

Archimedes Sivelli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo elastico protector do bocal de garrafas e outros frascos metallicos applicados sob compressão". (Privilegio de invenção.)

Um melhoramento em um dispositivo elastico protector do bocal de garrafas e outros frascos com fecho de capsulas metallicas applicadas sob compressão, de que faz objecto a patente n. 22.935, de 25 de setembro de 1925, caracterizado no facto de se fazer tal dispositivo elastico com seu fundo inteiriço a semelhança da capsula metallica á qual esse dispositivo é applicado e successivamente coberto pela membrana usual de material isolante e sobre esta a placa de cortica adherindo á dita membrana e esta ao fundo da capsula protectora que por sua vez se adapta integralmente á capsula metallica para proteger o bocal das garrafas ou outros frascos com fecho de capsulas metallicas applicaveis sob compressão, substancialmente como descripto, representado e amostras juntas.

Termo n. 15.966, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.135, em 11 de outubro de 1935.

Carboné & Comp. Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um separador de minerios a secco e por aspiração". (Privilegio da invenção.)

1 — Um separador de minerio a secco e por aspiração, caracterizado por se constituir de duas peças essenciaes: uma camara de separação ligada a um deposito superior e uma peça aspiradora que actua dentro da camara de separação, produzindo acção conjunta.

2 — Um separador de minerio a secco e por aspiração, como reivindicado sob n. 1, em que a camara de separação recebe o minerio pulverizado do deposito superior por meio de um cano vertical apropriado e o distribue sobre uma pela conica ou pyramidal, collocada sob a bocca do cano conductor á distancia regulavel por uma haste ligada ao mesmo cano por uma porca, sendo que, pela acção rotativa de uma helica subposta á peça conica, o material se distribue, uniformemente, num plano mais ou menos horizontal, na direcção das paredes da camara.

3 — Um separador de minerio a secco e por aspiração, como reivindicado sob ns. 1 e 2, em que a camara de separação é caracterizada por apresentar, a altura do dispositivo distribuidor do material uma dilatação conveniente, o que permite a uniformidade de pressão nessa parte da camara, em que, pela acção da gravidade, as particulas metallicas e pesadas, pela acção da gravidade, cahem, num collector collocado inferiormente á bocca da camara e as particulas não metallicas e leves, aspiradas pela peça aspiradora, vão ter a outro deposito, conforme reivindicação seguinte.

4 — Um separador de minerio a secco e por aspiração, como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, em que a peça aspiradora, designada na reivindicação inicial, agindo por qualquer meio conhecido, liga-se á parte superior da camara de separação, atrahindo, com a corrente de ar que a atravessa, todos os residuos que resistem á acção da gravidade, elevando-os e conduzindo-os a um deposito adequado, collocado a distancia conveniente, sendo que a corrente de ar, que entra pela bocca da camara de separação, é regulavel por uma valvula existente na peça aspiradora, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos.

Termo n. 15.967, de 28 de outubro de 1935.

Horacio Napoleão Vecchione — Paraná.

Pontos característicos da invenção de "aldravã de segurança". (Privilegio de invenção.)

a) "aldrava de segurança", consta de uma chapa de metal, de onde sahe um braço movel, a ella preso por meio de um pino vertical;

b) o braço da aldrava de segurança, na sua outra extremidade, tem uma abertura quadrada, onde se introduz uma lingueta;

c) essa lingueta de aldrava de segurança, também movel presa por um pino a outra chapa correspondente á primeira, uma vez introduzida na abertura do braço, fecha-se sobre a chapa que a prende;

d) a lingueta da aldrava de segurança é fixada á chapa, por um pino que atravessa verticalmente os rebordos da chapa, que acama a lingueta, atravessando, também, a lingueta impossibilitando a sua abertura;

e) o pino da aldrava de segurança tem na sua parte inferior uma abertura onde se introduz, horizontalmente, um contra-pino.

Termo n. 15.968, de 28-10-35.

Saturnino Cortesi — Uruguay.

Pontos característicos da invenção de "novo systema de marcas para gado e aparelho aperfeiçoado para sua applicação". (privilegio de invenção.)

1 — Novo systema de marca de gado, e aparelho aperfeiçoado para sua applicação, caracterisado pelo facto de empregar-se para cada marca individual sempre o mesmo numero de signaes ou letras, collocando a dita marca mediante um aparelho cujo braço está provido de articulação, que permite dar uma pressão uniforme.

2 — Novo systema de marcas para gado e aparelho aperfeiçoado para sua applicação, conforme reivindicado em 1, caracterisado pelo facto de consistir a articulação do braço do aparelho marcador em um côpo de abertura algo maior que a alma do ferro, o que permite um movimento lateral, sendo o dito côpo um eixo cylindrico fixo de diametro algo menor que o orificio da alma do ferro, o que permite um movimento vertical.

3 — Novo systema de marcas para gado e aparelho aperfeiçoado para sua applicação, de accordo com as reivindicações precedentes, caracterisado pelo facto de occupar a articulação, provida no aparelho, o próprio centro da marca, formando uma distribuição uniforme da pressão.

4 — Novo systema de marcas para gado e aparelho aperfeiçoado para sua applicação, de accordo com as reivindicações precedentes empregando o systema: seja das vinte sete letras do alphabeto a razão de quatro letras por marca, dando 31.441 marcas; seja dos dez signaes dos numeros digitográficos a razão de seis signaes por marca, dando 1.000.000 de marcas; seja das vinte e sete letras do alphabeto a razão de cinco letras por marca, dando 14.348.907 marcas.

5 — Novo systema de marcas para gado e aparelho aperfeiçoado para sua applicação, de accordo com as reivindicações precedentes, caracterisado por empregar-se como signaes apenas barras rectas, separadas entre si para permittir o escape do ar e formar marcas bem claras.

6 — Novo systema de marcas para gado e aparelho aperfeiçoado para sua applicação, de accordo com as reivindicações precedentes, caracterisado pelo facto de poder formar uma barra vertical ou horizontal signal distinctivo simultaneo de duas cifras, o que permite uma redução do tamanho da marca.

7 — Novo systema de marcas para gado e aparelho aperfeiçoado para sua applicação, de accordo com as reivindicações precedentes, taes como foram descriptos e representados nos desenhos annexos para os fins especificados.

Termo n. 15.969, de 28-10-35.

Imperial Chemical Industries Limited. — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "processo para produzir rotenona e substancias associadas, a partir de fontes naturaes que as contenham". (privilegio de invenção.)

1 — Processo para produzir rotenona e substancias associadas a partir de fontes naturaes que as contenham e/ou preparados que teem valor insecticida e conteem rotenona, que comprehenda o submeter as substancias que conteem rotenona á distillação sob vacuo elevado e em recolher o distillado.

2 — Processo de accordo com o ponto caracteristico 1, em que a distillação é uma distillação sob vacuo elevado e de curto percurso como acima definido.

3 — Processo de accordo com os pontos caracteristicos 1 ou 2, em que a distillação é uma distillação fraccionada.

4 — Processo de accordo com os pontos caracteristicos precedentes, em que as substancias naturaes são primeiramente mescladas com um liquido adequado, submettendo-se depois a mistura á distillação sob vacuo elevado.

5 — Processo de accordo com o ponto caracteristico 4, em que o liquido é substancialmente não-volatil á temperatura e sob a pressão da distillação sob vacuo elevado.

6 — Processo de accordo com o ponto caracteristico 4, em que o liquido comprehende um liquido que distilla mais ou menos á temperatura e sob a pressão da distillação sob vacuo elevado e é um solvente apropriado para a rotenona e substancias insecticidas associadas áquellas nas substancias naturaes.

7 — Processo para a producção de rotenona e/ou preparações dotadas de poder insecticida e que conteem rotenona, substancialmente como descripto com referencia aos exemplos supra.

8 — Rotenona e/ou preparações de valor insecticida e que conteem rotenona, sempre que preparadas pelo processo reivindicado em qualquer dos pontos caracteristicos 1 a 7, ou pelos obvios equivalentes chimicos de taes processos.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 29 de outubro de 1934, sob o n. 31.008.

Termo n. 15.970, de 28-10-35.

Sleyer — Daimler-Puch A. G. e Hubert Richter — Austria.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a estampagem de recipientes de grande volume, abertos em um só lado, especialmente banheiras, feitos a frio, de uma chapa unica" (privilegio de invenção):

1 — Processo para a estampagem a frio, de uma só chapa, de recipientes de grande volume, abertos de um só lado, e em especial, de banheiras, caracterizado pelo facto de ser estampado primeiro um formato raso, correspondente, em sua essencia, á parte inferior da peça prompta, feito o que se conformam, por meio de phases successivas de operação, as paredes do recipiente, partindo daquelle formato inicial, e isso com o auxilio de aberturas progressivamente crescentes, de armações supporte successivamente preparadas para a peça trabalhada.

2 — Processo de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de cada forma intermediaria do recipiente só ser necessariamente estampada até um ponto correspondente á abertura livre da competente armação supporte.

3 — Processo de accordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo emprego de uma unica e mesma estampa, desde o inicio da conformação do formato inicial, para todas as phases intermediarias do processo, estampa essa que apresenta a forma da peça acabada.

4 — Processo de accordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo facto de se dar uma condensação parcial do material do recipiente, durante as phases intermediarias (durante a conformação das paredes do recipiente).

5 — Dispositivo para execução do processo de accordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pela existencia de

caneluras de estampagem, dirigidas no sentido do perimetro da abertura da armação, e situadas nas faces correspondentes das referidas armações.

6 — Dispositivo de accôrdo com a reivindicação 5, caracterizado pela existencia de caneluras de estampagem sensivelmente radiaes, em uma ou ambas as faces da armação em contacto com a peça trabalhada.

7 — Dispositivo para a execução do processo de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado por uma série de aneis tendo, com referencia uns aos outros, aberturas livres progressivamente crescentes, e preferivelmente alturas relativas tambem gradualmente crescentes, que são inseridas nas armações constituídas para servirem de supportes.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos Decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1883 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Austria, em 23 de novembro de 1934, sob o n.º A 6.656-34.

Termo n. 15.971, de 28-10-35.

Companhia Brasileira de Phosphoros — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Uma machina aperfeiçoada para fabricação dos palitos destinados a carteirinhas de phosphoros" (privilegio de invenção).

1 — Uma machina aperfeiçoada para fabricação dos palitos destinados a carteirinhas de phosphoros, compreendendo: uma armação; um eixo atravessando a cabeceira desta armação e montado em mancaes convenientemente dispostos; umas polias montadas numa das extremidades do eixo, exteriormente á armação; um volante, montado na outra extremidade do eixo, tambem exteriormente á armação; uma biela com a cabeça montada excentricamente a meio do eixo, e estendendo-se no sentido central longitudinal da armação, tendo a sua extremidade montada num pequeno eixo que se aloja em uns pequenos mancaes solidarios com uma corrediça; a corrediça solidaria, pelos citados mancaes, com a biela e tambem solidaria com uma consola que se ergue verticalmente da face superior da corrediça; um cabeçote ajustado e aparafusado na parte deanteira da corrediça e comportando um série de laminas cortantes ou facas dispostas lado a lado e firmadas entre si e em conjuncto por uns calços intermediarios, notando-se que o topo do corte destas facas é chanfrado, isto é, mais avançado em cima do que em baixo; duas chapas verticaes separadas e parallelas uma á outra rebaiçadas internamente no sentido do comprimento de modo a formarem um encaixe de guia; uma chapa grossa, ajustada á parte inferior das chapas verticaes, e perfurada na sua parte inferior de modo a formar uma série de laminas em grade ou pente, que vão de lado a lado da chapa; uma chapa macissa, intercalada entre as chapas verticaes de modo a subir e descer á maneira de cutello de guilhotina nos encaixes de guia formados nas mesmas chapas; um braço ou balancim, superior, ligados por uma extremidade ao topo da consola solidaria da corrediça, e ligado pela outra extremidade á chapa que funciona como os cutellos de guilhotina; uma mola enrolada, entre o cabeçote das facas e uma das extremidades do balancim; uma calha montada na parte deanteira da armação, tendo a sua extremidade trazeira ou de descarga adjacente á face deanteira da chapa grossa perfurada em forma de pente, destinando-se esta calha a receber o numero desejado das folhas de madeira a recortar em palitos; um bloco de anteparo alojado na parte deanteira da calha e servindo para empurrar automaticamente grupo das folhas de madeira; um rasgo longitudinal na parede de cada lado da calha; uns pinos cravados nos lados do bloco e podendo correr ao longo dos rasgos; umas carretilhas dispostas nas duas extremidades de cada parede longitudinal da calha; um cordão preso a cada pino lateral do bloco impulsor acima citado e correndo nas carretilhas; e um peso pendendo da ponta livre do cordão de cada lado da calha.

2 — A machina de accôrdo com o ponto 1, em que iniciado o funcionamento a biela de excentrico, central, imprime á corrediça com que é solidaria um movimento alternado ou de va-e-vem; em que este movimento se transmite á consola solidaria da corrediça, e obriga o balancim a jogar no

seu fulcro central, fazendo subir e descer a peça que trabalha á maneira de cutello de guilhotina; em que, subindo esta peça, se abre entre a primeira folha de madeira da frente, existente na calha, e a chapa perfurada em grade ou pente, um espaço mais ou menos equivalente á espessura de uma folha de madeira; em que então o peso desce quasi imperceptivelmente e obriga, pelo cordão que o liga ao bloco, este bloco a avançar e empurrar o grupo de folhas de madeira, até que a primeira folha da frente se encoste ao pente que lhe fica fronteiro; em que a este tempo, a corrediça, em avanço, leva as facas a passarem entre as laminas do pente e a rasgarem a folha de madeira apoiada de encontro ao mesmo pente; e em que rasgada assim a folha de madeira formando palitos, a peça-cutello desce para expulsar esta folha da machina, voltando immediatamente a subir para dar esparço á folha de madeira seguinte.

Termo n. 15.972, de 29-10-35.

Manoel Antunes de Campos Dias — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de assucareiro hygienico" (modelo de utilidade):

1 — Um novo tipo de assucareiro hygienico, caracterizado pelo facto de consistir em uma parte bojuda e outra que fôrma a tampa onde está encerrada a invenção, parte esta que tem a parte roscada pelo lado interno, afim de dar melhor apparencia ao conjunto e facilitar a sua limpeza externa, tendo no seu interior uma peça de fôrma triangular, destinada a vedar, ou, quando aberta, deixar passar o assucar contido no recipiente bojudo, mediante torção de um pino ou botão existente na parte superior.

2 — Um novo tipo de assucareiro hygienico, como em 1, caracterizado pelo facto por ter uma peça circular provida de um furo terminado em pontas rectangulares ou triangulares, peça esta que é presa á tampa em sua parte interna por meio de pinos sob pressão, de modo a poder ser retirada facilmente para limpeza ou substituição da mesma.

3 — Um novo tipo de assucareiro hygienico, como em 1 e 2, caracterizado pelo facto de formar um conjunto novo e original, substancialmente como descripto e representado o desenho.

Termo n. 15.973, de 29-10-35.

Octavio Mascarenhas Werneck — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Envelope-pasta" (modelo de utilidade):

1 — Um "envelope-pasta", caracterizado pelo facto de dispôr de uma parte reforçada, lateral, independente da parte destinada ao conteúdo, e a esta ligada por meio de colla ou grampos, e provida de furos através dos quaes ficará o envelope preso á pasta commum.

2 — Um "envelope-pasta", como acima, em que a parte reforçada destinada a prendel-o á pasta, poderá ser feita do mesmo material do envelope ou de qualquer outro material adequado, variando de dimensões e espessura.

3 — Um "envelope-pasta", como acima descripto, podendo ser utilizado sempre que se fizer necessario ajustar quaesquer documentos ou objectos a uma pasta commum, sem necessidade de perfural-os.

4 — Um "envelope-pasta", como nos pontos 1 a 3, feito em qualquer material, e dispondo pelos quatro lados, de dobras em fôrma de sanfona, feitas do mesmo material do envelope ou de qualquer outro material adequado, permitindo seja a capacidade do envelope augmentada ou diminuida, conforme as necessidades.

5 — Um "envelope-pasta", como nos pontos acima, ns. 1 a 4, podendo a abertura ser feita por qualquer dos lados e ser provida de abas para o fechamento.

6 — Um "envelope-pasta", como nos pontos 1 a 5, podendo dispôr de aberturas no corpo do mesmo, vulgarmente

conhecidos como "janellas", permitindo a visibilidade de seu conteúdo.

7 — Um "enveloppe-pasta", como nos pontos 1 a 6, podendo dispôr de quaesquer saliências lateraes, em papel ou outro material, de sorte a servir de indice nos ficharios, arquivos ou gavetas a que estiver depositado o "enveloppe-pasta".

8 — Um "enveloppe-pasta", como nos pontos 1 a 7, podendo dispôr de quaesquer meios proprios para o seu fechamento, de maneira a impedir a queda de documentos ou objectos depositados.

9 — Um "enveloppe-pasta", como nos pontos 1 a 8, podendo variar em tamanho, formato e cores.

10 — Um "enveloppe-pasta", como substancialmente descripto nos pontos anteriores, e conforme os modelos que acompanham o presente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1935. — Octavio Mascarenhas Werneck.

Termo n. 15.974, de 29-10-31.

Schering-Kahlbaum A. G. — Allemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "Processo de obtenção de oxycyclopentano dimethyltetradecahydrophenanthroes da fórmula $C_{19}H_{32}O_2$ " (Patente de invenção).

1 — Processo de obtenção de oxycyclopentanodimethyltetradecahydrophenanthrol da fórmula $C_{19}H_{32}O_2$, caracterizado pelo facto de converter cetocyclopentanodimethylporophenanthroes saturados ou não saturados, por meio de tratamento com agentes oxydantes, nas correspondentes cetocyclopentanodimethylhydrophenanthroes e reduzir em dialcooes saturados da fórmula $C_{19}H_{30}O_2$.

2 — Forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de conseguir a formação relativa de formas isomeras isoladas pela realização da redução em um meio alcalino, neutro ou acido.

Finalmente, reivindica os beneficiarios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido de Patente de Invenção depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 31 de outubro de 1934 sob o n. Cch 105.502 IV e/12 o.

Termo n. 15.975, de 29-10-35.

Sociedade Anonyma antes Estabelecimentos Skoda, em Plzem e Ricardo Lahky — Praga Slovaquia e Argentina.

Pontos caracteristicos da invenção de "Uma disposição para introduzir um agente sob pressão, em partes moveis de quaesquer machinas". (Privilegio de invenção.)

1 — Uma disposição, para introduzir um agente sob pressão, em partes moveis de quaesquer machinas, caracterizada pelo facto de ser a ligação do conducto de admissão do dito agente com a bocca correspondente da parte movel feita automaticamente, por meio de um dispositivo, que é accionado pelo proprio agente sob pressão introduzido;

2 — A disposição reivindicada em 1, especialmente adaptada a introduzir um agente sob pressão nos cylindros hydraulicos de centrifugas, na fabricação do assucar, caracterizada por ser a admissão da agua, sob pressão, no cylindro hydraulico, disposta no extremo inferior do eixo da centrifuga, sendo o dispositivo fixado no mancal inferior do eixo;

3 — A disposição reivindicada em 1 e 2, caracterizada por ser provida, na parte inferior do eixo da centrifuga, uma camara de pressão, que communica com o tubo de entrada do agente sob pressão;

4 — A disposição reivindicada de 1 a 3, caracterizada por ser disposto, na dita camara de pressão B, um embolo differencial C, ou dispositivo analogo, o qual é accionado pela pressão do agente introduzido, para formar a junção hermetica do tubo de admissão com o eixo da centrifuga.

Termo n. 15.976, de 29-10-35.

Carlos Enrique Mauricio Bony — Argentina.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um novo producto industrial que consiste em um derivado ou combinação do producto denominado Algine, o qual é extrahido das algas marinhas". (Privilegio de invenção.)

1 — Um novo producto industrial que consiste em um derivado ou combinação alcalina e metallica do producto denominado Algine, o qual é extrahido das algas marinhas (*Laminaria Flexicaulis*), por meio de tratamento das mesmas com productos alcalinos;

2 — Um novo producto como acima reivindicado, caracterizado pelo facto de que é o resultado do tratamento do derivado das algas marinhas (*Laminarias Flexicaulis*), denominado Algine, com o ammoniaco;

3 — Um novo producto como acima reivindicado, caracterizado pelo facto de que consiste no resultado do tratamento do derivado de algas marinhas (*Laminarias Flexicaulis*), denominado Algine, com carbonato de calcio;

4 — Um novo producto accôrde com as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto de que consiste no resultado do tratamento do derivado de algas marinhas (*Laminarias Flexicaulis*), denominado Algine, com saes metallicos;

5 — Um novo producto como reivindicado de 1 a 3, caracterizado pelo facto de que consiste no resultado da reacção do derivado de algas marinhas (*Laminarias Flexicaulis*), denominado Algine, com fecula, dextrina, amido, caseina ou gomas em geral;

6 — Um novo producto como reivindicado anteriormente, caracterizado pelo facto de que consiste no resultado da reacção do derivado de algas marinhas (*Laminarias Flexicaulis*), denominado Algine, com o tanino;

7 — Um novo producto industrial que consiste em um derivado ou combinação alcalina e metallica do producto denominado Algine, caracterizado pelo facto de que consiste no resultado da reacção do derivado de algas marinhas (*Laminarias Flexicaulis*), denominado Algine, com o borax, sulfato de magnesia e acido phosphorico.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 40.016 de 29-10-35

Weskott & Cia., A Chimica "Bayer" — Capital Federal

ASPIA-CAFINA

WESKOTT & CIA

A Chimica "Bayer"

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 40.017 de 29-10-35

Irmãos Resnikoff — Capital Federal



Classe 37 — Artigos da classe

Termo n. 40.018 de 29-10-35

Leão Junior & Cia. — Curitiba — Estado do Paraná

SARITA

Classe 41 — Herva matte (renovação)

Termo n. 40.019 de 29-10-35

Leão Junior & Cia. — Curitiba — Estado do Paraná

GARIBALDI

Classe 41 — Herva matte (renovação)

Termo n. 40.020 de 29-10-35

Société des Marques Robin — Paris — França

IODOSE

Classe 3 — Productos pharmaceuticos (renovação)

Termo n. 40.021 de 29-10-35

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort sobre o Meno — Alemanha

DIAMIN

Classe 1 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 40.022 de 29-10-35

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort sobre o Meno — Alemanha

SETAMOL

Classe 1 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 40.023 de 29-10-35

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort sobre o Meno — Alemanha

DENSODRIN

Classe 1 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 40.024 de 29-10-35

Hofstetter, Eça & Cia. — São Paulo



Classe 49 — Artigos da classe

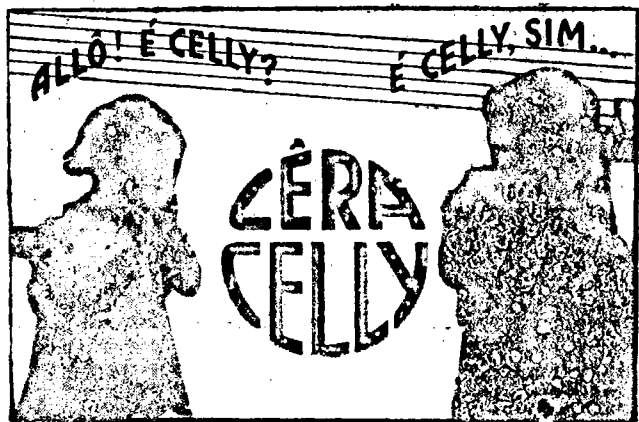
Termo n. 40.025 de 29-10-35

Dr. Blem & Cia. Ltda. — Capital Federal

anaka

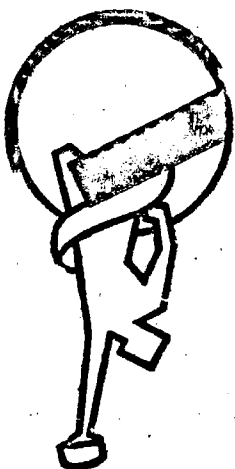
Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 40.026 de 29-10-35
Alfredo Atabyde de Oliveira — Capital Federal



Classe 55 — Artigos da classe

Termos ns. 40.028, 40.029, 40.030, 40.031, 40.032 de 29-10-35
Itangesellschaft, m. b. H. — Leverkusen, sobre o Rheno, Alemanha



Classe 1 — Artigos da classe
Classe 4 — Materiaes de enchimento (vegetaes e mineraes, tintas mineiras).
Classe 46 — Sabões comuns
Classe 47 — Oleos technicos
Classe 55 — Massas para encerar, preparados para limpar e polir (menos para couro).

Termos nos. 40.033, 40.034 e 40.035 de 29-10-35
Zapparoli & Serena Ltda. — São Paulo



Classe 2 — Artigos da classe
Classe 3 — Productos pharmaceuticos
Classe 4 — Artigos da classe

Termo n. 40.037 de 29-10-35
Bernardino, J. Santos & Cia. — Capital Federal



Classe 42 — Aguardente de canna

Termo n. 40.038, de 30 de outubro de 1935
Zagallo, Ortiz & Comp., Limitada — Nilopolis — Estado do Rio de Janeiro



Classe 43 — Refrescos de leite

Termo n. 40.039, de 30 de outubro de 1935
Zagallo, Ortiz & Comp., Limitada — Nilopolis — Estado do Rio de Janeiro



Classe 43 — Refrescos de leite

Termo n. 40.040, de 30 de outubro de 1935
Michel Comestics Inc. — Estados Unidos da America



Classe 48 — Perfumaria em geral, sabonetes perfumados e artigos de toucador

Termo n. 40.041, de 30 de outubro de 1935
Sociedade Sul Americana de Doces, Limitada — Capital Federal

KELITO

Classe 41 — Balas, bombons, chocolates, doces e café

Termo n. 40.042, de 30 de outubro de 1935
North Bro's MFG Co. — Estados Unidos da America

YANKEE

Classe 12 — Cabos para catraca manual, catracas manuaes, chaves de parafuso, tornos de banco, cabos de rosca para chaves de parafuso e jogos de ferramenta para radios

Termo n. 40.043, de 30 de outubro de 1935
F. F. Fontana & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 41 — Herva matte

Termo n. 40.044, de 30 de outubro de 1935
Vicente Melucci — Capital Federal

GLADIODOR

Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos, escovas para os mesmos fins, e pentes

Termo n. 40.045, de 30 de outubro de 1935
Burrell & Co., Limited — Londres — Inglaterra

CALCITINA

Classe 1 — Tintas, cores, esmaltes, vernizes, pigmentos, charão, tintas á clara de ovo e anti-corrosivos. (Renovação)

Termo n. 40.046, de 30 de outubro de 1935
The Scottish Woollen Trade Mark, Association Limited — Edinburg — Escocia



Classe 32 — Tecidos e artigos de lã. (Renovação)

Termo n. 40.047, de 30 de outubro de 1935
J. & E. Atkinson, Limited — Londres — Inglaterra

CALIFORNIAN POPPY

Classe 48 — Perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e cabelos, e sabão perfumado)

Termo n. 40.048, de 30 de outubro de 1935
Driver-Harris Company — Estados Unidos da America

Nichrome

Classe 12 — Artigos da classe. (Renovação)

Termo n. 40.049, de 30 de outubro de 1935
The Texas Company — Estados Unidos da America

ALCAID

Classe 47 — Oleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 40.050, de 30 de outubro de 1935
The Texas Company — Estados Unidos da America

ALGOL

Classe 47 — Oleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 40.051, de 30 de outubro de 1935
The Texas Company — Estados Unidos da America

CETUS

Classe 47 — Oleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 40.052, de 30 de outubro de 1935
The Texas Company — Estados Unidos da America

CRATER

Classe 47 — Oleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 40.053, de 30 de outubro de 1935
The Texas Company — Estados Unidos da America

LYRA

Classe 47 — Oleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 40.054, de 30 de outubro de 1935
The Texas Company — Estados Unidos da America

THUBAN

Classe 47 — Oleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 40.055, de 30 de outubro de 1935
The Texas Company — Estados Unidos da America

VEGA

Classe 47 — Oleos lubrificantes (Renovação)

Termo n. 40.056, de 30 de outubro de 1935
Instituto de Physiologia Applicada — Capital Federal

AURAMIN

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 40.057, de 30 de outubro de 1935
Hollandeza, Limitada — São Paulo

"HOLLANDEZA"

Fabricantes
A Hollandeza Ltda.

Classe 41 — Balas, bombons, caramellos e chocolates

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 40.058, de 30 de outubro de 1935
Antonio da Silva Corrêa — Capital Federal

Arte Portuguesa

Classes 43 e 45 — Título

BOLETIM COMMERCIAL

Numero 38

RIO DE JANEIRO — NOVEMBRO

Anno de 1935

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE.

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — Os vegetaes e seus productos — A creação do Instituto da Castanha e da Bor-racha — O primeiro avião militar construído no Brasil — AL-godão: A exportação de algodão do Estado de São Paulo — Produção e exportação de algodão do Estado de Pernambuco — CACAO: A perspectiva da cultura do cacão na Bahia — CAFÉ: O café no mercado europeu — O lugar do café nas importações norte-americanas — Os "stocks" de café nos Estados Unidos e na Europa.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

AUSTRIA: O commercio exterior da Austria no 1º semestre de 1935. FRANÇA: O commercio exterior da França no 1º semestre de 1935. GRÃ-BRETANHA: O commercio exterior do Reino Unido em 1934. NORUEGA: A industria algodoeira na No-ruega. POLONIA: Plano da futura actividade da Camara de Commercio Polono-Brasileira de Varsovia. GRECIA: Possibili-dades commercial do Brasil na Grecia.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

(Sessão de 29 de outubro de 1935)

A REUNIÃO DE HONTEM SOB A PRESIDENCIA DO CHEFE DA NAÇÃO

O financiamento da lavoura algodoeira — Informações do se-nhor Ministro das Relações Exteriores — Declarações do Sr. Presidente da Republica — Envolvimentos para frutas cítricas — Liberações cambiais — Outros assumptos.

Esteve reunido o Conselho Federal de Commercio Exte-rior, sob a presidencia do Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo, e com a presença do Sr. Dr. Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores. Além do Director Executivo, Sr. Ministro Sebastião Sampaio, estiveram pre-sentes á sessão os Srs. Conselheiros João Maria de Lacerda, Luiz A. de Souza Mello, Arthur de Carvalho, Alberto Boa-vista, Raul Ferreira Leite e Victor Vianna, e os Srs. Consul-tores Technicos A. de Lennhoff Britto, Léo d'Afonseca, Va-

lentin Bouças e Franklin de Almeida. Por motivos justifica-dos, deixaram de comparecer os Srs. Euvaldo Lodi e Arthur Torres Filho.

Abrindo a sessão, o Sr. Presidente poz em discussão a acta da 62ª reunião plenaria, de 14 do corrente mez, que foi approvada.

Expediente

O Sr. Secretario leu, a seguir, o expediente, do qual constavam, entre outros, os seguintes papeis: Telegramma do Fri-gorifico Wilson do Brasil, pedindo liberação cambial para ex-portação de banha; Officio do Director Executivo da Camara de Propaganda e Expansão Commercial de Curityba, pedindo solução á petição de Henrique Stuhlke e ao requerimento do Commercio Profissional Cooperativo dos Productores de Her-va-Matte de Ponta Porã; pedindo tambem cópia da proposta sobre herva-matte, da autoria do Sr. Conselheiro João Maria de Lacerda e providências sobre franquia postal e telegra-phica; Telegramma da Armour of Brazil Corporation, pedindo suspensão da restrição cambial sobre a banha, afim do pro-ducto poder continuar sendo exportado; Telegramma do se-nhor Embaixador da Argentina, communicando ao Exmo. se-nhor Presidente da Republica que o Governo de seu paiz re-solveu supprimir o imposto adicional de 10 % sobre a im-portação da herva-matte e pôr em vigor a escala movel ap-provada pelo Congresso; Carta da Furness Prince Line, ex-plicando ao Conselho porque não fôra fornecida a praça para exportação de laranjas para o Canadá em setembro deste anno; Exposição do Sr. A. Marques sobre as Sociedades Prediaes de Economia Collectiva; Carta da Companhia Matadouro "Iguassu" S. A., communicando que está em negociações di-rectas com o Governo Italiano para o fornecimento de 12.000 toneladas de carnes e pedindo o apoio do Conselho.

Relatório do Director Executivo

Iniciando o seu relatório verbal, o Sr. Director Executivo, Ministro Sebastião Sampaio, expoz as dificuldades, afinal vencidas, que haviam surgido para a conclusão do contracto de fornecimento de carnes á Italia e depois de varias consi-derações sobre possibilidades novas offerecidas á exportação do algodão, do café e de outros productos, passou a tratar das condições de base em que está sendo negociado com o Chile, pelo Itamaraty, o Tratado de Commercio que vae regular o intercambio entre os dois paizes.

De accordo com as attribuições do Conselho, o Sr. Di-rector Executivo pediu a approvação dessas condições, no que foi attendido pelo voto unanime dos Srs. Conselheiros pre-sentes.

Com a palavra, o Sr. Conselheiro João Maria de Lacerda, apresentou S. Ex. uma indicação relativa ao projecto de que declara ter conhecimento, da criação de um Instituto Nacional de Exportação. O Sr. J. M. de Lacerda não achá que a adopção daquelle projecto venha resolver, como se presente, o grande problema do equilibrio da nossa balança de contas. "Certo, continua, muito poderá lucrar a economia nacional se dedi-carmos maior attenção ao seu commercio exterior, mas, pro-curar-se, através desse novo Instituto, um accordo com os cre-dores externos para que nossas dividas possam ser pagas "com os excessos da exportação, verificados sobre as correntes normaes do commercio exportador", ao mesmo tempo que, por outro lado, se procurará a normalização da balança mercanti, vedando a importação de qualquer producto, a não ser que a

realização bancária confirme a existência do crédito correspondente, em moeda estrangeira, necessário para fazer face ao seu pagamento — é não apprehender o verdadeira sentido da nossa economia e não querer focalizar e positivar as consequências que semelhante aparelhamento por certo provocaria em todo o nosso organismo financeiro". E S. Ex. conclue declarando que os problemas focalizados pelo referido projecto são todos da competência do Conselho Federal de Commercio Exterior, que a elles tem dedicado o melhor dos seus esforços. Entretanto, como se trata de um assumpto de magna importância que tem provocado larga discussão — indica que o Conselho Federal, examinando o projecto, a respeito do mesmo se pronuncie como entender melhor e mais conveniente aos interesses economicos e financeiros do Brasil.

O financiamento da lavoura do algodão

A seguir o Conselho abordou o importante problema do financiamento da lavoura do algodão, que está sendo tão insistentemente reclamado pelos productores paulistas e nordestinos. O Sr. João Maria de Lacerda apresentará uma indicação pedindo a constituição de uma comissão mixta, composta das Camaras Reunidas do Conselho e dos representantes dos Estados e dos agricultores, afim de examinar a solução do problema, cujas difficuldades, segundo asseverou S. Ex., decorriam principalmente da falta de mão de obra e de crédito agrícola. Sobre o mesmo assumpto, já o Sr. Valentim Bouças tem preparado longo parecer estando convocada, para estuda-lo, uma sessão especial das Camaras Reunidas, com a presença dos representantes dos Estados algodoeiros e dos interessados nessa cultura, a realizar-se no Itamaraty na proxima quinta-feira, 31 do corrente, ás 10 horas.

O Sr. Ministro Macedo Soares e a lavoura algodoeira de São Paulo

Tendo precisamente regressado de S. Paulo onde lhe fôra dado observar certas particularidades da lavoura algodoeira, o Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores, toma a palavra afim de comunicar ao Conselho o resultado dessas observações, habilitando-o, assim, a proseguir o estudo já á luz de novos e interessantes elementos de apreciação colhidos *in loco* por Sua Excelência.

O Sr. Dr. Macedo Soares explica que o problema maior da lavoura algodoeira que iniciava, e o do seu custeio. No anno passado, fôra esse financiamento assegurado pelos proprietarios de prensas, ou beneficiadores do producto mas endo alguns dos plantadores de algodão, em presença de uma altíssima maioria dos plantadores de algodão, em presença de uma alta maioria do seu valor de venda, sido levados, embora indevidamente, a não o entregarem aos que lhes haviam fornecido o custeio, com a promessa de o receberem por um determinado preço, ficara exuberantemente provada a fragilidade jurídica dos contractos de entrega entre plantadores e beneficiadores. Por outro lado, — continua o Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, regulando o custeio entre 600\$000 e 800\$000 por alqueire de terra, ou, ás vezes, de 5\$000 a 6\$000 por arroba de algodão que se obrigam os plantadores a consignar ou entregar, o preparo da terra, em São Paulo, já fôra feito com capitais drenados de outras actividades, havendo agora difficuldades para ser obtido o numerario indispensavel ao custeio do plantio e de colheita. S. Ex. teme que não haja tempo material necessario para organizar-se definitivamente o credito agrícola do algodão, já que é esta a época da semeadura, que de ordinario se faz até fins do mez de outubro, podendo continuar na primeira quinzena de novembro. Assim, S. Ex. insiste por vêr adoptada uma solução de emergência, parecendo-lhe que o Sr. Presidente da Republica, se necessario, poderá dentro das disposições do decreto que instituiu a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil, ampliar o limite da mesma, para que ella cumpra sua mais importante finalidade: — incrementar a produção nacional, notadamente quando ella representa elemento de valor na balança commercial do Paiz.

Palavras do Sr. Presidente da Republica

Respondendo ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Presidente da Republica declara que já fôra ao encontro das acertadas suggestões de S. Ex., pois, no seu ul-

timo despacho com o Sr. Ministro da Fazenda, indicara-lhe, como unica solução possivel no momento, a utilização das faculdades já attribuidas por lei á Carteira de Redesconto do Banco do Brasil. Diz, ainda mais o Sr. Chefe do Governo, que o Presidente do Banco do Brasil fôra autorizado a pôr em pratica esta solução de emergência.

Fala o representante do Banco do Brasil

A seguir, o Sr. Conselheiro Alberto Boavista, Director da Carteira Cambial do Banco do Brasil, falando em nome do Presidente da mesma instituição bancaria, informa o Conselho de que a Carteira de Redesconto dispõe, effectivamente, das faculdades legais e possibilidades materiais de realizar o financiamento da lavoura do algodão. Assim, graças aos esforços conjugados do Sr. Ministro das Relações Exteriores e do Conselho Federal de Commercio Exterior, que souberam merecer a decisão patriótica do Sr. Presidente da Republica, parece estarem praticamente solucionadas as difficuldades com que vinha lutando a nossa lavoura algodoeira. Todos os aspectos dessa importante questão serão ventiladas na sessão especial das Camaras Reunidas do Conselho que, como ficou dito acima, se realizará depois de amanhã, quinta-feira, ás 10 horas, tendo sido convidados para assistir-a os Governos dos Estados algodoeiros, o Sr. Ministro da Agricultura, as associações de classe especializadas e o Sr. Director da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil.

Papel envoltorio para as fructas citricas

Passando á ordem do dia, o Sr. Presidente submete a votos varios pareceres sobre assumptos em andamento no Conselho, sendo o primeiro, do Sr. Lenhoff Britto, sobre o papel destinado a servir de envoltorio para as fructas citricas, concluindo pela cobrança dos direitos reduzidos, com os addicionaes respectivos, a razão de \$572 e \$676, segundo tratar-se de papel branco ou de côr.

Liberações cambiaes

Por proposta do Sr. Conselheiro Alberto Boavista, unanimemente approvada, o Conselho resolveu que poderia ser dispensada, a criterio da Fiscalização Bancaria, a exigencia de ser a exportação dos carbonatos, liberados da quota official de cambio por decisão anterior, feita por negociante ou industrial devidamente matriculados. Além disto, tratando-se especialmente de diamantes, resolveu o Conselho liberar da obrigação de entrega ao Banco do Brasil dos 35% de cambio á taxa official (o que corresponde a um imposto de exportação de mais de 10%) as gemmas que não tenham valor superior a 10 contos de réis. Desse modo, só incidirá o imposto sobre as gemmas de grande valor, encontradas acidentalmente. O parecer do Sr. Boavista conclue pela necessidade de incrementar-se a exploração das nossas riquezas mineraes, offerecendo-se melhor remuneração ao trabalho dos garimpeiros mediante adiantamentos feitos sobre penhor pelo Banco do Brasil que, por modica comissão, se incumbiria da venda dos diamantes nos mercados estrangeiros, evitando-se, assim, que, por falta de recursos, vendessem os garimpeiros a preços irrisorios, gemmas que iriam alcançar cotações elevadas no exterior.

A' vista de um requerimento de liberação cambial da mamona, o Conselho considerando que não convem desde já, liberar a exportação totalmente, visto tratar-se de uma materia prima que o Brasil exporta em quantidade relativamente pequena, pois o oleo della extrahido é necessario ao seu consumo interno, resolveu approvar o parecer do Sr. Boavista, propondo a redução a 20% da quota de cambio official sobre a mamona exportada em bagas.

Fora também apresentado ao Conselho um requerimento do Consorcio Profissional Cooperativo dos Plantadores de Herva-Matte de Ponta Porã, pedindo a liberação cambial da herva para uma exportação não ultrapassando de 1.500 toneladas. De accordo com o parecer do Sr. Boavista, o Conselho resolveu que, as medidas de tal ordem só poderiam ser aconselhadas quando redundassem em beneficio geral, o que não seria o caso do requerimento em apreço. Embora negando o que requereu o Conselho Profissional dos Plantadores de Ponta Porã, o Sr. Boavista, no seu parecer, declarou que

a condição de inferioridade a concorrência allegada, seria resolvida por outros meios e que attendendo á indicação do Conselho, o Banco do Brasil resolveria expedir instrucções á sua agencia em Ponta Porã, autorizando-a a fazer adiantamentos sobre cambias na base de 60% mediante a abertura de contas correntes e caução dos referidos titulos de credito.

Outros pareceres approvados

Finalmente, o Conselho ainda approvou outros dois pareceres do Sr. Boavista, sobre um requerimento de Henrique Stahlke e uma reclamação da firma Minotti & Companhia Limitada e, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, ás 11,45 horas declarou encerrada a sessão.

OS VEGETAES E SEUS PRODUCTOS

A exportação de vegetaes e seus productos accusa augmento em relação a 1934. De facto, nos oito primeiros mezes do corrente anno, as remessas desses artigos para o exterior attingiram a 1.540.899 toneladas contra 1.201.534.

O valor desse movimento registra tambem augmento em mil réis, tendo sido de 2.337.130 contos contra 1.987.544 contos. Convertidas em moeda ingleza ouro essas cifras, verifica-se, entretanto, que o poder acquisitivo dessa exportação diminuiu, pois foi de 19.185.000 libras em 1935 contra 19.967.000 em 1934, que já foi a cifra mais baixa até então registrada nos ultimos trinta annos.

O confronto por quantidade dessa exportação pôde ser assim estabelecido nos oito primeiros mezes de cada anno (janeiro a agosto):

	1934	1935
Algodão em rama (Toneladas)	63.072	95.511
Arroz (Toneladas)	16.306	53.282
Assucar (Toneladas)	23.789	60.535
Borracha (Toneladas)	6.834	7.286
Cacáo (Toneladas)	52.758	50.516
Café (Saccas)	9.407.623	9.444.447
Cêra de carnaúba (Toneladas)	4.618	4.968
Farelllos (Toneladas)	38.678	79.804
Farinha de mandioca (Toneladas) ...	7.627	14.573
Bananas (Cachos)	5.489.750	6.851.528
Castanhas descascadas (Toneladas) ..	2.407	3.988
Laranjas (Caixas)	1.452.231	1.591.725
Outras fructas de mesa (Toneladas) .	2.352	3.888
Baga de mamona (Toneladas)	19.272	27.375
Caroço de algodão (Toneladas)	35.236	87.078
Castanhas com casca (Toneladas) ...	23.319	25.453
Côco de babassú (Toneladas)	62	4.716
Outros fructos para oleos (Toneladas)	1.051	1.632
Fumo (Toneladas)	21.791	22.169
Herva-mate (Toneladas)	39.806	35.358
Madeiras (Toneladas)	86.400	111.104
Milho (Toneladas)	5.443	25.673
Tortas (Toneladas)	35.707	64.620
Diversos (Toneladas)	13.052	30.233

Pelos ultimos jornaes norte-americanos, verifica-se que no maior mercado do mundo, os Estados Unidos, os preços dos seguintes artigos estavam em fins de setembro abaixo dos de igual data de 1934 — trigo, cevada, centeio, café, cacáo, algodão, borracha, farinha e, acima dos do anno passado, os dos

meaes, milho, soda e couro. No trigo, havia alta em relação ao começo do anno, como tambem no milho.

Em mil réis, os preços por unidade dos nossos productos de exportação permittem o seguinte confronto:

	1934	1935
Danha (Toneladas)	1.420	2.312
Carne em conserva (Toneladas)	2.868	2.914
Carnes congeladas (Toneladas)	1.059	1.105
Couros (Toneladas)	1.823	2.027
Lã (Toneladas)	5.004	5.409
Pelles (Toneladas)	10.347	11.731
Sêbo (Toneladas)	1.138	1.264
Xarque (Toneladas)	1.530	1.654
Manganez (Toneladas)	58	109
Pedras preciosas	—	—
Algodão em rama (Toneladas)	3.338	4.837
Arroz (Toneladas)	764	691
Assucar (Toneladas)	596	571
Borracha (Toneladas)	3.121	2.696
Cacáo (Toneladas)	1.314	1.457
Café (Sacca)	149	142
Cêra de carnaúba (Toneladas)	4.287	6.313
Farelo (Toneladas)	174	20
Farinha de mandioca (Toneladas)	329	38
Bananas (1.000 cachos)	2.616	2.57
Castanhas descascadas (Toneladas)	3.006	4.73
Laranjas (Caixa)	21	2
Outras fructas de mesa (Toneladas)	569	47
Bagas de mamona (Toneladas)	456	57
Caroço de algodão (Toneladas)	287	25
Castanhas com casca (Toneladas)	1.044	1.343
Côco babassú (Toneladas)	850	753
Outros productos para oleos (Toneladas) ..	680	553
Fumo (Toneladas)	1.688	2.984
Herva-mate (Toneladas)	1.110	1.091
Madeiras (Toneladas)	205	208
Milho (Toneladas)	261	276
Tortas (Toneladas)	279	248

O negociante carece acompanhar os indices que essas cifras descobrem. Os dados dos mercados norte-americanos são tambem indices que não devemos esquecer.

E' claro que todos os que lidam com os negocios sentem directamente os effeitos dessas mudanças, mas é preciso estudar com antecedencia certas tendencias para que as repercussões inevitaveis não surprehendam os interessados e sejam comprehendidas e esperadas.

A CREAÇÃO DO INSTITUTO DA CASTANHA E DA BORRACHA

Uma exposição do ministro do Trabalho sobre o assumpto

Submettendo á apreciação do presidente da Republica, o projecto creando o Instituto Federal da Borracha e da Castanha, o Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, apresentou a seguinte exposição de motivos:

"Sr. Presidente — Tenho a honra de submeter á elevada consideração de V. Ex., para estudo e deliberação do Senado Federal, se isso merecer o seu assentimento, o projecto de

...a intervenção legalmente co-
proprios interessados, esses dous importantes
cidade e trabalho no Amazonas, Pará e Terri-
re, proporcionando-lhes o valioso conhecimento
os mais economicos e proveitosos na exploração
a extractiva da gomma elastica, e na colheita pe-
castanhas, ao lado de maiores possibilidades de
hoje lhes falta, e maior frequencia e modicidade
e, de cuja ausencia tanto se resentem aquellas dila-
rrimas regiões.

...sas foram as suggestões e appellos seguidamente
Governo da União pelos elementos mais autorizados
ativos da industria e da classe commercial da
o sentido de se proteger, pela creação de um órgão
aos Institutos do Cacao e do Alcool, a producção
e da castanha e o seu encaminhamento normal
cados do exterior, quando os processos de extracção
a seringa demandam maiores cuidados e o com-
frutos da *Bertholletia Excelsa* precisa ser regula-
são para cohibir a ganancia dos representantes de
fadoras estrangeiras, como garantir o esforço dos
am o seu capital e as suas energias na apanha e
nto desse producto. A insistencia das solicitações
das fontes de onde emanavam, a par do imper-
que se impõe a este ministerio de acolher e exa-
solicitude todas as iniciativas e suggestões que
apresentadas em beneficio da economia nacional,
to a conveniencia de circunstanciado e minucioso
sumpção, nomeando para esse fim uma commissão
que fizeram parte os Srs. engenheiro João Carlos
do meu gabinete; professor Paulo E. de Berredo
sistente chefe do Instituto Nacional de Technolo-
gical industrial Ladario de Carvalho, encarregado das
technologicas para borracha, do Instituto Nacional
gia: engenheiro Nelson Teixeira, ex-secretario da
do Estado da Bahia, e Joaquim Ascendino Mon-
delegado do Estado do Pará para o sul do paiz.

Como se elaborou o ante-projecto

...do-se dos instructivos e pormenorizados memo-
representações offerecidos a este ministerio pelas
a referidos a respeito do momentoso problema
das observações e pesquisas pessoalmente realiza-
Ladario de Carvalho junto aos produtores, nesses
tantes ramos da industria amazonica e perante
tantes das firmas locais mais empenhadas na
nda e beneficiamento da borracha e da castanha.
missão, depois de colher tambem as suggestões
do Dr. Ignacio Tosta Filho, organizador e presi-
stituto do Cacao da Bahia, elaborou o projecto
mãos de V. Ex. A creação do Instituto, nos moldes
vasada a sua estrutura, com a collaboração di-
interessados na orientação de seus serviços, deve
industria extractiva da *hevea* da tremenda e pro-
e em que se debate, ha longos annos, em franco
aniquillamento, abrindo, ao mesmo tempo, a da
ssibilidades de melhores dias pela remoção dos
presentemente, lhe perturbam o rythmo normal
3.

O drama da borracha

...de duas decadas, como ainda hoje acontece em
toda a economia dos Estados que constituem a
la Amazonia se baseava na industria extractiva,
rotineira, de borracha originaria da *hevea* e do
xploração periodica e desordenada dos seus nu-
liaes. Tal era a procura e o valor destes pro-
cados do exterior que em 1910 a exportação da
entava por 38.547 toneladas, na importancia de
10 representando-se a das castanhas por 210.800
ue correspondiam 4.270.000\$000. A exportação
as, no mesmo anno, attingiu a 186.270.000\$000
-se a do Pará a 168.751.000\$000. Dentre os
tados por todo o paiz, naquella época a bor-
na, nas estatisticas do commercio exterior, mais
alor — 377.000.000\$000, depois do café —
1, — cifras quasi equivalentes.

...o, entretanto, os altos preços da borracha gra-
mos impostos de sahida nos Estados produ-

cores, e a sua procura nos mercados de consumo, quando o
Brasil era a unica e quasi exclusiva fonte dessa materia prima,
reputada excellente pela sua qualidade intrinseca apesar do
seu preparo primitivo e irregular, haviam despertado no es-
trangreiro cobiosas iniciativas e a cupidéz de capitães avidos
de lheros no sentido de explorar, economica e methodicamente
a *hevea* de plantação em limitadas regiões do Oriente. Em
1910 com effeito, quando a producção brasileira, obtida rei-
neiramente com o processo que ainda agora perdura, orçava
por 38.547 toneladas, a das culturas asiaticas já se expressava
por 8.500 e, em 1912, attingia a mais de 28.000, mais da me-
tade da colheita do nosso paiz no mesmo anno. E como as plan-
tações systematicas continuavam a fundar-se nas colonias da
Inglaterra e da Hollanda pela organização de poderosas compa-
nhas, calculava-se, sem exaggero que a producção da Asia,
cinco annos depois deveria ir além de 200.000 toneladas.

Não faltou, deante de perspectivas tão sombrias quem tor-
brigasse o proximo e temeroso perigo que ameaçava a indus-
tria extractiva da Amazonia, desprotegida e atrazada, de diffi-
cil exploração por trabalhar com arvores esparsas caprichosa-
mente em trechos irregulares da immensa floresta, na ausencia
de methodos efficientes e perfectos, sem organização economica
sem recursos e sem credito que habilitassem o seringueiro a
libertar-se da extensiva tutela dos embarcadores de Belém e
Manáos, lutando, além de tudo, com a infrequencia e carestia
dos transportes, ao passo que a exploração das culturas do
Oriente se operava de modo muito diverso, sob a direcção de
estabelecimentos scientificos e dispondo de copiosos capitães e
rão de obra abundante e barata.

Uma luta de vida e de morte

Não era mais possivel, portanto, em face do progresso ver-
tiginoso da producção da Asia, ter a menor duvida sobre a
gravidade do perigo que enublava o futuro de tão impor-
tante e valioso producto de exportação nacional, e embora o
consumo da borracha pelas novas applicações fabris que se lhe
iam dando, tambem marchasse em escala ascendente, a luta
entre as duas industrias, a nativa da Amazonia e a das culturas
do Oriente teria de ferir-se no largo campo da franca concor-
rencia, para vencer quem pudesse offerecer, nos mercados com-
pradores do exterior, artigo de melhor qualidade e por preço
mais reduzido, e, nesse terreno, sob varios aspectos, a nossa
posição era incerta e desvantajosa.

Impunha-se ao Brasil sob o imperio de taes circumstan-
cias, proporcionar á sua industria, com a maior brevidade, a
apparellhagem de que carecia, para, apoiando-se na excellencia
do producto indigena, enfrentar com bom exito a formidavel
concorrencia que claramente se ia esboçando pois já em 1911,
quando a producção brasileira se representava por cerca de
37.000 toneladas, representando-se a mundial por 95.000, as
arvores de plantação do Oriente eleva-se a 17.000, mais do
dobro do anno antecedente. Foi, neste commenos que o Con-
gresso Nacional, impressionado pela eloquente exposição que
lhe endereçara o Poder Executivo, approvou a lei n. 2.543-A,
de 1912, que consubstanciando um vasto plano de am-
paro á industria extractiva ameaçada, simultaneamente pro-
curava incentivar a de cultura, pela creação de estações ex-
perimentaes, desenvolvimento do transporte fluvial e ferreo-
tre, localização definitiva de trabalhadores, maior facilidade
de credito e melhoria das condições de vida dos que moure-
javam nos seringaeas pela assistência hospitalar e medidas de
hygiene.

Motivos de ordem financeira e a extensão do plano deli-
neado, a cuja execução aliás já se havia dado inicio, levaram
o Congresso Nacional a negar as verbas necessarias á conse-
cuição dos objectivos visados por aquella lei, extinguindo-se
todos os serviços em andamento. Desde então, e á medida
que se avolumava a producção mundial, se ia accendendo tam-
bem, nos mercados de consumo, a queda gradual dos preços,
que passaram de 8 shillings, por libra ingleza, em 1910, a
4 em 1912, a 2 em 1915, a 1 em 1920 e a 0-11 em 1923.

Por seu turno, a producção brasileira passou a declinar.
As exportações, que se elevaram a 42.286 toneladas em 1912,
cahiram paulatinamente a 33.000, 23.000, 21.000 e 17.000
em 1923. Vive assim a industria extractiva da borracha em
crise permanente e afflictiva e em marcha para maior deca-
dencia, porque, se em 1927 a exportação ainda alcançou a
cifra de 26.102 toneladas, em 1929 desce a 19.871, em 1931
a 12.623 e a 6.224 em 1932.

O que é preciso fazer

A super produção, manifestada com maior intensidade desde 1920 em todos os mercados do mundo, tem conduzido os interessados na industria de plantação do Oriente a tentar com o maior empenho e diligencia, o estudo e a execução de varios planos tendentes a regular a produção e o commercio da borracha, no intento de conseguir, e manter melhores preços, e foi obedecendo a esse proposito que surgiu em 1922 o plano Stevenson. Esse plano, de iniciativa dos plantadores ingleses, que concorriam naquella época, com 63 % da produção mundial, falleceu, por volta de 1928, tão somente por não ter tido o assentimento da Hollanda, que, aproveitando o campo livre, intensificou de tal modo a extincção em suas culturas que forçou o dique inglez.

Afastado do convenio inglez (1922 a 1928), — como a Hollanda em relação do plano Stevenson, usufruimos o producto das exportações levadas a effeito nos annos de 1924 a 1928, e, agora, em identica situação perante o accordo surgido em fins de 1934 e encabeçado pelo Syndicato dos Plantadores, já attingimos no anno passado a 11.124 toneladas e, no primeiro semestre do corrente, a produção já se representa por cerca de 6.000.

A industria extractiva da borracha no vale do Amazonas não é, na verdade, uma industria perdida, porque o producto dos seringas nativos continua a gozar, no exterior, pela sua qualidade intrinseca, do mais elevado conceito, tudo dependendo para valorizal-o, no sentido de sua maior procura e ampla acceitação nos mercados de consumo das condições em que o exportarmos, no estado de absoluta pureza, lavada e limpo, em laminas ou crepe, como vantajosamente se apresenta o procedente da Asia. E' mister, para esse fim, substituir os velhos processos do fabrico por outros, economicos e aperfeiçoados, e pôr ao alcance do seringueiro maiores facilidades do credito, bem estar e conforto, regulamentando-se a exportação de modo que não possa ser encaminhada para o exterior a borracha indigena sem o grão de pureza que se determinar.

A borracha da Amazonia como a produzimos, exportada no estado em que sahe dos seringas, não pôde ser utilizada nos grandes estabelecimentos do exterior que a manufacturam, sem prévia lavagem e seccagem lenta, processo em que o producto perde, em média, 18 % de seu peso primitivo. Ao contrario, a borracha proveniente das plantações do Oriente, exportada em *tablettes*, crepes ou laminas, é completamente escoimada de impurezas e pôde ser manufacturada sem maiores cautelas. Apesar de já exportarmos uma parte da nossa produção já beneficiada em usinas de Belém e Manaus, os compradores estrangeiros dão preferencia ás borrachas brutas, principalmente a *fin-a-Acre*, porque, na manipulação, no Amazonas e no Pará, ainda se misturam diferentes typos de seringa, de modo que não lhes é possivel ter, no producto que adquirem, unica e exclusivamente, o typo que desejam.

Embora seja, actualmente, de cerca de 1.000.000 de toneladas a produção mundial, o consumo tende a crescer desde que, dia a dia, surgem em toda parte novas applicações industriaes em que a borracha é imprescindivel; a excellencia intrinseca do producto indigena e a possibilidade de melhorar o seu preparo e apresentação nos mercados consumidores autorizam lisonjeiros prognosticos quanto ao bom exito do plano que o Instituto, como se acha concebido no projecto em apreço, deve realizar.

A instalação e o financiamento do Instituto, que terá renda propria e fartas disponibilidades para manter-se, não acarretarão nenhuma despesa para os cofres da União. O empréstimo de 20.000:000\$, que o Banco do Brasil lhe deverá facilitar para habilitar-o a montagem dos seus serviços, será totalmente pago, bem como os respectivos juros, conforme a convenção que se firmar entre a directoria daquelle estabelecimento bancario e a do Instituto, que, para a liquidação desse compromisso, disporá de recursos sufficientes e necessarios.

Imparando a castanha

Abrangendo, na esphera de acção do Instituto, o amparo á produção e ao commercio da castanha, o projecto visa desenvolver esse futuroso ramo de industria da Amazonia para lhe dar maior expansão, fazendo penetrar, com caracter de corrente commercial continua, nos mercados onde, pouco co-

nhécida e importada em pequena escala, pôde, comtudo, encontrar a maior acceitação por parte do commercio e dahi o desenvolvimento gradual do consumo.

A castanha, dada a copiosidade das colheitas e a sua riqueza alimentar, é producto de alto e incontestavel valor commercial para o Amazonas, Pará e Acre, — onde é espontanea e constitue uma das principaes occupações dos habitantes do interior, pois, desde longa data, obteve grande acceitação nos mercados norte-americanos e ingleses.

Desfrutando a Amazonia, por condições que lhe são peculiares, a quasi exclusividade dessa produção, cabendo-lhe, por consequencia, quasi todo o volume do producto offerecido a consumo, só pela carencia de propaganda intelligente e activa nos mercados que ainda se lhe podem abrir e alargar na Europa e nos paizes da America, e, sobretudo, por falta de organização economica das colheitas e do respectivo commercio, se pôde explicar o retardamento de sua maior expansão. Dô inquerito a que a commissão procedeu, e das informações oriundas dos centros interessados na adopção das providencias propostas, se evidencia que esse commercio sempre tem vivido asphyxiado pelo monopolio exercido por firmas estrangeiras intermediarias daquellas duas grandes praças importadoras.

E' assim que, senhores dos mercados de produção e conhecidos das necessidades e das condições da offerta e da procura nas praças importadoras, os monopolizadores, no Amazonas e no Pará, podem regular, como melhor lhes convém, as operações de compra e venda do producto destinado á exportação. Tem-se observado, como atestam as informações constantes do inquerito a que me refiro, que o kilo da castanha adquirido nos castanhaes, em certas occasiões, até por \$160 logra em Nova York valor approximado de 7\$000, porque, não dispondo de recursos immediatos para enfrentar a especulação, e não descobrindo possibilidade de credito, os productores são compellidos sempre a entregar as colheitas á unica freguezia que se lhes depara.

Tal é a precaria situação em que se encontra a industria extractiva da seringa e a produção e commercio das castanhas no Amazonas, no Pará e no Acre, onde a exploração destes dois ramos de actividade representa a fonte mais opulenta de seus recursos, apesar de dispôr a região de poderosas forças latentes para a criação de muitos outros empreendimentos. O Instituto, cuja conveniencia acabo de justificar, como órgão orientador de ambas as industrias, base, ainda hoje, da estrutura economica da Amazonia, deve proporcionar-lhes os beneficios decorrentes da pratica das medidas de ordem technica e financeira comprehendidas na sua esphera de competencia e que, infelizmente, sempre lhes têm faltado nos periodos mais agudos da crise.

A necessidade do Instituto

Esta verdade incontestavel, diante dos fervorosos apellidos reiteradamente dirigidos ao governo federal pelas classes productoras da Amazonia, justifica a criação do Instituto Federal da Borracha e da Castanha, em moldes identicos aos de seus congêneres, que protegem e norteiam a produção do asucar e do alcool e a do cacão da Bahia, cujos excellentes resultados são sobejamente conhecidos, valendo, ao mesmo tempo, como justa e devida compensação a esse prolongado e angustioso periodo de penosas difficuldades com que ainda se vêem a braços os dois Estados do extremo norte e o Territorio do Acre, cujas fontes naturaes de riqueza lhes promettem o mais amplo desenvolvimento economico.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1935. — Agamemnon Magalhães."

O PRIMEIRO AVIAO MILITAR CONSTRUIDO NO BRASIL

A GERIMONIA DE HONTEM NO CAMPO DOS AFFONSOS — AS CARACTERISTICAS DO "MUNIZ M. 7"

No Parque Central de Aviação, no Campo dos Affonsos, realizou-se, hontem, pela manhã, com a presença de grande numero de autoridades militares, a expressiva cerimonia do baptismo do primeiro avião nacional, o "Muniz M-7".

Projectado pelo Tenente Coronel Engenheiro aeronautico Antonio Guedes Muniz, da Aviação Militar, esse avião foi construido no Parque Central de Aviação sob a orientação

proprio Coronel Muniz, que é o Director Geral do Serviço Technico de Aviação.

OM-7, é um avião para o duplo commando inicial da pilotagem, isto é, para ensinar aos que nunca tiveram contacto com aviões; é biplano e biplace. A asa superior é formada de dois semi-planos e ligada a fuselagem por montantes em forma de N. A asa inferior é inteiriça.

As asas são de madeiras revestidas de contra-placado de tela, convenientemente inductados.

A fuselagem é de aço chromo-molibdeno, soldada.

O motor é o Gipsy Major, de 130 C. V., e 2.350 r. p. m., dando 120 C. V. a 2.100 r. p. m. E' de 4 cylindros vertidos e resfriados ao ar.

Caracteristicas principaes

vergadura maior (plano superior).	9 metros
profundidade maxima da asa superior	1.40 metros
profundidade maxima da asa inferior	1.20 metros
envergadura total.	7.24 metros
altura maxima.	2.85 metros
superficie sustentadora.	18.8 metros q
Potencia — (motor Gypsy Major)....	130 C. V.
Peso, vazio.	330 kilogrammos
Peso, combustivel.	113 kilogrammos
Peso, disponivel.	197 kilogrammos
Peso, total.	840 kilogrammos
Potencia unitaria (metro quadrado)....	43,7
Potencia por cavallo.	6,4
Potencia por metro quadrado.....	0,676 c.

Performance calculadas (Missão de duplo Commando)

Velocidade maxima.	170 kms/hora
Velocidade de cruzeiro.	150 kms/hora
Velocidade minima. Aterragem.	72 kilometros
Altitude absoluto.	4.900 m.
Altitude pratico.	4.500 m.
Autonomia.	4,30 hs.

Relativamente ao avião que projectou, o Sr. Tenente Coronel Antonio Guedes Muniz proferiu as seguintes palavras:

"Minhas Senhoras — Camaradas — Operarios: O Sr. Ministro, tendo em vista o mau tempo de hoje, transferiu a apresentação official do M-7. Com a autorização do Sr. General Director de Aviação, vamos hoje baptisá-lo para que continue pagão por muito tempo.

Ainda não fez um mez que, aqui neste parque, se festejou o primeiro anniversario do Serviço Technico de Aviação.

Muitos compareceram a essa solemnidade sem presentir, talvez, que tal festejo symbolisava mais o estreitamento dos laços de cooperação entre os órgãos technicos de nossa aviação, que uma simples reunião de anniversariantes.

Pela primeira vez tambem, e graças a essa co-operação, que no Brasil, após 17 annos de aviação, se pôde conceber, executar e fazer voar um avião nacional, idealizado por um brasileiro e realizado por mãos brasileiras.

O avião M-7, é, hoje, menos meu que de todos vós, operarios do Parque Central.

Eu idealizei esse primeiro avião nacional e vós o realizastes e com que perfeição!

O pequeno fructo de meus estudos, foi por vós, operarios do Brasil, miraculosamente transformado em uma linda ave vermelha e promettedora. Dia a dia, hora a hora, eu cresci, sob vossas mãos, o M-7. As peças que fabricastes

trazem mais o cunho de vosso carinho patriótico que o traço de minha technica.

Trabalhar assim, é para o engenheiro um prazer, uma dadição, uma distração. Possuir operarios de uma tal classe e para o idealizador uma tranquillidade.

Quando digo operarios, eu não vos esqueço, Capitão Perdigão e todos os officiaes do Parque Central, pois vós, todos, sois os operarios dedicados da technica brasileira que, principalmente, veio vos desviar de vossa missão de pilotos, gostosa, alegre, cheia de luz, para o ar confinado das officinas e das responsabilidades.

Quando digo operarios, não vos esqueço, meus directos auxiliares, o Major Archimedes Cordeiro, todos os brilhantes officiaes, e todos os que trabalham no Serviço Technico de Aviação, corajosamente, em prol do advento dessa technica brasileira, feita de lutas, sacrificios e amargas desillusões.

Quando ha pouco mais de dois mezes, aqui no Parque Central, o Sr. Coronel Lobato, pregou o primeiro prego de ouro, marcando o inicio da construção do avião M-7, poucos acreditavam que o programma que se traçava pudesse ser realmente realizado. Nunca se haviam construido aviões brasileiros no Brasil na accepção technica do vocabulo construir. Experiencias foram feitas e varias, mas apenas tentativas originaes ou copias de aviões estrangeiros.

Era natural, pois, a descrença, ainda mais que poucos conheciam o valor do nosso operario brasileiro, a sua incomparavel habilidade.

Houve receio de que a fabricação do M-7, viesse distrahir o Parque Central de sua principal finalidade, que é construir aviões.

Pois bem. Nesse Parque Central, durante os dois mezes de agosto e setembro, da fabricação do M-7, a produção do Parque cresceu de volume, multiplicando-se.

Até o mez de julho, antes do M-7, o valor medio da produção alcançava 90:861\$000 mensaes.

A media dessa produção, nos dois mees ultimos, agosto e setembro, em plena fabricação do M-7, foi de 117:940\$ por mez, e isto só nas repartições sem contar absolutamente o custo da fabricação do avião nacional.

São de milagres dessa natureza que surgem as grandes realizações que reclama a technica aeronautica brasileira."

ALGODÃO

A exportação de algodão do Estado de São Paulo

Continua a subir a exportação de algodão do Estado de S. Paulo. De facto, o movimento de 1 de janeiro a 30 de setembro ultimo já alcançou, segundo se infere da emissão dos certificados de exportação, a 56.572.000 kilos. dos quaes 51.385.000 se destinavam ao exterior e 5.186.000 aos demais centros consumidores nacionaes. Quanto á exportação exterior, os mercados do algodão paulista foram os seguintes:

Paizes	Fardos	Kilos
Allemanha	171.562	29.285.151,1
Inglaterra	60.428	10.391.658,5
França	24.453	4.149.447,2
Japão	13.503	2.302.629
Hollanda	11.102	1.861.869,3
Belgica	7.622	1.296.701,4
Italia	6.892	1.158.899
Portugal	2.934	498.716
Polonia	1.206	205.499
Estados Unidos	601	98.597
Suecia	434	74.073
Finlandia	226	38.494
Suissa	128	22.078
Noruega	10	1.876
Total	301.104	51.385.638,5

Produção e exportação do algodão do Estado de Pernambuco

Durante a safra de 1 de agosto de 1934 a 31 de julho de 1935, entraram na praça de Recife, 207.245 volumes de algodão em pluma com 21.876.744 kilos, sendo 147.764 volumes e 14.816.218 kilos de produção do Estado e 7.060.526 kilos importados de outros Estados. A exportação geral, foi de 86.759 volumes com 15.824.851 kilos e o valor official de réis 56.568:095\$940, conforme a discriminação abaixo:

Porto de destino:

Estrangeiro	Kilos	Valor official
Liverpool	3.707.110	12.868:496\$620
Bremen	3.344.393	12.606:077\$370
Hamburgo	2.162.338	8.466:314\$410
Antuerpia	1.724.967	6.168:712\$110
Genova	1.282.608	4.307:617\$980
Leixões	735.833	2.528:244\$100
Napoles	556.057	1.859:951\$150
Havre	345.411	1.218:542\$870
Dunkerque	125.473	422:255\$950
Gdynia	80.599	291:405\$000
Veneza	66.614	212:701\$650
Trieste	44.501	136:173\$100
Rotterdam	48	224\$200

Total	14.175.925	51.086:719\$510
Anno anterior	7.221.026	18.717:651\$920

Diferença para mais	6.954.926	32.369:067\$590
---------------------------	-----------	-----------------

Cabotagem:

Rio de Janeiro	1.173.302	3.911:259\$940
Santos	263.500	817:711\$130
Pelotas	144.944	499:586\$560
Itajahy	37.317	141:232\$200
Blumenau	29.836	111:586\$600

Total	1.648.899	5.481:376\$430
Anno anterior	725.097	1.763:186\$550

Diferença para mais	923.802	3.718:189\$880
---------------------------	---------	----------------

Exportadores	Volumes	Kilos
Soc. Algodoeira do Noroeste Brasileiro	37.994	7.113.926
Boxwell & C°	11.364	2.058.512
José T. de Moura & C.	10.568	1.884.959
Annibal Gouveia	10.683	1.822.919
Manoel Pedro da Cunha & Comp.	8.204	1.489.935
Hansen d'Angelo & C.	2.822	515.814
Anderson, Clayton & C. Ltd.D....	2.720	492.124
José de Vasconcellos	1.229	222.840
Paulo Peixoto	471	95.504
Pessoa Albuquerque	393	71.049
S. A. Warthon Pedrosa	116	22.003
Sebastião Malta Arcoverde	110	18.857
Martins & Canuto	85	15.391
Total	86.759	15.824.851

Cacão

AS PERSPECTIVAS DA CULTURA DO CACAO NA BAHIA

CONFERENCIA REALIZADA PELO DR. GREGORIO BONDAR, NA SOCIEDADE ALBERTO TORRES

O Sr. Dr. Gregorio Bondar leu na Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, no dia 21 do corrente, a seguinte conferencia:

"A lavoura actual e a decadencia das plantações velhas. — Quem conhece a zona cacoeira da Bahia, sabe que ali ha dois aspectos mui diferentes da lavoura: plantações de longo prazo, estaveis ou estabilizadas e plantações temporarias, de prazo curto; de poucas dezenas de annos e cujo desaparecimento, se continuar a lavoura, como fazermos agora, pode-se prognosticar mathematicamente. As plantações estabilizadas acham-se nos valles dos grandes rios, cujas nascentes se acham no planalto mineiro ou bahiano, taes como: Mucury, Jequitinhonha e Rio Pardo. Ali, as plantações estabelecidas 60 a 80 annos atraz, continuam em pleno vigor, a produção geralmente não decahe, pois a madeira velha se reconstitue espontaneamente. São plantações estabelecidas nos aluviões fluviaes, periodicamente fertilizadas com as eschentes. Os cacoeiros, geralmente se acham sombreados. O valor acquisitivo de um pé de cacão nas compras — é cerca de 15\$000 em média, por pé.

Ha cem annos atraz iniciou-se a cultura de cacão no rio Almada e no Rio do Braço, no interior do municipio de Ilhéos. Estas plantações depois se estenderam e continuam a estender-se pelas mattas, e, em breve, pode-se prever que attingirão os limites naturaes de sua possibilidade, afastando-se da costa de 150 a 200 kilometros ao maximo. Mais adiante o clima deficiente para o cacão estancará a sua propagação. Estas plantações são feitas nos outeiros, nas collinas, desprezando-se geralmente as baixadas dos rios e correços, como pouco proprias, por serem embrejadas. As plantações nos outeiros fornecem actualmente nove decimas de produção total de cacão.

O processo geralmente usado na formação de cacoeiras, tanto nos vales dos rios, como nos outeiros, é o seguinte: Escolhe-se o terreno bem humifero, derruba-se a matta, toca-se o fogo, baliza-se, planta-se mandioca e milho, e quando estes encobrem o solo, planta-se o cacão nas balizas. Colhe-se o milho e a mandioca. Aparecem arvores espontaneas de crescimento rapido, como ingazeiras, curindibas, embaubas, etc... que se conservam para sombrear o cacão. Nos vales dos rios verificou-se que o cacão sem a sombra morre com as enchentes... razão porque conservam-se geralmente arvores altas, como sombra permanente. Na zona de outeiros, a pratica mostrou que o cacoeiro, depois de desenvolvido na sombra, augmenta a produção, sendo dessombrado. O espirito da ganancia levou a maioria dos lavradores de retirar das plantações todas as arvores de sombra. Nos primeiros annos a produção realmente augmenta. Poucos annos depois, porém, verifica-se que os cacoeiros entram em declinio, ficam envassorados, desfolhados, despoiteirados: apparece a tal doenca de "queima", espantallo do lavrador, e de cujo apparecimento — elle proprio é culpado, pois as plantações devidamente protegidas, não conhecem esta doenca.

Se acrescentar ainda que as plantações são periodicamente rigorosamente popadas, tirando-se renovos viçosos que tendem constituir nova madeira productiva: se acrescentarmos que duas vezes por anno as plantações são desbrotadas, tirando-se os "ladrões", ou renovos nos troncos, nós teremos o quadro de decadencia: cacoeiros dessombrados, desfolhados em consequencia, podados e desbrotados, diminuem as suas forças de viço, deixam penetrar os raios solares ao solo, que fica em pouco tempo privado de humos. Vem gramineas, que modificam a natureza do solo. A presença destas nas plantações é incompativel com o cacão — nós teremos o quadro da ruína das plantações velhas. O cacoeiro com 40-50 annos transforma-se em capoeira. Antiga-mente em roda de Itabema, Rio do Braço e em outros pontos existiam plantações florescentes de cacão, das quaes actualmente não ha vestigios.

Nas compras de fazendas de cacão na zona de outeiros o valor do pé depende da idade da plantação, e em média é

cerca de 30000 por pé, pois toma-se em consideração que a plantação poderá produzir só durante um período curto, e em que desaparecer com o envelhecimento das plantações. A medida que o lavrador conquista novo território para cultura cacoeira, derrubando a mata virgem, plantando anualmente cerca de 15 milhões de cacoeiros, a cultura velha re-égrada, entra em decadência, tornando-se o terreno impróprio para o cacão, nas condições como este se planta actualmente. Quando atingirmos limites geográficos onde a cultura de cacão é possível, assistiremos a decadência certa e progressiva da nossa produção.

Convém prever e prevenir o futuro... Julgo que isto, é possível, facilmente, praticável e não necessita medidas e gastos extraordinários... Preciso é comprehender o que o cacoeiro é, quaes as suas exigências e necessidades... A este respeito na literatura mundial sobre o cacão pouca coisa existe. Entre os agrônomos e biólogos a questão é pouco ventilada. Já, quando director da Estação Geral de Experimentação, ouvi a sugestão de um dos mais illustres agrônomos brasileiros, que devo plantar o cacão como se planta a laranja, com grandes distancias e banhado pelo sol.

Experiencias sobre a biologia do cacão — O cacoeiro encontra-se em crescimento espontaneo no fundo das matas da America tropical. Nunca se encontra como planta espontanea, nos lugares abertos ensolarados. Experimentamos a plantação de cacão em leiras, com milhares de individuos. As metades de leiras sombreadas, desenvolveram-se regularmente. Nas não sombreadas, o cacão nasceu e com o tempo chuvoso cresceu um tanto, mas quando veio o estio definhou pouco a pouco, e no fim de um anno não ficou um unico pé, entretanto nas metades de leiras sombreadas nenhum pé morreu. *Conclusão* — o sul directo é desfavoravel ao cacão no inicio da sua vida.

Experiencias de plantação de cacão no lugar definitivo, com a sombra baixa de feijão de porco e bananeira anã ou com andú, confrontadas com as feitas na sombra de arvores altas, da mata cabrocada, deu o seguinte resultado: as plantações com a sombra baixa, no fim de tres annos atingiram a altura de 50 a 60 cm., com 50% de folhas. As plantinhas todas são envassouradas perdendo as folhas no estio e sem viço característico para boa plantação. As plantações feitas na mata cabrocada, no fim de tres annos têm a altura de m.80 a 2m., regularmente esgalhadas, com a folhagem vigorosa, entrando em floração e fructificação. *Conclusão* — O ambiente do ar humido na sombra alta de arvores é favoravel ao bom desenvolvimento do cacão. As observações directas sobre a vida do cacoeiro nos terrenos expostos ao sol, e nos devidamente sombreados, mostram, que as plantações expostas, cedo ou tarde, entram em declinio, em definhamento, e desaparecem. As arvores nunca se refazem com o mesmo vigor, do que as sombreadas. São plantações podem ser bem productivas, durante um certo periodo, porém, precarias, provisórias, que tendem a desaparecer cedo ou tarde.

Na sombra de arvores altas, no ambiente do ar humido os cacoeiros são mais viçosos, reconstituem-se espontaneamente e pelos renovaos baixos ou emittindo raizes adventicias. Arvores abidas facilmente se refazem emittindo renovaos e raizes independentes. Estas plantações, com a madeira velha facilmente e renova. Estas plantações como nos affigura, pode-se estabelecer para centenas de annos, e para prazos illimitados. A questão da productibilidade tambem é relativa. Não constatamos, que um cacãoal dessombreado, nos primeiros annos augmenta a produção, porém 7 ou 8 annos depois, as plantações em declinio produzem menos do que as sombreadas. Numa roça de cacão da mesma idade escolhemos na Estação Experimental 100 pés que numeramos, sombreados de arvores altas, e outros 100 pés da mesma idade na parte desombrada ha 8 annos atraz. Fazendo-se as colheitas separadas, verificamos que as fructas nas arvores sem a sombra são mais pesadas, as amendoas tambem são um tanto maiores, porém a produção total dos pés sombreados é duas vezes maior do que dos não sombreados.

O que o cacão quer do solo? Em leiras fizemos experiencias com varios adubos chimicos completos e parcelados e com adubos organicos: esterco do curral, cascas de cacão e compostos. O melhor desenvolvimento obtivemos com adubos organicos. Investigando nos cacãoes, verificamos nas raizes de cacão, onde ha substancias organicas, madeira e folhas podres na superficie do solo, sahem da terra, procura destas substancias.

Fizemos as seguintes experiencias: uma série de caixões de 60 centimetros, em cubo, enchemos separadamente com serragem de madeira, sem terra alguma; madeira podre sem terra alguma, terra boa de cacão com muita substancia organica, terra de sub-solo esteril, adicionada de 50 % de madeira podre, e terra de sub-solo esteril sem nenhuma. O melhor desenvolvimento obtivemos na serragem de madeira, e na madeira podre sem terra alguma. Repetindo a mesma experiencia de desenvolvimento de cacão nas infusões de meios culturaes acima enumerados, verificamos a mesma particularidade — o cacão se desenvolve mais nas infusões organicas. Daqui, e das observações nas lavouras, concluímos, que o cacoeiro tem uma grande propensão ao sapotismo. Para seu desenvolvimento precisa de substancias organicas, precisa de cadaveres de plantas. A ausencia de humos lhe é altamente desfavoravel.

Nas experiencias de adubação de cacão velho, affim de augmentar a productibilidade, verificamos tambem que a adubação organica, com o enterramento de folhas, madeira podre, casca de cacão, esterco do curral, etc., produz o resultado muito melhor do que os adubos chimicos parcelados ou completos.

Como estabilizar as plantações de cacão? — A zona dos outeiros do sul bahiano, occupada pela lavoura cacoeira, possui a topographia muito irregular, montanhosa. O solo, quando existe, é essencialmente pedregoso e em tempo algum poderá ser lavrado com arado. Presta-se exclusivamente para cultura arborea e de longo prazo. Culturas annuaes de feijão, milho, mandioca, feitas a enxada nunca poderão ser economicamente vantajosas. A cultura de cacão é uma das melhores para zona, e se ella não existisse, precisaria de inventar-a... Felizmente ella já existe, convém dar a ella uma orientação, para ser a cultura definitiva, de prazo indefinido, cultura estavel, estabilizada. Para esta orientação basta não esquecer que o cacão não gosta de raios solares intensos, requer o ambiente humido da mata, não supporta ventos abertos, que lhe tiram as folhas tenras, e para sua alimentação exige substancias organicas em decomposição, que se conservam melhor na sombra alta da mata. Em outros termos é necessario dar ao cacoeiro as condições naturaes em quaes elle vive espontaneamente durante milhares de annos.

Fazendo-se plantações novas de cacão com o systema de derrubada da mata — não se deve tocar o fogo, para não destruir as substancias organicas. Melhor porém, é plantar o cacão na mata cabrocada, roietando-se um terço de arvores para fazer penetrar mais luz penetrada para folhagem das arvores. As plantações desabrigadas, devem ser ressombradas. Este ressombramento pode ser feito com arvores de utilidade propria como andiroba do Pará, pelas sementes oleaginosas, kapok — pela sêda vegetal que fornece, Aleurites moluccana, pelas sementes oleaginosas. As plantações de cacão em decadência, invadidas com gramineas, e com grandes clareiras, devem ser enchidas de bananeiras, como planta provisoria que melhora o solo, e plantadas de arvores de sombras. Plantações decadentes pelo embriamento do solo, devido ao dissombreamento, devem ser drenadas e arborizadas.

Nas plantações velhas, além de arborização, deve-se suspender a podaço e o desbrotamento para 4 ou 5 annos, para reforçar e renovar a madeira velha, substituindo-a com os renovaos, feito a custa de taes "ladrões". Na Estação Experimental suspendendo-se a podaço e o desbrotamento durante tres annos, na plantação de 15 annos, duplicou-se a produção de cacão, com a possibilidade de restaurar os troncos velhos, pouco productivos, com a madeira nova, mais productiva.

Possibilidades economicas de emprego de capitães na cultura cacoeira. — No mundo inteiro a agricultura passou nos ultimos annos pelas grandes crises de super-produção e outras difficuldades economicas. A cultura do cacão foi atingida pelas crises, menos do que qualquer outra lavoura. Ainda agora os lavradores de cacão, não obstante todos os impostos e difficuldades economicas, tiram da lavoura cacoeira uma renda apreciavel, pois o preço do custo de cacão ao lavrador é de 3 a 7 mil réis por arroba, conforme as distancias de vias de comunicação, confrontando com o preço do mercado de 14\$000 a 17\$000 por arroba, deixa bastante lucro para pagar os juros e a amortização do capital empregado. Bem orientada, a cultura cacoeira exige poucas despesas de manutenção. É um emprego de capital seguro e lucrativo, que não corre perigo de accidentes temporarios, pois um cacãoal feito nas condições proprias, mesmo abandonado, não cuidado dois ou tres annos, não desaparece e não diminui o seu valor. Portanto ha na zona do sul bahiano, ainda grandes possibilidades economicas para homens emprehendedores.

CAFE'

O café no mercado europeu

A europa importou de janeiro a agosto, 6.405.000 saccas de café. Foi a menor importação desde 1931, quando entraram 8.781.000 saccas; 1932, 7.043.000; 1933, 7.515.000; 1934, 8.513.000.

As diferenças para menos, relativamente aos annos anteriores, no mesmo periodo, foram as seguintes: 2.108.000 saccas, contra o anno de 1934; 1.110.000, contra o de 1933; 638.000, contra o de 1932 e 2.276.000 contra o de 1931.

O decrescimo maior foi assignalado na Allemanha, seguindo-se a Hollanda e a França.

Não foi só o café do Brasil o attingido por esse recuo. Todos os paizes productores tiveram diminuidas as suas compras.

O lugar do café nas importações norte-americanas

Durante o 1º semestre do anno em curso, o café manteve o primeiro lugar na lista das importações norte-americanas. As entregas foram mais reduzidas do que as do anno anterior, porquanto representaram 456.670.000 libras, caindo 7,9 % em relação ás entregas de igual periodo em 1934.

O chá occupou ainda o vigesimo terceiro lugar na lista da importação, durante o primeiro trimestre de 1935, mas verificou-se um augmento de 16,1 % no valor, passando de \$ 3.871.000, importancia relativa a 1934, para \$ 4.496.000 em 1935.

Os "stocks" de café nos Estados Unidos e na Europa

No dia 1.º de mez corrente existiam os seguintes stocks de café, nos Estados Unidos e na Europa: do Brasil, 416.000 saccas; de outras procedencias, 384.000; total, 800.000 saccas; nos quatro annos precedentes, na mesma data, era a seguinte a existencia dos stocks: 1934, 956.000 saccas, sendo 498.000 do Brasil e 458.000 de outras procedencias; 1933 saccas, 1.047.000; do Brasil, 706.000; outras procedencias, 341.000; 1932, 1.931.000; do Brasil, 1.590.000; outras procedencias, 341.000; 1931, 1.491.000; do Brasil, 1.154.000; outras procedencias, 337.000.

Na Europa existiam, respectivamente: 1935, 2.517.000; 1934, 3.323.000; 1933, 2.029.000; 1932, 2.221.000; 1931, 2.455.000. Os cafés brasileiros sommavam, respectivamente: 1935, 1.040.000 saccas; 1934, 1.143.000; 1933, 824.000; 1932, 883.000 e 1931, 1.156.000.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

AUSTRIA

O Commercio Exterior da Austria no 1.º semestre de 1935

PELO SECRETARIO COMMERCIAL DECIO COIMBRA

O commercio exterior da Austria, no 1º semestre de 1935, augmentou de 2 milhões e meio de schillings, em comparação com o de igual periodo de 1934. Na exportação verificou-se um augmento de 12 milhões, ao mesmo tempo que a importação diminuía de 9 milhões e meio. A exportação foi superior em 115 mil toneladas a dos mezes de 1934 e a importação soffreu um declinio de 105 mil toneladas.

	Toneladas		Mil schillings	
	Import.	Export.	Import.	Export.
1.º semestre 1934	2.598.503	1.213.610	577.789	411.106
1.º semestre 1935	2.493.785	1.328.513	568.295	423.147

O deficit da balança commercial declinou, assim, de 166.683.000 schillings para 145.148.000.

O augmento que se verificou no commercio exterior da Austria provém, inteiramente, do desenvolvimento das suas exportações para a Allemanha, Italia e Hungria, como se verifica dos seguintes dados:

Exportado para:

Allemanha: Em 1935	73.7
Em 1934	63.3
A mais	10.4
Italia: Em 1935	60.4
Em 1934	46.2
A mais	14.2
Hungria: Em 1935	47.8
Em 1934	43.2
A mais	4.6

Total do augmento na exportação para esses tres paizes 29.200.000. As exportações para a Suissa diminuíram de 31 milhões para 24 e meio; para a Rumania de 24 e meio para 20 e com a Tchecoslovaquia de 32 milhões para 30 milhões. O deficit da balança commercial com a Tchecoslovaquia foi de 40 milhões de schillings, contra 43 milhões em igual periodo de 1934. As exportações para a Polonia subiram a 16 milhões, contra 15 e meio no 1º semestre de 1934; para a Yugoslavia mantiveram-se na mesma cifra de 1934: 25 milhões e meio. Para o Brasil diminuíram de 983 mil schillings para 693 mil.

As importações procedentes de quasi todos os paizes de grande commercio com a Austria decresceram, com excepção apenas da Italia, que augmentou de 3 milhões e meio de schillings, da Rumania 5 milhões e da Polonia quasi 3 milhões. As importações provenientes da Allemanha diminuíram de 11 milhões, da Tchecoslovaquia e da Yugoslavia de 5 milhões cada um, da Hungria e da Suissa de 2 milhões cada um. As importações de artigos brasileiros passaram de 3.239.000 schillings para 3.883.000, ou seja um augmento de 644.000 schillings, se bem que a tonelagem tenha augmentado de 2.246 para 3.352 e, pois, a mais 1.106 toneladas.

As importações da Austria distribuem-se da seguinte forma:

Em mil schillings — 1º semestre:	1935	1934
Animaes vivos	39.6	36.5
Productos alimenticios	123.2	123.1
Matérias primas e semi-manuf.	177.3	180.2
Combustiveis	41.0	45.6
Productos manufacturados ...	178.2	178.0
Ouro e prata	9.0	14.2
	568.3	577.6

Nas importações de productos alimenticios, os cereaes concorreram, em 1935, com 64 milhões de schillings, as fructas do sul com 10 milhões e meio, outras fructas 5 milhões e 400 mil schillings, café, chá e cacáu 8 milhões, arroz 4 milhões, carne fresca 2 milhões e meio. Dentre as materias primas, sobressaem: algodão 28 milhões de schillings, lã 25 milhões, fumo 11 milhões, forragens 11 milhões e meio, oleos technicos 9 milhões, couros 7 milhões e meio, madeiras cerca de 4 milhões, metaes e mineraes 15 milhões.

A tonelagem dos principaes artigos da importação, que interessa á nossa exportação, apresenta as seguintes cifras,

o 1.º semestre de 1935, comparadas ás de igual periodo de 1934:

(Em toneladas)

Prod. aliment.	1.º sem. 934	1.º sem. 935
Cacáu	2.948	3.196
Café	2.362	2.534
Fructas do Sul	28.600	29.034
Arroz	11.361	11.789
Gorduras	2.375	2.483

(Em toneladas)

Mat. primas:	1.º sem. 934	1.º sem. 935
Fumo	3.829	3.927
Oleos techn.	15.607	17.541
Algodão	15.747	16.363
Lã	6.356	6.920
Borracha	2.191	1.758
Couros, pelles	2.869	3.956
Madeiras	35.587	41.862

FRANÇA

o commercio exterior da França no primeiro semestre de 1935

PELO SR. JOÃO PINTO DA SILVA, ADDIDO COMMERCIAL A' EMBAIXADA DO BRASIL EM PARIS

Durante o primeiro semestre do corrente anno, accentuou-se a retracção do commercio exterior da França. Os dados estatísticos, só agora officialmente divulgados, demonstram, com effeito, que as importações não excederam de 10.604.614.000 francos, contra 12.591.766.000 e 15 bilhões 108 milhões em periodo identico de 1934 e 1933, ou menos 1.987.152.000 e 4.503.386.000, respectivamente; as exportações sommaram 7.956.374.000 francos, contra 8.613.981.000 e 8.966.000.000, ou menos 857.607.000 e 1.009.626.000 francos.

A diminuição global attinge, pois, em 1935, a quantia de 2.844.759.000 francos, em relação a 1934, e 5.613.012.000, em relação a 1933. Em compensação, o deficit da balança commercial foi menor: 2.648.240.000, contra 3.777.785.000, em 1934, e 6.142.000.000, em 1933.

Como em quasi todos os paizes mais fundamente golpeados pela crise, a rectificação gradual do desnivel entre as exportações e as importações, não se faz mediante a ampliação das vendas e sim pela redução das compras, no exterior.

Comparadas com as de 1933 e 1934, as cifras da importação em 1935 accusam a perda de mais ou menos 30 %, no primeiro caso, e 16 %, no segundo, ao passo que a queda das exportações corresponde, apenas, em numeros redondos, a 10 %. Relativamente ao peso, esta é a posição da balança:

Importações (em toneladas)

1933	24.652.316
1934	23.432.912
1935	22.084.363

Exportações (em toneladas)

1933	12.273.981
1934	13.633.032
1935	14.652.408

O rythmo da diminuição da tonelagem nas importações é, approximadamente, igual ao do augmento na exportação.

As compras nos paizes estrangeiros ascenderam a quantia de 8.007.000.000 de francos, contra 9.735.000.000, em 1934,

e 11.672.868.000, em 1933; as mercadorias recebidas das colonias perfizeram o total de 2.597.000.000, contra a somma de 2.851.500.000, em 1934, e 3.435.277.000, em 1933. As remessas para os primeiros mercados subiram a 5.597.000.000, contra 6.060.000.000 e 6.011.502.000, e para os segundos a 2.358.500.000, contra 2.754.000.000 e 2.951.109.000.

A parte das colonias, no conjunto do commercio exterior da França, no primeiro semestre de 1935, foi de quasi 27 %. Em 1927, por exemplo, essa percentagem ainda se manteve abaixo de 11,4 %. Já em 1934, subia a 25 %.

A ascensão se faz, paradoxalmente, sem intensificação das transacções com os mercados coloniales. Pelo contrario, essas transacções têm soffrido continuas pódas. Como, porém, as reduções das compras e vendas, nos paizes estrangeiros, se processam com velocidade muito maior, a percentagem das colonias, logicamente, vae se tornando cada vez mais alta.

Esse é, por certo, o phenomeno mais impressionante que, do ponto de vista dos exportadores tropicaes, apresenta hoje em dia o commercio francez. Quando se sabe que as altas autoridades da metropole tudo fazem para estimular a exploração das riquezas mineraes e agricolas — estas, sobretudo, — das diferentes colonias e protectorados, não é sem apprehensão que se encara o futuro das nossas exportações para aqui, dada a circumstancia essencial da coincidência dos nossos principaes productos com os que constituem a base da economia do immenso imperio colonial francez, na Asia, na Africa e na America.

Os diversos planos, alguns ainda em estudos, outros já em execução, para o methodico aproveitamento dos recursos naturaes das colonias, com o duplo fim de valorizar os respectivos territorios e libertar a França, tanto quanto possível, da dependencia dos mercados estrangeiros, quer no referente a productos alimenticios, quer no tocante a materias primas indispensaveis ás industrias metropolitanas, contam não só com o apoio official, como, igualmente, com a decisiva cooperação da alta finança de Paris. O simples e expedito mecanismo da protecção aduaneira, que já é sensível e nada impede que se faça cada vez mais efficiente, bastará para assegurar o exito desses empreendimentos, a muitos dos quaes favorecerão ainda, ou já estão favorecendo, as vantagens supplementares do "contingentement".

A situação actual e o conhecimento da orientação dos poderes publicos, aconselham-nos a examinar cuidadosamente determinados aspectos das nossas relações commerciaes com a França. Indiscutivelmente, esta é um dos nossos melhores mercados. Cumpre-nos evitar todo e qualquer motivo ou pretexto de descontentamento, ou desinteresse, da parte do importador francez. Trata-se não já de ampliar a nossa posição aqui, mas de evitar que prosiga o nosso recuo. Effectivamente, estamos perdendo terreno, desde ha alguns annos. Os incidentes de outubro de 1933, por força das reciprocas hostilidades tariffarias que dellas decorreram e só em maio de 1934 tiveram fim, acceleraram o retrocesso. Apesar das vantagens do novo accordo commercial, que nos concedeu, pela primeira vez, as facilidades da tarifa minima, para numerosos artigos, não conseguimos ainda voltar ao nivel de 1933, isto é, ao do exercicio em que se verificou a quasi interrupção do intercambio franco-brasileiro. A nossa semi-ausencia do mercado, durante sete mezes, propiciou o surto de concorrentes que nelle se installaram, ou fortaleceram, em detrimento do Brasil. A essa causa, deve-se accrescentar outra, não menos poderosa: a oriunda das nossas difficuldades cambiaes e bancarias. Dispensamo-me de insistir na enumeração das repercussões desses factores, tão conhecidas ellas são e tantas vezes têm sido objecto de cogitação e deliberação do Governo Brasileiro.

Os quadros annexos, com os Algarismos relativos aos primeiros semestres de 1933, 1934 e 1935, evidenciam os effeitos das vicissitudes, de ordem geral e particular, que têm actuado contra as relações commerciaes entre o Brasil e a França.

Compras da França no Brasil:

1.º semestre de 1935: 533.308 quintaes metricos e 168.778.000 francos; idem de 1934: 319.470 quintaes metricos, 130.664.000 francos; idem de 1933: 588.783 quintaes metricos, 238.995.000 francos.

Em 1934, as nossas exportações para a França foram euca-minhadas com difficuldade, até meados de maio, quando entrou

em vigor o novo accordo commercial. Os pontos de referencia para a apreciação do intercambio são, portanto, as cifras de 1933 e 1935, que comprehendem periodos normaes. O primeiro desses periodos registra, sobre o ultimo, a perda de 55.475 quintaes metricos, equivalentes de 70.217.000 francos. De 467.709 quintaes metricos, no valor de 249.017.000 francos, em 1933, as nossas remessas de café passarão a 422.348 quintaes, no valor de 126.233.000 francos, em 1935, ou sejam menos 45.361 quintaes e 92.784.000 francos.

A perda na tonelagem total correu, pois, por conta, quasi que exclusivamente, do café. A diminuição quanto ao valor, no conjunto, foi muito menor do que a verificada somente nesse titulo. A melhoria doutras rubricas, como as carnes, as fructas, etc., e a quota do algodão, que não figurava, em 1933, entre as nossas exportações, reduziram de mais 24 % o prejuizo decorrente da retracção nas compras da rubiacea e, sobretudo, da queda dos preços desse producto.

Ao café continua a corresponder, mais ou menos, 80 % do peso total das nossas vendas em França; mas, a sua percentagem no valor global desceu de mais de 91 %, em 1933, a menos de 75 %, em 1935.

A progressão nas vendas de carnes e fructas, é, realmente, animadora, má grado os obices resultantes do regime de "contingement", ao qual estão sujeitas as importações dessas mercadorias:

Carnes:

Em 1933, 3.227 quintaes metricos; 990.000 francos;
Em 1935, 12.459 quintaes metricos; 2.224.000 francos;

Frutas:

Em 1933, 2.574 quintaes metricos; 358.000 francos;
Em 1935, 9.941 quintaes metricos; 1.091.000 francos

No titulo geral "frutas de mesa", a estatistica engloba as seccas, as frescas, as em conserva, etc. Dados complementares permitem, porém, discriminação parcial. Vê-se, por elles, que, em 1933, para os 2.574 quintaes metricos de frutas a contribuição das laranjas foi de 1.498 quintaes. Em 1935, favorecidas pela tarifa minima e outras circunstancias subsidiarias, as laranjas entraram com 9.096 quintaes para o total de 9.941.

O intercambio continua largamente deficitario para a França. Vendeu-nos:

1.º Semestre:

De 33, 191.074 quintaes metricos; 97.547.000 francos
De 34, 124.308 quintaes metricos; 31.338.000 francos
De 35, 175.945 quintaes metricos; 56.749.000 francos.

Em 33, o saldo negativo foi de 141.450.000 francos, baixou a 99.326.000 em 1934, para subir, de novo, a francos 112.020.000, em 35. As rubricas mais atingidas são os vinhos, os fios e tecidos de lã e de seda, os medicamentos, os crystaes, os livros, etc. Apenas o ferro e o aço, os productos chimicos, os films cinematographicos e os papeis, em geral, accusam augmentos relativamente apreciaveis.

Exportações do Brasil para a França, durante os primeiros semestres de 1935, 1934 e 1933

Mercadorias	Quantidades (Quintaes metricos)			Valor (em 1.000 francos)		
	1935	1934	1933	1935	1934	1933
Carnes refrigeradas, frigorificadas, etc.....	12.459	774	3.297	2.224	196	999
Tripas frescas, seccas e salgadas.....	2.377	68	1.405	733	50	670
Pelles, em geral.....	1.002	87	5.375	1.460	558	5.210
Adubos organicos.....	5.290	1.504	9.913	366	126	739
Chifres, cascos e ossos.....	1.287	974	3.259	233	107	561
Fructas de mesa.....	9.941	804	2.574	1.091	124	358
Grãos e fructos oleaginosos.....	—	—	8.292	—	—	731
Café.....	422.348	315.923	467.709	126.233	117.717	219.017
Cacau.....	6.177	1.607	6.795	1.234	356	1.690
Fumos, em folha e manufacturados.....	2.988	1.715	2.125	1.192	685	1.025
Oleos e essencias vegetaes, etc.....	53	33	54	219	113	164
Cera vegetal, resinas, balsamos, etc.....	2.045	4.987	3.091	1.622	2.495	2.046
Borracha e gutta-percha.....	3.270	1.282	2.290	848	393	828
Productos medicinaes.....	477	117	308	132	43	194
Madeiras.....	4.170	1.010	6.140	391	86	618
Algodão e borra de algodão.....	59.145	16.662	—	24.924	5.971	—
Minereos em geral.....	—	—	67.342	—	—	857
Tecidos de juta.....	4.032	2.832	4.340	1.717	1.379	1.928
Outros artigos.....	—	—	—	4.159	265	1.360
Totales.....	533.308	349.470	688.783	168.778	130.664	239.995

Exportações da França para o Brasil, durante os primeiros semestres de 1935, 1934 e 1933

Mercadorias	Quantidades (Quintaes metricos)			Valor (em 1.000 francos)		
	1935	1934	1933	1935	1934	1933
Peltes, em geral.....	378	67	299	1.338	228	1.301
Seda e borra de seda.....	42	6	30	354	39	272
Fructas frescas, seccas e em conserva.....	800	1.120	2.341	460	649	1.342
Óleos, essencias vegetaes, perfumes syntheticos, etc.....	122	111	167	1.521	1.878	2.372
Productos medicinaes	533	137	570	113	47	182
Vinhos, hectolitros)	569	508	1.213	811	727	1.521
Alcool, espirituoso, etc. (hectolitros).....	35	11	47	170	62	221
Pedras preciosas	—	—	—	719	404	67
Materiaes de construcção	90	250	4.340	6	13	193
Ferro e aço.....	30.032	18.960	23.843	1.470	1.275	1.758
Cobre	195	5	1.078	73	3	430
Productos chimicos	5.541	734	3.850	7.647	753	4.321
Tintas a oleo e outras.....	239	160	838	922	252	397
Tintas de escrever, lapis, etc.....	534	547	166	147	72	1.082
Perfumes e sabonetes.....	314	193	845	1.304	925	4.345
Medicamentos	1.130	1.160	2.938	5.726	5.889	12.815
Faianças, porcellanas, etc	136	955	69	197	132	84
Vidros e crystaes.....	776	292	2.291	691	117	806
Fios de algodão.....	163	163	329	693	844	1.753
Idem de lã.....	2.680	834	5.312	6.949	2.586	16.526
Idem de seda e borra de seda.....	1.310	282	1.597	3.870	1.052	6.722
Tecidos de linho, canhamo, etc.....	42	7	165	161	35	573
Idem de algodão	230	137	469	918	646	2.839
Idem de lã.....	246	81	363	981	445	2.312
Idem de seda e borra de seda (kilos).....	4.147	3.519	9.994	568	369	1.628
Papeis, em geral.....	1.519	248	2.424	1.504	306	2.485
Livros, jornaes, gravuras, etc.....	390	349	822	949	550	1.419
Films cinematographicos (metros).....	106.090	42.129	92.749	348	108	351
Peltes trabalhadas.....	24	19	128	208	125	1.204
Objectos de pelle e couro, naturaes ou artificiaes.....	27	5	37	180	56	226
Peltes confeccionadas.....	20	3	36	356	91	982
Peças de joalheria e ourivesaria (kilos).....	35	15	47	82	12	101
Joiias (imitações)	27	22	8	208	433	142
Relogios, caixas de musica, etc.....	—	—	—	430	55	443
Machinas motrizes e outras.....	2.989	3.639	2.184	1.656	2.926	1.846
Caldeiras	268	678	744	301	453	674
Peças avulsas de machinas diversas.....	1.255	1.486	1.884	990	871	1.205
Peças metallicas.....	11.608	44.908	26.232	2.372	2.745	3.890
Armas, polvora e munições.....	48	65	1.795	118	249	3.805
Cabos, cordas, etc.....	2	—	24	18	2	175
Automoveis e accessorios.....	91	200	950	119	108	790
Aeronaves	76	58	25	452	456	185
Artigos de borracha e gutta-percha.....	474	203	594	701	287	995
Instrumentos e aparelhos scientificos.....	166	28	116	859	143	644
Leques e estojos	59	37	153	250	206	653
Botões	10	9	48	78	11	134
Biquedos	112	28	126	453	117	606
Colis postaux de artigos de perfumaria e outros.....	460	166	750	2.658	667	3.288
Diversos artigos	—	—	—	3.640	1.189	5.450
Totaes.....	175.945	124.308	119.074	56.749	31.338	97.545

GRAN-BRETANHA

O commercio exterior do Reino Unido em 1934

PELO SR. J. BARBOSA CARNEIRO, ADDIDO COMMERCIAL A' EMBAXADA DO BRASIL EM LONDRES

I

O COMMERCIO EXTERIOR DO REINO UNIDO NO ANNO DE 1934

A melhora do commercio exterior da Grã-Bretanha, Irlanda do Norte e Ilha de Man registrada em 1933, proseguiu no anno seguinte. Com effeito, em 1934 as importações e as exportações augmentaram de 8,5 % e 7 %, respectivamente, em relação ás cifras de 1933. Essa maior actividade da economia britannica foi devida a varios factores, preponderando os seguintes: a politica aduaneira proteccionista que, attenuando a concorrência estrangeira no mercado interno, restabeleceu a confiança dos industriaes e permittiu o desenvolvimento de novos ramos de produção; os accordos commerciaes com os Dominios e com certos paizes estrangeiros, graças aos quaes os productos da industria britannica puderam ter collocação vantajosa em importantes mercados e, enfim, a intervenção do Estado no sentido de estimular e disciplinar a produção, controlar os preços e guiar o commercio.

A Comissão Consultiva encarregada de opinar sobre os direitos de entrada proseguiu em seus trabalhos, iniciados em 1932, de ajustamento da tarifa ás condições especiaes de cada industria. Assim é que proceheu ao desdobramento de varios artigos da tarifa de maneira a descriminar mais os productos protegidos pela Alfandega, incluiu varias materias primas na lista das mercadorias cuja entrada é livre de direitos e substituiu varios direitos *ad-valorem* por direitos especificos.

O governo britannico, fiel ás directrizes da politica commercial que vem seguindo desde 1932, firmou importantes accordos com os paizes baltas, com a França, e com a Alemanha. Por outro lado, no ambito das negociações particulares entre agrupamentos industriaes, foi realizado um interessante ajuste entre os proprietarios de minas de carvão na Grã-Bretanha e na Polonia, tendo por escopo a distribuição dos mercados e a fixação do preço de venda da hulha britannica e poloneza.

Quanto á intervenção do Estado no dominio agricola, a actividade não foi menor: manifestou-se sob a forma de direitos de entrada, de subsidios, premios á produção, regulamentação da distribuição de certos productos, etc.

Eis um resumo do movimento do commercio exterior nos ultimos cinco annos:

Importação	Em milhões de libras esterlinas				
	1930	1931	1932	1933	1934
Artigos alimenticios e					
tabaco	475,1	416,7	372,9	339,8	347,3
Materias primas e artigos não manufacturados	250,5	173,0	164,0	180,4	209,7
Artigos manufacturados	307,4	261,7	157,7	151,0	171,4
Animaes	3,6	3,3	2,1	0,8	1,5
Colis postaes	7,3	6,4	4,1	3,0	2,4
Total	1043,9	861,2	701,6	675,0	732,3

Exportação	1930	1931	1932	1933	1934
Artigos alimenticios e					
tabaco	48,2	35,6	32,3	27,8	30,1
Materias primas e artigos não manufacturados	63,8	47,0	43,6	45,9	48,1
Artigos manufacturados	440,0	292,0	275,5	281,7	301,1
Animaes	1,5	1,0	0,6	0,5	0,1
Colis postaes	17,2	14,9	12,9	11,9	11,1
Total	570,7	390,6	365,0	367,9	396,1
Re-exportações	86,8	63,8	51,0	49,0	51,2

As cifras acima mostram que o valor das materias primas importadas foi superior á metade do augmento total das importações o que revela maior actividade industrial do Paiz. Os artigos fabricados constituiram o principal elemento do augmento das exportações.

Eis as percentagens das modificações em 1934 relativamente aos algarismos do anno anterior:

	Importações	Exportações
Artigos alimenticios e tabaco	— 2,2	— 9,7
Materias primas e artigos não manufacturados	— 16,2	— 5,0
Artigos manufacturados	— 13,4	— 8,2
Animaes	— 100,0	— 50,0
Colis postaes	— 19,4	— 1,7

As re-exportações augmentaram de 4,4 %.

A balança commercial accusou um deficit de 284,9 milhões de esterlinos, cifra essa superior de 26,9 milhões ao deficit de 1933.

Eis, enfim, as percentagens do commercio exterior do Reino Unido segundo a providencia ou o destino das mercadorias:

	Importações provenientes:		
	do Imperio Britannico	de paizes europeus	de paizes extra-europeus
1930	29,1	39,4	31,5
1931	28,7	42,7	28,6
1932	35,3	33,7	31,0
1933	36,9	33,1	30,0
1934	37,7	32,7	30,3

Exportações destinadas

	ao Imperio Britannico	aos paizes europeus	de paizes ex- tra-europeus
...	43,7	33,3	24,2
...	43,7	34,0	22,3
...	45,3	33,2	21,5
...	44,5	32,7	22,8
...	46,8	33,8	19,4

II

RECAMBIO COMMERCIAL DO BRASIL COM O REINO UNIDO

undo as estatísticas do "Board of Trade", o Reino importou do Brasil, no anno de 1934, mercadorias no valor de 5.748.482 esterlinos; a essas cifras ajuntando 40.889 esterlinos de productos re-exportados. Esses dados revelam as seguintes modificações em relação ao 1933:

Exportações de productos brasileiros: mais £ 3.657.454, ou 6,7 %;

Exportações de productos britannicos para o Brasil: 417.188, ou 6,7 %; re-exportação: menos libras ou 7 %.

A parte do Brasil no commercio internacional do mundo nos ultimos cinco annos:

	% relativamente às importa- ções totaes	% relativamente às exporta- ções totaes	% relativamente às re-expor- tações totaes
...	0,77	1,39	0,10
...	0,66	1,04	0,16
...	0,57	1,28	0,29
...	0,71	1,67	0,31
...	1,15	1,45	0,27

Em 1934 a *balança commercial* foi favoravel ao Brasil no valor de £ 2.577.177.

Quatro annos anteriores o intercambio mercantil com os paizes deixou os seguintes saldos:

	a favor do Reino Unido	a favor do Brasil
...	£ 30.960	
...		£ 1.534.457
...	£ 781.193	
...	£ 1.509.244	

III

AÇÕES DE PRODUCTOS BRASILEIROS NO REINO UNIDO

Foram as *materias primas vegetaes* que mais os fornecimentos do Brasil ao Reino Unido, tendo

o respectivo valor alcançado approximadamente £ 4.500.000. O segundo lugar coube aos *artigos alimenticios* cujo valor approximado foi de £ 3.800.000. Emfim, as *materias primas de origem animal* concorreram com cerca de £ 125.000.

A importação de mineraes do Brasil foi infima: uma pequena quantidade de *mica*, de *crystaes de rocha* e de *pedras preciosas* ou *semi-preciosas*.

Entre os productos que mais contribuíram na formação do primeiro grupo notam-se o *algodão em rama*, as *sementes* e *fructos oleaginosos*, a *borracha*, a *cêra de carnaúba*, a *piassava* e as *madeiras*.

As *carnes frigorificadas* e as *fructas de mesa* constituíram os principaes elementos do segundo grupo. Vêm em seguida, a *banha de porco*, o *assucar* e o *milho*. O *café*, o *cacão* e o *arroz* deram parcelas muito inferiores.

Os *couros*, *seccos e salgados*, e as *peles de reptis* formam os principaes elementos do terceiro grupo.

O seguinte quadro indica o valor da importação dos principaes artigos e a respectiva relação com o total das compras do Reino Unido ao Brasil:

	£	%
Algodão em rama	3.799.647	44,87
Fructas de mesa	2.001.578	23,84
Carne frigorificada (de todas as qualidades)	1.289.934	15,23
Sementes e fructos oleaginosos	308.445	3,64
Banha de porco	123.987	1,46
Assucar bruto	120.715	1,42
Milho	113.579	1,34
Couros (seccos e salgados)	103.867	1,22
Borracha	100.187	1,19
Cêra de carnaúba	71.424	0,84
Café	59.335	0,7
Piassava	35.921	0,43
Toucinho	30.749	0,36
Madeiras	27.073	0,32
Cacáu	24.118	0,28
Pelles de reptis	19.665	0,23
Ovos	13.167	0,15
Presuntos	6.858	0,08
Mica	2.313	0,02
Arroz	1.890	0,02

Em seguida as cifras das quantidades totaes da importação dos artigos que mais avultaram no commercio do Brasil com o Reino Unido, valores correspondentes, assim como a comparação com as cifras do anno anterior:

(1) *Algodão em rama* — Foram importados 427.235.127 kilos no valor de £ 25.258.014. Houve diminuição de 57.688.734 kilos relativamente á cifra de 1933. O Brasil for-

(1) Para facilitar as comparações com as nossas proprias estatísticas todas as cifras das quantidades foram convertidas em unidades metricas

receu 65.369.350 kilos no valor de £ 3.799.617 ou sejam 15,3 % da quantidade total e 14,8 % do respectivo valor. As importações de algodão brasileiro em 1934 foram superiores de 59.065 toneladas às de 1933; o respectivo valor augmentou de £ 3.395.645.

Borracha — A importação total augmentou de 112.086.514 kilos e de £ 9.003.629 em relação às cifras de 1933, tendo o total sido de 214.799.552 kilos, no valor de £ 11.889.510. O Brasil forneceu 2.092.226 kilos, ou 0,97 %, valendo £ 100.187 ou 0,84 % da cifra global. A importação do producto brasileiro augmentou de 279.955 kilos e o respectivo valor de £ 22.948.

Caroços de algodão — A importação total alcançou 554.605 toneladas metricas no valor de £ 2.404.062, ou sejam mais 91.439 toneladas, mas o valor total foi inferior de £ 210.301 á respectiva cifra de 1933. O Brasil contribuiu com 61.350 toneladas no valor de £ 203.119 ou sejam 11 % da quantidade e 8,4 % do valor da importação total. Os seus fornecimentos augmentaram, em relação ao anno anterior, de 54.832 toneladas, o valor correspondente foi superior de £ 170.792 ao de 1933.

Cera de carnauba — A importação total de cera foi de 3.564.421 kilos ou sejam menos 496 kilos de que em 1933; o respectivo valor foi de £ 520.543, registrando-se a diminuição de £ 435.654. O Brasil forneceu 871.762 kilos no valor de £ 71.424, isto é 24,4 % da quantidade e 13,7 % do valor da importação total. Relativamente a importação do anno anterior houve redução de 542.238 kilos e de £ 29.910.

Piassava. A quantidade total de fibras importadas para a fabricação de vassouras e escovas elevou-se a 7.627.112 kilos no valor de £ 170.910 ou sejam mais 109.748 kilos do que em 1933, porém de valor diminuído de £ 4.051. O Brasil forneceu 1.581.912 kilos de fibras de piassava valendo £ 35.920, isto é 20,7 % da quantidade e 21 % do valor total de fibras para a fabricação de vassouras e escovas. Relativamente ao anno anterior a importação do producto brasileiro foi inferior de 80 toneladas e de £ 4.949.

Sementes de mamona. Em relação ao anno anterior a importação augmentou de 2.819.400 kilos, mas o respectivo valor diminuiu de £ 1.412, tendo os totaes sido de 35.981.640 kilos e £ 336.802. O Brasil forneceu 2.829.560 kilos no valor de £ 25.958 ou sejam 7,8 % da quantidade total e 7,7 % do respectivo valor. As importações de sementes de mamona do Brasil augmentaram de 1.944 toneladas e de £ 17.797.

Madeiras. A importação total de *mogano em tóros* augmentou de 16.877m³, e de £ 106.808 em relação às cifras de 1933. Eis os totaes: 36.246m³, valendo £ 232.860. A contribuição brasileira foi extramamente modesta, apenas 51m³, no valor de £ 406, isto é 0,14 % e 0,17 % respectivamente da quantidade e do valor do total importado. Essas cifras foram superiores às de 1933. Com effeito, o Brasil forneceu mais 35m³, e o respectivo valor augmentou de £ 306. A importação de outras madeiras de lei em tóros elevou-se a 79.375m³, no valor de £ 431.742. Houve augmento de 23.080m³, e £ 122.345. O Brasil forneceu 116m³, ou 0,14 % do total valendo £ 1.269, isto é 0,29 % do valor da importação total.

A importação de *mogano em pranchas* foi de 21.974m³, valendo £ 232.142; registou-se augmento de 3.511m³, e de £ 63.678 em relação ao anno anterior. O Brasil forneceu 2.689m³, no valor de £ 21.840 ou sejam 12,2 % da quantidade e 9,4 % do valor da importação total. Os fornecimentos brasileiros foram inferiores de 1.664m³, aps de 1933 e o respectivo valor baixou de £ 14.717.

A importação de outras madeiras de lei, em pranchas, diminuiu de 184.689m³, e de £ 1.371.067. O Brasil forneceu 467m³, valendo £ 3.424, isto é, 0,08 % e 0,12 % respectivamente da quantidade e do valor da importação total.

Além das cifras acima, foi ainda importada do Brasil uma pequena quantidade de madeira trabalhada, valendo 134 cesterlinos.

Fumo em folha desfiado. Foram importados 88.581.081 kilos no valor de £ 12.402.889. Em relação ao anno anterior

houve augmento de 5.883.775 kilos e de £ 2.819.073. O Brasil forneceu apenas 5.266 kilos no valor de £ 602, isto é, 0,005 % da quantidade e 0,004 % do valor da importação total. Os fornecimentos de fumo brasileiro diminuiram de 7 toneladas e de £ 729 relativamente de cifras registradas em 1933.

Carne de vacca resfriada. Houve maior importação do que em 1933, tendo o excesso sido de 402.362 kilos; entretanto o valor foi inferior de £ 1.023.223. O Reino Unido importou 419.143.618 kilos no valor de £ 13.812.042. Foram recebidos do Brasil 25.863.450 kilos ou 6 % de toda a quantidade importada, valendo £ 798.693 ou sejam 5,78 % da cifra total. Em relação ao anno anterior a importação de carne de vacca resfriada, proveniente do Brasil, diminuiu de 402.301 kilos e respectivo valor de £ 35.670.

Carne de vacca e de vitella, congelada. A importação total augmentou de 2.574.899 kilos e o respectivo valor de £ 345.289. O Brasil forneceu 4.471.693 kilos no valor de £ 174.100, isto é, 2,4 % da quantidade e 3,2 % do valor da importação total. A quantidade de carne de vacca e de vitella, congelada, proveniente do Brasil diminuiu de 1.271 kilos e o respectivo valor de £ 21.228 em relação ao anno anterior.

Carne de carneiro, congelada — A importação diminuiu de 725.742 kilos, mas o respectivo valor augmentou de libras 267.528. A quantidade total adquirida pelo Reino Unido foi de 81.152.334 kilos no valor de £ 3.016.603. O Brasil forneceu apenas 147.072 kilos ou 0,18 % do total, valendo libras 4.744 ou 0,15 % do montante de toda a importação de carne de carneiro congelada.

Carne de carneiro, congelada — A importação foi inferior de 1.544.127 kilos, entretanto, o respectivo valor foi mais alto de £ 1.883.203. A quantidade total importada foi de 248.020.088 kilos no valor de £ 14.532.729. O Brasil forneceu 282.916 kilos ou 0,1 % do total, no valor de £ 13.882 correspondendo a 0,9 % do valor da importação total.

A estatística de 1933 havendo registrado englobadamente a carne de carneiro e a de cordeiro provenientes do Brasil, a comparação da importação em 1934 com a do anno anterior só pode ser feita em relação às cifras das duas qualidades reunida. Houve diminuição de 155 toneladas e de £ 4.207.

Carne de porco, congelada e resfriada — A importação total alcançou 56.121.985 kilos no valor de £ 2.924.517, havendo augmento em relação a 1933 de 24.483.719 kilos e de £ 1.345.876. O Brasil forneceu 658.140 kilos no valor de £ 28.664 ou sejam 1,17 % da quantidade e 0,96 % do valor da importação total. As aquisições de carne de porco brasileira augmentaram de 113.140 kilos e de £ 5.025 em relação às cifras do anno anterior.

Toucinho — A importação total foi de 386.040.435 kilos, valendo £ 30.052.275. Comparada com a do anno anterior essa importação diminuiu de 75.462.846 kilos, mas o respectivo valor foi mais alto de £ 124.054. O Brasil forneceu 664.083 kilos no valor da importação total. Comparadas as cifras de 1933, os fornecimentos de toucinho brasileiro augmentaram de 491.865 kilos e de £ 24.011.

Presuntos — A importação foi inferior de 8.164.200 kilos á do anno anterior, mas o valor foi superior de £ 58.461. O Brasil, cujos fornecimentos não constam das estatísticas dos annos precedentes, forneceu 109.224 kilos valendo £ 6.858, isto é 0,3 % da quantidade e 0,2 % do valor da importação total.

Banha de porco — Houve diminuição de 3.932.658 kilos e de £ 1.082.122 da importação em relação às cifras do anno anterior. Os totaes foram estes: 142.642.759 kilos valendo £ 3.870.978. O Brasil forneceu 3.848.505 kilos no valor de £ 123.987, isto é, 2,69 % da quantidade e 3,2 % do valor da importação total. Os fornecimentos do Brasil diminuiram de 2.483.495 kilos e o respectivo valor de £ 70.595.

Ovos — Foram importados ao todo 2.254.249.240 ovos de gallinha no valor de £ 7.071.917, isto é, mais 49.440.000 do que em 1933. O valor foi entretanto inferior de £ 234.491. O Brasil forneceu 3.658.320 ovos no valor de £ 13.467 ou sejam mais 2.481.440 ovos do que no anno anterior, tendo o valor au-

2.247. Relativamente á importação total, os fornecedores do Brasil corresponderam a 0,16 % quanto á quantidade e a 0,18 % quanto ao valor.

o — A importação foi de 1.951.786.270 kilos e de £ 13.324.845. Relativamente ás cifras do anno anterior houve diminuição de 88.795.596 kilos e £ 1.643.411. Os fornecedores do Brasil, valendo £ 120.715 ou 0,9 % da quantidade e 2,5 % do valor da importação total, os seus fornecimentos corresponderam a 0,75 % quanto á quantidade e a 0,85 % quanto ao valor.

am importadas 158.591 saccas valendo £ 110.926 ou 0,8 % do que em 1933. O valor correspondente foi de £ 391.615.

dos principaes fornecedores:

	Quantidade		Valor	
	Saccas	%	££	%
Britan-				
.....	112.680	24,57	584.076	23,3
.....	41.718	9,09	233.291	9,3
to Im-				
co	2.970	0,64	24.942	0,99
.....	11.023	2,4	46.395	1,85
.....	16.222	3,5	94.460	3,77
.....	205.740	44,86	1.217.260	48,58
.....	15.786	3,44	79.015	3,15
.....	19.489	4,24	59.335	2,36
estran-				
.....	32.963	7,18	166.498	6,64

mentos do Brasil augmentaram de 5.090 saccas em relação ao anno anterior. O respectivo valor foi superior de £ 5.090.

A importação foi de 77.118.604 kilos no valor de £ 1.381.052 ou 10,2 % do que em 1933. Relativamente ás cifras do anno anterior houve diminuição de 177.676. O Brasil forneceu 1.035.446 kilos ou 1,34 %, valendo £ 24.118 ou 1,7 % do valor da importação total. Os fornecimentos correspondentes ao Brasil foram de 213.551 kilos e o respectivo valor correspondente foi de £ 24.118.

Foram os fornecimentos dos outros principaes fornecedores:

	Quantidade		Valor	
	Kilos	%	££	%
.....	69.734.990	90,42	1.460.550	82,02
.....	916.620	1,18	43.719	2,45
.....	2.401.918	3,11	97.343	5,46
.....	874.004	0,48	11.631	0,65
.....	833.457	1,08	49.531	2,78
.....	1.330.402	1,72	70.463	3,95

Milho. — Foram importados 3.119.059.658 kilos no valor de £ 13.345.550 ou sejam mais 512.123 kilos do que em 1933. O valor dessa importação augmentou de £ 3.074.200. O Brasil forneceu 23.637.053 kilos no valor de £ 113.579 ou 0,75 % da quantidade e 0,85 % do valor.

Arroz. — As importações de arroz elevaram-se a 68.987.287 kilos valendo £ 684.293. Houve augmento de 16.454.870 kilos e de £ 137.959 relativamente ás cifras de 1933. O Brasil forneceu 117.403 kilos no valor de £ 1.890, isto é, menos 107.597 kilos e £ 1.864 do que no anno anterior. A parte do Brasil no conjunto da importação de arroz correspondeu a 0,17 % da quantidade e a 0,27 % do valor.

Laranjas. — A quantidade total de laranjas importadas no Reino Unido no anno de 1934 foi inferior de 10 % á do anno anterior. O respectivo valor manteve-se, entretanto, em um nivel mais proximo do de 1933, porquanto a diferença foi apenas de 4 %. Eis as cifras dessa importação: 528.284.917 kilos no valor de £ 7.660.079.

Fornecimentos dos cinco principaes paizes productores:

	Kilos	Valor
Africa do Sul	61.816.737	£ 1.196.460
Brasil	61.932.531	£ 1.169.472
Estados Unidos	25.421.524	£ 507.129
Hespanha	257.060.914	£ 2.974.338
Palestina	103.976.046	£ 1.519.899

Eis as proporções das cifras acima em relação á importação total:

	Quantidade	Valor
Africa do Sul	11,7 %	15,61 %
Brasil	11,72 %	15,26 %
Estados Unidos	4,82 %	6,62 %
Hespanha	48,65 %	38,82 %
Palestina	19,68 %	19,84 %

A importação de laranjas soffreu em 1934 as seguintes modificações em relação ao anno anterior:

A Africa do Sul forneceu mais 4.832.485 kilos ou 8,1 % e o valor respectivo foi superior de £ 28.047 ou 2 %;

O Brasil forneceu mais 5.749.923 kilos ou 10,2 % e o respectivo valor augmentou de £ 136.762 ou 13,2 %;

A Palestina forneceu mais 5.266.990 kilos ou 5,3 % e o respectivo valor augmentou de £ 100.056 ou 7 %;

A Hespanha forneceu menos 79.046.438 kilos ou 23,5 % e o respectivo valor diminuiu de £ 631.304 ou 17,5 %;

Os Estados Unidos forneceram menos 2.085.371 kilos ou 7,5 % e o respectivo valor baixou de £ 74.604 ou 12,8 %.

Expressa em caixas, a importação de laranjas brasileiras em 1934 foi assim registrada:

Safra paulista	890.000 caixas
Safra do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro	948.000 caixas

Bananas. — A importação total foi superior de 1.160.250 cachos á do anno anterior e o respectivo valor de

£ 221.313. A quantidade total alcançou 17.068.078 cachos e o valor £ 4.570.648.

O Brasil forneceu 1.731.782 cachos, ou sejam menos 354.084 do que no anno anterior; o respectivo valor foi de £ 411.734 ou menos £ 107.821 do que em 1933. A quantidade fornecida pelo Brasil correspondeu a 10,14 % do total e o respectivo valor a 9 % do valor da importação total.

Eis as cifras dos demais principaes fornecedores:

	Cachos	Valor
Antilhas britannicas	10.358.163	£ 2.260.261
Ilhas Canarias	341.184	£ 155.374
Honduras	860.654	£ 371.093
Costa Rica	160.562	£ 46.691
Colombia	2.614.195	£ 981.316

Castanhas do Pará. — A importação total registrou 17.724.055 kilos, cifra inferior de 3.741.516 kilos á do anno anterior. O valor respectivo foi de £ 384.702, havendo diminuição de £ 96.635 em relação a 1933. O Brasil forneceu 17.663.093 kilos, no valor de £ 383.411. Tanto a quantidade como o valor corresponderam a 99,6 % dos respectivos totaes. Os fornecimentos do Brasil diminuiram de 3.479.784 kilos e de £ 90.263.

Couroos seccoos e salgados. — Foram importados 64.134.054 kilos no valor de £ 3.055.271. Houve, em relação ao anno anterior diminuição de 3.903.793 kilos e de £ 78.915. O Brasil forneceu 1.467.212 kilos no valor de £ 79.719, ou sejam 2,2 % da quantidade e 2,6 % do valor da importação total. Esses fornecimentos foram inferiores aos de 1933 de 364 toneladas e de £ 21.793.

Pelles de ovinos. — Foram importados 24.421.334 kilos no valor de £ 1.630.374. Houve diminuição de 5.769.786 kilos, porém o valor augmentou de £ 42.823. O Brasil forneceu apenas 501 pelles pesando 1.676 kilos e valendo £ 58. Houve augmento de 177 pelles e de £ 21.

Mica. — A importação total foi de 2.458.720 kilos no valor de £ 301.298, isto é, mais 549.656 kilos e £ 83.051 do que em 1933. O Brasil forneceu 10.160 kilos, isto é, apenas 0,4 % de toda a quantidade importada. O respectivo valor foi de £ 2.313, equivalente a 0,7 % do valor da importação total.

Dois importantes factos do intercambio mercantil do Brasil com o Reino Unido foram registados no anno de 1934: o notavel augmento da importação de productos brasileiros e o saldo da balança commercial a favor do Brasil. As compras de nossos productos pelo Reino Unido excederam de 76 % o valor registado em 1933 e foram mais elevados do que a média dos tres ultimos lustros.

O saldo da balança commercial favoravel ao Brasil foi superior a dois e meio milhões de esterlinos, correspondendo a 17 % do valor total dos negocios mercantis entre os dois paizes no anno em apreço.

O grande factor dessa situação auspiciosa foi a consideravel venda do nosso algodão em rama que, de 354.000 esterlinos em 1933, passou a 3.799.700 esterlinos. Mas, cumpre registrar que tambem as diminuições das exportações de productos britannicos e das re-exportações contribuíram para tornar o saldo da balança commercial favoravel ao Brasil. As diferenças em relação aos algarismos de 1933 foram respectivamente de 6,7 % e de 7,7 %.

As cifras da importação total de varios artigos que o Brasil produz mostram as grandes possibilidades do mercado britannico para expansão do nosso commercio. Sem duvida, alguns artigos da nossa exportação encontram nos similares produzidos em grande escala no proprio Imperio Britannico uma concorrência tal que o seu lugar no mercado do Reino Unido se acha forçosamente limitado a proporções modestas.

Mas, ha certamente um numero apreciavel cuja collocação nestas Ilhas pode ser augmentada ou iniciada com vantagem. Por exemplo, conviria que os nossos fabricantes de charutos voltassem as suas vistas para as interessantes possibilidades deste mercado e se unissem afim de conquistar o lugar que legitimamente podemos ambicionar para o producto nacional.

Em 1934, Cuba forneceu ao Reino Unido mais de 22 milhões de charutos. O valor da importação desse artigo, de todas as origens, alcançou a apreciavel quantia de 1.123.655 esterlinos.

Cabe ao Brasil uma fracção importante das compras britannicas de laranjas, bananas e castanhas. Entretanto, é ainda muito pequena a sua parte nos fornecimentos de pomelos, de limões, de abacaxis e de tomates. Em 1934, das 49.481 toneladas de pomelos importados no Reino Unido apenas dois por cento (1.219 toneladas) o foram do Brasil. Das 2.741 toneladas de abacaxis, o nosso paiz forneceu 36. Ha, pois, margem consideravel para o incremento das nossas exportações com destino á Grã Bretanha. Mas, cumpre não perder de vista que os competidores só cedem lugar aos productos cuidadosamente classificados e acondicionados com esmero.

NORUEGA

A industria algodoeira na Noruega

PELO SR. C. A. MONIZ GORDILHO, MINISTRO DO BRASIL EM OSLO

Dado o auspicioso desenvolvimento que a cultura do algodão no Brasil apresenta ultimamente, foi um dos meus primeiros cuidados, ao chegar a este posto, estudar a situação do mercado norueguez, em relação ao consumo desse producto.

A industria algodoeira na Noruega data de 1813 com a fundação da primeira fabrica de fição e tecelagem Haldens Bomuldsspinderi og Vaeveri, em Halden. Em 1818, installava-se a A/S Solbergs Spinderi, na cidade de Drammen e, no meado desse mesmo seculo, fundava-se a Nydalens Compagnie, em Oslo, que é presentemente a mais importante na Noruega.

Existem, actualmente, cinco manufacturas de fição e tecelagem, utilizando cerca de 49.500 fusos e 2.100 teares:

A/S Arne Fabrikker, Ytre Arna.

A/S Dale Fabrikker, Bergen.

Haldens Bomuldsspinderi og Vaeveri, Halden.

Nydalens Compagnie, Oslo.

A/S Solberg Spinderi, Solberg, pr. Drammen.

Essas fabricas possuem os machinismos mais modernos e os seus productos fazem seria concorrência aos similares estrangeiros no mercado norueguez. Em tempo, houve mesmo uma apreciavel exportação para os outros paizes escandinavos; actualmente toda a produção é absorvida pelo mercado interno.

O quadro abaixo apresenta a quantidade e o valor do fio de algodão produzido nos tres ultimos annos:

	1932	1933	1934
Produção..	Kg. 2.190.000	Kg. 2.186.000	Kg. 2.427.000
Valor.....	Kr. 5.532.000	Kr. 5.513.600	Kr. 6.312.000

O algodão em rama está isento de direitos aduaneiros, ao passo que o fio de algodão paga de 0,20 cordas a 0,63, por kg., segundo a grossura do fio. Devido a essa protecção aduaneira, as fabricas norueguesas importam, principalmente, o algodão em rama, sendo preferido o de proveniencia norte-americana, cuja qualidade é a que melhor se adapta á machinaria em uso neste paiz.

seguintes cifras para o algodão em rama:

	1932	1933	1934
Países Baixos	14.223	8.260	3.458
Reino Unido	21.211	24.290	92.922
Estados Unidos	109.724	15.598	24.427
Reino Unido	2.182.725	2.109.561	2.380.611
Reino Unido	10.700	16.100	26.759
Reino Unido	—	118.028	102.884
Reino Unido	—	7.533	10.249
Reino Unido	10.258	1.063	7.194
Total	2.348.841	2.300.433	2.648.504

Essa estatística, organizada sob a base dos países onde a terra prima foi adquirida, menciona alguns países europeus que nella figuram somente como países reexportadores para a Noruega. A partir de 1 de janeiro do corrente anno, a estatística official reorganizou o seu serviço, passando a usar como base para esses calculos os países de origem.

A importação de algodão em rama, nos oito primeiros meses de 1935, calculada sob essa nova base está assim distribuída:

	Kg.
Reino Unido	5.574
Reino Unido	68.039
Estados Unidos	1.651.278
Reino Unido	113.524
Reino Unido	37.824
Reino Unido	35.075
Reino Unido	4.884
Reino Unido	6.855
Total	1.923.053

O seu valor representa Kr. 2.295.217. O Brasil, nessa estatística, occupa o segundo lugar com Kg. 113.524, no valor Kr. 148.644, mas, segundo as informações que pude obter, 3.491 Kg. foram importados directamente. As restantes 109.724 toneladas foram introduzidas via Inglaterra. A Alemanha figura com mais de 68 toneladas. Essa cifra refere-se, sobretudo, a algodão em rama, preparado para a industria de fios, e como a estatística não faz, nesse caso, distincção alguma, é bem possivel que parte dessa tonelagem ainda seja de origem brasileira.

Afim de conhecer a opinião dos importadores noruegueses sobre o nosso algodão, avistei-me com o Sr. Eduardo Blikstad, director da "Nydalens Compagnie" e membro da "International Federation of Master Spinners and Manufacturers Association". O Sr. Blikstad declarou-me que a qualidade do algodão brasileiro sendo muito semelhante á do americano, os industriaes noruegueses têm todo empenho em empregar suas filaturas maior percentagem de fibra brasileira, bem como de importar a directamente. Acontece, porém, que os produtores do seu país, accrescentou esse reputado tecnico, não fazem ainda uma cuidadosa selecção dos seus productos. Frequentemente succede que na mesma partida são enviadas fibras de dimensões diferentes. Ora, as fabricas deste país usam uma maquinaria que só póde utilizar fibras de 15/16

de polegadas. A industria polonesa, ao contrario a materia prima directamente no Brasil, recebe um producto que só em parte póde ser aproveitado. Para evitar esse inconveniente preferem adquirir o algodão brasileiro na Inglaterra, onde é submettido a uma nova selecção, antes de ser reexportado.

POLONIA

Plano da futura actividade da Camara de Commercio Polono-Brasileira de Varsovia

As relações commerciaes polono-brasileiras são muito modestas. O facto é natural. A organização commercial da Polonia no Brasil data apenas de dois annos. Antes de 1932, as operações commerciaes tiveram caracter esporadico. A Polonia precisava escolher seus representantes commerciaes nas praças brasileiras, estabelecer um serviço de informações e de propaganda (Camara de Commercio Polono-Brasileira do Rio de Janeiro), organizar a exportação, estudar o mercado e adaptar os preços e as mercadorias ás exigencias do mercado brasileiro. Todo este trabalho foi feito durante a crise mundial, em condições particularmente difficeis. Por outro lado, o Brasil não tem manifestado bastante interesse pelo mercado polonez. A propaganda commercial brasileira na Polonia é praticamente inexistente. Mesmo o café — mercadoria especialmente protegida — não tem sido trabalhado na Polonia. Nestas condições é indispensavel intensificar os esforços e organizar um serviço de informações commerciaes. Estas informações devem ter por fim não só colaborar com os organismos officiaes para instruir devidamente as autoridades polonezas sobre a verdadeira situação economica e commercial do Brasil, mas também e sobretudo para fornecer aos commerciantes polonezes dados completos sobre as mercadorias brasileiras que podem interessar o nosso mercado, sobre as leis e regulamentos brasileiros relativos á exportação, e sobre a situação do mercado brasileiro. Devem ellas também servir para, em collaboração com a Camara de Commercio Polono-Brasileira do Rio de Janeiro, informar com rapidez os exportadores brasileiros sobre todas as medidas tomadas pelo Governo polonez em relação á importação. Em tempo de commercio dirigido essas medidas mudam com tal rapidez que este serviço de informações parece a esta Camara da maior importancia.

I — SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

1 — INFORMAÇÕES PARA OS MEIOS OFFICIAES DA POLONIA

É evidentemente muito importante para o desenvolvimento das relações commerciaes polono-brasileiras que os meios officiaes e semi-officiaes estejam sempre informados da situação dos dois países. Em época de commercio dirigido a iniciativa fica, em geral, nas mãos dos Governos e por isso é indispensavel que elles disponham de dados completos sobre a situação economica dos países com os quaes procuram manter relações commerciaes.

Esta Camara pensa que o modo mais pratico de organizar este serviço seria a edição de boletins, redigidos de modo claro e conciso, seguindo um plano determinado que lhe facilite a leitura e comparação. Desses boletins constariam os ultimos dados sobre o commercio exterior, a situação cambial, as condições do mercado, bem como os acontecimentos economicos e politicos que podem caracterizar a situação economica e commercial do Brasil.

As repartições que precisam receber regularmente os boletins desta Camara são: o Ministerio do Commercio e Industria, o Instituto de Exportação, o Ministerio dos Negocios Estrangeiros (Bureau do Conselheiro Economico, Secção da America do Sul e Serviço de Emigração), a Camara de Industria e Commercio da Polonia e a Liga Maritima e Colonial.

Boletins semelhantes sobre a Polónia poderiam ser fornecidos ás repartições brasileiras.

Além disto a Camara fornecerá, como já faz actualmente, informações especiaes e mais detalhadas sobre os assumptos que interessam o Governo e os meios officiaes, conforme a necessidade do momento.

2 — INFORMAÇÕES AOS COMMERCIANTES

As informações geraes poderiam ser feitas por meio dos mesmos boletins, que seriam fornecidos aos membros desta Camara, ás organizações commerciaes e aos commerciantes em geral.

Seria tambem muito importante poder recorrer á imprensa. Infelizmente, porém, isto occasiona despesas, pois os editores daqui consideram todas as informações commerciaes como uma forma especial de publicidade e de propaganda, e não admittem nenhuma noticia desse genero sem uma compensação, seja em dinheiro, seja em publicidade de casas commerciaes. Ora, até hoje nenhuma casa brasileira usou da imprensa poloneza como meio de publicidade.

A actividade neste sentido, absolutamente necessaria, depende das possibilidades financeiras da Camara, mas esta considera que o assumpto é da maior importancia e requer um esforço para que alguns jornaes commerciaes desta capital publiquem regularmente artigos e noticias sobre o Brasil. O mesmo é necessario no Brasil, mas ahi já os jornaes publicam quasi diariamente telegrammas da Polónia que servem para orientar os meios brasileiros sobre a nossa situação.

3 — INFORMAÇÕES SOBRE MERCADORIAS BRASILEIRAS

A Camara dispõe do interessante mostruario, depositado pelo Departamento da Industria e Commercio, que figurou no stand na ultima Feira Internacional de Poznan, onde atrahiu o interesse e admiração dos visitantes desse certame. Esse mostruario é bastante rico e satisfactorio para uma Feira, especialmente tratando-se de um paiz que a ella comparece pela primeira vez, mas para o trabalho quotidiano necessita ser completado e adaptado aos interesses do mercado polonez.

E', por isso, necessario fazer um estudo sobre cada mercadoria, em collaboração com especialistas, bem como escoelher e completar as amostras que possam interessar este mercado.

Depois de feita essa selecção, o que não quer dizer que se deva eliminar as amostras menos interessantes, é preciso que a Camara receba regularmente as cotações mais recentes das mercadorias, lista de casas exportadoras e todos os outros dados que sejam necessarios para orientar os commerciantes polonezes.

Feitos estes estudos, poderia a Camara preparar monographias praticas, contendo dados technicos sobre cada mercadoria e todas as outras informações de interesse para o mercado. Essas monographias seriam publicadas, conforme a mercadoria, ou sob a forma de pamphleto, ou em artigos de imprensa, ou de outro qualquer modo que a Camara julgar pratico.

Um mostruario assim estudado, completado e preparado do ponto de vista commercial, serviria tambem para a representação do Brasil na Feira de Poznan, que a Camara considera muito util, no que está de accordo com o delegado official brasileiro á ultima Feira, Dr. Alfredo Pessoa.

II — ORGANIZAÇÃO DAS RELAÇÕES COMMERCIAES

A economia dirigida prejudica muito a iniciativa particular e, ás vezes, o commerciante não dispõe de conheci-

mento completo dos regulamentos e medidas tomadas pelo Governo, nem das necessidades do momento para encontrar uma forma pratica de suas operações. Tem ahi a Camara um vasto campo de actividade.

Acontece frequentemente que um systema pratico para a venda de um artigo não pode ser applicado a outro. O systema de contingentes, compensação, "clearing", licenças de importação, etc., necessita estudo diario que a Camara não se descuida de fazer e dispõe, por isso, de todos os dados para, no momento necessario, estabelecer um *schema* relativo á introdução e venda de qualquer artigo.

As mercadorias brasileiras que, por enquanto mais interessam ao mercado polonez são: o café, os couros e o algodão.

Café. O consumo do café na Polónia é muito fraco. Grande parte da população urbana deste paiz costuma tomar chá, e a maioria da população rural nem mesmo toma chá, mas uma sopa de beterraba ou de centeio; ha, pois, pouca possibilidade actualmente, durante a crise agricola, de acostumar a uma bebida que teria de comprar no mercado. Entretanto, mesmo sem augmento do consumo actual, existe possibilidade de augmentar a importação do café brasileiro na Polónia pela concentração das compras.

As estatísticas da importação de café mostram que cerca de 70 % do café consumido na Polónia é de proveniencia do Brasil, sendo o resto fornecido por diversos outros paizes productores, paizes com os quaes a Polónia não tem relações commerciaes de importancia. Considerando esta situação contraria aos interesses economicos da Polónia, o Governo decide seguir a politica de substituição dos fornecedores que não apresentam vantagens para a exportação poloneza.

Sendo o café brasileiro mais barato que os outros aqui importados, os 70 % de proveniencia brasileira representam apenas um valor correspondente a 50 % da importação total. Será, portanto, possivel importar, sem augmentar a despesa actual, maior quantidade de café se os cafés importados de outros paizes forem substituidos pelo do Brasil.

O Governo está actualmente organizando a importação de café na base de um entendimento particular entre os exportadores e importadores e submete, em geral, toda a importação deste producto ao regime seja do "clearing", seja da compensação.

Assim sendo a importação de café não é mais livre, mas isto não exclue a necessidade de propaganda do café brasileiro, sobretudo tendo em conta que até agora nada foi feito neste sentido.

Essa propaganda deve ser organizada de accôrdo com o Departamento Nacional do Café. Esta Camara, devido ao conhecimento que tem do mercado polonez, estimaria ser ouvida pelo Departamento Nacional do Café antes que seja tomada qualquer decisão sobre o assumpto.

A Camara está distribuindo agora algumas amostras de café que lhe foram fornecidas para esse fim pelo Departamento Nacional do Café.

Couros salgados — Os couros salgados occupam o primeiro logar na estatística da exportação brasileira para este paiz.

Esta mercadoria, cuja importação total em 1934 foi de 28 milhões de zlotys, tem grande significação para a nossa economia, não sómente como materia prima para a industria poloneza, mas tambem como artigo que interessa os paizes *hinterland* do porto de Gdynia. Desejando aproveitar cada vez mais este novo e modernissimo porto, e considerando a importancia do commercio desse artigo, os meios officiaes e industriaes da Polónia decidiram estabelecer em Gdynia a arbitragem de couros. A organização dessa arbitragem está sendo estudada ha mais de dous annos e o respectivo projecto já foi submettido na sua forma definitiva á aprovação do Conselho Internacional de Cortumes em Londres, e entrará em vigor logo que for approvada. Por outro lado, é necessario utilizar os trapiches de Gdynia para o commercio de couros e estabelecer ali depositos em consignação.

Em favor da consignação falta a circunstancia que quasi todos os industriaes polonezes costumam comprar essa materia prima em pequenas quantidades e são, por isso, obrigados a recorrer aos intermediarios estrangeiros. Este systema predica os interesses das linhas de navegação. Todos os homens negocio especialistas na materia são partidarios da consignação.

A Camara, de accordo com alguns negociantes desta praça, rigiu-se aos commerciantes do Rio Grande do Sul e espera a opinião sobre o assumpto.

O plano da Camara é o seguinte:

- 1ª, organização de depositos em consignação em Gdynia;
- 2ª, entendimento entre os exportadores de couros rio-grandenses e os importadores de artigos polonezes;
- 3ª, organização commercial da venda de couros dos depositos aos consumidores polonezes e aos dos paizes do *hinterland* de Gdynia;
- 4ª, obtenção do Governo polonez de um augmento do contingente de couros ultramarinhos em função da importação de mercadorias polonezas feita pelos importadores riograndenses, de accordo com o mencionado entendimento com os exportadores de couros.

As estatisticas de 1934 mostram que, sem augmentar a exportação total actual, o systema de concentração das compras poderia fazer subir a exportação brasileira de 1.500 toneladas pela substituição, em parte, dos couros provenientes de outros paizes sul-americanos. Nos trapiches de consignação poderia tambem ser concentrada a maior parte dos couros destinados á Rumania, Tchecoslovaquia e Hungria.

Logo depois de recebida a opinião dos exportadores do Rio Grande do Sul, a Camara tomará as medidas necessarias para a realização deste plano.

Algodão — 70 % do algodão consumido na Polonia vem dos Estados Unidos da America do Norte. Considerando as tendencias proteccionistas desse paiz, a Polonia, que compra actualmente, apesar da crise, até 80.000 toneladas de algodão, decidiu substituir, quanto possivel, o algodão norte-americano pelo de outras procedencias, particularmente pelo do Brasil.

A Camara chama a attenção para o facto de ser *conditio sine qua non* dessa substituição vantagens eventuaes para a exportação poloneza. Isso não quer dizer que a Polonia pretenda uma compensação de 100 % pela importação desta fibra, mas estará disposta a apoiar as compras de algodão brasileiro somente no caso em que esta substituição favoreça a exportação poloneza para o Brasil.

Felizmente a fibra usada pelas fabricas de Lodz ("Texas" "Oklahoma" média) corresponde á fibra média do algodão paulista. Essa circumstancia favorece a realização do plano acima exposto.

O melhor modo de pôr em pratica essa substituição é a conclusão de um entendimento entre os exportadores e os importadores brasileiros, entendimento que já está sendo negociado.

O papel da Camara foi de manter o interesse do Governo pelo algodão brasileiro e de observar o desenvolvimento dos futuros negocios.

Nas operações com o algodão tambem o systema de depositos em consignação pôde ser muito util, dadas a situação e o desenvolvimento constante do porto de Gdynia e seu papel no commercio com o *hinterland*.

ERRACHA, GUARANÁ, CERA DE CARNAÚBA E DEMAIS PRODUTOS

Na importação desses artigos o papel da Camara é e será procurar contribuir para que a importação seja sempre feita directamente, evitando os intermediarios. Os negociantes polonezes na Feira de Posnan manifestaram todos interesse pelas relações directas. A maior difficuldade provem da falta de resposta das casas do Norte do Brasil ás cartas de casas polonezas ainda desconhecidas para ellas, apesar de que, em geral, os negociantes daqui desejam comprar contra documentos e que, portanto, os vendedores não correm nenhum risco.

Se a Camara fór recommendada aos exportadores mais importantes destes artigos, a correspondencia sobre o assumpto será mais facil e a importação directa poderá desenvolver-se com vantagem para os commerciantes deste e desse paizes.

III — CARACTER GERAL DAS RELAÇÕES COMMERCIAES POLONO-BRASILEIRAS

Os algarismos destas relações mostram que o saldo é sempre em favor do Brasil.

A estrutura da balança commercial e da de pagamentos polonezes apresenta grande semelhança com a das do Brasil. Ambos os paizes precisam manter suas balanças commerciaes activas como base do equilibrio da balança de pagamentos. A Polonia precisa introduzir seus productos no mercado brasileiro. Infelizmente, porém, a produção poloneza é semelhante á de outros paizes europeus já estabelecidos, ha muitos annos, no mercado e soffre, por isso, formidavel concorrência. O Governo polonez tem procurado, para augmentar sua exportação, encontrar na importação de artigos brasileiros uma justa compensação.

O câmbio na Polonia é absolutamente livre. Por isso os entendimentos do Brasil com paizes de cambio dirigido nos são, em alguns casos, prejudiciaes, pois o *clearing* permite, ás vezes, um *dumping* que paralysa os esforços polonezes. A Camara considera esta explicação necessaria para que se possa comprehender o ponto de vista colonez.

Nas relações polono-brasileiras trata-se não de equilibrar as balanças, mas de desenvolver a importancia do intercambio e para este fim a existencia e actividade das Camaras polono-brasileiras de Varsovia e do Rio de Janeiro é indispensavel.

Ha alguns annos, o Governo brasileiro deu instrucções á sua Legação em Varsovia para intensificar a actividade da Camara aqui; o plano repousava sobre a existencia das Camaras nas duas capitais, subvencionadas pelos dois Governos. O Governo polonez e as organizações commerciaes auxiliam a Camara polono-brasileira do Rio de Janeiro, mas a Camara de Varsovia não tem nenhuma subvenção. A colaboração das duas Camaras é condição indispensavel para um desenvolvimento satisfactorio das relações commerciaes, mas sem uma melhora da situação precaria da Camara varsovia esta colaboração torna-se cada vez mais difficil, havendo mesmo o perigo que, nestas condições, o Governo polonez deixe de subvencionar a Camara do Rio de Janeiro, ficando o trabalho penoso feito até agora por essas associações completamente perdido.

O projecto de orçamento discutido e examinado pelo delegado brasileiro á Feira de Posnan, Dr. Alfredo Pessoa, já foi remettido á Camara do Rio de Janeiro.

A presente exposição é somente uma ligeira explicação sobre o modo por que esta Camara encara os problemas do intercambio polono-brasileiro e o modo de resolvê-los.

GRECIA

Possibilidades commerciaes do Brasil na Grecia.

INFORMAÇÃO DA LEGAÇÃO DO BRASIL EM ATHENAS. — MINISTRO:

J. EULALIO

Uma das minhas primeiras preocupações, ao assumir este posto, foi a de examinar a situação efectiva do nosso café neste mercado e as possibilidades que outras mercadorias, da produção brasileira, poderiam aqui encontrar. A situação do café foi objecto de um primeiro relatório de caracter geral e, como elle constitue a quasi totalidade do volume e valor das nossas importações na Grecia, pôde-se dizer que os demais relatórios, annual e trimensaes, desta Legação, sobre o intercambio entre o Brasil e a Grecia, a elle se referem.

Quanto aos demais productos, procurei, desde logo, nas estatisticas de importação da Grecia, relativas aos dois ultimos annos, quaes os productos de nossa exportação que aqui já encontravam mercado regular, para examinar o volume e a procedencia dos mesmos. Os dados annexos, relativos ao cacau, peles brutas, algodão em rama, madeiras para mobílias pois, em relação a madeiras de encaixotamento, qualquer con-

concorrência com o pinho da Rumania seria fora de todas as possibilidades, sementes e fructos oleoginosos e nozes de coco, mostram que, potencialmente, o mercado grego poderia absorver uma quota consideravel de outros productos além do café. Na pratica, porém, dado ao regime de compensação, que aqui prevalece, e que importa em uma limitação de facto do valor global das importações de cada paiz — as quaes em principio, devem corresponder ao valor das exportações gregas para esse paiz — não nos seria possível desenvolver qualquer outra importação além do café, conforme já assignalei em informação anterior, sinão a expensas do valor das importações deste.

Assim sendo, parece-me muito discutivel, para não dizer desaconselhavel, qualquer esforço no sentido da collocação de outras mercadorias. Admittindo-se mesmo a possibilidade, aliás pouco provavel, de que a Grecia abandone, ou pelo menos alrouxe consideravelmente, o regime de compensação e contingentes em que está empenhada, não acredito que as nossas possibilidades immediatas sejam muito promissoras, si considerarmos que a maior parte dos productos brasileiros são egualmente produzidos nas zonas temperadas ou mesmo tropicaes do Mediterraneo e da Africa proxima, onde a mão de obra, geralmente mais barata, e as facilidades de comunicação directas e regulares, nos collocam em uma situação pouco vantajosa para a concorrência de preços que, aqui na Grecia como em toda a região balkanica e do Levante, é um factor decisivo para a conquista dos mercados.

Deixo de referir-me ás difficuldades tarifarias, que também constituíam obstaculo intransponivel, visto que o tratamento de nação mais favorecida, de que gozamos nas tarifas gregas, nos permite, hoje, concorer, em igualdade de condições de qualidade e preço, com qualquer dos nossos concorrentes. Os dados estatísticos que reuni e que seguem, junto a esta informação, poderão, entretanto, servir de objecto de estudo e reflexão para os órgãos competentes da nossa administração.

IMPORTAÇÃO NA GRECIA

CACAO

Proveniências	1933		1934	
	Kilos	Drachmas	Kilos	Drachmas
Sudão.....	31.840	576.402	—	—
Costa do Ouro...	158.634	2.640.702	384.464	5.241.347
França.....	35.875	559.000	117.158	1.578.900
Allemanha.....	80.662	1.530.000	50.455	776.000
Grã Bretanha....	151.476	2.456.400	158.267	2.103.950
Jamaika.....	12.356	247.300	—	—
Índias.....	1.013	33.000	15.836	215.200
Paizes Baixos....	474.694	8.731.630	303.984	4.263.200
Ceylão.....	22.099	264.700	6.029	91.263
Índias Neerl....	43.997	873.982	2.957	116.660
Outros paizes....	44.249	808.875	202.121	2.772.135
	1.056.895	18.722.791	1.241.268	17.158.656

PELLES BRUTAS

Proveniências	1933		1934	
	Kilos	Drachmas	Kilos	Drachmas
Abyssinia.....	714.065	21.873.552	656.763	18.606.029
Sudão.....	214.910	4.541.479	44.470	1.017.832
Egypto.....	273.696	9.228.540	144.648	4.697.552
Algeria.....	75.987	1.801.776	33.324	759.080
Argentina.....	73.082	2.441.300	173.510	4.710.143
Austria.....	29.871	1.804.750	14.303	761.700
Luxemburgo.....	261.915	10.122.333	141.917	5.330.965
Brasil.....	17.722	830.000	9.393	360.000
França.....	458.150	18.597.875	952.128	34.424.809
Somalia.....	155.398	4.705.810	34.921	1.080.590
Africa Franc.....	10.419	356.390	—	—
Allemanha.....	5.053	224.000	14.014	578.300
Dinamarca.....	153.858	4.846.127	57.098	2.128.615
Estados Unidos...	94.029	3.443.500	155.902	5.107.967
India.....	1.548.160	44.473.443	1.972.812	56.997.407
Italia.....	149.800	3.798.630	108.340	3.784.010
Paizes Baixos....	233.326	6.950.295	328.706	11.830.368
Madagascar.....	313.766	10.794.905	242.446	8.065.132
Malta.....	88.848	1.715.606	80.086	1.318.963
N. Zelândia.....	34.900	1.006.100	10.284	429.903
Nigerio.....	144.800	6.047.402	212.650	7.483.995
Uruguay.....	—	—	27.007	845.500
Tunisia.....	300.814	7.823.551	152.639	3.687.263
Outros paizes....	725.054	24.357.015	782.893	26.534.899
	6.077.208	191.789.389	6.349.254	200.581.072

ALGODÃO EM RAMA

Proveniências	1933		1934	
	Kilos	Drachmas	Kilos	Drachmas
Egypto.....	643.205	24.060.301	763.320	26.239.310
Russia.....	479.670	13.727.500	—	—
Gran-Bretanha...	7.668	330.320	7.751	426.260
Estados Unidos..	3.772.468	107.337.780	2.784.178	85.230.182
Índias.....	1.588.461	47.910.159	3.408.194	88.455.514
Italia.....	51.805	1.679.460	12	1.340
Chypre.....	269.170	9.342.000	284.646	9.593.000
Turquia.....	806.566	23.908.022	11.080	304.200
Outros paizes....	17.625	647.555	44.786	1.461.690
	7.636.638	329.443.097	7.303.697	211.711.496

MADEIRAS PARA MOBILIAS

Proveniencias	1933		1934	
	Kilos	Dracmas	Kilos	Dracmas
Austria.....	16.867	1.741.750	96.041	2.919.100
Francia.....	36.265	1.119.550	11.367	551.635
Allemanha.....	25.414	551.970	55.919	1.329.620
Russia.....	3.137	183.314	1.174.585	7.309.472
Gran-Bretanha...	54.170	650.000	63.080	633.300
Italia.....	28.572	2.623.590	33.455	1.818.949
Polonia.....	26.824	473.220	747.762	5.632.909
Rumania.....	11.223	473.600	7.503	271.900
Suecia.....	—	—	7.020	92.800
Outros paizes....	16.572	439.360	31.917	633.314
	219.044	7.066.354	2.233.314	21.778.019

SEMENTES E FRUTOS OLEOGINOSOS

SEMENTES DE ALGODÃO

Proveniencias	1933		1934	
	Kilos	Dracmas	Kilos	Dracmas
Egypto.....	907.798	2.735.700	1.394.997	3.831.683
Bulgaria.....	472.299	1.530.500	2.672	4.400
Russia.....	146.346	397.000	506.308	1.137.500
Chypre.....	119.115	321.000	—	—
Turquia.....	731.234	2.234.500	—	—
Outros paizes....	111.340	411.300	143.427	1.971.200
	2.498.042	7.630.000	2.057.404	6.994.783

NOZES DE COCO

Proveniencias	1933		1934	
	Kilos	Dracmas	Kilos	Dracmas
Egypto.....	99.685	624.480	100.278	666.500
Indias.....	185.445	1.403.150	890.244	4.817.500
Ceylão.....	331.168	2.849.100	3.854.941	22.856.570
Madagascar.....	100.502	900.000	—	—
Indias Neerl.....	53.041	358.000	185.265	1.112.500
Outros paizes....	5	40	100.980	605.000
	769.844	6.134.770	5.121.708	30.158.070

HOLLANDA

O intercambio commercial entre o Brasil e a Hollanda, no primeiro semestre de 1935

Per J. de A. Magalhães Calvet, consul do Brasil em Rotterdam.

A Repartição Central de Estatística acaba de publicar os resultados do commercio exterior do Reino dos Paizes Baixos, no primeiro semestre do corrente anno.

Eis, no que se refere ao Brasil, o valor das entradas e saídas, durante o mesmo periodo, em 1935 e 1934, em 1.000 florins:

Annos	1935	1934	Differença para 1935	
Importação do Brasil . . .	4.399	6.757	Menos	2.358
Exportação para o Brasil..	1.026	1.205	Menos	179

2. Segundo essas cifras, vê-se que o movimento total do nosso commercio com a Hollanda, importação e exportação reunidas, representou, no primeiro semestre deste anno, o valor de 5.425.000 de florins, em vez de 7.962.000 durante o periodo correspondente em 1934. Embora tivéssemos exportado para este paiz menos 2.358.000 do que durante o mesmo periodo do anno passado, a balança commercial entre os dois paizes deixou um saldo a nosso favor no valor de 3.373.000 florins.

3. Enquanto a importação do Brasil, como já vimos, soffreu um recuo de 2.358.000 florins, a de outros paizes da America do Sul foi superior á do anno passado, como se observa do seguinte quadro:

Importação de	1935 (em mil florins)	1934	Differença para 1935	
Argentina	41.703	30.556	Mais	11.147
Chile	1.708	1.039	Mais	669
Perú	259	120	Mais	139
Uruguay	1.452	892	Mais	560

4. Os principaes productos importados do Brasil, nos primeiros seis mezes dos dois ultimos annos, foram os seguintes e nos seguintes valores, em mil florins:

Productos	1935	1934	Differença para 1935	
Café	1.673	5.504	Menos	3.831
Fumo	509	807	Menos	298
Couros	324	145	Mais	179
Cacão	146	249	Menos	103
Bananas	23	51	Menos	28
Milho	683	—	Mais	683
Algodão	611	79	Mais	532

5. Em couros, milho e algodão, a Hollanda importou do Brasil, durante o primeiro semestre do corrente anno, mais 1.394.000 florins do que, em igual periodo, o anno passado. Infelizmente, porém, esse grande accrescimento, no total importado do nosso paiz, é annullado pelo recuo da importação do nosso café, que passou de 5.504.000 florins, para 1.673.000, ou sejam menos 3.831.000 florins.